



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 15 de junho de 2016

Número 113

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa:

Despacho n.º 7774/2016:

Reconhece a Fundação Comendador António Soares de Almeida Roque e Família 18764

Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais:

Despacho n.º 7775/2016:

Designa Paula Alexandra Alves de Burgo Fernandes, técnica especialista do gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais 18764

Despacho n.º 7776/2016:

Subdelega com faculdade de subdelegação na diretora-geral da Direção-Geral das Autarquias Locais, Lucília Maria Samoreno Ferra, vários poderes. 18764

Direção-Geral das Autarquias Locais:

Despacho n.º 7777/2016:

Para os devidos efeitos, torna-se público, após homologação da ata do júri constituído para o efeito, António José Ratado Moreira que concluiu com sucesso o período experimental na carreira e categoria de Técnico Superior a que esteve sujeito. 18765

Presidência do Conselho de Ministros e Planeamento e das Infraestruturas

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Despacho n.º 7778/2016:

1.ª alteração (simplificada — artigo 16.º-A) à Reserva Ecológica Nacional do Município de Ílhavo. 18765

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 7779/2016:

Cessação da comissão de serviço do Licenciado Paulo Alexandre Rodrigues no cargo de Conselheiro Técnico na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas 18766

Despacho (extrato) n.º 7780/2016:

Colocação do Conselheiro de Embaixada José Manuel de Castro Neves Costa Santiago, na Embaixada de Portugal em Berna 18766

Despacho (extrato) n.º 7781/2016:

Colocação do Conselheiro de Embaixada Rogério Paulo Silvestre Lopes, na Embaixada de Portugal em Dublin 18766

Despacho (extrato) n.º 7782/2016:

Colocação do Primeiro-Secretário de Embaixada Eduardo Nuno da Silva Rafael, na Embaixada de Portugal em Pretória. 18766

Despacho (extrato) n.º 7783/2016:

Colocação da Primeira-Secretária de Embaixada Graça Maria Araújo Fonseca, na Embaixada de Portugal em Praga. 18767

Despacho (extrato) n.º 7784/2016:

Transferência do Primeiro-Secretário de Embaixada João Pedro de Deus Costa Martins de Carvalho, da Embaixada de Portugal em Tóquio, para a Embaixada de Portugal em Teerão 18767

Despacho (extrato) n.º 7785/2016:

Colocação do Terceiro-Secretário de Embaixada António Rogério Ramos Teixeira, na Embaixada de Portugal em Singapura 18767

Despacho (extrato) n.º 7786/2016:

Colocação do Terceiro-Secretário de Embaixada Bernardino Manuel Dantas Machado de Azevedo Fernandes, na Embaixada de Portugal em Havana 18767

Despacho (extrato) n.º 7787/2016:

Colocação do Terceiro-Secretário de Embaixada Francisco Lobo Silva Leal de Almeida, na Embaixada de Portugal em Ancara 18767

Despacho (extrato) n.º 7788/2016:

Colocação do Terceiro-Secretário de Embaixada Hugo Miguel Andrade Martins Gravanita, como Cônsul-Geral Adjunto de Portugal em São Paulo 18767

Despacho (extrato) n.º 7789/2016:

Colocação do Terceiro-Secretário de Embaixada João Paulo Lopes Gil de Brito, como Cônsul-Geral Adjunto de Portugal em Londres. 18767

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.:

Aviso n.º 7466/2016:

Procedimento concursal para recrutamento de pessoal docente do ensino português no estrangeiro, para o cargo de professor, aviso n.º 13639-A/2015 — Lista unitária de ordenação final homologada. 18767

Finanças

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças:

Despacho n.º 7790/2016:

Despacho de Designação de Sílvia Filipa Borges Morais para exercer funções de Técnica Especialista 18773

Despacho n.º 7791/2016:

Despacho de Designação de Nuno Alexandre de Carvalho Martins para exercer funções de Técnico Especialista 18774

Despacho n.º 7792/2016:

Despacho de Designação da licenciada Débora Figueiredo Carvalho Rodrigues para exercer funções de Técnica Especialista 18774

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 7467/2016:

Homologação da avaliação do período experimental de Carla Alexandra da Silva Freire . . . 18774

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 7468/2016:

Início de funções em mobilidade na categoria da assistente técnica Carla Maria Sentieira Magalhães Roque Silva 18775

Aviso n.º 7469/2016:

Autoriza a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnica superior de Helena Paula Seixas da Silveira Queirós, na DF de Aveiro 18775

Despacho n.º 7793/2016:

Delegação de competências da Chefe do Serviço de Finanças de Águeda, Isabel de Fátima Neves da Silva Gouveia 18775

Despacho n.º 7794/2016:

Delegação de competências da Chefe do Serviço de Finanças de Feira 3, Margarida Maria da Silva Santos e Silva 18775

Defesa Nacional

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 7795/2016:

Condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Coronel Médico (06474784), António José Martins Correia 18777

Despacho n.º 7796/2016:

Condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Capitão-de-fragata Médico Naval (7100100), João Pedro Vieira Branco 18777

Despacho n.º 7797/2016:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, a Primeiro-cabo de Secretariado e Apoio de Serviços (138023-A), Rosa Margarida Rodrigues Casaca 18777

Despacho n.º 7798/2016:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Sargento-chefe Enfermeiro (04178587), António João Alves Fernandes 18777

Despacho n.º 7799/2016:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Cabo-adjunto Condutor (00437810), Nuno Miguel Dias de Castro Mendes Pacheco 18778

Despacho n.º 7800/2016:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Cabo (802696), Pedro Miguel Fernandes Tiago 18778

Despacho n.º 7801/2016:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, a Assistente Técnica (92028490) Anabela Simões Rosa Camoêsas dos Anjos 18778

Despacho n.º 7802/2016:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, a Assistente Médica (92017292) Maria da Conceição Lopes Sousa Ramos Brito Avô. 18778

Despacho n.º 7803/2016:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Primeira Classe, a Donna Lynn Rice 18778

Louvor n.º 291/2016:

Avoco o louvor concedido ao Coronel Médico (109176-L), João Carlos Santana Maires. . . 18778

Exército:

Despacho n.º 7804/2016:

Passagem à situação de reserva do Maj AdMil NIM 15841392 António Manuel Janeiro Magalhães 18778

Despacho n.º 7805/2016:

Passagem à situação de Reserva de vários militares. 18778

Despacho n.º 7806/2016:

Passagem à situação de Reserva de vários militares. 18778

Despacho n.º 7807/2016:

Passagem à situação de Reserva de vários militares. 18779

Despacho n.º 7808/2016:

Passagem à situação de Reserva do Paulo Emanuel Camilo Lopes 18779

Despacho n.º 7809/2016:

Passagem à situação de Reserva do SAj Mat NIM 19776588 Victor Manuel da Cruz Fernandes 18779

Despacho n.º 7810/2016:

Passagem à situação de Reserva do SMor Inf NIM 00178982 Luís Carlos Gomes Pereira. . . 18779

Despacho n.º 7811/2016:

Passagem à situação de Reserva do SCh SS NIM 14293286 Carlos Manuel Pires Martins . . . 18779

Despacho n.º 7812/2016:

Passagem à situação de reserva do SAj Tm NIM 33751493, Pedro Alexandre Anacleto Pereira 18779

Despacho n.º 7813/2016:

Passagem à situação de reserva do SCh Inf NIM 02049186, Luís Alberto Elias Rodrigues . . . 18779

Despacho n.º 7814/2016:

Passagem à situação de reserva de vários militares 18779

Força Aérea:

Aviso n.º 7470/2016:

Aviso de Abertura do Concurso para admissão ao Curso de Mestrado em Aeronáutica Militar ano letivo 2016/2017. 18780

Administração Interna

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 7471/2016:

Procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Administração Interna, na carreira e categoria de técnico superior, para a Direção de Serviços da Unidade Ministerial de Compras. 18785

Justiça

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça:

Despacho n.º 7815/2016:

Subdelega competências no Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, licenciado Celso José das Neves Manata, em aditamento ao despacho n.º 3143/2016, de 1 de março. 18787

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Aviso (extrato) n.º 7472/2016:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 18787

Declaração de retificação n.º 640/2016:

Retificação do Aviso (Extrato) n.º 6640/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 27 de maio de 2016. 18787

Polícia Judiciária:

Aviso n.º 7473/2016:

Lista nominativa dos trabalhadores do mapa de pessoal da Polícia Judiciária que cessaram funções no período compreendido entre 1 e 31 de maio de 2016. 18788

Cultura

Gabinete do Ministro:

Portaria n.º 176/2016:

Classifica a Casa e Quinta do Ribeiro, em Selho, na freguesia de Selho (São Cristóvão), concelho de Guimarães, distrito de Braga, como monumento de interesse público. 18788

Portaria n.º 177/2016:

Classifica como Monumento de Interesse Público a Casa e Quinta de Lages, em Lages, na União das Freguesias de Crespos e Pousada, do concelho e distrito de Braga. 18788

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura:

Despacho n.º 7816/2016:

Designa Maria Gomes de Oliveira Xavier, técnica especialista do gabinete do Secretário de Estado da Cultura. 18789

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação

Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.:

Despacho n.º 7817/2016:

Reafetação de pessoal, atentos aos critérios constantes do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio com efeitos reportados a 25 de agosto de 2015 e conclusão na mesma data e nos termos do n.º 8 do artigo 245.º da LTFP, do processo de fusão encetado com a criação do IGeFE, I. P. 18789

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Ambiente e Mar

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 7474/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Pedro Miguel Coimbra Peixoto Amorim. 18791

Aviso n.º 7475/2016:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira de técnico superior da Licenciada Dina da Conceição Nunes dos Santos, com classificação final de 17,2 valores 18791

Educação

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho n.º 7818/2016:

Subdelegação de competências na Subdiretora-Geral da Direção-Geral da Administração Escolar, mestre Maria Suzana Bento Francisco Simões Maximiano 18791

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 7476/2016:

Nomeações em Quadro de Zona Pedagógica e Transferências de Quadro de Escola 18792

Aviso n.º 7477/2016:

Nomeações em Quadro de Zona Pedagógica e Transferências de Quadro de Escola, ano letivo de 2006-2007 18792

Aviso n.º 7478/2016:

Tomada de posse do Diretor 18792

Despacho (extrato) n.º 7819/2016:

Delegação da responsabilidade de Coordenar Provas de Aferição Externa 18792

Despacho (extrato) n.º 7820/2016:

Delegação da responsabilidade de Coordenar as Provas Finais do Ensino Básico, Exames Nacionais do Ensino Secundário e Provas de Equivalência à Frequência 18793

Aviso (extrato) n.º 7479/2016:

Falecimento da docente do Quadro de Escola Carla Maria Lopes Moreira Fonseca, do grupo de recrutamento 600 — Artes Visuais 18793

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Contrato n.º 364/2016:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/172/DFQ/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. e a Federação Portuguesa de Atletismo — Formação de Recursos Humanos 18793

Contrato n.º 365/2016:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/132/DDF/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Aeromodelismo — Atividades Regulares 18795

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete da Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência:

Despacho n.º 7821/2016:

Designa a adjunta do seu gabinete, licenciada Débora Nadine Noronha Correia, para substituir o chefe do seu gabinete nas suas ausências e impedimentos 18797

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 7822/2016:

Subdelegação de competências no Chefe de Equipa de Identificação, Qualificação e Registo de Remunerações e Contribuições, o licenciado Francisco Alípio Fernandes 18798

Despacho n.º 7823/2016:

Subdelegação de competências da Diretora de Núcleo Administrativo e Financeiro, na Chefe de Equipa de Contabilidade, Aprovisionamento e Gestão Orçamental, Maria Irene Martins Moita Dias 18798

Saúde

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

Despacho n.º 7824/2016:

Designa os membros da Comissão Nacional de Cuidados Paliativos, cuja súmula curricular consta em anexo 18798

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 7825/2016:

Determina que, é criada a Comissão de Acompanhamento do Compromisso para a Sustentabilidade e o Desenvolvimento do Serviço Nacional de Saúde, adiante designada Comissão de Acompanhamento. 18801

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 7480/2016:

Declara deserto o procedimento simplificado para recrutamento de um Assistente de Hematologia Clínica 18801

Aviso n.º 7481/2016:

Procedimento simplificado para recrutamento de um Assistente de Patologia Clínica — Lista de classificação final 18801

Aviso n.º 7482/2016:

Procedimento simplificado para recrutamento de um Assistente de Radioncologia — Lista de classificação final 18802

Aviso n.º 7483/2016:

Declara deserto o procedimento simplificado para recrutamento de um Assistente de Otorrinolaringologia 18802

Aviso n.º 7484/2016:

Declara deserto o procedimento simplificado para recrutamento de um Assistente de Infeciologia 18802

Aviso n.º 7485/2016:

Declara deserto o procedimento simplificado para recrutamento de um Assistente de Radiologia 18802

Aviso n.º 7486/2016:

Conclusão de período experimental com sucesso de Enfermeira 18802

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Aviso n.º 7487/2016:

Notificação da publicitação da Lista de Classificação após Avaliação Curricular dos candidatos admitidos ao Concurso para preenchimento de 80 postos de trabalho, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., na categoria de enfermeiro Ref.ª ENF-INEM 01/2015 18802

Aviso n.º 7488/2016:

Conclusão com sucesso do período experimental de 11 trabalhadores na carreira/categoria de Assistente Técnico, para Técnico Operador de Telecomunicações de Emergência do INEM, I. P. na sequência de contratação após Concurso AT-TOTE-INEM 01/2012 18802

Aviso n.º 7489/2016:

Conclusão com sucesso do período experimental de 4 trabalhadores na carreira/categoria de Assistente Técnico, para Técnico Operador de Telecomunicações de Emergência do INEM, I. P. na sequência de contratação após Concurso AT-TOTE-INEM 01/2014 18802

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Aviso n.º 7490/2016:

Consolidação da mobilidade interna na categoria, da técnica superior Filipa de Mendonça Fernandes. 18803

Planeamento e das Infraestruturas

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.:

Aviso n.º 7491/2016:

Aposentação do trabalhador José Eduardo Rodrigues Figueiredo 18803

Aviso n.º 7492/2016:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 18803

Economia

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo:

Despacho n.º 7826/2016:

Designa para exercer as funções de técnica especialista no gabinete, a licenciada Sofia Alexandra Oliveira Neto Espinhal Torres 18803

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Édito n.º 195/2016:

PC 4506192419 EPU/4292 18803

Édito n.º 196/2016:

PC 4506192417 EPU/4291 18804

Édito n.º 197/2016:

PC 4506192415 EPU/4294 18804

Édito n.º 198/2016:

PC 4506192413 EPU/4295 18804

Édito n.º 199/2016:

PC 4506192411 EPU/4293 18804

Édito n.º 200/2016:

PC 4506192421 EPU/4283 18804

Édito n.º 201/2016:

PC 4506217659 171/11.01/872 18804

Édito n.º 202/2016:

PC 4506217568 171/11.13/1144 18805

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

Aviso n.º 7493/2016:Aviso n.º 7549/2015, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 8 de julho, publicação de resultados 18805**Economia e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural**

Gabinetes da Secretária de Estado do Turismo e do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 7827/2016:

Declara o relevante interesse público da concretização da segunda fase do projeto “Cegonha Negra Golf Resort & SPA”, com a construção de um hotel de 5 estrelas, de um museu, de um aldeamento com 65 moradias unifamiliares e de um campo de golfe de 18 buracos, na Quinta do Choupo ou Quinta da Dramin, no Sítio do Ribeiro Gonçalo, freguesia de Gonçalo, concelho da Guarda, e atribui a competência da fiscalização dos solos da RAN à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro e à Câmara Municipal da Guarda 18808

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação:

Despacho n.º 7828/2016:

Designa José Alfredo Paulino Mendonça, para exercer funções de motorista no gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação 18809

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral:

Aviso n.º 7494/2016:

Conclusão com sucesso do período experimental, da trabalhadora Maria Clara Gonçalves Venade 18809

Despacho n.º 7829/2016:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Maria de Fátima Rodrigues Henriques Costa Ferreira, no cargo de Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Desenvolvimento Organizacional, com efeitos reportados a 14 de maio de 2016. 18809

Tribunal de Contas**Aviso n.º 7495/2016:**

Publicitação de processos em relação aos quais o Ministério Público não requerer procedimento jurisdicional 18810

PARTE E

Ministério Público**Deliberação (extrato) n.º 999/2016:**

Cessação de comissão de serviço no estrangeiro 18810

Autoridade Nacional de Comunicações**Regulamento n.º 593/2016:**

Regulamento para Operação do Sistema de Transmissão de Dados em Radiodifusão (RDS) 18810

Comissão do Mercado de Valores Mobiliários**Deliberação n.º 1000/2016:**

Delegação de Poderes 18812

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa**Despacho n.º 7830/2016:**

Nomeação da Licenciada Ana Paula Vara Silvano de Almeida, no cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão 18812

Despacho n.º 7831/2016:

Nomeação da Licenciada Márcia Maria Martins Ramos, no cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão 18812

Universidade Aberta**Despacho n.º 7832/2016:**

Homologação da retificação proposta à alteração do plano de estudos do curso de licenciatura em Estudos Europeus 18813

Universidade do Algarve**Despacho (extrato) n.º 7833/2016:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da assistente técnica Patrícia Isabel de Oliveira Lopes, no mapa de pessoal não docente da Universidade do Algarve. . . . 18815

Universidade de Coimbra**Despacho n.º 7834/2016:**

Despacho Reitoral de Extensão de Encargos 18816

Universidade de Évora**Despacho n.º 7835/2016:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de 5 anos, como prof. adjunto, do doutor César João Vicente da Fonseca, na sequência de concurso documental internacional para a área disciplinar de Enfermagem 18816

Despacho n.º 7836/2016:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, para os Serviços Técnicos, aberto pelo Aviso n.º 396/2016 (2.ª série), de 14 de janeiro 18816

Universidade de Lisboa**Aviso n.º 7496/2016:**

Publicação do aviso relativo ao procedimento concursal comum para o recrutamento de um técnico superior para a Faculdade de Arquitetura 18816

Despacho n.º 7837/2016:

Delegação e subdelegação de competências no Subdiretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa 18819

Despacho n.º 7838/2016:

Delegação de competências na Diretora Executiva da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa 18819

Despacho n.º 7839/2016:

Regulamento do Curso de Pós-Graduação em Higiene Oral para Pessoas com Necessidades Especiais 18820

Regulamento n.º 594/2016:

Regulamento do Curso Pós-Graduado de Especialização em Cirurgia Oral 18822

Regulamento n.º 595/2016:

Regulamento do Curso Pós-Graduado de Especialização em Implantologia 18825

Aviso n.º 7497/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior 18829

Despacho (extrato) n.º 7840/2016:

Subdelegação de competências para provas de doutoramento 18831

Despacho (extrato) n.º 7841/2016:

Subdelegação de competências em provas de doutoramento 18831

Declaração de retificação n.º 641/2016:Retificação do Aviso n.º 7001/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho de 2016 18831**Edital n.º 490/2016:**

Concurso para Técnico Superior 18831

Edital n.º 491/2016:

Concurso para Técnico Superior 18834

Edital n.º 492/2016:

Concurso para Técnico Superior 18837

Universidade da Madeira**Aviso n.º 7498/2016:**

Alteração da denominação do Mestrado em Matemática 18840

Universidade Nova de Lisboa**Aviso n.º 7499/2016:**

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum n.º 1177/2016 18841

Aviso (extrato) n.º 7500/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professora Auxiliar Convidada a 10 %, com a Doutora Rita Sobral Moutinho Abranches . . . 18842

Aviso (extrato) n.º 7501/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professora Auxiliar Convidada a 40 %, com a Doutora Susana Raquel Rodrigues Gomes . . . 18842

Aviso (extrato) n.º 7502/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professora Auxiliar Convidada a 30 %, com a Doutora Maria Micaela Leal da Fonseca . . . 18842

Aviso (extrato) n.º 7503/2016:

Celebração de contrato como Professor Auxiliar, por um período experimental de cinco anos, com o Doutor Rui Noel Alves Vera Cruz 18842

Aviso (extrato) n.º 7504/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professor Auxiliar, por um período experimental de cinco anos, com o Doutor Filipe de Carvalho Moutinho 18842

Aviso (extrato) n.º 7505/2016:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professora Auxiliar convidada a 100%, com a Doutora Joana Lia Antunes Ferreira Marçal Grilo 18842

Aviso (extrato) n.º 7506/2016:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial, como Assistentes Convidados, com vários docentes 18842

Instituto Politécnico de Bragança**Aviso (extrato) n.º 7507/2016:**

Lista unitária para recrutamento de três postos de trabalho na categoria de especialista de informática 18842

Aviso (extrato) n.º 7508/2016:

Lista unitária para recrutamento de um Professor Coordenador da Escola Superior de Educação de Bragança 18843

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave**Despacho n.º 7842/2016:**

Regulamento do Fundo de Emergência do IPCA 18843

Instituto Politécnico da Guarda**Despacho n.º 7843/2016:**

Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Design de Equipamento ministrado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda 18845

Instituto Politécnico de Leiria**Despacho n.º 7844/2016:**

Nomeação e delegação da presidência do júri de provas públicas para atribuição do título de especialista. 18846

Despacho n.º 7845/2016:

Nomeação e delegação de presidência de júri de provas públicas para atribuição de título de especialista. 18846

Instituto Politécnico de Lisboa**Despacho n.º 7846/2016:**

Republicação do anexo ao Despacho n.º 10615/2015, de 23 de setembro, que publicou a caracterização, estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos de Mestrado em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do Ensino Básico da Escola Superior de Educação de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa 18847

Despacho n.º 7847/2016:

Anulação de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, da categoria de assistente técnico, para a área de Laboratório, da carreira de assistente técnico 18848

Despacho n.º 7848/2016:

Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com período experimental de 5 anos, celebrado entre José António Pereira Massarrão e a Escola Superior de Música de Lisboa. 18848

Instituto Politécnico de Setúbal**Despacho n.º 7849/2016:**

Delegação de competências na Vice-Presidente, Prof.ª Maria Fernanda Venâncio Dores Pestana. 18848

PARTE F**Região Autónoma dos Açores**

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 55/2016/A:

Procedimento simplificado de seleção conducente ao recrutamento de 4 assistentes, área de medicina geral e familiar, da carreira especial médica — lista definitiva de classificação final 18848

PARTE G**Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 1001/2016:**

Alteração à delegação de competências nos membros do Conselho de Administração aprovada em 11 de março de 2015 18849

Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.**Aviso n.º 7509/2016:**

Lista unitária de ordenação final, devidamente homologada, dos candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior de Ortopedia 18851

Declaração de retificação n.º 642/2016:

Procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria de Assistente de Medicina Interna da carreira médica — área de exercício hospitalar 18851

Navegação Aérea de Portugal — NAV Portugal, E. P. E.**Despacho n.º 7850/2016:**

Subdelegação de poderes em matéria de autorização de despesas e de formação e execução de contratos públicos. 18851

Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.**Deliberação n.º 1002/2016:**

Lista de Classificação final no âmbito do procedimento concursal para a categoria de Assistente Graduado Sénior — Saúde Pública 18852

Município de Alandroal**Aviso n.º 7510/2016:**

Organização dos Serviços do Município de Alandroal 18852

Município de Albufeira**Aviso n.º 7511/2016:**

Projeto de alteração ao Regulamento que disciplina as diversas atividades previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002 e no Decreto-Lei n.º 310/2002 do Município de Albufeira 18853

Declaração de retificação n.º 643/2016:

Retificação do Aviso n.º 5378/2016 — procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior — engenharia mecânica 18856

Declaração de retificação n.º 644/2016:

Retifica o procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior — engenharia civil 18856

Declaração de retificação n.º 645/2016:

Procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho de técnico superior — engenharia civil 18856

Município de Barrancos**Editais n.º 493/2016:**

Discussão Pública do Projeto de Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Barrancos 18857

Município de Borba**Aviso n.º 7512/2016:**

Abertura de cinco procedimentos concursais comuns com vista ao recrutamento de doze trabalhadores, tendente à celebração de doze contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de doze postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Borba 18857

Município de Castanheira de Pera**Aviso n.º 7513/2016:**

Procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de três postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional . . . 18859

Município de Castro Daire**Aviso n.º 7514/2016:**

Cessação definitiva da relação jurídica de emprego pública, pelo motivo de aposentação — Nelson de Almeida 18861

Município de Estremoz**Aviso n.º 7515/2016:**

Lista unitária de ordenação final — técnico superior de Gestão Turística e Cultural. 18861

PARTE H

Aviso n.º 7516/2016:

Lista unitária de ordenação final — Procedimento Concursal Comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria assistente operacional na área de Turismo, na modalidade jurídica de emprego público por tempo indeterminado 18861

Município de Ferreira do Alentejo**Edital n.º 494/2016:**

Projeto de Regulamento de Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transportes em Táxi. 18862

Município da Golegã**Aviso n.º 7517/2016:**

Projeto de Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público do Município de Golegã 18866

Aviso n.º 7518/2016:

Projeto de Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação 18866

Município da Guarda**Aviso (extrato) n.º 7519/2016:**

Prorrogação da Licença sem Vencimento do trabalhador Ricardo Jorge Pinto Baía 18866

Município de Melgaço**Edital n.º 495/2016:**

Protejo de Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia 18867

Município de Ponte da Barca**Aviso n.º 7520/2016:**

Afetação de trabalhadora a equipa multidisciplinar 18867

Município do Porto**Aviso n.º 7521/2016:**

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior — Aviso Lista Unitária 18867

Município da Póvoa de Lanhoso**Aviso n.º 7522/2016:**

Licença sem remuneração em circunstância de interesse público. 18867

Município do Sabugal**Aviso n.º 7523/2016:**

Lista unitária final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego pública na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de três postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de Assistente Técnico (área de Equipamentos Desportivos) 18867

Município de Santo Tirso**Edital n.º 496/2016:**

Alteração da cláusula décima quinta do contrato de delegação de competências para a gestão da Casa Mortuária de S. Tomé de Negrelos 18867

Município de São Pedro do Sul**Aviso n.º 7524/2016:**

Mobilidade entre serviços 18868

Município de Sátão**Aviso (extrato) n.º 7525/2016:**

Renovação de licença sem remuneração 18868

Município de Vila Franca do Campo**Aviso n.º 7526/2016:**

Renovação de Comissão de Serviço, no Cargo de Chefe de Divisão Administrativa e Operacional 18868

União das Freguesias de Romeira e Várzea**Aviso n.º 7527/2016:**

Procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho na categoria/carreira de assistente técnico, aberto pelo aviso n.º 364/2016 (2.ª série), no *Diário da República*, n.º 8, de 13 de janeiro. Homologação de lista unitária 18868

Freguesia de Vau**Aviso n.º 7528/2016:**

Procedimento Concursal Comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, do Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Vau 18868

Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L.**Despacho n.º 7851/2016:**

Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior — Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada (ESE/Almada). 18868

SOCARPOR — Sociedade de Cargas Portuárias (Aveiro), S. A.**Regulamento n.º 596/2016:**

Regulamento de Exploração do Terminal Sul do Porto de Aveiro 18870

Finanças

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública:

Despacho n.º 7852/2016:

Despacho — Cancelamento do procedimento concursal n.º 605_CRESAP_43_04/16, tendo em vista o preenchimento de 1 vaga para o cargo de Subinspeção-Geral da Inspeção-Geral da Educação e Ciência. 18873

Município de Sintra**Aviso (extrato) n.º 7529/2016:**

Abertura de Procedimentos Concursais tendentes ao recrutamento para provimento, em regime de comissão de serviço, de cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau 18873

Teatro Municipal de Faro — Serviços Municipalizados**Aviso (extrato) n.º 7530/2016:**

Procedimento concursal para provimento do cargo de Diretor Delegado do Teatro Municipal de Faro — Serviços Municipalizados 18873

PARTE I

PARTE J1





PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa

Despacho n.º 7774/2016

No uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 3440/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 20.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 150/2015, de 10 de setembro, e do n.º 2 do artigo 158.º do Código Civil, e com os fundamentos constantes da informação DAJD/223/2016, que mereceu a concordância da Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação e do Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e que faz parte integrante do processo administrativo n.º 132/FUND/2013SGPCM, reconheço a Fundação Comendador António Soares Almeida Roque e Família.

16 de maio de 2016. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*.

209649907

Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais

Despacho n.º 7775/2016

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como Técnica Especialista do meu gabinete, a licenciada Paula Alexandra Alves de Burgo Fernandes, técnica superior do mapa de pessoal da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro a designada desempenhará funções no âmbito da Geografia e desenvolvimento local.

3 — O estatuto remuneratório da designada é equiparado ao estabelecido para o cargo de adjunto, conforme o n.º 6 do artigo 13.º

4 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 01 de maio de 2016.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

9 de maio de 2016. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

Nota Curricular

Dados Biográficos

Nome: Paula Alexandra Alves de Burgo Fernandes.

Data e local de nascimento: 28 de abril de 1966, em Lisboa

Habilitações Literárias

Licenciatura em Geografia e Planeamento Regional na variante de Geografia Humana, pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (1994);

Pós-graduação no Curso de Estudos Pós-graduados em Geografia Humana e Planeamento Regional e Local, pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (1997).

Experiência Profissional

Desde abril 2014 — Técnica superior do mapa de pessoal da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP, a desempenhar funções no Núcleo de Estudos e Políticas Territoriais da Unidade de Política Regional.

De janeiro de 2010 a abril 2014 — Técnica superior do Observatório do QREN, em regime de mobilidade, afeta ao Núcleo de Acompanhamento do Observatório do QREN.

De julho 2009 a janeiro 2010 — Chefe de Divisão de Planeamento, Prospetiva e Avaliação, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, nomeada em regime de substituição.

De março 2006 a julho 2009 — Prestou assessoria técnica no Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, em regime de destacamento ao Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, IP (anterior DGDR).

De março 2004 a março 2006 — Técnica superior da Direção-Geral do Desenvolvimento Regional (DGDR), afeta à Estrutura de Apoio Técnico à Comissão de Gestão do Quadro Comunitário de Apoio (QCA III).

De novembro 2001 a março 2004 — Técnica superior da Direção-Geral do Desenvolvimento Regional afeta à Unidade de Coordenação Nacional INTERREG III, dos Programas de Iniciativa Comunitária da cooperação 2000-2006.

De julho 1995 a novembro 2001 — Vinculação à Administração Pública e ingresso na carreira Técnica superior do quadro de pessoal da Direção-Geral do Desenvolvimento Regional, a exercer funções no Núcleo de Políticas Regionais.

209650335

Despacho n.º 7776/2016

Nos termos dos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo e dos artigos 6.º, n.º 2, e 9.º, n.º 1, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 249-A/2015, de 9 de novembro, e no exercício das competências que me foram conferidas pelo Despacho n.º 1046/2016, do Ministro Adjunto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2016, subdelego na diretora-geral da Direção-Geral das Autarquias Locais, licenciada Lucília Maria Samoreno Ferra, com faculdade de subdelegação, os seguintes poderes:

1 — Dirigir a instrução e executar as diligências complementares posteriores à decisão dos pedidos relativos a expropriações e servidões administrativas.

2 — Nomear os instrutores e inquiridores de processos disciplinares ou de inquérito por mim mandados instaurar, com exceção daqueles a que se refere o n.º 2 do artigo 196.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Autorizar as prorrogações dos prazos a que se referem o n.º 1 do artigo 205.º e o n.º 2 do artigo 231.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, desde que propostas pelo instrutor do processo, com exceção daquelas em que tenha procedido à respetiva nomeação do instrutor.

4 — Decidir as propostas de suspensão previstas no artigo 211.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, quando formuladas pelo instrutor nomeado no exercício dos poderes delegados nos termos do n.º 2.

5 — Autorizar a transferência para as entidades intermunicipais das verbas inscritas no Orçamento do Estado.

6 — Autorizar a transferência para as autarquias locais das verbas inscritas no Orçamento do Estado relativas à participação nos recursos públicos do Estado, bem com as retenções, estas últimas após validação pelo delegante.

7 — Autorizar a transferência para as freguesias das verbas relativas às remunerações e encargos dos membros dos órgãos executivos em regime de meio tempo e de tempo inteiro, nos termos previstos no artigo 10.º da Lei n.º 11/96, de 18 de abril, e na Lei do Orçamento do Estado.

8 — Autorizar a transferência das participações financeiras no âmbito de contratos-programa e acordos de colaboração celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, após apresentação de comprovativos de despesa ou de pedidos de adiantamento visados pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional competente.

9 — Autorizar a transferência dos auxílios financeiros concedidos às autarquias locais ao abrigo do Decreto-Lei n.º 363/88, de 14 de outubro, após apresentação de comprovativos de despesa visados pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional competente.

10 — Autorizar a desafetação de partes de participações atribuídas ao abrigo dos programas de financiamento geridos pela Direção-Geral das Autarquias Locais, na proporção correspondente ao valor do investimento previsto que não foi executado.

O presente despacho produz efeitos reportados a 26 de novembro de 2015, ficando ratificados os atos praticados pela diretora-geral da Direção-Geral das Autarquias Locais, no exercício dos poderes ora subdelegados, bem como os que venham a ser praticados até à data da sua publicação.

6 de junho de 2016. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

209650246

Direção-Geral das Autarquias Locais

Despacho n.º 7777/2016

Para os devidos efeitos, torna-se público que, após homologação da ata do júri constituído para o efeito, António José Ratado Moreira concluiu com sucesso o período experimental no ingresso na carreira e categoria de Técnico Superior a que esteve sujeito.

O tempo de duração do referido período experimental conta para efeitos da atual carreira e categoria.

2 de junho de 2016. — A Diretora-Geral, *Lucília Ferra*.
209638607

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
E PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS**

**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Centro**

Despacho n.º 7778/2016

**Alteração simplificada da delimitação da Reserva Ecológica
Nacional (REN) do município de Ílhavo**

A Câmara Municipal de Ílhavo apresentou, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro (RJREN), uma proposta de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional

(REN) do Município, aprovada e publicada pela Portaria n.º 70/2014, de 17 de março.

A proposta de alteração à REN insere-se no âmbito do projeto de ampliação e requalificação das instalações da Associação Náutica da Gafanha da Encarnação (ANGE), tendo obtido parecer favorável por parte dos serviços da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., em cumprimento do n.º 3 do artigo 16.º-A do RJREN. O projeto encontra-se integrado em «Espaço Natural Nível I», enquadrando-se na alínea b), do n.º 4 do artigo 35.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, dando cumprimento ao estabelecido no n.º 10 do artigo 16.º-A do RJREN.

A presente proposta de alteração à REN enquadra-se no regime procedimental de alteração simplificada da delimitação da REN previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º-A do diploma já referido.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 16.º-A e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, faz-se público o seguinte:

1 — É aprovada a alteração simplificada da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Ílhavo, no âmbito do projeto de Ampliação e requalificação das infraestruturas de apoio à atividade náutica da Associação Náutica da Gafanha da Encarnação, com as áreas a excluir da REN identificadas de E20 a E25 na Carta da REN do município de Ílhavo e no quadro anexo ao presente despacho, que dele fazem parte integrante.

2 — É publicada a Carta da REN do município de Ílhavo, republicando a versão aprovada.

3 — A referida Carta, o quadro anexo e a memória descritiva do presente processo podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, bem como na Direção Geral do Território.

4 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

31 de maio de 2016. — A Presidente, *Ana Maria Pereira Abrunhosa*.



QUADRO ANEXO

1.ª alteração simplificada da Reserva Ecológica Nacional do Município de Ílhavo, no âmbito da Ampliação e Requalificação das Infraestruturas da ANGE

Áreas a excluir (número de ordem)	Áreas da REN afetadas		Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
	Tipologia	Superfície (m²)		
E20	Zonas Ameaçadas pelas Cheias; Áreas de Máxima Infiltração; Faixa de Proteção à Laguna de Aveiro.	12,00	Marina de recreio	Edifício para o controle de entradas da entrada Norte, portão dedicado ao acesso dos atrelados com lanchas.
E21	Zonas Ameaçadas pelas Cheias; Áreas de Máxima Infiltração; Faixa de Proteção à Laguna de Aveiro.	19,90	Marina de recreio	Depósito de combustível para abastecimento das embarcações.
E22	Zonas Ameaçadas pelas Cheias; Áreas de Máxima Infiltração; Faixa de Proteção à Laguna de Aveiro.	55,70	Marina de recreio	Edifício dedicado aos sócios e direção: a sala de direção é uma sala de trabalho, a sala dos sócios é um espaço de convívio.
E23	Zonas Ameaçadas pelas Cheias; Áreas de Máxima Infiltração; Faixa de Proteção à Laguna de Aveiro.	184,00	Marina de recreio	Bar-restaurante: Planta funcional com a área necessária ao desempenho de todas as suas funções.
E24	Zonas Ameaçadas pelas Cheias; Áreas de Máxima Infiltração; Faixa de Proteção à Laguna de Aveiro.	118,80	Marina de recreio	Edifício dedicado ao ensino e prática de vela nas classes de iniciação e competição.
E25	Zonas Ameaçadas pelas Cheias; Áreas de Máxima Infiltração; Faixa de Proteção à Laguna de Aveiro.	37,90	Marina de recreio	Cobertura em chapa metálica e estrutura de madeira, aberta, para preparação das jornadas de vela e competição; é aqui que se anunciam os resultados das regatas, se distribuem os prémios nas cerimónias de pódio.

209638891

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 7779/2016

1 — Por despacho do Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, de 25 de maio de 2016, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 116/2015, de 23 de junho, e no uso de competências delegadas pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1.3 do Despacho n.º 1478/2016, de 1 de fevereiro, do Ministro dos Negócios Estrangeiros, foi determinado, a pedido do interessado, a cessação da comissão de serviço do Licenciado Paulo Alexandre Rodrigues no cargo de Conselheiro Técnico na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

2 — O referido despacho produz efeitos a 30 de junho de 2016.

03 de junho de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209635561

Despacho (extrato) n.º 7780/2016

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 2 de junho de 2016, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, bem como da alínea *c*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, foi determinado que o Conselheiro de Embaixada José Manuel de Castro Neves Costa Santiago, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática, seja colocado na Embaixada de Portugal em Berna.

2 — O referido despacho produz efeitos à data de apresentação naquela Embaixada.

03 de junho de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209638283

Despacho (extrato) n.º 7781/2016

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 2 de junho de 2016, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, bem como da alínea *c*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, foi determinado que o Conselheiro de Embaixada Rogério Paulo Silvestre Lopes, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática, seja colocado na Embaixada de Portugal em Dublin.

2 — O referido despacho produz efeitos à data de apresentação naquela Embaixada.

03 de junho de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209638323

Despacho (extrato) n.º 7782/2016

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 2 de junho de 2016, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, bem como da alínea *f*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, mantida em vigor por força do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, foi determinado que o Primeiro-Secretário de Embaixada Eduardo Nuno da Silva Rafael, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática, seja colocado na Embaixada de Portugal em Pretória.

2 — O referido despacho produz efeitos à data de apresentação naquela Embaixada.

03 de junho de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209638389

Despacho (extrato) n.º 7783/2016

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 2 de junho de 2016, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, bem como da alínea *j*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, mantida em vigor por força do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, foi determinado que a Primeira-Secretária de Embaixada Graça Maria Araújo Fonseca, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática, seja colocada na Embaixada de Portugal em Praga.

2 — O referido despacho produz efeitos à data de apresentação naquela Embaixada.

03 de junho de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209638404

Despacho (extrato) n.º 7784/2016

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 2 de junho de 2016, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, bem como da alínea *j*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, mantida em vigor por força do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, foi determinado que o Primeiro-Secretário de Embaixada João Pedro de Deus Costa Martins de Carvalho, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática, colocado na Embaixada de Portugal em Tóquio, pelo Despacho (extrato) n.º 6107/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, seja transferido para a Embaixada de Portugal em Teerão.

2 — O referido despacho produz efeitos à data de apresentação naquela Embaixada.

03 de junho de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209638429

Despacho (extrato) n.º 7785/2016

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 2 de junho de 2016, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, bem como da alínea *j*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, mantida em vigor por força do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, foi determinado que o Terceiro-Secretário de Embaixada António Rogério Ramos Teixeira, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática, seja colocado na Embaixada de Portugal em Singapura.

2 — O referido despacho produz efeitos à data de apresentação naquela Embaixada.

03 de junho de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209638478

Despacho (extrato) n.º 7786/2016

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 2 de junho de 2016, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, bem como da alínea *j*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, mantida em vigor por força do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, foi determinado que o Terceiro-Secretário de Embaixada Bernardino Manuel Dantas Machado de Azevedo Fernandes, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática, seja colocado na Embaixada de Portugal em Havana.

2 — O referido despacho produz efeitos à data de apresentação naquela Embaixada.

03 de junho de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209638494

Despacho (extrato) n.º 7787/2016

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 2 de junho de 2016, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, bem como da alínea *j*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, mantida em vigor por força do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, foi determinado que o Terceiro-Secretário de Embaixada Francisco Lobo Silva Leal de Almeida, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática, seja colocado na Embaixada de Portugal em Ancara.

2 — O referido despacho produz efeitos à data de apresentação naquela Embaixada.

03 de junho de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209638518

Despacho (extrato) n.º 7788/2016

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 2 de junho de 2016, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e dos artigos 43.º e 44.º, todos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, bem como do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, da alínea *j*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, mantida em vigor por força do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro e da alínea *d*) do n.º 4 do artigo 21.º do mesmo diploma, foi determinado que o Terceiro-Secretário de Embaixada Hugo Miguel Andrade Martins Gravanita, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática, seja nomeado Cônsul-Geral Adjunto no Consulado-Geral de Portugal em São Paulo.

2 — O referido despacho produz efeitos à data de apresentação naquele Consulado-Geral.

03 de junho de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209638567

Despacho (extrato) n.º 7789/2016

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 2 de junho de 2016, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e dos artigos 43.º e 44.º, todos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, bem como do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, da alínea *j*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, mantida em vigor por força do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro e da alínea *d*) do n.º 4 do artigo 21.º do mesmo diploma, foi determinado que o Terceiro-Secretário de Embaixada João Paulo Lopes Gil de Brito, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática, seja nomeado Cônsul-Geral Adjunto no Consulado-Geral de Portugal em Londres.

2 — A referida nomeação produz efeitos à data de apresentação naquele Consulado-Geral.

03 de junho de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209638575

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.**Aviso n.º 7466/2016**

Nos termos do n.º 6 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, publica-se, a lista unitária de ordenação final homologada pela Presidente do Conselho Diretivo do Camões, I. P., dos candidatos ao procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de pessoal docente do ensino português no estrangeiro, para o cargo de professor, compreendendo os níveis da educação pré-escolar, do ensino básico (1.º, 2.º e 3.º ciclos) e do ensino secundário, aberto pelo Aviso n.º 13639-A/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 23 de novembro de 2015.

Lista unitária de ordenação final homologada

Educação Pré-escolar — Inglês

4.ª Prioridade

ID da candidatura	Nome	Classificação final	Pré-escolar	Artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro	Inglês	Observações
1339	Ana Margarida Alves Ribeiro	11,94	Pré-Escolar	d)	Inglês	

1.º Ciclo do Ensino Básico — Alemão

1.ª Prioridade

ID da candidatura	Nome	Classificação final	1.º CEB	Artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro	Alemão	Observações
1379	Cláudia Margarida Loureiro da Fonseca	11,66	1.º CEB	a)	Alemão	

1.º Ciclo do Ensino Básico — Alemão

4.ª Prioridade

ID da candidatura	Nome	Classificação final	1.º CEB	Artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro	Alemão	Observações
1424	Bárbara Mota de Almeida	14,30	1.º CEB	d)	Alemão	
1314	Marília Gomes Fontela	14,24	1.º CEB	d)	Alemão	
1298	Maria Manuela Nogueira dos Santos	13,04	1.º CEB	d)	Alemão	
1395	Sílvia Maria de Almeida Coelho	11,50	1.º CEB	d)	Alemão	

1.º Ciclo do Ensino Básico — Espanhol

1.ª Prioridade

ID da candidatura	Nome	Classificação final	1.º CEB	Artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro	Espanhol	Observações
1434	Manuela Maria Rodrigues Antunes Lourenço	10,90	1.º CEB	a)	Espanhol	

1.º Ciclo do Ensino Básico — Espanhol

3.ª Prioridade

ID da candidatura	Nome	Classificação final	1.º CEB	Artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro	Espanhol	Observações
1460	Maria Bernardete Grilo Queiroga	11,60	1.º CEB	c)	Espanhol	

1.º Ciclo do Ensino Básico — Espanhol

4.ª Prioridade

ID da candidatura	Nome	Classificação final	1.º CEB	Artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro	Espanhol	Observações
1246	José Carlos Dinis da Silva de Carvalho	15,50	1.º CEB	d)	Espanhol	
1453	Lília Cândida Gomes Barbosa	14,26	1.º CEB	d)	Espanhol	
1181	Rita Alexandra Neves Marques Florindo	12,10	1.º CEB	d)	Espanhol	
1262	Liliana Manuela Berrincha Duarte Gato	10,68	1.º CEB	d)	Espanhol	

1.º Ciclo do Ensino Básico — Francês

ID da candidatura	Nome	Classificação final	1.º CEB	Francês	Observações
1402	Cecília Madalena Fidalgo Reis Oliveira	12,12	1.º CEB	Francês	Candidato ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

1.º Ciclo do Ensino Básico — Francês**1.ª Prioridade**

ID da candidatura	Nome	Classificação final	1.º CEB	Artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro	Francês	Observações
1292	Isabel da Conceição Fernandes	13,82	1.º CEB	a)	Francês	
1185	Paula Cristina Garção Queiroz Bernardino	13,44	1.º CEB	a)	Francês	
1355	Edith Maria da Silva Santos	11,66	1.º CEB	a)	Francês	
1478	José Luís Monteiro da Fonseca	11,08	1.º CEB	a)	Francês	
1434	Manuela Maria Rodrigues Antunes Lourenço	10,90	1.º CEB	a)	Francês	

1.º Ciclo do Ensino Básico — Francês**3.ª Prioridade**

ID da candidatura	Nome	Classificação final	1.º CEB	Artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro	Francês	Observações
1362	Fátima Maria Neves Ferreira	13,38	1.º CEB	c)	Francês	
1236	Júlia Jesus Soares	13,22	1.º CEB	c)	Francês	
1307	Carma Natalina Pires Martins Fernandes	13,10	1.º CEB	c)	Francês	
1344	Ana Fátima Rodrigues Ferreira	12,72	1.º CEB	c)	Francês	
1289	Cecília de Freitas Morais	11,82	1.º CEB	c)	Francês	
1172	Sandra Manuela Alves Pereira	11,76	1.º CEB	c)	Francês	
1460	Maria Bernardete Grilo Queiroga	11,60	1.º CEB	c)	Francês	
1199	Cindy Santos	11,26	1.º CEB	c)	Francês	

1.º Ciclo do Ensino Básico — Francês**4.ª Prioridade**

ID da candidatura	Nome	Classificação final	1.º CEB	Artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro	Francês	Observações
1261	Diogo Marques Baptista	14,66	1.º CEB	d)	Francês	
1451	Armanda Lobo Marques	13,28	1.º CEB	d)	Francês	
1298	Maria Manuela Nogueira dos Santos	13,04	1.º CEB	d)	Francês	
1278	Mariana Afonso Costa Duarte	12,64	1.º CEB	d)	Francês	
1243	Ana Sofia Gomes Gonçalves	12,26	1.º CEB	d)	Francês	
1490	Susana Maria Ribeiro de Freitas	11,96	1.º CEB	d)	Francês	
1484	Angelina Maria Antunes Martins	11,90	1.º CEB	d)	Francês	
1305	Vânia Sofia de Sousa Pereira	11,72	1.º CEB	d)	Francês	
1353	Carla Alexandra Marmelo Ferreira Araújo	11,54	1.º CEB	d)	Francês	
1375	Ana Patrícia Maia Alcaide	11,30	1.º CEB	d)	Francês	
1342	Joana Botelho Malta Santarém	11,26	1.º CEB	d)	Francês	

1.º Ciclo do Ensino Básico — Inglês**1.ª Prioridade**

ID da candidatura	Nome	Classificação final	1.º CEB	Artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro	Inglês	Observações
1245	Maria Paula Gomes Vila Cova	14,90	1.º CEB	a)	Inglês	
1310	Maria Cândida Alves dos Santos	13,50	1.º CEB	a)	Inglês	
1317	Bruno Alexandre Miranda Coimbra	12,46	1.º CEB	a)	Inglês	
1379	Cláudia Margarida Loureiro da Fonseca	11,66	1.º CEB	a)	Inglês	e)
1355	Edith Maria da Silva Santos	11,66	1.º CEB	a)	Inglês	
1203	Anabela de Jesus Mendonça Lopes	11,32	1.º CEB	a)	Inglês	

1.º Ciclo do Ensino Básico — Inglês**3.ª Prioridade**

ID da candidatura	Nome	Classificação final	1.º CEB	Artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro	Inglês	Observações
1307	Carma Natalina Pires Martins Fernandes	13,10	1.º CEB	c)	Inglês	

1.º Ciclo do Ensino Básico — Inglês**4.ª Prioridade**

ID da candidatura	Nome	Classificação final	1.º CEB	Artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro	Inglês	Observações
1453	Lília Cândida Gomes Barbosa	14,26	1.º CEB	d)	Inglês	
1298	Maria Manuela Nogueira dos Santos	13,04	1.º CEB	d)	Inglês	
1262	Liliana Manuela Berrincha Duarte Gato	10,68	1.º CEB	d)	Inglês	

2.º, 3.º CEB e Secundário — Alemão**1.ª Prioridade**

ID da candidatura	Nome	Classificação final	2.º 3.º CEB e Sec.	Artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro	Alemão	Observações
1178	Sofia Maria de Carvalho Campos Duarte Soares	13,62	2.º 3.º CEB e Sec.	a)	Alemão	
1313	Maria José Oliveira Marta dos Anjos Martins	12,84	2.º 3.º CEB e Sec.	a)	Alemão	
1324	Maria Luísa Connot Dias Sobral	12,14	2.º 3.º CEB e Sec.	a)	Alemão	
1488	Ana Paula Ferreira Pinto Reis Pinho Meneses Nazaré	11,94	2.º 3.º CEB e Sec.	a)	Alemão	
1379	Cláudia Margarida Loureiro da Fonseca	11,66	2.º 3.º CEB e Sec.	a)	Alemão	
1376	Maria Fernanda Domingues Afonso Shepherd	11,56	2.º 3.º CEB e Sec.	a)	Alemão	
1361	Margarida Isabel Durães Rodrigues Cruz	11,30	2.º 3.º CEB e Sec.	a)	Alemão	

2.º, 3.º CEB e Secundário — Alemão**3.ª Prioridade**

ID da candidatura	Nome	Classificação final	2.º 3.º CEB e Sec.	Artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro	Alemão	Observações
1231	Ângela Sofia Dias Silvério	17,02	2.º 3.º CEB e Sec.	c)	Alemão	
1373	Diogo Leonel Torres Oliveira	14,74	2.º 3.º CEB e Sec.	c)	Alemão	
1220	Maria de Fátima Moreira Cardoso Maia	14,66	2.º 3.º CEB e Sec.	c)	Alemão	
1197	Sónia Rita de Melo	13,68	2.º 3.º CEB e Sec.	c)	Alemão	
1334	Marta Manuela dos Santos Pontes	12,92	2.º 3.º CEB e Sec.	c)	Alemão	
1464	Maria Rosa Rodrigues Gomes	12,06	2.º 3.º CEB e Sec.	c)	Alemão	

2.º, 3.º CEB e Secundário — Alemão**4.ª Prioridade**

ID da candidatura	Nome	Classificação final	2.º 3.º CEB e Sec.	Artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro	Alemão	Observações
1424	Bárbara Mota de Almeida	14,30	2.º 3.º CEB e Sec.	d)	Alemão	
1326	Carla Susana Gonçalves Costa Magalhães	14,16	2.º 3.º CEB e Sec.	d)	Alemão	
1298	Maria Manuela Nogueira dos Santos	13,04	2.º 3.º CEB e Sec.	d)	Alemão	
1358	Mónica Ferreira de Moura	12,08	2.º 3.º CEB e Sec.	d)	Alemão	
1264	Aurora da Costa e Sousa	11,50	2.º 3.º CEB e Sec.	d)	Alemão	
1470	Sandra Maria Ribeiro Cardoso	11,44	2.º 3.º CEB e Sec.	d)	Alemão	

2.º, 3.º CEB e Secundário — Espanhol**1.ª Prioridade**

ID da candidatura	Nome	Classificação final	2.º 3.º CEB e Sec.	Artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro	Espanhol	Observações
1381	Ana Paula Pinto Alves	12	2.º 3.º CEB e Sec.	a)	Espanhol	

2.º, 3.º CEB e Secundário — Espanhol**3.ª Prioridade**

ID da candidatura	Nome	Classificação final	2.º 3.º CEB e Sec.	Artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro	Espanhol	Observações
1418	Joel Alexandre Campos Coelho	14,42	2.º 3.º CEB e Sec.	c)	Espanhol	
1357	Isabel Maria Afonso Gonçalves	14,38	2.º 3.º CEB e Sec.	c)	Espanhol	
1426	Carla Sofia Nunes Fernandes	13,7	2.º 3.º CEB e Sec.	c)	Espanhol	
1197	Sónia Rita Cardoso Melo	13,68	2.º 3.º CEB e Sec.	c)	Espanhol	
1369	Carla Andreia de Castro Coelho	12,56	2.º 3.º CEB e Sec.	c)	Espanhol	
1206	Nelson Miguel dos Santos Nares	11,70	2.º 3.º CEB e Sec.	c)	Espanhol	
1441	Maria Ângela da Costa Barroqueiro	11,62	2.º 3.º CEB e Sec.	c)	Espanhol	
1460	Maria Bernardete Grilo Queiroga	11,60	2.º 3.º CEB e Sec.	c)	Espanhol	

2.º, 3.º CEB e Secundário — Espanhol**4.ª Prioridade**

ID da candidatura	Nome	Classificação final	2.º 3.º CEB e Sec.	Artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro	Espanhol	Observações
1192	Luís Paulo Fernandes dos Reis	15,32	2.º 3.º CEB e Sec.	d)	Espanhol	
1263	Ana Catarina Leiria de Mendonça Coutinho de Castro	14,60	2.º 3.º CEB e Sec.	d)	Espanhol	
1453	Lília Cândida Gomes Barbosa	14,26	2.º 3.º CEB e Sec.	d)	Espanhol	
1449	Clarisse Fátima Vieira de Queirós	13,94	2.º 3.º CEB e Sec.	d)	Espanhol	
1186	Maria de Los Angeles Antunes do Rosário	13,16	2.º 3.º CEB e Sec.	d)	Espanhol	
1276	Carina Fernandes Vieira	13,10	2.º 3.º CEB e Sec.	d)	Espanhol	
1358	Mónica Ferreira de Moura	12,08	2.º 3.º CEB e Sec.	d)	Espanhol	
1470	Sandra Maria Ribeiro Cardoso	11,44	2.º 3.º CEB e Sec.	d)	Espanhol	
1169	Ângela Maria Martins do Vale	10,96	2.º 3.º CEB e Sec.	d)	Espanhol	
1262	Liliana Manuela Berrincha Duarte Gato	10,68	2.º 3.º CEB e Sec.	d)	Espanhol	

2.º, 3.º CEB e Secundário — Francês**1.ª Prioridade**

ID da candidatura	Nome	Classificação final	2.º 3.º CEB e Sec.	Artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro	Francês	Observações
1378	Maria Isabel Jesus Dias Ferreira	14,46	2.º 3.º CEB e Sec.	a)	Francês	
1292	Isabel da Conceição Fernandes	13,82	2.º 3.º CEB e Sec.	a)	Francês	
1343	Maria Isabel Viegas Liberato	13,4	2.º 3.º CEB e Sec.	a)	Francês	
1266	Cristina Dias Pires	13,24	2.º 3.º CEB e Sec.	a)	Francês	
1320	António José da Cunha Carvalho	12,64	2.º 3.º CEB e Sec.	a)	Francês	
1280	Joel Fernandes Lopes	12,32	2.º 3.º CEB e Sec.	a)	Francês	
1324	Maria Luísa Connot Dias Sobral	12,14	2.º 3.º CEB e Sec.	a)	Francês	
1341	Amadeu Luís Nazaré	12,14	2.º 3.º CEB e Sec.	a)	Francês	
1421	Isabel Maria de Jesus Salsinha	12,06	2.º 3.º CEB e Sec.	a)	Francês	
1381	Ana Paula Pinto Alves	12	2.º 3.º CEB e Sec.	a)	Francês	
1428	Paula Cristina Moreira Marques	11,40	2.º 3.º CEB e Sec.	a)	Francês	
1361	Margarida Isabel Durães Rodrigues Cruz	11,30	2.º 3.º CEB e Sec.	a)	Francês	
1386	Teresa Maria Valente de Carvalho Rafael	11,16	2.º 3.º CEB e Sec.	a)	Francês	
1331	Mário Correia Alves	10,68	2.º 3.º CEB e Sec.	a)	Francês	

2.º, 3.º CEB e Secundário — Francês

3.ª Prioridade

ID da candidatura	Nome	Classificação final	2.º 3.º CEB e Sec.	Artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro	Francês	Observações
1221	Henrique Miguel Fernandes Estevinho	14,82	2.º 3.º CEB e Sec.	c)	Francês	
1197	Sónia Rita Cardoso Melo	13,68	2.º 3.º CEB e Sec.	c)	Francês	
1362	Fátima Maria Neves Ferreira	13,38	2.º 3.º CEB e Sec.	c)	Francês	
1406	Helena Silva Novais	12,98	2.º 3.º CEB e Sec.	c)	Francês	
1206	Nelson Miguel dos Santos Nares	11,70	2.º 3.º CEB e Sec.	c)	Francês	
1460	Maria Bernardete Grilo Queiroga	11,60	2.º 3.º CEB e Sec.	c)	Francês	
1199	Cindy Santos	11,26	2.º 3.º CEB e Sec.	c)	Francês	

2.º, 3.º CEB e Secundário — Francês

4.ª Prioridade

ID da candidatura	Nome	Classificação final	2.º 3.º CEB e Sec.	Artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro	Francês	Observações
1261	Diogo Marques Baptista	14,66	2.º 3.º CEB e Sec.	d)	Francês	
1222	Sofia Heleno Simões Corte-real	13,26	2.º 3.º CEB e Sec.	d)	Francês	
1174	Maria Helena Fernandes Maltez	13,06	2.º 3.º CEB e Sec.	d)	Francês	
1298	Maria Manuela Nogueira dos Santos	13,04	2.º 3.º CEB e Sec.	d)	Francês	
1227	Sandra Miriam Rodrigues Correia	12,86	2.º 3.º CEB e Sec.	d)	Francês	
1243	Ana Sofia Gomes Gonçalves	12,26	2.º 3.º CEB e Sec.	d)	Francês	
1177	Elisa Sousa dos Santos Ferreira	12,02	2.º 3.º CEB e Sec.	d)	Francês	
1490	Susana Maria Ribeiro de Freitas	11,96	2.º 3.º CEB e Sec.	d)	Francês	
1484	Angelina Maria Antunes Martins	11,90	2.º 3.º CEB e Sec.	d)	Francês	
1380	Cláudia Sofia Almeida Cunha Pereira	11,56	2.º 3.º CEB e Sec.	d)	Francês	
1353	Carla Alexandra Marmelo Ferreira Araújo	11,54	2.º 3.º CEB e Sec.	d)	Francês	
1264	Aurora da Costa e Sousa	11,50	2.º 3.º CEB e Sec.	d)	Francês	
1253	Simone Ferreira Silva	11,42	2.º 3.º CEB e Sec.	d)	Francês	
1342	Joana Botelho Malta Santarém	11,26	2.º 3.º CEB e Sec.	d)	Francês	
1333	Elisabete dos Reis Moutinho	10,96	2.º 3.º CEB e Sec.	d)	Francês	e)
1169	Ángela Maria Martins do Vale	10,96	2.º 3.º CEB e Sec.	d)	Francês	
1423	Silvia Maria Alves Fernandes	10,90	2.º 3.º CEB e Sec.	d)	Francês	
1269	Virgínia Marçalo Gomes	10,62	2.º 3.º CEB e Sec.	d)	Francês	

2.º, 3.º CEB e Secundário — Inglês

1.ª Prioridade

ID da candidatura	Nome	Classificação final	2.º 3.º CEB e Sec.	Artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro	Inglês	Observações
1419	Madalena Maria Marques das Neves Relvão	15,18	2.º 3.º CEB e Sec.	a)	Inglês	
1430	Ángela Lúcia dos Santos Álvares	15,14	2.º 3.º CEB e Sec.	a)	Inglês	
1245	Maria Paula Gomes Vila Cova	14,90	2.º 3.º CEB e Sec.	a)	Inglês	
1178	Sofia Maria de Carvalho Campos Duarte Soares	13,62	2.º 3.º CEB e Sec.	a)	Inglês	
1310	Maria Cândida Alves dos Santos	13,50	2.º 3.º CEB e Sec.	a)	Inglês	
1343	Maria Isabel Viegas Liberato	13,40	2.º 3.º CEB e Sec.	a)	Inglês	
1313	Maria José Oliveira Marta dos Anjos Martins	12,84	2.º 3.º CEB e Sec.	a)	Inglês	
1217	Paula Cristina Fernandes Casimiro	12,78	2.º 3.º CEB e Sec.	a)	Inglês	
1425	Graça Maria da Costa Matias Trindade	12,64	2.º 3.º CEB e Sec.	a)	Inglês	
1317	Bruno Alexandre Miranda Coimbra	12,46	2.º 3.º CEB e Sec.	a)	Inglês	
1324	Maria Luísa Conniot Dias Sobral	12,14	2.º 3.º CEB e Sec.	a)	Inglês	
1350	Isabel Maria Moreira Baldaia Magalhães Esteves	11,96	2.º 3.º CEB e Sec.	a)	Inglês	
1488	Ana Paula Ferreira Pinto Reis Pinho Meneses Nazaré	11,94	2.º 3.º CEB e Sec.	a)	Inglês	
1379	Cláudia Margarida Loureiro da Fonseca	11,66	2.º 3.º CEB e Sec.	a)	Inglês	
1376	Maria Fernanda Domingues Afonso Shepherd	11,56	2.º 3.º CEB e Sec.	a)	Inglês	
1190	Rui Manuel Florindo Pires	11,38	2.º 3.º CEB e Sec.	a)	Inglês	
1203	Anabela de Jesus Mendonça Lopes	11,32	2.º 3.º CEB e Sec.	a)	Inglês	
1361	Margarida Isabel Durães Rodrigues Cruz	11,30	2.º 3.º CEB e Sec.	a)	Inglês	
1331	Mário Correia Alves	10,68	2.º 3.º CEB e Sec.	a)	Inglês	

2.º, 3.º CEB e Secundário — Inglês

3.ª Prioridade

ID da candidatura	Nome	Classificação final	2.º 3.º CEB e Sec.	Artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro	Inglês	Observações
1231	Ângela Sofia Dias Silvério	17,02	2.º 3.º CEB e Sec.	c)	Inglês	
1373	Diogo Leonel Torres Oliveira	14,74	2.º 3.º CEB e Sec.	c)	Inglês	
1418	Joel Alexandre Campos Coelho	14,42	2.º 3.º CEB e Sec.	c)	Inglês	
1482	Isabel Maria Sousa Simão Galucho	13,24	2.º 3.º CEB e Sec.	c)	Inglês	
1334	Marta Manuela dos Santos Pontes	12,92	2.º 3.º CEB e Sec.	c)	Inglês	
1443	Sónia Maria dos Santos Brites	12,84	2.º 3.º CEB e Sec.	c)	Inglês	
1393	Maria De Fátima da Silva Marques	12,76	2.º 3.º CEB e Sec.	c)	Inglês	
1369	Carla Andreia de Castro Coelho	12,56	2.º 3.º CEB e Sec.	c)	Inglês	
1309	Isabel Maria Santos de Matos	10,70	2.º 3.º CEB e Sec.	c)	Inglês	

2.º, 3.º CEB e Secundário — Inglês

4.ª Prioridade

ID da candidatura	Nome	Classificação final	2.º 3.º CEB e Sec.	Artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro	Inglês	Observações
1263	Ana Catarina Leiria de Mendonça Coutinho de Castro	14,60	2.º 3.º CEB e Sec.	d)	Inglês	
1453	Lília Cândida Gomes Barbosa	14,26	2.º 3.º CEB e Sec.	d)	Inglês	
1326	Carla Susana Gonçalves Costa Magalhães	14,16	2.º 3.º CEB e Sec.	d)	Inglês	
1294	Cristiana Isabel Lisboa Francisco	13,48	2.º 3.º CEB e Sec.	d)	Inglês	
1186	Maria de Los Angeles Antunes do Rosário	13,16	2.º 3.º CEB e Sec.	d)	Inglês	
1298	Maria Manuela Nogueira dos Santos	13,04	2.º 3.º CEB e Sec.	d)	Inglês	
1356	Maria Filomena Pereira Gonçalves	12,88	2.º 3.º CEB e Sec.	d)	Inglês	
1227	Sandra Miriam Rodrigues Correia	12,86	2.º 3.º CEB e Sec.	d)	Inglês	
1228	Margarida Sentieiro de Sousa	12,46	2.º 3.º CEB e Sec.	d)	Inglês	
1213	Idália Maria da Piedade Constantino	12,42	2.º 3.º CEB e Sec.	d)	Inglês	
1209	Vera Lúcia Duarte Lameiro	12,18	2.º 3.º CEB e Sec.	d)	Inglês	
1177	Elisa Sousa dos Santos Ferreira	12,02	2.º 3.º CEB e Sec.	d)	Inglês	
1264	Aurora da Costa e Sousa	11,50	2.º 3.º CEB e Sec.	d)	Inglês	
1470	Sandra Maria Ribeiro Cardoso	11,44	2.º 3.º CEB e Sec.	d)	Inglês	
1351	Márcia De Fátima da Silva Pinto	11,42	2.º 3.º CEB e Sec.	d)	Inglês	
1262	Liliana Manuela Berrincha Duarte Gato	10,68	2.º 3.º CEB e Sec.	d)	Inglês	

2.º, 3.º CEB e Secundário — Italiano

3.ª Prioridade

ID da candidatura	Nome	Classificação final	2.º 3.º CEB e Sec.	Artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro	Italiano	Observações
1309	Isabel Maria Santos de Matos	10,70	2.º 3.º CEB e Sec.	c)	Italiano	

Critérios de desempate, em caso de igualdade (Aviso de Abertura n.º 13639-A/2015, capítulo IX — Graduação, n.º 2):

- Candidatos que se encontrem em situações configuradas pela lei como preferenciais;
- Candidatos com classificação mais elevada na prova de conhecimentos;
- Candidatos com maior número de dias de serviço docente prestado no cargo a que concorre;
- Candidatos com nível mais elevado de habilitação académica e respetiva classificação;
- Candidatos com classificação mais elevada na licenciatura;
- Candidatos com maior número de dias de serviço docente prestado noutras modalidades de ensino;
- Candidatos de maior idade.

21 de abril de 2016.—A Presidente do Conselho Diretivo,
Prof.ª Doutora Ana Paula Laborinho.

209640867

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto,
do Tesouro e das Finanças

Despacho n.º 7790/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a mestre Sílvia Filipa Borges Morais, Técnica Assistente do Departamento de Estatística do Banco de Portugal, para exercer funções de Técnica Especialista do meu Gabinete, com efeitos desde 15 de abril de 2016.

2 — O estatuto remuneratório da designada é o previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

30 de maio de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

Nota Curricular

Sílvia Filipa Borges Morais

Data de nascimento: 2 de março de 1987

Habilitações literárias

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (2005/2009)

Mestrado em Direito, vertente de Ciências Jurídico-Empresariais, pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (2009/2010)

Curso de Pós-Graduação em Direito dos Valores Mobiliários, pelo Instituto dos Valores Mobiliários da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2014/2015)

Outros cursos breves nas áreas de Direito, Produtos Financeiros Complexos e Contabilidade Bancária

Percurso profissional

Banco de Portugal (de setembro de 2011 a abril de 2016)

Jurista no Departamento de Averiguação e Ação Sancionatória. Inscrição de processos de contraordenação da competência sancionatória do Banco de Portugal. Análise e enquadramento jurídico de indícios de infração a normas reguladoras do sistema financeiro. Participação em grupos de trabalho de transposição de Diretivas e de implementação de Regulamentos da União Europeia. Análise e proposta de resposta a consultas e pedidos de apoio provenientes de outras unidades de estrutura e de entidades externas ao Banco de Portugal.

Direção-Geral da Administração da Justiça (de julho de 2010 a junho de 2011)

Estagiária na Direção de Recursos Humanos, ao abrigo do Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública Central.

Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo (de março de 2010 a junho de 2010)

Mediadora de litígios em matéria de consumo.

209642795

Despacho n.º 7791/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*), do n.º 1, do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3, do artigo 11.º, e no artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o licenciado Nuno Alexandre de Carvalho Martins para exercer funções de Técnico Especialista do meu Gabinete, com efeitos desde 11 de dezembro de 2015.

2 — O estatuto remuneratório do designado é o previsto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

30 de maio de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

Nota Curricular

Habilitações Literárias:

Northwestern University — Evanston, Illinois, USA, Ph.D., Economics, Committee Chair: Ian Domowitz. (dezembro de 2000).

Universidade Nova de Lisboa, Economia, 1995. Prémio “Fundação Amélia Mello” para o melhor desempenho académico do Programa de Mestrado.

Instituto Superior Técnico, Engenharia Física (1993). Distinção para os estudos de graduação no Instituto Superior Técnico, (1993). Bolsa de investigação. A.E.I.S.T., Technische Universität Berlin, (1992).

Experiência Profissional:

(2011-dez 2015) CITIGROUP, Londres — Responsável de Mercados para Portugal.

(2007-2011) Barclays Capital, Londres, Diretor — instituições financeiras Ibéricas.

(2005-2007) Barclays Capital, Londres, Associate Director — instituições financeiras Portugal.

(2001-2005) Banco de Portugal, Departamento de Estudos Económicos, Grupo de Mercados Financeiros. O Grupo foi responsável pela análise financeira de mercados, a estabilidade financeira e o risco sistémico Portugueses.

(1999-2000) International Finance Corporation, Banco Mundial. Consultor do Departamento de Economia do Banco Mundial no projeto: “Os mercados financeiros primários — as condições macroeconómicas e o desenvolvimento do mercado”.

(1999-1999) Zacks Investment Research, Inc., Mercados globais. Analista de Pesquisa de Relatórios da Indústria: Telecomunicações, Automóvel e setores de Semicondutores.

Experiência Académica:

(2000-2005) Universidade Nova de Lisboa, Professor no MBA, Executive Graduate Program in Finance and Undergraduate Program.

(2002-2005) Universidad de Navarra, Espanha, Professor em Finanças no Mestrado em Economia e Finanças.

(1999-2000) Northwestern University — Evanston, Illinois, Assistente (Macroeconomia).

(1992-1993) Instituto Superior Técnico, Monitor no Departamento de Física (Electromagnetismo, Termodinâmica).

Louvores e distinções:

(2006) Comendador da Ordem do Infante D. Henrique, concedido pelo Presidente da República Portuguesa.

209642713

Despacho n.º 7792/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a licenciada Débora Figueiredo Carvalho Rodrigues para exercer funções de Técnica Especialista do meu Gabinete, com efeitos desde 18 de abril de 2016.

2 — O estatuto remuneratório da designada é o previsto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

30 de maio de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

Nota Curricular

Débora Figueiredo Carvalho Rodrigues

Data de nascimento: 15 de dezembro de 1992

Habilitações literárias

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa

Percurso profissional

Advogada Estagiária na sociedade André, Miranda e Associados — Sociedade de Advogados, RL. (de setembro de 2014 a abril de 2016)

209642543

Secretaria-Geral

Aviso n.º 7467/2016

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, conjugado com o n.º 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho, de 19 de agosto de 2015, no exercício da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 14057/2014, de 7 de novembro, do Secretário-Geral do Ministério das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 20 de novembro de 2014, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora a seguir indicada, contratada para a carreira e categoria de técnico superior, na sequência de procedimento concursal próprio para o efeito:

Nome	Avaliação final
Carla Alexandra da Silva Freire	17,889

03 de junho de 2016. — O Secretário-Geral do Ministério das Finanças, em substituição, *Adérito Duarte Simões Tostão*.

209641117

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 7468/2016

Por despacho de 15 de junho de 2016 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação, (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto dos Registos e Notariado, I. P., foi autorizada a mobilidade interna na categoria da assistente técnica Carla Maria Sentieira Magalhães Roque Silva, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções na Direção de Finanças de Lisboa, nos termos do disposto do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de julho de 2016.

6 de junho de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
209641409

Aviso n.º 7469/2016

Por despacho de 3 de junho de 2016 do Senhor Subdiretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência do Senhor Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnica superior, de Helena Paula Seixas da Silveira Queirós, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções na Direção de Finanças de Aveiro, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 de junho de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
209641288

Despacho n.º 7793/2016

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e artigo 62.º da Lei Geral Tributária, a chefe do serviço de finanças de Águeda delega na trabalhadora a seguir indicada, as seguintes competências próprias:

I — Chefia

Da 2.ª Secção (Tributação do Rendimento e Despesa) — IT 2, Ana Paula Oliveira Duarte Barros, adjunta de chefe de finanças, nível 1.

Sem prejuízo das funções que pontualmente lhe venham a ser atribuídas pela chefe do serviço de finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhe atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de maio, a esta trabalhadora compete assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento da secção e exercer a adequada ação formativa e disciplinar relativa aos trabalhadores subordinados.

II — Atribuição de competências

II.1 — De caráter geral:

- Tomar as providências necessárias para que os contribuintes sejam atendidos com prontidão e qualidade;
- Cumprir e fazer cumprir a obrigatoriedade de guardar sigilo, conforme o estabelecido no artigo 64.º da Lei Geral Tributária;
- Despachar e ordenar registo e autuação de processos de qualquer natureza, relativos ao serviço de cada secção;
- Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições, para apreciação e decisão superior;
- Assinar as notificações postais;
- Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades e contribuintes, incluindo os pedidos por via eletrónica;
- Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos fixados, quer legalmente, quer por instâncias superiores;
- Controlar a execução do serviço afeto à sua secção, de modo que sejam alcançados os objetivos previstos no plano de atividades;
- Assinar a correspondência, com exceção da dirigida à Direção de Finanças ou entidades superiores ou equiparadas, bem como a outras estranhas à AT, mas de nível institucional relevante;
- Proferir despachos de mero expediente diário, incluindo os de distribuição de certidões, bem como a remessa atempada das certidões requeridas pelo Tribunais, excetuando os casos em que haja lugar a indeferimento;
- Promover a distribuição de instruções pela secção, bem como a organização e conservação do arquivo dos documentos respeitantes ao serviço a que está adstrita;

l) Pugnar pela boa utilização e pelo bom funcionamento de todos os bens e equipamentos, acompanhando e verificando a sua instalação, manutenção e reparação;

m) Exercer ação formativa, incluindo a relativa às diversas aplicações informáticas, junto dos respetivos trabalhadores, mantendo a ordem e a disciplina na secção a seu cargo, controlando a assiduidade e as faltas e licenças dos mesmos.

II.2 — De caráter específico:

- Orientar e controlar a receção, visualização, registo prévio, recolha e tratamento automático ou a remessa à Direção de Finanças, das declarações mod. 3 de IRS, assegurando sempre o cumprimento dos prazos de liquidação e outros que sejam determinados pelos serviços centrais ou regionais da AT;
- Controlar e apreciar o reconhecimento dos benefícios fiscais, em sede de IRS (artigo 13.º do EBF);
- Controlar as liquidações que sejam remetidas pelo serviço do IVA;
- Controlar as exposições, pedidos de informação e reclamações relativas aos métodos indiretos de determinação do lucro tributável apresentadas pelos sujeitos passivos, nos termos do artigo 91.º da Lei Geral Tributária;
- Controlar as contas-correntes dos sujeitos passivos enquadrados no REPR e promover a fiscalização do cumprimento das respetivas obrigações declarativas;
- Elaborar os BAO, a enviar à DSRC com vista à correção de erros enquadrados cadastrais, e os Mod. 344, bem como documentos de correção únicos, quando for caso disso;
- Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao cadastro único de contribuintes, quer singulares, quer coletivos;
- Elaborar o mapa mensal de assiduidade, bem como controlar o livro de ponto, averbando as ausências dos trabalhadores a qualquer título;
- Elaborar o plano anual de férias;
- Requisitar consumíveis e artigos de limpeza, controlando os stocks de forma a não se verificarem situações de falta dos mesmos;
- Coordenar toda a logística relativa ao arquivo geral do serviço de finanças.

III — Observações

De harmonia com o disposto no artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo, a delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

- Chamamento a si, em qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução dos assuntos que entender convenientes, sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, da presente delegação de competências;
- Direção e controlo sobre os atos delegados;
- Modificação ou revogação dos atos praticados pela delegada.
- Em todos os atos praticados no exercício transferido de competências, a delegada fará a menção expressa dessa competência utilizando a expressão “*Por delegação da Chefe de Finanças, a Adjunta*” ou outra equivalente, com a indicação da data e do número do *Diário da República*, 2.ª série, em que foi publicada a presente delegação de competências.

IV — Produção de efeitos

A presente delegação produz efeitos desde o dia 1 de abril de 2016, ficando desta forma ratificados todos os atos ou decisões entretanto proferidos sobre as matérias ora objeto de delegação.

14 de abril de 2016. — A Chefe do Serviço de Finanças de Águeda, *Isabel de Fátima Neves da Silva Gouveia*.

209641133

Despacho n.º 7794/2016

Delegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e artigo 62.º da Lei Geral Tributária, e com vista à gestão global deste Serviço, faço a presente delegação de competências, na trabalhadora e nos trabalhadores que abaixo se identificam:

I — Chefia das secções

- 1.ª Secção (Tributação do Rendimento, Despesa e Património) — Chefe de Finanças Adjunto, em regime de substituição, Miguel Carlos Santos Silva Ferreira;
- 2.ª Secção (Justiça Tributária) — Chefe de Finanças Adjunto, em regime de substituição, Paulo José Almeida Tavares;

3.ª Secção (Cobrança) — Chefe de Finanças Adjunta, em regime de substituição, Carmem Isabel Marques Fontinha.

II — Atribuição de competências

1 — De caráter geral

À adjunta e aos adjuntos antes identificados, tendo em linha de conta o conteúdo do que se vai assinalar, compete diligenciar no sentido da sua efetiva e cabal concretização, nomeadamente:

- a) Exercer funções que, pontualmente, lhes sejam atribuídas pelos seus Superiores Hierárquicos;
- b) Assegurar e exercer ação formativa e disciplinar relativamente aos trabalhadores subordinados, desempenhando as funções nos moldes previstos no artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de maio;
- c) Proferir despachos de mero expediente, distribuição e registo de certidões e cadernetas prediais — com exceção dos casos em que haja motivo de indeferimento, que, mediante informação e parecer, serão submetidos a meu despacho — e controlo da respetiva cobrança de emolumentos, controlo da atempada remessa das certidões requeridas pelas instâncias judiciais bem como o cumprimento rigoroso do prazo previsto no artigo 24.º do CPPT;
- d) Assinar e distribuir os documentos que tenham a natureza de expediente diário, bem como os mandados de notificação e citação e ordens de serviço para os serviços externos;
- e) Verificar e controlar os serviços, para que sejam respeitados os prazos legais e os fixados pelas instâncias superiores;
- f) Providenciar para que, em tempo útil, seja dada resposta às informações solicitadas pelas diversas entidades e contribuintes, incluindo pedidos efetuados por via eletrónica;
- g) Providenciar para que os utentes dos serviços sejam atendidos com a necessária prontidão e qualidade, respeitando sempre as prioridades de atendimento definidas na lei;
- h) Assinar a correspondência da sua secção com exceção da dirigida à Direção de Finanças ou a entidades superiores ou equiparadas, bem como a outras estranhas à AT de nível institucional relevante;
- i) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação ou decisão superior;
- j) Instruir e informar os recursos hierárquicos;
- k) Efetuar o levantamento de autos de notícia a que se refere a alínea i) do artigo 59.º do RGIT;
- l) Decidir os pagamentos de coimas com redução, nos termos do artigo 29.º do RGIT;
- m) Solicitar aos Serviços de Inspeção Tributária as informações necessárias para o apuramento da matéria de facto posta em causa pelos impetrantes nas suas petições, para posterior apreciação;
- n) Cumprir o disposto no artigo 60.º da LGT, quando for caso disso;
- o) Cumprir e fazer cumprir a obrigatoriedade de guardar sigilo, conforme o estabelecido no artigo 64.º da LGT;
- p) Promover a organização e a conservação em boa ordem do arquivo dos processos, bem como dos documentos e demais assuntos relacionados com a respetiva secção;
- q) Controlar a funcionalidade permanente do equipamento informático de cada secção e promover a sua manutenção e reporte de incidentes;
- r) Controlar a execução do serviço de cada secção, de modo a que sejam alcançados os objetivos superiormente fixados;
- s) No âmbito da secção, garantir que, quando solicitado, o livro de reclamações a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de outubro, seja imediatamente facultado aos contribuintes, devendo promover todas as diligências e procedimentos com vista à instrução e sua remessa às entidades a que se destinam;
- t) Efetuar todos os procedimentos inerentes ao cargo, relativamente à avaliação — SIADAP;
- u) Controlar a atribuição e o impedimento de reconhecimento do direito a Benefícios Fiscais, de acordo com as regras estipuladas no Estatuto de Benefícios Fiscais, bem como controlar as isenções e não sujeições previstas nos Códigos Fiscais em vigor, efetuando os procedimentos adequados necessários;
- v) Exercer todas aquelas competências que, por força da lei ou credenciadas, não sejam da exclusiva competência da chefe do Serviço de Finanças, referidas na legislação e instruções em vigor em sede de LGT e CPPT.

2 — De caráter específico

2.1 — No Adjunto, Miguel Carlos Santos Silva Ferreira (Tributação do Rendimento, Despesa e Património):

1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto Municipal sobre Imóveis, Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e Imposto do Selo;

2 — Apreciar e decidir as reclamações referidas no artigo 130.º do Código do IMI, excetuando os casos em que haja lugar a indeferimento, em que será elaborada informação e parecer, para meu despacho;

3 — Acompanhar e fiscalizar o trabalho respeitante às avaliações de prédios urbanos e rústicos, incluindo todo o processado inerente à efetivação das segundas avaliações;

4 — Controlar e fiscalizar os elementos recebidos de outras entidades, nomeadamente, Câmaras Municipais, Notários e Serviços de Finanças;

5 — Fiscalizar e controlar as liquidações de anos anteriores;

6 — Controlar todo o serviço informático inerente ao IMI;

7 — Instruir e informar, quando necessário, os pedidos de isenção de IMT;

8 — Controlar e fiscalizar todas as isenções reconhecidas, nomeadamente as referidas no artigo 11.º, do IMT, para efeitos de caducidade;

9 — Promover a liquidação adicional do imposto, nos termos do artigo 31.º, do IMT, sempre que necessário;

10 — Apreciar e decidir sobre os pedidos de retificação dos termos de declaração Modelo 1 de IMT;

11 — Assinar todos os documentos necessários à instrução e conclusão dos processos de liquidação de Imposto do Selo, controlando a sua conformidade;

12 — Apreciar e decidir sobre os pedidos de prorrogação de prazo a que se refere o n.º 5 do artigo 26.º do Código do Imposto do Selo;

13 — Promover a extração de cópias para avaliação de bens imóveis omissos ou inscritos sem valor patrimonial, assim como controlar a apresentação da respetiva declaração modelo 1 do IMI, quando necessária;

14 — Fiscalizar, com recurso aos meios automáticos ou em suporte papel postos à disposição dos serviços, o cumprimento das disposições legais por parte dos beneficiários das transmissões, promovendo a atualização, automática ou manual, dos elementos matriciais;

15 — Visualizar e assinar os processos ainda existentes de Imposto sobre as Sucessões e Doações liquidados mensalmente;

16 — Promover o cumprimento de todas as solicitações respeitantes ao património do Estado, designadamente identificações, avaliações e registos na Conservatória do Registo Predial, registo no livro modelo 26, coordenação de todo o serviço, com exceção das funções que, por força de credencial, sejam da exclusiva competência do Chefe de Finanças;

17 — Praticar todos os atos respeitantes aos bens prescritos e abandonados a favor do Estado, nomeadamente a coordenação e controlo de todo o serviço, depósitos dos valores abandonados e elaboração das respetivas relações e mapas;

18 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA), promover todos os procedimentos e praticar todos os atos necessários à execução do serviço referente ao citado imposto, bem como a fiscalização relativa ao REPR;

19 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) e imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) e promover todos os procedimentos e praticar os atos necessários à execução do serviço referente aos indicados impostos e fiscalização dos mesmos, com base nos elementos disponíveis e existentes no Serviço, bem como decidir e concluir os processos constantes na gestão de divergências;

20 — Orientar a receção, a visualização, o loteamento, recolha e a remessa, quando for caso disso, das declarações de IR apresentadas no Serviço de Finanças;

21 — Controlar as reclamações e os recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos após as notificações efetuadas, face à alteração/fixação do rendimento coletável e promover a sua remessa célere à Direção de Finanças, nos termos legalmente estabelecidos;

22 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao cadastro único;

23 — Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os pedidos de Número de Identificação Fiscal;

24 — Promover o cumprimento do disposto no artigo 60.º do Código do Imposto do Selo (CIS), nomeadamente nos casos a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º e n.º 2 e alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 98-A/2015, de 31/03.

2.2 — No Adjunto, Paulo José Almeida Tavares (Justiça Tributária)

1 — Praticar todos os atos nos processos de execução fiscal até à sua extinção, com exceção:

a) Fixação dos valores base de venda dos bens penhorados, quando aplicável;

b) Marcação de vendas e modalidade das mesmas;

c) Adjudicação de bens;

d) Remoção dos fiéis depositários;

e) Fixação de remunerações e de valores de encargos dos negociadores e fiéis depositários;

f) Despachos de levantamento de penhoras e cancelamento de registos;

g) Suspensão da execução;

h) Despacho de reversão;

i) Declaração em falhas de processos executivos de quantia exequenda superior a € 10.000,00, quando se verificarem as condições previstas no artigo 272.º CPPT;

2 — Praticar todos os atos relacionados com os processos de oposição, embargos de terceiro, reclamações de crédito, recursos hierárquicos, incluindo o seu envio ao tribunal administrativo competente, quando aplicável;

3 — Promover todos os procedimentos relacionados com processos de impugnação, com exclusão da revogação do ato impugnado prevista no artigo 112.º do CPPT;

4 — Autorizar o pagamento em prestações das dívidas exigidas em processo executivo, em conformidade com o artigo 196.º do CPPT ou lei especial, bem como apreciar as respetivas garantias, quando a quantia exequenda não ultrapasse os € 10.000,00;

5 — Declarar extintas as execuções, com fundamento no pagamento voluntário, anulação de dívida ou na sua prescrição, nos termos dos artigos 269.º e 270.º do CPPT e do artigo 48.º da LGT, quando a quantia exequenda não ultrapasse os € 10.000,00;

6 — Assinar as citações a que se refere o artigo 864.º do CPC;

7 — Promover e controlar o cumprimento das instruções e os procedimentos constantes do ofício circulado n.º 60056, de 2007/05/23 — “*Emissão de certidões de dívida, tendo por base consulta ao Diário da República 2.ª série, Parte D — Tribunais e Ministério Público*”;

8 — Promover, controlar e acompanhar a gestão do sistema de restituições, compensações e pagamentos;

9 — Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios (Artigo 13.º do EBF);

10 — Mandar registar e atuar os processos de contraordenação fiscal, dirigir a instrução e investigação e praticar todos os atos com eles relacionados, incluindo a execução das decisões neles proferidas;

11 — Fixação das coimas a que se refere a alínea b) do artigo 52.º, nos termos do n.º 3 do artigo 76.º, ambos do RGIT, quando se trate de contraordenações previstas e puníveis pelos artigos 114.º e 116.º a 126.º do mesmo diploma;

12 — Controlar e fiscalizar o andamento dos processos antes referidos, bem como a sua conferência física com os dados informáticos de gestão;

13 — Mandar instaurar e instruir os autos de apreensão de mercadorias em circulação, de conformidade com o Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de julho;

14 — Ordenar a instauração e instrução de todos os processos de reclamação graciosa, bem como coordenar e controlar o seu tratamento informático;

2.3 — Na Adjunta Carmem Isabel Marques Fontinha (Cobrança)

1 — Efetuar o apuramento de contas diário aos trabalhadores investidos em funções de caixa e respetiva quitação;

2 — Autorizar o funcionamento das caixas no SLC;

3 — Efetuar o encerramento informático do SLC;

4 — Assegurar o depósito diário das receitas cobradas;

5 — Efetuar as requisições de valores selados e de impressos à INCM;

6 — Realizar os balanços previstos na lei;

7 — Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança;

8 — Registrar as entradas e saídas de valores selados e de impressos no SLC;

9 — Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamento de documentos no SLC, motivado por erros detetados no respetivo ato e sob proposta escrita do trabalhador responsável;

10 — Praticar todos os atos e coordenar e controlar todo o serviço relacionado com o imposto único de circulação (IUC);

11 — Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes às receitas do Estado cuja liquidação não seja da competência da AT, incluindo as reposições, com exceção da emissão de certidão de dívida;

III — Observações

1 — De harmonia com o disposto, nomeadamente no artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo e atendendo ao conteúdo doutrinário do conceito de delegação de competências, a delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

1.1 — Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assunto que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

1.2 — Direção e controlo sobre os atos delegados;

1.3 — Modificação ou revogação dos atos praticados pela/os delegada/os;

2 — Em todos os atos praticados no exercício da presente delegação de competências, a/os delegada/os deverão fazer menção expressa dessa competência delegada utilizando a expressão “*Por delegação da Chefe do Serviço de Finanças, o/a Chefe de Finanças Adjunto/a*”, com indicação da data em que foi publicada a presente delegação, identificando o número do *Diário da República* e número do Aviso;

3 — Nas faltas, ausências e ou impedimentos da delegante, a sua suplência será assumida pela/os chefe/s de finanças adjunta/os segundo a seguinte ordem:

3.1 — Chefe da 2.ª Secção — Paulo José Almeida Tavares;

3.2 — Chefe da 3.ª Secção — Carmem Isabel Marques Fontinha;

3.3 — Chefe da 1.ª Secção — Miguel Carlos Santos Silva Ferreira;

4 — Na eventualidade de ausência simultânea da/os trabalhadora/es antes referida/os, a suplência terá em conta, nomeadamente, o disposto no artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo.

IV — Produção de efeitos

Este despacho produz efeitos desde 1/04/2016, ficando por este meio ratificado todos os despachos proferidos sobre matérias incluídas no âmbito desta delegação de competências.

16 de maio de 2016. — A Chefe do Serviço de Finanças de Feira 3, *Margarida Maria da Silva Santos e Silva*.

209641336

DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 7795/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Coronel Médico (06474784), António José Martins Correia.

5 de maio de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

209639441

Despacho n.º 7796/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Capitão-de-fragata Médico Naval (7100100), João Pedro Vieira Branco.

5 de maio de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

209639628

Despacho n.º 7797/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, a Primeiro-cabo de Secretariado e Apoio de Serviços (138023-A), Rosa Margarida Rodrigues Casaca.

5 de maio de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

209639677

Despacho n.º 7798/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Me-

dalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Sargento-chefe Enfermeiro (04178587), António João Alves Fernandes.

5 de maio de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

209641109

Despacho n.º 7799/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Cabo-adjunto Conductor (00437810), Nuno Miguel Dias de Castro Mendes Pacheco.

5 de maio de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

209641052

Despacho n.º 7800/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Cabo (802696), Pedro Miguel Fernandes Tiago.

5 de maio de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

209641125

Despacho n.º 7801/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, a Assistente Técnica (92028490) Anabela Simões Rosa Camoêças dos Anjos.

27 de maio de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

209641166

Despacho n.º 7802/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, a Assistente Médica (92017292) Maria da Conceição Lopes Sousa Ramos Brito Avô.

27 de maio de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

209641222

Despacho n.º 7803/2016

Pelo apoio voluntário, dedicado e desinteressado a um elevado número de Oficiais portugueses que frequentaram vários cursos em Fort Benning, Geórgia, Estados Unidos da América, ao longo de mais de trinta anos, o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Primeira Classe, a Donna Lynn Rice.

02 de junho de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

209641311

Louvor n.º 291/2016

Nos termos do n.º 4, do artigo 64.º do RDM, avoco o louvor concedido ao Coronel Médico (109176-L), João Carlos Santana Mairós, pelo Contra-almirante José de Gouveia de Albuquerque e Sousa, Diretor do Hospital das Forças Armadas, e publicado na Ordem de Serviço n.º 072, do HFAR, em 14 de abril de 2016.

5 de maio de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

209639311

Exército**Comando do Pessoal****Despacho n.º 7804/2016**

Artigo único

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o Maj AdMil NIM 15841392, António Manuel Janeiro Magalhães, transite para a situação de reserva nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de abril de 2016.

31 de maio de 2016. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *José Carlos Filipe Antunes Calçada*, Tenente-General.

209642008

Despacho n.º 7805/2016

Artigo único

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os Oficiais abaixo mencionados, transitem para a situação de reserva nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 153.º do EMFAR c/c n.º 5 do Artigo 9.º e Artigo 12.º aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, devendo ser considerados nesta situação na data que a cada um se indica.

Posto	Arma/ Serviço	NIM	Nome	Data Reserva
MGen	COG	02041678	José Manuel Picado Esperança da Silva	10-02-2016
MGen	COG	02498480	Isidro de Morais Pereira	10-02-2016
MGen	COG	02507881	António José Pacheco Dias Coimbra	10-02-2016
MGen	COG	06576281	Carlos Henrique de Aguiar Santos	23-02-2016

31 de maio de 2016. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *José Carlos Filipe Antunes Calçada*, Tenente-General.

209641555

Despacho n.º 7806/2016

Artigo único

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os Oficiais abaixo mencionados, transitem para a situação de reserva nos termos do n.º 3 do Artigo 9.º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, devendo ser considerados nesta situação na data que a cada um se indica:

Posto	Arma/ Serviço	NIM	Nome	Data Reserva
TCor	Eng	00376592	Nuno Miguel Ramos Benevides Prata	02-01-2016
TCor	Inf	13193191	João Alberto Alexandre Ferreira	11-01-2016

Posto	Arma/ Serviço	NIM	Nome	Data Reserva
TCor	Inf	05309590	Joaquim António Teixeira Barreira	15-01-2016
TCor	Inf	10954192	Emanuel Henriques dos Santos Silva Sebastião	31-01-2016

31 de maio de 2016. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *José Carlos Filipe Antunes Calçada*, Tenente-General.

209641741

Despacho n.º 7807/2016

Artigo único

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os Oficiais abaixo mencionados, transitem para a situação de reserva nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 153.º do EMFAR c/c n.º 5 do Artigo 9.º e Artigo 12.º aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, devendo ser considerados nesta situação na data que a cada um se indica.

Posto	Arma/ Serviço	NIM	Nome	Data Reserva
MGen	COG	17073280	José Filipe da Silva Arnaut Moreira	13-01-2016
MGen	COG	03726880	Francisco Miguel da Rocha Grave Pereira	13-01-2016

31 de maio de 2016. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *José Carlos Filipe Antunes Calçada*, Tenente-General.

209641458

Despacho n.º 7808/2016

Artigo único

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o SAj Inf NIM 32597992 Paulo Emanuel Camilo Lopes, transite para a situação de reserva nos termos do n.º 1 do Artigo 9.º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, devendo ser considerado nesta situação desde 08 de março de 2016.

31 de maio de 2016. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *José Carlos Filipe Antunes Calçada*, Tenente-General.

209640372

Despacho n.º 7809/2016

Artigo único

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o SAj Mat NIM 19776588 Victor Manuel da Cruz Fernandes, transite para a situação de reserva nos termos do n.º 3 do Artigo 9.º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de fevereiro de 2016.

31 de maio de 2016. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *José Carlos Filipe Antunes Calçada*, Tenente-General.

209640348

Despacho n.º 7810/2016

Artigo único

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o SMor Inf NIM 00178982 Luís Carlos Gomes Pereira, transite para a situação de reserva nos termos do n.º 3 do Artigo 9.º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de janeiro de 2016.

31 de maio de 2016. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *José Carlos Filipe Antunes Calçada*, Tenente-General.

209640315

Despacho n.º 7811/2016

Artigo único

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o SCh SS NIM 14293286 Carlos Manuel Pires Martins, transite para a situação

de reserva nos termos do n.º 3 do Artigo 9.º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de março de 2016.

31 de maio de 2016. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *José Carlos Filipe Antunes Calçada*, Tenente-General.

209640412

Despacho n.º 7812/2016

Artigo único

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o SAj Tm NIM 33751493, Pedro Alexandre Anacleto Pereira, transite para a situação de reserva nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de maio de 2016.

31 de maio de 2016. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *José Carlos Filipe Antunes Calçada*, Tenente-General.

209640704

Despacho n.º 7813/2016

Artigo único

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o SCh Inf NIM 02049186, Luís Alberto Elias Rodrigues, transite para a situação de reserva nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de maio de 2016.

31 de maio de 2016. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *José Carlos Filipe Antunes Calçada*, Tenente-General.

209640648

Despacho n.º 7814/2016

Artigo único

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os Sargentos abaixo mencionados, transitem para a situação de reserva nos termos do n.º 3 do Artigo 9.º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 90/2015 de 29 de maio, devendo ser considerados nesta situação na data que a cada um se indica:

Posto	Arma/serviço	NIM	Nome	Data reserva
SCh	Inf	18785184	Carlos Manuel Gonçalves Santana.	10-01-2016
SCh	AdMil	19240485	José Alberto Monteiro Rodrigues.	31-01-2016

31 de maio de 2016. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *José Carlos Filipe Antunes Calçada*, Tenente-General.

209640283

Força Aérea

Academia da Força Aérea

Aviso n.º 7470/2016

Concurso para admissão ao curso de mestrado em Aeronáutica Militar — Ano letivo 2016/2017

1 — O presente concurso é aberto condicionalmente até emissão de parecer favorável do Ministro das Finanças e aprovação por despacho do Ministro da Defesa Nacional das vagas para o Curso de Mestrado em Aeronáutica Militar.

2 — Nos termos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º e do artigo 28.º ambos do Decreto-Lei n.º 249/2015, de 28 de outubro, torna-se público que se encontra aberto até 19 de julho de 2016 o concurso para a admissão ao Curso de Mestrado em Aeronáutica Militar, com destino à categoria de Oficiais dos Quadros Permanentes (QP) da Força Aérea, nas seguintes especialidades:

Piloto Aviador (PILAV)
Engenharia Eletrotécnica (ENGEL)
Engenharia Aeronáutica (ENGAER)
Administração Aeronáutica (ADMAER)

3 — Condições de Admissão.

a. Candidatos civis:

- (1) Ter nacionalidade portuguesa;
- (2) Não completar, no ano civil de início do Curso, a idade de 22 anos;
- (3) No caso do candidato ser menor de idade, estar autorizado a concorrer pelos pais ou por quem exerça o poder paternal;
- (4) Ter altura compreendida entre os seguintes limites:
 - (a) Candidatos do sexo Feminino: 1,60m — 1,90 m;
 - (b) Candidatos do sexo Masculino: 1,64m — 1,90 m;
- (5) Não ter antecedentes criminais;
- (6) Estar em situação militar regular;
- (7) Possuir aptidão física e psíquica adequada ao Quadro Especial (QE) a que se destina;
- (8) Possuir mérito revelador de qualidades e capacidades pessoais, militares e profissionais adequadas a um militar dos QP da categoria de Oficiais;
- (9) Não possuir qualquer forma de arte corporal em zona visível quando uniformizado (uniforme de educação física, descalço e sem meias);
- (10) Não ter sido eliminado da frequência de Curso ou Estágio para ingresso nos QP das Forças Armadas;
- (11) Não ter sido punido pelo Regulamento de Disciplinar Militar com a pena de cessação compulsiva do regime de voluntariado ou de contrato;
- (12) Não ter sido eliminado em qualquer Curso de Pilotagem da Força Aérea (só aplicável à admissão para a especialidade de PILAV);
- (13) Não ter desistido ou sido eliminado do Estágio de Seleção de Voo em concurso à Academia da Força Aérea, no ano imediatamente anterior ao presente concurso (só aplicável à admissão para a especialidade de PILAV);
- (14) Satisfazer as condições de admissão aos concursos de acesso ao ensino superior;

(15) Ter realizado no presente ano letivo ou nos dois anos imediatamente anteriores, os exames das provas de ingresso ao ensino superior, exigidas para cada especialidade, e obtido a nota mínima abaixo indicada para cada uma delas, sendo valorizada a melhor das classificações obtidas:

Especialidades	Provas de ingresso	Nota mínima (pontos)
PILAV	19 Matemática A	95
ENGEL e ENGAER.	07 Física e Química e 19 — Matemática A.	95
ADMAER	19 Matemática A e 04 Economia ou só 19 Matemática A.	95

b. Candidatos militares:

- (1) Estar autorizado pelo Chefe do Estado-Maior do Ramo a que pertence;
- (2) Estar na efetividade de serviço até à data de encerramento da fase documental do concurso;
- (3) Não completar, no ano civil de início do Curso, a idade de 26 anos;
- (4) Satisfazer as condições indicadas nos pontos (6), (8), (9), (10), (11), (15) e (16) da alínea anterior e ainda no caso da especialidade PILAV nos pontos (13) e (14).

4 — No presente concurso não são aplicáveis:

- a. Quaisquer regimes especiais, regimes de mudança de curso, transferência e reingresso, bem como concursos especiais no âmbito do Ensino Superior;
- b. As disposições do artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 90/2008, de 30 de maio.

5 — Documentos do Concurso.

a. Candidatos civis:

- (1) Ficha de candidatura eletrónica disponível no sítio da Internet do Centro de Recrutamento da Força Aérea (CRFA) em <http://www.emfa.pt/www/po/crfa/index.php?area=003>, ou em modelo impresso disponível no CRFA e na sua Delegação Norte, podendo, também, ser descarregada em: https://www.emfa.pt/www/po/crfa/conteudos/documentos/fichacandidatura_cmam.pdf;
 - (2) Autorização dos pais ou de quem exerce o poder paternal, no caso do candidato ser menor de idade, em modelo disponível em: http://www.emfa.pt/www/po/crfa/conteudos/documentos/Declaracao_paternal_afa.pdf;
 - (3) Certidão do Registo de Nascimento emitida nos seis meses que precedem a data de entrega;
 - (4) Apresentação do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte;
 - (5) Certificado de Registo Criminal emitido nos três meses que precedem a data de entrega;
 - (6) Atestado médico, comprovativo da robustez física do candidato e sua aptidão para a realização das provas de avaliação da condição física, emitido em data posterior à publicação do presente Aviso de Abertura, preferencialmente de acordo com o modelo disponível em https://www.emfa.pt/www/po/crfa/conteudos/documentos/atestado_robustezfisica.pdf;
 - (7) Ficha de classificação para acesso ao ensino superior (Ficha ENES), emitida no presente ano, com o necessário averbamento caso o candidato tenha requerido reapreciação de provas;
- É obrigatória a entrega do resultado da reapreciação para reavaliação da nota de candidatura dentro do prazo fixado no processamento do concurso;
- (8) Documento que comprove que o candidato se encontra em situação militar regular e, no caso de candidatos que tenham prestado serviço militar, Nota de Assentos (para candidatos que prestaram serviço militar na Força Aérea), Nota de Assentamentos (para candidatos que prestaram serviço militar na Marinha) ou Folha de Matrícula (para candidatos que prestaram serviço militar no Exército).

b. Candidatos militares:

- (1) Ficha de candidatura em modelo impresso disponível no CRFA e na sua Delegação Norte, podendo, também, ser descarregada em: https://www.emfa.pt/www/po/crfa/conteudos/documentos/fichacandidatura_cmam.pdf;
- (2) Requerimento, dirigido ao Chefe do Estado-Maior do Ramo a que pertence, solicitando admissão ao concurso. O requerimento deve, ainda, ser informado no que respeita às condições de candidatura;
- (3) Documentos indicados nos pontos, (5), (6) e (7) da alínea anterior;

(4) Para candidatos militares da Marinha e do Exército, documentos indicados nos pontos (3) e (4) da alínea anterior;

(5) Nota de Assentamentos (Marinha), Folha de Matrícula (Exército) ou Nota de Assentos (Força Aérea);

(6) Informação do Comandante da Unidade sobre o mérito do candidato, fundamentada no desempenho de funções e no seu perfil militar;

(7) Para candidatos militares da Força Aérea, documento comprovativo da aptidão nos testes anuais de controlo da condição física, de acordo com o previsto no Despacho n.º 22/2013, de 02 de abril do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea (CEMFA).

c. Todos os documentos apresentados pelos candidatos deverão ser originais. Nos termos do artigo 47.º da Lei do Serviço Militar, aprovada pela Lei n.º 174/99, de 21 de setembro e alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2008, de 6 de maio, são isentos de emolumentos os reconhecimentos notariais e demais atos necessários para a organização dos processos

para fins militares, incluindo os efetuados pelos estabelecimentos de ensino e serviços públicos.

6 — Processamento do Concurso.

O concurso de admissão é constituído pelas seguintes fases: Fase Documental, Avaliação Documental, Provas de Seleção (Pré-Requisitos), Seriação e Preenchimento das Vagas.

a. Fase Documental:

(1) Os candidatos civis devem fazer chegar ao CRFA toda a documentação nos prazos abaixo indicados. Quando remetida através dos CTT deve ser enviada em correio registado com aviso de receção, sendo considerada a data de registo postal;

(2) Os candidatos militares devem entregar nas suas Unidades, Órgãos ou Serviços a documentação exigida, de forma a chegarem ao CRFA conforme se indica:

Remissão	Ação	Prazo	Candidatos	
			Civis	Militares
Ponto 5. a. (1), (6) e (7)	Validação da “Candidatura On-line” ou a entrega do documento “Ficha de candidatura”. Atestado médico, comprovativo da robustez física Ficha ENES emitida em 2016 (averbada com o pedido de reapreciação, se aplicável).	Até 19 de julho de 2016	Sim	Não
Ponto 5. b.	Originais de toda a documentação referida	Até 19 de julho de 2016	Não	Sim
Ponto 5. a. (2), (3), (4), (5) e (8)	Originais da documentação referida	No primeiro dia de realização das Provas de Seleção, quando convocado.	Sim	Não
Ponto 5. a. (7).	Ficha ENES com o resultado da reapreciação dos exames da 1.ª fase.	Até 23 de agosto de 2016	Sim	

(3) Admissão provisória ao concurso:

Os candidatos podem requerer por escrito, até à data de encerramento da Fase Documental do concurso, a admissão provisória ao concurso quando, com justificação anexa da entidade emissora, não puderem apresentar a Ficha ENES, no prazo estabelecido, de acordo com o modelo disponível em https://www.emfa.pt/www/po/crfa/conteudos/documentos/admissao_provisoria.pdf.

Constitui exclusiva responsabilidade do candidato fazê-la chegar ao CRFA, sendo que nenhum candidato será convocado para a realização de provas sem a entrega deste documento, fixando-se, para o efeito, a data limite de 25 de julho de 2016, momento em que a sua omissão determinará a exclusão do candidato.

(4) Exames de 2.ª Fase:

Os candidatos que não obtiverem a classificação mínima exigida nas disciplinas específicas referidas no n.º 3., da alínea a., ponto (16), na 1.ª fase dos exames nacionais, podem concorrer às vagas sobranes com a classificação obtida nos exames de melhoria realizados na 2.ª fase, devendo os respetivos resultados — Ficha ENES — serem entregues no CRFA, até cinco dias úteis após a sua publicação. Findo este prazo, são excluídos do concurso.

b. Avaliação Documental:

(1) O CRFA realizará a avaliação documental dos processos de candidatura tendo em vista a validação formal dos mesmos, bem como a verificação da satisfação, pelos candidatos, das condições de admissão estabelecidas no presente Aviso de Abertura;

(2) Nesta fase, são excluídos do concurso os candidatos que não entreguem os documentos referidos no n.º 5. nos prazos indicados no n.º 6. alínea a. e que não tenham requerido por escrito a admissão provisória, ou que não satisfaçam alguma das condições de admissão referidas no n.º 3.

c. Provas de Seleção (Pré-Requisitos):

(1) Os candidatos admitidos a concurso realizam:

(a) Provas de Avaliação da Condição Física — visam avaliar as capacidades físicas dos candidatos, de modo a aferir a sua aptidão para o

exercício das funções inerentes à categoria de Oficiais dos QP da Força Aérea e às funções específicas do QE a que se destinam. Os candidatos prestam provas de avaliação da condição física geral de acordo com o prescrito em regulamentação própria da Força Aérea. (Anexo A do presente Aviso de Abertura);

(b) Prova de Avaliação de Conhecimentos em Língua Inglesa — visa avaliar os conhecimentos dos candidatos no domínio da língua inglesa considerando as exigências subjacentes ao exercício das funções inerentes à categoria de Oficiais dos QP da Força Aérea e às funções específicas do QE a que se destinam. Esta prova é elaborada conforme consta no Anexo B do presente Aviso de Abertura;

(c) Provas de Avaliação Psicológica — visam avaliar as capacidades e características psicológicas dos candidatos, de modo a aferir da sua adaptabilidade à condição militar, ao exercício das funções inerentes à categoria de Oficiais dos QP da Força Aérea e às funções específicas do QE a que se destinam. Compreendem provas de avaliação cognitiva-intelectual, psicomotora, avaliação da personalidade e motivação, prova de grupo e entrevista;

(d) Inspeções Médicas — visam averiguar da existência de qualquer doença ou deficiência física suscetível de condicionar o exercício das funções específicas do QE a que se destinam, em conformidade com as Tabelas de Inaptidão e de Incapacidade para o serviço nas Forças Armadas. Os candidatos são submetidos a exames complementares de diagnóstico, avaliação biométrica e exame médico;

(e) Estágio de Seleção de Voo (ESV) — visa avaliar as capacidades de adaptação e reação psicológica ao meio ambiente aéreo e ao ambiente aeronáutico (só para candidatos à especialidade PILAV).

Os candidatos que tenham ficado aptos no Estágio de Seleção de Voo, no concurso do ano imediatamente anterior, ficam dispensados de efetuar esta prova;

(f) Prova de Aptidão Militar (PAM) — destinada exclusivamente a candidatos civis, visa aferir as capacidades para o exercício das funções militares, no âmbito dos QP da Força Aérea, bem como proporcionar a adaptação inicial à vida militar;

(2) Resultados das Provas de Seleção.

Os resultados das Provas de Seleção expressam-se por “Apto” ou “Inapto” e têm caráter eliminatório.

(3) Convocação para Provas e Inspeções:

Os candidatos admitidos a concurso são notificados por *SMS* e *E-mail*, para prestação das Provas de Seleção com início a partir do dia 20 de julho de 2016, inclusive, devendo proceder à confirmação nas listas de convocação publicadas no sítio da *Internet* do Centro de Recrutamento da Força Aérea, em <http://www.emfa.pt/www/po/crfa/>.

A convocação será feita por ordem decrescente da classificação de acesso ao ensino superior, até se atingir um número que permita o preenchimento integral das vagas planeadas, de acordo com o calendário previsto para a realização das Provas de Seleção, pela seguinte ordem:

(a) Para as Provas de Avaliação da Condição Física, os candidatos que não tenham sido excluídos na Avaliação Documental;

(b) Para as Provas de Avaliação de Conhecimentos em Língua Inglesa os candidatos que forem considerados aptos nas Provas de Avaliação da Condição Física;

(c) Para as Provas de Avaliação Psicológica, os candidatos que forem considerados aptos nas Provas de Avaliação de Conhecimentos em Língua Inglesa;

(d) Para as Inspeções Médicas, os candidatos que forem considerados aptos nas Provas de Avaliação Psicológica;

(e) Para o ESV (só para a especialidade PILAV), os candidatos que forem considerados aptos nas Inspeções Médicas;

(f) Para a PAM, os candidatos que forem considerados aptos nas Inspeções Médicas e no ESV (esta última prova, só para a especialidade PILAV).

(4) Convocação para a Prova de Aptidão Militar e procedimentos:

Procedimento	Ação	Data
Divulgação da lista dos candidatos aptos para a realização da PAM.	Envio de <i>SMS</i> e <i>E-mail</i> informativo e publicação da lista no sítio da <i>Internet</i> da Academia da Força Aérea, em http://www.academiafa.edu.pt .	05 de setembro de 2016
Elaboração da lista dos candidatos que confirmaram interesse na realização da PAM.	Os candidatos devem confirmar o seu interesse em efetuar a PAM preferencialmente por <i>E-mail</i> dirigido a admissao@academiafa.edu.pt , ou, em alternativa, para o telefone 219 678 953, das 09h00 às 17h00.	Até ao dia 07 de setembro de 2016
Divulgação da lista dos candidatos convocados para a realização da PAM e respetivos reservas.	Publicação da lista de convocados no sítio da <i>Internet</i> da Academia da Força Aérea, em http://www.academiafa.edu.pt .	08 de setembro de 2016

Os candidatos que não confirmem o seu interesse na realização da PAM, ou não se apresentem no dia de início da referida prova, consideram-se automaticamente excluídos do concurso, sendo convocados os respetivos reservas.

(5) Convocatória de reservas para a PAM.

A convocatória dos reservas é efetuada telefonicamente e por *E-mail* devendo os candidatos confirmar a disponibilidade para ocupar a vaga em aberto. Caso não o façam consideram-se automaticamente excluídos do concurso.

(6) Estágio de Integração à Academia (EIA)

O Estágio de Integração à Academia (EIA) decorre em simultâneo com a PAM, destina-se a candidatos militares, e visa proporcionar a adaptação à vida militar na Academia da Força Aérea.

d. Seriação e Preenchimento das Vagas:

(1) Seriação para preenchimento das vagas da 1.ª fase de candidatura ao ensino superior:

Os candidatos aptos em todos os pré-requisitos, anteriormente descritos, são ordenados por ordem decrescente da nota de candidatura, determinada de acordo com as regras de acesso ao ensino superior, utilizando a seguinte fórmula:

$$C = 0,5 \times S + 0,5 \times P$$

Onde (expressas numa escala de 0 a 200 pontos):

C — Nota de candidatura;

S — Classificação do ensino secundário, fixada nos termos das regras de acesso ao ensino superior;

P — Classificação da prova de ingresso ou, no caso de ser exigida mais do que uma prova de ingresso, a média aritmética das classificações das provas de ingresso, para as especialidades a concurso;

(2) Seriação para preenchimento das vagas da 2.ª fase de candidatura ao ensino superior:

As vagas sobranes da 1.ª fase de candidatura ao ensino superior são preenchidas pelos candidatos aptos em todos os pré-requisitos, anteriormente descritos, mas que apenas obtiverem a classificação mínima exigida no n.º 3., da alínea a., ponto (16), na 2.ª fase dos exames nacionais, sendo ordenados de acordo com os critérios referidos no ponto anterior.

7 — Critério de desempate.

Em situação de empate, resultante da aplicação da fórmula referida no n.º 6., da alínea d., ponto (1), o primeiro critério de desempate é a melhor nota (ou média) dos exames de acesso ao ensino superior exigidos e o segundo critério de desempate é a menor idade.

8 — Lista de candidatos admitidos.

A lista dos candidatos admitidos ao curso, e dos eventuais reservas, será publicada no dia 19 de setembro de 2016 no sítio da *Internet* da Academia da Força Aérea, em <http://www.emfa.pt/www/po/afa/>.

9 — Reservas.

Os candidatos aptos que excedam as vagas a concurso são considerados reservas, sendo convocados quando os candidatos admitidos não se apresentem na data fixada ou tenham desistido ou sido eliminados nos 30 dias úteis após o início do curso.

10 — Calendário do Concurso:

Fases	Datas
Encerramento da Fase Documental do concurso	19 de julho de 2016
Data limite para entrega dos documentos no CRFA	Conforme datas previstas no n.º 6., alínea a., do presente Aviso de Abertura
Provas de seleção	De 20 de julho a 2 de setembro de 2016
Publicação das listas dos candidatos aptos para a PAM	5 de setembro de 2016
Data limite para os candidatos civis confirmarem a sua presença na PAM	7 de setembro de 2016
Data de divulgação da lista de convocação dos candidatos para a PAM/EIA	8 de setembro de 2016
PAM/EIA	De 12 a 19 de setembro de 2016
Seriação Final e Preenchimento das Vagas	19 de setembro de 2016
Apresentação/Início do curso	20 de setembro de 2016

11 — Informações adicionais devem ser solicitadas para:

- a. Centro de Recrutamento da Força Aérea
Azinhaga dos Ulmeiros
1649-020 Lisboa
Telefones: 800 206 449 (chamada grátis) Fax: 217 519 607
E-mail: recrutamento.fap@emfa.pt
Sítio da Internet: <http://www.emfa.pt/www/po/crfa/>
- b. Delegação Norte do Centro de Recrutamento da Força Aérea
Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 219, 1.º Dto
4200-313 Porto
Telefone: 225 506 120 Fax: 225 097 984
E-mail: recrutamento.norte.fap@emfa.p
As informações devem ser solicitadas preferencialmente por e-mail.

12 de maio de 2016. — O Presidente da Comissão de Admissão,
Joaquim Manuel Nunes Borrego, MGEN/PILAV.

ANEXO A

[a que se refere o n.º 6., alínea c., no ponto (1) em (a)]

Provas de avaliação da condição física de candidatas a Cursos ministrados na AFA

1 — As provas de avaliação da condição física de candidatas a Cursos ministrados na AFA são as seguintes:

- Passagem do pórtilco;
- Salto do muro;
- Salto da vala;
- Extensões de braços;
- Abdominais;
- Corrida de 2400 metros (m).

2 — A ordem de execução das provas é a descrita no ponto anterior.

3 — A prova de “Passagem do pórtilco” é realizada por intermédio de uma tentativa e consiste na transposição de um lanço do pórtilco, a passo na posição de pé, com 5 m de altura, 6,15 m de comprimento e 0,3 m de largura.

4 — A prova de “Salto do muro” é realizada por intermédio de um máximo de 3 (três) tentativas e consiste em saltar um muro de alvenaria sem tocar, com abordagem frontal e receção no solo com os pés, podendo-se efetuar corrida de balanço. O muro deverá ter os rebordos arredondados e as seguintes dimensões:

- Candidatos do sexo masculino — 0,90 m altura; 1,50 m largura; 0,20 m espessura;
- Candidatos do sexo feminino — 0,70 m altura; 1,50 m largura; 0,20 m espessura.

5 — A prova de “Salto da vala” é realizada por intermédio de um máximo de 3 (três) tentativas e consiste em saltar uma vala, com abordagem frontal e receção no solo com os pés, após corrida de balanço. A vala tem 3,00 m (sexo masculino) ou 2,20 m de comprimento (sexo feminino). Os rebordos da vala junto à zona de receção deverão ser arredondados.

6 — A prova de “Extensões de braços” tem a seguinte execução técnica:

O executante inicia o teste em decúbito ventral, com as mãos no chão, colocadas à largura dos ombros, com tolerância máxima de um palmo para dentro/fora, com o corpo reto e as pernas unidas. A partir desta posição realiza o número de extensões definido na tabela de aptidão, sem limite de tempo e sem paragens, mantendo o corpo em prancha (costas retas). Quando o corpo sobe, o executante tem que estender completamente os braços e quando o corpo desce, tem que efetuar uma flexão dos braços de modo a que o ângulo braço/antebraço seja igual ou inferior a 90°.

7 — A prova de “Abdominais” tem a seguinte execução técnica:

O executante realiza, no mínimo, o número de abdominais definido na tabela de aptidão no tempo máximo de 1 (um) minuto. Os abdominais devem ser realizados da seguinte forma: a prova inicia-se com o candidato em decúbito dorsal, membros superiores cruzados sobre o peito e as mãos nos ombros, joelhos a formar um ângulo de 90° e pés presos em contacto com o solo. O candidato executa um abdominal quando flete o tronco à frente, de forma a tocar com os dois cotovelos em simultâneo nas coxas e retorna à posição inicial. Durante todo o movimento as mãos permanecem em contacto com os ombros e os pés com o solo.

À voz de “começar” dada pelo controlador munido de cronómetro, os executantes fazem:

Elevação, flexão do tronco, tocando com ambos os cotovelos nas coxas em simultâneo e retornam à posição inicial;

As repetições do exercício podem ser descontinuadas, permitindo-se pausas durante a execução da prova (na posição inicial de decúbito dorsal).

O executante deve efetuar o número máximo de repetições corretas no tempo máximo de 1 (um) minuto, considerando-se que as repetições são incorretas no caso de:

- Na flexão, os cotovelos não tocarem nas coxas em simultâneo;
- No retorno à posição inicial, as omoplatas não tocarem no solo;
- Se afastar as mãos dos ombros;
- Se levantar as nádegas do solo (de forma a dar balanço).

8 — Na prova “Corrida de 2400 m” o executante percorre a distância de dois mil e quatrocentos metros no menor espaço de tempo possível.

Crítérios de interrupção da corrida, segundo os quais o teste que está a ser executado deve ser interrompido de imediato:

- O executante pede para interromper o teste;
- O executante declara estar exausto ou apresenta sinais exteriores de exaustão;
- O executante declara estar com náuseas ou vômitos;
- O executante declara ou aparenta estar com tonturas;
- O executante apresenta uma palidez intensa;
- O executante apresenta sinais de instabilidade emocional ou insegurança;
- O executante apresenta sinais evidentes de perda de qualidade de execução motora do exercício.

9 — As provas são classificadas de “Apto” e “Inapto”, de acordo com a tabela do ponto seguinte, sendo considerado “Apto” o candidato que obtenha aptidão em todas as provas.

10 — Tabela de aptidão:

Testes	Género	Idade (até ao final do ano em que realiza os testes)		
		Até 29 anos	30-34 anos	35-39 anos
Passagem do Pórtilco	MASC.	—	—	—
	FEM.	—	—	—
Salto do muro	MASC.	0,90 m	0,90 m	0,90 m
	FEM.	0,70 m	0,70 m	0,70 m
Salto da vala	MASC.	3,00 m	3,00 m	3,00 m
	FEM.	2,20 m	2,20 m	2,20 m
Extensões de braços	MASC.	23	20	18
	FEM.	13	12	11
Abdominais	MASC.	35	32	29
	FEM.	32	29	26
Corrida 2400 m	MASC.	12:30	13:00	13:30
	FEM.	14:00	14:30	15:00

ANEXO B

[a que se refere o n.º 6., alínea c., no ponto (1) em (b)]

Provas de língua inglesa

1 — Os candidatos são submetidos a duas provas, complementares entre si, que se destinam a avaliar se o seu nível de conhecimento da Língua Inglesa, quanto à compreensão de enunciados orais e escritos, é no mínimo correspondente ao nível B1 (Limiar) do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR), assim caracterizado:

a. Compreensão oral: É capaz de compreender os pontos essenciais de uma sequência falada que incida sobre assuntos correntes do trabalho, da escola, dos tempos livres, etc. É capaz de compreender os pontos principais de muitos programas de rádio e televisão sobre temas atuais ou assuntos de interesse pessoal ou profissional, quando o débito da fala é relativamente lento e claro.

b. Leitura: É capaz de compreender textos em que predomine uma linguagem corrente do dia a dia ou relacionada com o trabalho. É capaz de compreender descrições de acontecimentos, sentimentos e desejos, em cartas pessoais.

2 — A primeira prova (Teste A) tem a duração de 60 minutos e consiste em 100 perguntas de escolha múltipla, divididas em quatro partes de grau de dificuldade crescente (de 25 perguntas cada uma), que incidem sobre a compreensão da língua escrita, gramática e vocabulário. Dentro de cada uma das partes, as perguntas não se encontram ordenadas pelo seu grau de dificuldade. A classificação desta prova é obtida aplicando ao número total de respostas corretas a tabela de conversão a seguir indicada:

Respostas corretas	Classificação
1	-32
2	-31
3	-29
4	-28
5	-27
6	-25
7	-24
8	-23
9	-21
10	-20
11	-19
12	-17
13	-16
14	-15
15	-13
16	-12
17	-11
18	-9
19	-8
20	-7
21	-5
22	-4
23	-3
24	-1
25	0
26	1
27	3
28	4
29	5
30	7
31	8
32	9
33	11
34	12
35	13
36	15
37	16
38	17
39	19
40	20
41	21
42	23
43	24
44	25
45	27

Respostas corretas	Classificação
46	28
47	29
48	31
49	32
50	33
51	35
52	36
53	37
54	39
55	40
56	41
57	43
58	44
59	45
60	47
61	48
62	49
63	51
64	52
65	53
66	55
67	56
68	57
69	59
70	60
71	61
72	63
73	64
74	65
75	67
76	68
77	69
78	71
79	72
80	73
81	75
82	76
83	77
84	79
85	80
86	81
87	83
88	84
89	85
90	87
91	88
92	89
93	91
94	92
95	93
96	95
97	96
98	97
99	99
100	100

3 — A segunda prova (Teste B) tem a duração total de 60 minutos e consiste em 200 perguntas de escolha múltipla divididas em duas partes, *Listening Test* (10 minutos) e *Grammar Test* (50 minutos), cada uma das quais com 100 perguntas. A primeira parte (designada *Listening Test*) é um teste de capacidade de compreensão de enunciados orais e escritos e de vocabulário, na qual o desempenho do candidato depende da aplicação de conhecimentos sobre os sistemas ortográfico e fonológico da Língua Inglesa e da capacidade de utilizar esses conhecimentos com os constrangimentos temporais próprios de situações reais de comunicação. A segunda parte (designada *Grammar Test*) é um teste de gramática, vocabulário e leitura e consiste em perguntas de diferentes graus de dificuldade. A classificação deste teste é obtida pela soma do número de respostas corretas, atribuindo-se um ponto a cada uma delas.

4 — Serão considerados “Aptos” os candidatos que obtenham a classificação mínima de 45 pontos no Teste A e de 120 pontos no Teste B.

Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR)

	A1	A2	B1	B2	C1	C2	
C O M P R E E N D E R	Compreensão oral	Sou capaz de reconhecer palavras e expressões simples de uso corrente relativas a mim próprio, à minha família e aos contextos em que estou inserido, quando me falam de forma clara e pausada.	Sou capaz de compreender expressões e vocabulário de uso mais frequente relacionado com aspectos de interesse pessoal como, por exemplo, família, compras, trabalho e meio em que vivo. Sou capaz de compreender o essencial de um anúncio e de mensagens simples, curtas e claras.	Sou capaz de compreender os pontos essenciais de uma sequência falada que incida sobre assuntos correntes do trabalho, da escola, dos tempos livres, etc. Sou capaz de compreender os pontos principais de muitos programas de rádio e televisão sobre temas actuais ou assuntos de interesse pessoal ou profissional, quando o débito da fala é relativamente lento e claro.	Sou capaz de compreender exposições longas e palestras e até seguir partes mais complexas de argumentação, desde que o tema me seja relativamente familiar. Consigo compreender a maior parte dos noticiários e outros programas informativos na televisão. Sou capaz de compreender a maior parte dos filmes, desde que seja utilizada a língua padrão.	Sou capaz de compreender uma exposição longa, mesmo que não esteja claramente estruturada ou quando a articulação entre as ideias esteja apenas implícita. Consigo compreender programas de televisão e filmes sem grande dificuldade.	Não tenho nenhuma dificuldade em compreender qualquer tipo de enunciado oral, tanto face a face como através dos meios de comunicação, mesmo quando se fala depressa, à velocidade dos falantes nativos, sendo apenas necessário algum tempo para me familiarizar com o sotaque.
	Leitura	Sou capaz de compreender nomes conhecidos, palavras e frases muito simples, por exemplo, em avisos, cartazes ou folhetos.	Sou capaz de ler textos curtos e simples. Sou capaz de encontrar uma informação previsível e concreta em textos simples de uso corrente, por exemplo, anúncios, folhetos, emendas, horários. Sou capaz de compreender cartas pessoais curtas e simples.	Sou capaz de compreender textos em que predomine uma linguagem corrente do dia-a-dia ou relacionada com o trabalho. Sou capaz de compreender descrições de acontecimentos, sentimentos e desejos, em cartas pessoais.	Sou capaz de ler artigos e reportagens sobre assuntos contemporâneos em relação aos quais os autores adoptam determinadas atitudes ou pontos de vista particulares. Sou capaz de compreender textos literários contemporâneos em prosa.	Sou capaz de compreender textos longos e complexos, literários e não literários, incluindo textos mais abstratos, linguística e estruturalmente complexos, tais como manuais, artigos especializados e obras literárias.	Sou capaz de ler com facilidade praticamente todas as formas de texto escrito, incluindo textos mais abstratos, linguística e estruturalmente complexos, tais como manuais, artigos especializados e obras literárias.
F A L A R	Interação oral	Sou capaz de comunicar de forma simples, desde que o meu interlocutor se disponha a repetir ou dizer por outras palavras, num ritmo mais lento, e me ajude a formular aquilo que eu gostaria de dizer. Sou capaz de perguntar e de responder a perguntas simples sobre assuntos conhecidos ou relativos a áreas de necessidade imediata.	Sou capaz de comunicar em situações simples, de rotina do dia-a-dia, sobre assuntos e actividades habituais que exijam apenas uma troca de informação simples e directa. Sou capaz de participar em breves trocas de palavras, apesar de não compreender o suficiente para manter a conversa.	Sou capaz de lidar com a maior parte das situações que podem surgir durante uma viagem a um local onde a língua é falada. Consigo entrar, sem preparação prévia, numa conversa sobre assuntos conhecidos, de interesse pessoal ou pertinentes para o dia-a-dia (por exemplo, família, passatempos, trabalho, viagens e assuntos da actualidade).	Sou capaz de conversar com a fluência e espontaneidade suficientes para tornar possível a interação normal com falantes nativos. Posso tomar parte activa numa discussão que tenha lugar em contextos conhecidos, apresentando e defendendo os meus pontos de vista.	Sou capaz de me exprimir de forma espontânea e fluente, sem dificuldade aparente em encontrar as expressões adequadas. Sou capaz de utilizar a língua de maneira flexível e eficaz para fins sociais e profissionais. Formulo ideias e opiniões com precisão e adequo o meu discurso ao dos meus interlocutores.	Sou capaz de participar sem esforço em qualquer conversa ou discussão e mesmo utilizar expressões idiomáticas e coloquiais. Sou capaz de me exprimir fluentemente e de transmitir com precisão pequenas diferenças de sentido. Sempre que tenho um problema, sou capaz de voltar atrás, contornar a dificuldade e reformular, sem que tal seja notado.
	Produção oral	Sou capaz de utilizar expressões e frases simples para descrever o local onde vivo e pessoas que conheço.	Sou capaz de utilizar uma série de expressões e frases para falar, de forma simples, da minha família, de outras pessoas, das condições de vida, do meu percurso escolar e do meu trabalho actual ou mais recente.	Sou capaz de articular expressões de forma simples para descrever experiências e acontecimentos, sonhos, desejos e ambições. Sou capaz de explicar ou justificar opiniões e planos. Sou capaz de contar uma história, de relatar o enredo de um livro ou de um filme e de descrever as minhas reacções.	Sou capaz de me exprimir de forma clara e pormenorizada sobre uma vasta gama de assuntos relacionados com os meus centros de interesse. Sou capaz de explicar um ponto de vista sobre um dado assunto, apresentando as vantagens e desvantagens de diferentes opções.	Sou capaz de apresentar descrições claras e pormenorizadas sobre temas complexos que integrem subtemas, desenvolvendo aspectos particulares e chegando a uma conclusão apropriada.	Sou capaz de, sem dificuldade e fluente, fazer uma exposição oral ou desenvolver uma argumentação num estilo apropriado ao contexto e com uma estrutura lógica tal que ajude o meu interlocutor a identificar e a memorizar os aspectos mais importantes.
E S C R E V E R	Escrever	Sou capaz de escrever um postal simples e curto, por exemplo, na altura de férias. Sou capaz de preencher uma ficha com dados pessoais, por exemplo, num hotel, com nome, morada, nacionalidade.	Sou capaz de escrever notas e mensagens curtas e simples sobre assuntos conhecidos ou de interesse pessoal. Sou capaz de escrever cartas pessoais para descrever experiências e impressões.	Sou capaz de escrever um texto articulado de forma simples sobre assuntos conhecidos ou de interesse pessoal. Sou capaz de escrever cartas pessoais para descrever experiências e impressões.	Sou capaz de escrever um texto claro e pormenorizado sobre uma vasta gama de assuntos relacionados com os meus centros de interesse. Sou capaz de redigir um texto expositivo ou um relatório, transmitindo informação ou apresentando razões a favor ou contra um determinado ponto de vista. Consigo escrever cartas evidenciando o significado que determinados acontecimentos ou experiências têm para mim.	Sou capaz de me exprimir de forma clara e bem estruturada, apresentando os meus pontos de vista com um certo grau de elaboração. Sou capaz de escrever cartas, comunicações ou relatórios sobre assuntos complexos, pondo em evidência os aspectos que considero mais importantes. Sou capaz de escrever no estilo que considero apropriado para o leitor que tenho em mente.	Sou capaz de escrever textos num estilo fluente e apropriado. Sou capaz de redigir de forma estruturada cartas complexas, relatórios ou artigos que apresentem um caso com uma tal estrutura lógica que ajude o leitor a aperceber-se dos pontos essenciais e a memorizá-los. Sou capaz de fazer resumos e resenhas de obras literárias e de âmbito profissional.

209634079

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 7471/2016

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Administração Interna (SGAI) — Carreira geral de técnico superior.

1 — Fundamento e legislação aplicável — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º e nos artigos 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (adiante designada por Portaria), faz-se público que por meu despacho se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento, para o preenchimento de 2 postos de trabalho constantes do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral para a Direção de Serviços da Unidade Ministerial de Compras (DSUMC) na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1.1 — Ao presente procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista nos artigos 37.º e 38.º da LTFP e Capítulo III da Portaria.

1.2 — Reserva de recrutamento e consulta prévia — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo. Foi dado cumprimento ao artigo 265 da LTFP e à Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, tendo o INA informado, em 6 de junho de 2016, da inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil identificado por este serviço.

2 — Local de trabalho — As funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar serão exercidas nas instalações da SGAJ sitas na Rua de S. Mamede, 23, 1100-533 Lisboa.

3 — Caracterização dos Postos de Trabalho — Postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Secretaria-Geral, com funções com

grau de complexidade 3, a exercer nas áreas de atividades da DSUMC (artigo 3.º da Portaria n.º 145/2014, de 16 de Julho), entre as quais se destacam as seguintes:

a) Elaboração de procedimentos aquisitivos ao abrigo do CCP, nomeadamente elaboração de cadernos de encargos, programas de concursos, integração do júri, análise de propostas, elaboração de relatórios preliminar e final, contratos, lançamento e acompanhamento do procedimento nas plataformas eletrónicas de contratação pública e respetiva execução contratual.

b) Elaboração e pedidos de pareceres prévios e integração do processo aquisitivo com a respetiva despesa.

4 — Posicionamento e posição remuneratória de referência — O posicionamento remuneratório efetua-se nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, com as limitações impostas pelos artigos 38.º e 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE 2015), cujos efeitos foram prorrogados pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (OE 2016) tendo posição remuneratória de referência a 2.ª posição da carreira/categoria de técnico superior, nível 15 da tabela remuneratória única.

5 — Requisitos de admissão — São requisitos cumulativos de admissão, que os candidatos devem possuir até ao último dia do prazo de candidatura:

5.1 — Requisitos gerais:

a) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP;
b) Possuir relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previamente estabelecida.

5.2 — Requisitos habilitacionais e área de formação académica — Poderão candidatar-se aos postos de trabalho os candidatos que sejam titulares do grau académico de licenciatura em Direito, Gestão, Economia ou Administração Pública.

5.3 — Requisitos preferenciais — Os candidatos devem ainda possuir:

a) Sólidos conhecimentos do Código de Contratação Pública;
b) Experiência profissional comprovada na aplicação prática do CCP;
c) Experiência profissional comprovada na gestão de processos de aquisição em plataformas eletrónicas de contratação, e na publicação de anúncios em DR e no JOUE;

d) Experiência profissional comprovada da integração do processo aquisitivo com o processo de despesa (financeiro) subsequente.

6 — Nos termos do disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal desta Secretaria-Geral idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte papel, obrigatoriamente através do formulário de candidatura ao procedimento concursal aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, de 29 de abril de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, que se encontra disponibilizado nas instalações da SGAI, sitas na morada atrás referida, no período compreendido entre as 10:00 e as 16:00 horas, ou disponível na página eletrónica do serviço, no endereço www.sg.mai.gov.pt, funcionalidade “Recursos Humanos/Procedimento Concursal SGAI”.

7.1 — Apresentação das candidaturas — As candidaturas poderão ser apresentadas pessoalmente na SGAI no horário atrás referido ou remetidas através de correio registado, com aviso de receção, com indicação expressa do procedimento concursal a que se referem, expedidas até ao termo do prazo fixado, para o endereço da SGMAI.

7.2 — Documentos a apresentar — Os candidatos deverão anexar ao formulário de candidatura os seguintes documentos:

a) Currículo detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração e datas de realização);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias (cópia);

c) Documentos comprovativos das ações de formação profissional (cópia);

d) Declaração, devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a modalidade da relação de emprego público que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, a posição remuneratória que detém e a avaliação de desempenho dos últimos três anos, em que cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

e) Declaração de conteúdo funcional, atualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste a atividade que se encontra a exercer.

7.3 — É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções na SGAI.

7.4 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de seleção — Em conformidade com o disposto no artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a utilizar são:

Prova de Conhecimentos (PC);

Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

Aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicadas, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.1 — Sistema de Classificação — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0, 70 PC + 0, 30 EPS \text{ ou } CF = 0, 70 AC + 0, 30 EPS$$

em que:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

9.2 — A Prova de Conhecimentos (PC) — De avaliação de conhecimentos teóricos, será escrita, sem consulta, com a duração de 60 minutos, incidindo sobre as seguintes temáticas e correspondente legislação:

Conhecimentos Gerais:

I) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

II) Lei Orgânica do Governo — Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro;

III) Lei Orgânica da Administração Interna e legislação regulamentar da Secretaria-Geral da AI;

Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho (Lei Orgânica da AI);

Decreto Regulamentar n.º 29/2012 de 13 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho (Orgânica da Secretaria-Geral da AI);

Portaria n.º 145/2014, de 16 de julho (Estrutura nuclear dos serviços da Secretaria-Geral da AI);

Despacho n.º 15128-A/2014, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 12 de dezembro de 2014 (unidades orgânicas flexíveis da Secretaria-Geral da AI).

Conhecimentos Específicos e respetiva legislação:

I) Código dos Contratos Públicos: Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos) com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março;

II) Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (Regulamenta a aquisição de bens e serviços), revogado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à exceção dos artigos 16.º a 22.º e 29.º;

III) Sistema Nacional de Compras Públicas: Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho (Criação da ESPAP); Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro (Criação do Sistema Nacional de Compras Públicas); Regulamento n.º 30/2009, de 30 de julho (Estabelece a disciplina aplicável ao SNCP); Portaria n.º 103/2011, de 14 de março (Revisão das categorias de bens e serviços dos acordos quadro da ANCP — Alteração à lista anexa à Portaria n.º 772/2008 de 6 de agosto); Portaria n.º 772/2008, de 6 de agosto (Define as categorias de bens e serviços dos acordos quadro da ANCP); Portaria n.º 420/2009, de 20 de 4 abril (Procede à revisão das categorias de bens e serviços cujos acordos quadro e procedimentos de contratação da aquisição são celebrados e conduzidos pela ANCP). Despacho n.º 8846/2011, de 20 de junho (Determina os procedimentos a assumir na condução e aquisição de bens e serviços pela Unidade Ministerial de Compras do Ministério da Administração Interna);

IV) Decreto-Lei n.º 96/2025, de 17 de agosto (Estabelece os princípios e regras de apresentação e receção de propostas, candidaturas e soluções no âmbito do Código dos Contratos Públicos);

V) Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 21/2015 de 17 de março, (Regras aplicáveis à assunção de compromissos); Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015 de 2 junho, (Normas legais disciplinadoras à aplicação da lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso);

VI) Outros: Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de organização e processo do Tribunal de Contas), com as diversas alterações introduzidas; Resolução n.º 14/2011 do Tribunal de Contas, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2009 (Instrução e tramitação dos processos de fiscalização prévia).

9.3 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A valoração é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo considerada até às centésimas.

9.4 — Na entrevista profissional de seleção, que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, são adotados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

9.5 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um ou que obtenham uma

classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

10 — As atas contendo os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

11 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade “Recursos Humanos/ Procedimento Concursal SGAI” na página eletrónica da SGAI.

12 — Candidatos aprovados e excluídos:

12.1 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

12.2 — Os candidatos excluídos, de acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para a realização de audiência de interessados.

13 — Lista unitária de ordenação final:

13.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria.

13.2 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da SGAI e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

14 — Composição do júri:

Presidente: Teresa Maria Alvarez Lima Costa, Secretária-Geral Adjunta da SGAI.

Vogais Efetivos:

Rosalina dos Anjos Afonso Rodrigues, Diretora de Serviços da Unidade Ministerial de Compras da SGAI.

Rui Alberto Pereira Maeiro, Técnico Superior da SGAI.

Vogais Suplentes:

Fátima dos Santos Tavares Justino, Chefe de Divisão de Aproveitamento e Logística da SGAI.

Maria Elizabete Afoito Ramos Leal Lopes, Técnica Superior da SGAI.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de junho de 2016. — O Secretário-Geral, *Carlos Palma*.

209648279

JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça

Despacho n.º 7815/2016

1 — Nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, e no uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 977/2016, de 20 de janeiro, da Ministra da Justiça, e em aditamento ao meu anterior Despacho n.º 3143/2016, de 1 de março, subdelego, no Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, o licenciado Celso José das Neves Manata, as seguintes competências:

a) Autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante referido na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao montante referido na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

c) Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, nos termos do disposto no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, até aos limites referidos nas alíneas anteriores.

d) Autorizar as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais às empreitadas de obras públicas e aquisições de bens ou serviços, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

2 — Ficam revogadas as alíneas *c*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 1 do meu Despacho n.º 3143/2016, de 1 de março.

3 de junho de 2016. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro*.

209638583

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso (extrato) n.º 7472/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após conclusão de procedimento concursal comum, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira/categoria	PR	NR	Efeitos
Amélia de Ascensão Valente Gonçalves	Assistente Técnico	1. ^a	5	01.04.2016
Paula Maria dos Anjos	Técnico Superior	4. ^a /5. ^a	23/27	01.04.2016
Ana Sofia Porfírio Silva	Assistente Operacional	2. ^a	2	01.05.2016
Aníbal Rogério Teles Gomes	Assistente Operacional	2. ^a /3. ^a	2/3	01.05.2016
Carlos Alfredo das Neves Carrasqueira	Assistente Operacional	3. ^a /4. ^a	3/4	01.05.2016
Dalila Maria da Luz Rosado	Assistente Operacional	1. ^a /2. ^a	1/2	01.05.2016
Ermelinda Fernandes Frutuoso Raposo	Assistente Operacional	3. ^a	3	01.05.2016
Joaquim Augusto Rodrigues Jesus	Assistente Operacional	2. ^a /3. ^a	2/3	01.05.2016
Rosa Virgínia Tavares da Costa	Assistente Operacional	2. ^a /3. ^a	2/3	10.05.2016

27 de maio de 2016. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.

209639069

Declaração de retificação n.º 640/2016

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso (Extrato) n.º 6640/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 27 de maio de 2016, relativo à consolidação definitiva da mobilidade no mapa de pessoal

desta Direção-Geral e celebração do respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora a seguir identificada, procede-se à respetiva retificação nos termos a seguir indicados.

Assim, onde se lê:

Nome	PR	NR	Carreira/Categoria	Efeitos	Serviço de Origem
Adília Caldas Freitas Silva Pereira	6. ^a /7. ^a	7/8	Assistente Técnico	1-12-2015	Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.

deve ler-se:

Nome	PR	NR	Carreira/Categoria	Efeitos	Serviço de Origem
Adília Caldas Freitas Silva Pereira	6.ª/7.ª	7/8	Assistente Operacional. . .	1-12-2015	Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.

30 de maio de 2016. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.

209639117

Polícia Judiciária

Aviso n.º 7473/2016

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se pública a lista nominativa dos trabalhadores do mapa de pessoal da Polícia Judiciária que cessaram funções no período compreendido entre 1 e 31 de maio de 2016:

Por motivo de aposentação:

Maria Gertrudes dos Reis Tomé Viana, Assistente Operacional, em 04-05-2016.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de junho de 2016. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*, Chefe de Área.

209637343

CULTURA

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 176/2016

A Quinta do Ribeiro é constituída por uma casa nobre minhota de cronologia essencialmente setecentista, com capela, jardim e terrenos de produção agrícola e florestal.

O solar, de feição barroca, integrou uma torre mais antiga, provavelmente do século XVII, desenvolvendo-se atualmente em dois pisos principais, de fachadas equilibradas, distribuídos em U em redor de um terreiro aberto por portão armoriado. A capela deita para a via pública, destacando-se pelo seu volume octogonal, pelo cuidado desenho arquitetónico e pelos esgrafitos do exterior.

A quinta é ainda constituída por antigas dependências agrícolas e casas de caseiros, horta e pomar murados, jardim de buxo formal com imponente fonte barroca, de grande efeito cenográfico, e finalmente pela mata e campos de cultivo. É de salientar a relação visual que a casa mantém com o resto da propriedade, originalmente muito mais extensa, bem como a qualidade paisagística do seu enquadramento que, embora ameaçado, ainda conserva o seu carácter rural.

A classificação da Casa e Quinta do Ribeiro reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, relativos ao carácter matricial do bem, ao seu interesse como testemunho notável de vivências e factos históricos, ao seu valor estético, técnico e material intrínseco, à sua conceção arquitetónica e paisagística, e à sua extensão e ao que nela se reflete do ponto de vista da memória coletiva.

A zona especial de proteção do monumento agora classificado será fixada por portaria, nos termos do disposto no artigo 43.º da referida lei. Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 27.º da referida lei, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no uso das competências conferidas pelo n.º 1 e 2 alínea *d*) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 251A/2015, de 17 de dezembro, manda o Governo, pelo Ministro da Cultura, o seguinte:

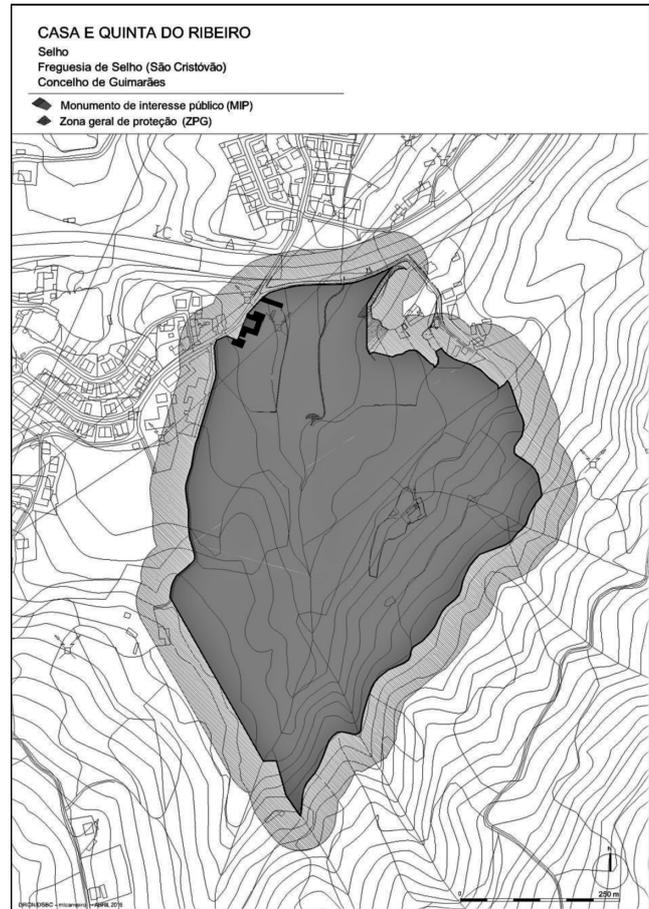
Artigo único

Classificação

São classificadas como monumento de interesse público a Casa e Quinta do Ribeiro, em Selho, freguesia de Selho (São Cristóvão), concelho de Guimarães, distrito de Braga, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

6 de junho de 2016. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes*.

ANEXO



209641863

Portaria n.º 177/2016

A Quinta de Lages constitui uma propriedade senhorial típica da aristocracia rural setecentista de Entre Douro e Minho, onde o solar, os jardins e as áreas de mata e produção agrícola se conjugam num contexto bem representativo da paisagem minhota do Vale do Cávado.

A casa principal, bem conservada, caracteriza-se pela frontaria de aparato e grande regularidade, à qual se anexa a capela, com frontão quebrado e brasão, deitando para um amplo terreiro aberto por portal armoriado. No interior destacam-se a decoração dos salões do piso nobre, incluindo pinturas murais de qualidade relevante, bem como o retábulo de talha dourada, as pinturas e os painéis de azulejos da capela, que constituem um notável conjunto no seu género.

A quinta é ainda constituída por antigas dependências agrícolas, eira, tanques e fontes, pelos jardins, nomeadamente pelo jardim de buxo formal, e pela mata e campos de cultivo, espaços que conservam uma rara coerência com a sua envolvente rural.

A classificação da Casa e Quinta de Lages reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, relativos ao carácter matricial do bem, ao seu interesse como testemunho notável de vivências e factos históricos, ao seu valor estético, técnico e material intrínseco, à sua conceção arquitetónica e paisagística e à sua extensão e ao que nela se reflete do ponto de vista da memória coletiva.

A zona especial de proteção do monumento agora classificado será fixada por portaria, nos termos do disposto no artigo 43.º da referida lei.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 27.º da referida lei, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no uso das competências conferidas pelo n.ºs 1 e 2 alínea d) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 251A/2015, de 17 de dezembro, manda o Governo, pelo Ministro da Cultura, o seguinte:

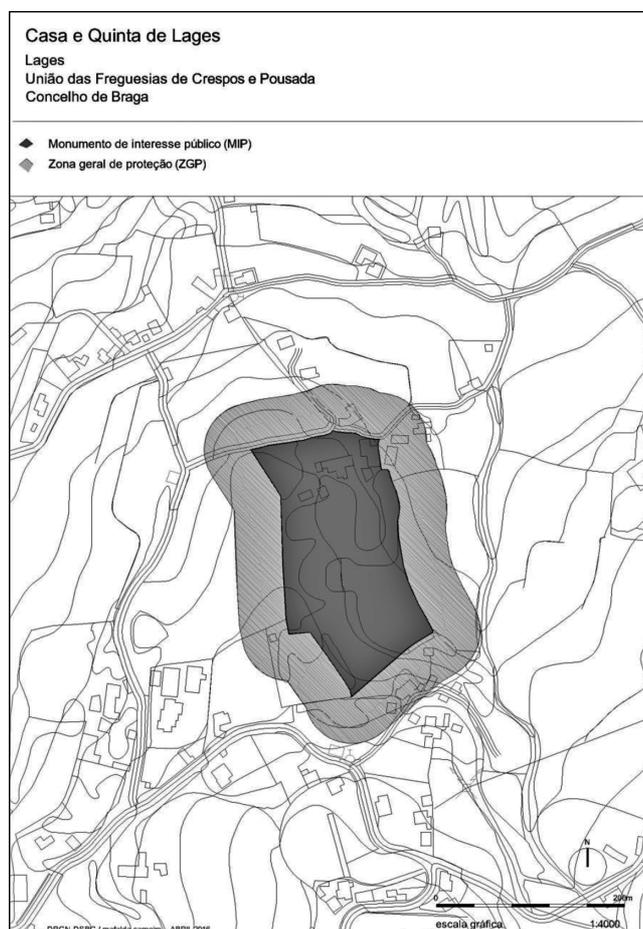
Artigo único

Classificação

São classificadas como monumento de interesse público a Casa e Quinta de Lages, em Lages, União das Freguesias de Crespos e Pousada, concelho e distrito de Braga, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

6 de junho de 2016. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes*.

ANEXO



Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 7816/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista do meu gabinete a mestre Maria Gomes de Oliveira Xavier.

2 — Para efeitos do disposto na alínea d) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a designada desempenhará funções na área das artes do espetáculo.

3 — O estatuto remuneratório da designada é equiparado ao de adjunto, em conformidade com o estabelecido no n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeito a 9 de maio de 2016.

6 — Conforme disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

6 de maio de 2016. — O Secretário de Estado da Cultura, *Miguel Honrado*.

Nota curricular

Maria Xavier (1969) é licenciada em Sociologia e Política pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (1994) e Mestre em Comunicação, Cultura e Tecnologias de Informação pelo ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (2004), onde também frequentou o Doutorado em Sociologia (2006-2007).

Como investigadora, no CIES-IUL, Centro de Investigação e Estudos de Sociologia do Instituto Universitário de Lisboa (2004-2009), dedicou-se ao estudo das migrações entre Portugal e a América Latina, com diversas publicações sobre o tema. Teve a sua tese de mestrado «Redescobrimo o Brasil. Processos Identitários de Brasileiros em Portugal» publicada pelo ACIDI, em 2007.

Especializada em Direcção de Eventos Culturales, pelo Centro de Altos Estudos Universitários (CAEU) de la OEI — Organización de Estados Iberoamericanos para la Educación, la Ciencia y la Cultura (2014), foi coordenadora da Casa da América Latina em Lisboa, onde dirigiu a programação científica e cultural entre 2007 e 2016, tendo, antes disso, colaborado com a Embaixada do Brasil em Lisboa, a Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP) e a Fundação Luso-Brasileira.

É atualmente aluna da Pós-Graduação em Curadoria de Arte pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (2015-2016) e membro recente do CHAM, Centro de História d'Aquém e d'Além-Mar (CHAM), unidade de investigação vinculada à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa e à Universidade dos Açores, financiada pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia e classificada com «Excelente».

209650279

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

Despacho n.º 7817/2016

Considerando que, nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Educação e Ciência, com as alterações que lhe foram por último conferidas pelo Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio, foi extinta, sendo objeto de fusão, a Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira (DGPGF), com integração das suas atribuições no Instituto de Gestão Financeira, I. P. (IGeFE, I. P.);

Considerando que, de acordo com o disposto nas alíneas b) e c) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio, o IGeFE, I. P., sucede, igualmente, nas atribuições da Secretaria-Geral, nos domínios da contratação pública, quanto às funções de unidade ministerial de compras no âmbito das unidades orgânicas da rede pública de ensino, e da gestão centralizada do processamento das remunerações dos trabalhadores do MEC, sucedendo, ainda, nas atribuições dos estabelecimentos da rede pública de educação e ensino não superior, no domínio do processamento das remunerações e abonos do pessoal docente e não docente e da gestão e acompanhamento da execução financeira de projetos das unidades orgânicas da rede pública de ensino não superior financiados por fundos europeus estruturais e de investimento;

Considerando que, em cumprimento do estipulado no artigo 21.º, a sucessão do IGeFE, I. P. nas atribuições no domínio do processamento das remunerações será realizada de forma gradual, obedecendo ao cronograma e às condições definidas pelo Despacho n.º 6935/2015, publicado em DR, 2.ª série, n.º 119, de 22 de junho de 2015;

Considerando que foi fixado no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio, como critério de seleção de pessoal necessário à prossecução das atribuições do IGeFE, I. P., o desempenho de funções, quer na DGPGF, quer na Secretaria-Geral, quer nos estabelecimentos da rede pública de ensino não superior, relevando nestes dois últimos o desempenho de funções diretamente relacionadas com as atribuições transferidas;

Considerando que, após conclusão da tramitação prevista no artigo 251.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da qual faz parte integrante como anexo, o número de postos de trabalho para assegurar a prossecução das atribuições e o exercício das competências dos órgãos do IGeFE, I. P., é superior ao número de efetivos existentes, pelo que não se afigura necessário proceder a operações de seleção de pessoal, não havendo, decorrentemente, lugar à colocação de trabalhadores em situação de requalificação prevista no artigo 257.º da LTFP;

Considerando, por último o disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, em articulação com o regime previsto

no artigo 256.º da LTFP, foi elaborada a lista de reafetação do pessoal da Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira ao Instituto de Gestão Financeira, I.P., conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante;

Cumpridas que foram as formalidades legais, determino, em cumprimento do preceituado no n.º 4 do artigo 256.º da LTFP, que a presente reafetação de pessoal produza efeitos reportados a 25 de agosto de 2015 e declaro concluído, na mesma data e nos termos do n.º 8 do artigo 245.º da LTFP, o processo de fusão encetado com a criação do IGeFE, I. P.

2 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do IGeFE, I. P., José Manuel de Matos Passos.

ANEXO I

Lista de trabalhadores reafetos ao Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P. atentos aos critérios constantes do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio

Organismo de origem	Carreira/categoria	Trabalhadores	Situação
DGPGF	Técnico Superior	Ana Cláudia Gomes Lopes dos Santos	Mobilidade intercarreiras.
DGPGF	Técnico Superior	Ana Maria Velho Folgado Gaspar	
DGPGF	Técnico Superior	António Joaquim Salgado dos Santos Costa Ferreira	(a)
DGPGF	Técnico Superior	Carla Cristina da Silva Rosado Ramos	
DGPGF	Técnico Superior	Carla Filomena da Fonseca André Fernandes	(a)
DGPGF	Técnico Superior	Carlos Augusto de Castro Pinheiro	
DGPGF	Técnico Superior	Cláudia Teresa Filipe Pinto Vieira	(a)
DGPGF	Técnico Superior	Cristina Maria Tavares Lacerda Figueiredo	
SG/MEC	Técnico Superior	Elsa dos Santos Velez Frazoa	(a)
DGPGF	Técnico Superior	Esmeralda Maria Chança da Silva Villalva	
DGPGF	Técnico Superior	Fernanda Maria Esteves Lopes Correia	(a)
DGPGF	Técnico Superior	Isabel Alexandra Antunes dos Santos Ferreira	
DGPGF	Técnico Superior	João Machado Pereira de Matos	(a)
DGPGF	Técnico Superior	José António Alves	
DGPGF	Técnico Superior	José Augusto dos Santos Ferreira	(a)
DGPGF	Técnico Superior	Maria Albertina Correia Pedrosa Ramos Borges	
DGPGF	Técnico Superior	Maria Carolina Ribeiro Castro Botelho Torrezão	(a)
DGPGF	Técnico Superior	Maria Clara Petra Viana de Campos Mendes	
DGPGF	Técnico Superior	Maria de Fátima Teixeira Santos Belo	(a)
DGPGF	Técnico Superior	Maria de Lourdes Gomes Ribeiro Curto	
DGPGF	Técnico Superior	Maria Helena Silva Romão D'Abreu	(a)
DGPGF	Técnico Superior	Maria Isabel Correia da Silva	
DGPGF	Técnico Superior	Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão	(a)
DGPGF	Técnico Superior	Maria Joana Pestana Cabaceira Malveiro	
DGPGF	Técnico Superior	Maria João de Azevedo Fernandes Mendonça Santos	(a)
DGPGF	Técnico Superior	Maria Júlia Fernandes Balagões	
DGPGF	Técnico Superior	Maria Teresa Donas Boto Vaz Pato	(a)
DGPGF	Técnico Superior	Maria Teresa Tavares de Campos	
DGPGF	Técnico Superior	Mário Alberto Jacques Feliciano	(a)
DGPGF	Técnico Superior	Marta Luisa Cardoso Bernardino Batista	
DGPGF	Técnico Superior	Nuno Fernando de Vasconcelos Figueiredo Tavares	(a)
SG/MEC	Técnico Superior	Nuno Miguel da Silva Candeias Cunha	
DGPGF	Técnico Superior	Otilia Maria Gomes Caetano	(a)
DGPGF	Técnico Superior	Paulo Jorge Martins Delgado	
DGPGF	Técnico Superior	Pedro Jorge Gouveia Branco Neves Pereira	(a)
DGPGF	Técnico Superior	Pedro Miguel da Silva Mesquita Pereira	
DGPGF	Técnico Superior	Rosa da Silva Pinto Silva	(a)
DGPGF	Técnico Superior	Rui Paulo Rombão Cardoso Garcia Saragoça	
DGPGF	Técnico Superior	Sara Alexandra Vasco da Costa Pereira	Mobilidade intercarreiras.
SG/MEC	Técnico Superior	Susana Frazoa Thenaisie Osório	
DGPGF	Técnico Superior	Susana Garcia Franco Gouveia	(a)
DGPGF	Técnico Superior	Teresa Maria Cardoso Mendes Esteves Pereira	
DGPGF	Técnico Superior	Vânia Filipa Seromenho Correia César	(a)
DGPGF	Técnico Superior	Vítor Manuel Silva da Fonseca	
DGPGF	Técnico de Informática	Carlos Jorge Palmeiro Vicente	(a)
DGPGF	Especialista de Informática	Cláudia Sofia Ribeiro Duarte	
DGPGF	Especialista de Informática	Pedro Jorge Rodrigues Barradas	(a)
DGPGF	Assistente Técnico	Ana Paula Lopes Clarinha da Fonseca	
DGPGF	Assistente Técnico	Ana Paula Rodrigues Tavares Cristina	(a)
DGPGF	Assistente Técnico	Anabela do Nascimento Soares Silveirinha	
DGPGF	Assistente Técnico	Carlos Manuel Anjos Ferreira	(a)
DGPGF	Assistente Técnico	Cristina Mafalda Malheiros Silvestre de Freitas	
DGPGF	Assistente Técnico	Edeme Augusta Ramos Pires Gonçalves	(a)
DGPGF	Assistente Técnico	Eugénia Maria Marques Caldo Pardal	
DGPGF	Assistente Técnico	Isabel Maria de Sousa Nascimento	(a)
DGPGF	Assistente Técnico	Isabel Maria dos Santos Marques Fernandes de Ornelas Pedreira	
DGPGF	Assistente Técnico	Isabel Maria Lopes Loureiro da Silva	(a)
DGPGF	Assistente Técnico	João Manuel Teixeira	
DGPGF	Assistente Técnico	Lina Maria Pereira Cruz	(a)

Organismo de origem	Carreira/categoria	Trabalhadores	Situação
DGPGF	Assistente Técnico	Maria de Fátima da Silva Fevereiro Leão	
DGPGF	Assistente Técnico	Maria Fernanda da Silva Gonçalves Fernandes Dolbeth e Costa	
DGPGF	Assistente Técnico	Maria Fernanda Pinto Lopes Pardal	
DGPGF	Assistente Técnico	Maria Helena Ferreira Rocha de Oliveira Lourenço	
DGPGF	Assistente Técnico	Maria Leopoldina Rosado Marques Miranda	
DGPGF	Assistente Técnico	Maria Margarida da Silva Bento Trêpo Bate	
DGPGF	Assistente Técnico	Paula Maria Martins Rodrigues dos Santos	
DGPGF	Assistente Operacional	António José Silva Cardoso	

(a) Mobilidade Estatutária (ECD).

Legenda:

SIGLA: DGPGF — Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira;

SIGLA: SG/MEC — Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência.

209637943

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, AMBIENTE E MAR

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Aviso (extrato) n.º 7474/2016

Na sequência da homologação da lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho publicado pelo aviso n.º 10601/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 18 de setembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Pedro Miguel Coimbra Peixoto Amorim, para a ocupação de um posto de trabalho na carreira geral e na categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e correspondente ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, com efeitos a 15 de fevereiro de 2016.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Doutora Antonina dos Santos;
Vogais efetivos: Doutora Ana Moreno e Engenheiro Vítor Marques;
Vogal Suplente: Doutora Alexandra Silva.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato de trabalho.

15 de fevereiro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Miguel Miranda*.

209637579

Aviso n.º 7475/2016

Para efeitos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a conclusão com sucesso do período experimental na carreira de técnico superior da Licenciada Dina da Conceição Nunes dos Santos, com classificação de final de 17,2 valores.

3 de março de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Miguel Miranda*.

209638542

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 7818/2016

Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas pela Secretária de Estado Adjunta e da Educação através do Despacho n.º 3510/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de

2016, e do Despacho n.º 6597/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de maio de 2016, deogo na Subdiretora-Geral da Direção-Geral da Administração Escolar, mestre Maria Suzana Bento Francisco Simões Maximiano, com a faculdade de subdelegação, a coordenação das matérias relacionadas com a Direção de Serviços de Gestão e Planeamento e com a Direção de Serviços do Ensino Particular e Cooperativo, previstas, respetivamente, nos artigos 2.º e 5.º da Portaria n.º 30/2013, de 29 de janeiro, com poderes de:

1 — Autorizar a passagem de certidões no âmbito das competências da Direção-Geral;

2 — Praticar os atos da competência dos titulares dos cargos de direção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência;

3 — No âmbito da Direção de Serviços de Gestão e Planeamento, que agrega as áreas de gestão de pessoal, contabilidade, património, planeamento, expediente e gestão documental:

3.1 — Autorizar os procedimentos de despesas com aquisição de bens e serviços e respetivos pagamentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, até ao montante de 25 000 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

3.2 — Autorizar a realização de despesas de carácter urgente e o respetivo pagamento, até ao montante referido na alínea anterior;

3.3 — Autorizar todos os pagamentos cuja despesa esteja previamente autorizada pelo respetivo órgão competente;

3.4 — Autorizar o pedido de libertação de créditos;

3.5 — Autorizar a libertação de garantias bancárias, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos;

3.6 — Autorizar a despesa e o pagamento de taxas de justiça e custas de parte no âmbito dos processos de contencioso;

3.7 — Arrecadar as receitas próprias e de Estado, assegurando o seu depósito e entrega;

3.8 — Assinar as folhas de processamento de despesas e respetivas guias de desconto, bem como autorizar o processamento de boletins itinerários das deslocações previamente autorizadas;

3.9 — Visar os documentos de despesa;

3.10 — Preparar a proposta de orçamento da DGAE e acompanhar a gestão e execução do mesmo, e autorizar as alterações julgadas necessárias, tendo em vista os objetivos a atingir;

3.11 — Autorizar os movimentos nas contas no IGCP;

3.12 — Autorizar o estorno de verbas dos estabelecimentos do ensino particular e cooperativo;

3.13 — Autorizar a abertura dos procedimentos no GeRFiP, resultantes da alteração da entidade titular dos estabelecimentos do ensino referidos na alínea anterior;

3.14 — Gerir os programas cofinanciados pelos fundos comunitários;

3.15 — Autorizar a requisição de guias de transporte do pessoal ao serviço da DGAE;

3.16 — Realizar atos de administração ordinária em matérias de gestão do pessoal afeto a esta Direção-Geral;

3.17 — Requerer a designação de médico aos serviços da segurança social, em nome da entidade empregadora, para a verificação da situação de doença nos termos do artigo 136.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como designar médico, nos termos dos artigos 137.º a 139.º da mesma lei;

3.18 — Praticar todos os atos relativos à aposentação do pessoal, ao regime da segurança social e ao regime de acidentes em serviço,

incluindo a qualificação de acidente em serviço, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro;

3.19 — Autorizar o acesso às instalações da DGAE, fora do período normal de funcionamento, aos colaboradores externos e trabalhadores que sejam identificados pelas chefias intermédias como necessitando, no âmbito do desenvolvimento das suas tarefas, de tal acesso;

3.20 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, noturno, em dias de descanso e em feriados;

3.21 — Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, que decorram em território nacional, quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;

3.22 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respetivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças;

3.23 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

3.24 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial;

3.25 — Autorizar o horário de jornada contínua;

3.26 — Conceder licenças e autorizar o regresso à atividade, com exceção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração;

3.27 — Autorizar o abate dos bens móveis do Estado afetos à DGAE, nos termos da legislação em vigor;

3.28 — Assegurar a manutenção e atualização do sistema de gestão documental interno da DGAE;

3.29 — Assegurar e monitorizar a aplicação do SIADAP I, II e III.

4 — No âmbito da Direção de Serviços do Ensino Particular e Cooperativo e em harmonia com Decreto-Lei n.º 152/2013, de 4 de novembro:

4.1 — Autorizar as alterações das condições de funcionamento dos estabelecimentos do ensino particular e cooperativo;

4.2 — Certificar o tempo de serviço do pessoal docente, no âmbito do ensino particular, cooperativo e solidário;

4.3 — Emitir as declarações relativas aos montantes dos contratos celebrados com os estabelecimentos do ensino particular e cooperativo.

5 — Subdelego, ainda, no âmbito do ensino particular e cooperativo, na mesma dirigente, os poderes de:

5.1 — Autorizar a proposta de concessão de autorização, renovação ou extinção da autonomia, obtido parecer da DGE;

5.2 — Autorizar os pedidos de autorização provisória ou definitiva de lecionação de docentes, no âmbito do ensino particular, cooperativo e solidário;

5.3 — Homologar a criação de estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 152/2013, de 4 de novembro;

5.4 — Autorizar a alteração de denominação dos estabelecimentos do ensino particular e cooperativo;

5.5 — Autorizar a concessão provisória, a sua renovação e a concessão definitiva de funcionamento dos estabelecimentos referidos na alínea anterior;

5.6 — Promover as transferências de verbas no âmbito dos contratos de associação, simples e de desenvolvimento, previamente autorizados e outorgados;

5.7 — Outorgar os contratos simples de apoio à família e os contratos de desenvolvimento de apoio à família previstos no Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo de nível não superior, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 152/2013, de 4 de novembro, bem como proceder ao acompanhamento dos contratos programa previstos no Decreto-Lei n.º 173/95, de 20 de julho, conjugado com o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho;

5.8 — Autorizar, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, até ao montante de € 200.000,00 (duzentos mil euros), a realização de despesas com contratos de apoio financeiro do Estado à família e a outorga dos mesmos, ao abrigo do Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo.

6 — Exercer as competências que me foram atribuídas através da Portaria n.º 172-A/2015, de 5 de junho.

7 — Revogo os meus despachos n.ºs 14711/2014, de 24 de novembro de 2014, 7907-B/2015, de 16 de julho de 2015, 11257-B/2015, de 18 de setembro de 2015, e 7306-A/2016, de 1 de junho.

8 — Este despacho produz efeitos à data da sua assinatura, considerando-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados pela Subdiretora-Geral da Administração Escolar, desde o dia 26 de novembro de 2015.

3 de junho de 2016. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira*.

209639182

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Castro Verde

Aviso n.º 7476/2016

Por despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, datado de 7-1-2016, foram homologadas as nomeações para o Quadro de Zona Pedagógica, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27-02, e transferências para o Quadro de Escola referentes ao ano letivo de 2005-2006.

Nomeações em quadro de zona pedagógica:

Ana Sofia Pinto da Costa Oliveira
 Cara Susana Ferreira Coelho
 Carlos Oliveira Araújo
 Luciana Falcão Dantas
 Maria Eduarda Paiva Peixoto
 Paula Isabel Cardoso Corte-Real Costa da Silva Sousa

Transferências de quadro de escola:

Henrique Manuel Fernandes Caetano
 Maria do Rosário Varela Alves
 Paulo Daniel Brandão de Pinho
 Pedro José Aboim Mestre
 Vasco Correia Ferreira

6 de maio de 2016. — O Diretor, *Augusto António Rita Candeias*.
209639806

Aviso n.º 7477/2016

Por despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, datado de 7-1-2016, foram homologadas as nomeações para o Quadro de Zona Pedagógica, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e transferências para o Quadro de Escola referentes ao ano letivo de 2006-2007:

Nomeações em quadro de zona pedagógica:

Heloísa Antunes Domingues Chitas
 Maria da Graça Mateus Gonçalves
 Raquel das Chagas Franco de Abreu Gomes
 Tânia de Jesus Pereira Fernandes

Transferências de quadro de escola:

Lina Maria da Cunha Carvalho
 Maria José Botelho Loureiro Gomes
 Paulo Jorge da Silva Ribas Filipe
 Salete Mansos Felício

6 de maio de 2016. — O Diretor, *Augusto António Rita Candeias*.
209640534

Agrupamento de Escolas Irmãos Passos, Matosinhos

Aviso n.º 7478/2016

Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 61.º e o cumprimento do prazo estabelecido no n.º 4 do artigo 23.º do mesmo diploma, torna-se público que foi conferida posse ao professor Paulo Alexandre Brito Pais Gaspar, para o exercício das funções de Diretor do Agrupamento de Escolas Irmãos Passos, Matosinhos, em reunião do Conselho Geral, no dia 2 de junho de 2016.

Nos termos legais, o mandato do Diretor exerce -se em regime de comissão de serviço por um período de 4 anos.

4 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Geral, *Gaspar Duarte Correia Monteiro*.

209638948

Agrupamento de Escolas José Relvas, Alpiarça

Despacho (extrato) n.º 7819/2016

Nos termos dos artigos 44.º e 69.º do CPA, conjugado com o n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, delego competên-

cia na Subdiretora Dr.ª Graça Maria Trindade Cláudio, a responsabilidade de coordenar todo o processo relativo às Provas de Aferição Externa.

3 de junho de 2016. — A Diretora, *Isabel Maria Fernandes da Silva*.
209637879

Despacho (extrato) n.º 7820/2016

Nos termos dos artigos 44.º e 69.º do CPA, conjugado com o n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, delege competência na Diretora Adjunta Dr.ª Margarida Isabel Ribeiro Serrão, a responsabilidade de coordenar todo o processo relativo às Provas Finais do Ensino Básico, dos Exames Nacionais do Ensino Secundário e Provas de Equivalência à Frequência.

3 de junho de 2016. — A Diretora, *Isabel Maria Fernandes da Silva*.
209638007

Escola Secundária São Pedro, Vila Real

Aviso (extrato) n.º 7479/2016

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a docente do Quadro desta Escola Carla Maria Lopes Moreira Fonseca, do grupo de recrutamento 600 — Artes Visuais, cessou funções por motivo de falecimento em 29 de maio de 2016.

03 de junho de 2016. — O Diretor, *Manuel da Conceição Coutinho*.
209638631

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 364/2016

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/172/DFQ/2016

Formação de Recursos Humanos

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça, na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo, em substituição do Presidente do Conselho Diretivo conforme disposto do n.º 1, do artigo 22.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Atletismo, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 36/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede no Largo da Lagoa, 15 B, 2795-116 Linda-a-Velha, NIPC 501136517, aqui representada por Jorge António de Campos Vieira, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato-programa

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas ações se encontram discriminadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que o 2.º Outorgante apresentou ao 1.º Outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª

Ações de formação a compartilhar

São compartilhadas financeiramente as ações relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

- Formação Inicial de Treinadores;
- Atualização para Treinadores;
- Formação Inicial de Árbitros/Juízes;
- Atualização para Árbitros/Juízes;
- Ações de Formação para Dirigentes;
- Ações de Formação de Formadores;
- Outras ações de Formação de Agentes Desportivos.

Cláusula 3.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2016.

O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa referido na Cláusula 1.ª é de 60.000,00€ (sessenta mil euros).

2 — Qualquer alteração à realização das ações de formação indicadas no Anexo I ao presente contrato, deve ser solicitada ao 1.º Outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º Outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Formação de Recursos Humanos, nos termos da Cláusula 10.ª do presente contrato.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida no n.º 1 da Cláusula 4.ª é disponibilizada mensalmente, com o valor de 7.500,00 € de maio a dezembro.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado ao 1.º Outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º Outorgante;
- Apresentar relatórios individuais de cada ação de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo 1.º Outorgante, para efeitos de validação técnico-financeira;
- Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º Outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro 2015, o Balancete Analítico a 31 de dezembro 2015 antes do apuramento de resultados do Programa de Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;
- De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das ações de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do 1.º Outorgante conforme regras previstas no livro de normas gráficas;
- Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objeto deste contrato;
- Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet

os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º Outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto na Cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do 1.º Outorgante quando a 2.º Outorgante não cumpra:

- a) As obrigações referidas na Cláusula 6.ª do presente contrato-programa;
- b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º Outorgante;
- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d), e), f), g), h) e/ou i) da Cláusula 6.ª, concede ao 1.º Outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.

3 — O 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012 de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 10.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º Outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º Outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter Cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 11.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato e produção de efeitos

Salvaguardando o disposto na Cláusula 3.ª a produção de efeitos do presente contrato, que entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República*, retroagem à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 31 de maio de 2016, em dois exemplares de igual valor.

31 de maio de 2016. — A Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Lidia Maria Garcia Rodrigues Praça*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Atletismo, *Jorge António de Campos Vieira*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/169/DFQ/2016)

Ações e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos

Ações de formação/Cursos

- 1 — Curso de Treinadores de Grau I (12/I/2016)
- 2 — Curso de Treinadores de Grau I (12/I/2016)
- 3 — Curso de Treinadores de Grau I (13/I/2016)
- 4 — Curso de Treinadores de Grau I (14/I/2016)
- 5 — Curso de Treinadores de Grau II (15/II/2016)
- 6 — Curso de Treinadores de Grau III (16/III/2016)
- 7 — Ação de Reciclagem do Treinadores de Velocidade e Barreiras
- 8 — Ação de Reciclagem do Treinadores de 4Centos
- 9 — Ação de Reciclagem do Treinadores de Meio-Fundo
- 10 — Jornadas Técnicas dos Saltos
- 11 — Seminário dos Lançamentos
- 12 — Jornadas Técnicas da Marcha
- 13 — Ação de Reciclagem do Treinadores das Provas Combinadas
- 14 — Seminário de Treino Juvenil
- 15 — Jornadas Técnicas Regionais — Minho e Douro Litoral
- 16 — Jornadas Técnicas Regionais — Trás-os-Montes
- 17 — Jornadas Técnicas Regionais — Beira Litoral
- 18 — Jornadas Técnicas Regionais — Beira Interior
- 19 — Jornadas Técnicas Regionais — Extremadura e Ribatejo
- 20 — Jornadas Técnicas Regionais — Alentejo
- 21 — Jornadas Técnicas Regionais — Algarve
- 22 — Jornadas Técnicas Regionais — Açores
- 23 — Jornadas Técnicas Regionais — Madeira
- 24 — Seminário para os Diretores Técnicos Regionais
- 25 — Seminário para os Diretores Técnicos Regionais
- 26 — Ação de Formação sobre Salto em Altura — Beira Interior
- 27 — Ação de Formação sobre Kits Iniciação ao Atletismo
- 28 — Ação de Formação sobre Lançamento do Peso
- 29 — Ação de Formação sobre Marcha Atlética — São Miguel
- 30 — Cimeira Técnica sobre os Jogos Olímpicos
- 31 — Participação de treinadores portugueses em Ações de Formação no estrangeiro
- 32 — Curso de Juizes de Marcha de Grau A e B
- 33 — Curso de Juiz Nacional
- 34 — Seminário Nacional de Árbitros
- 35 — Curso de Juizes Estagiários
- 36 — Curso de Juizes Estagiários
- 37 — Curso de Juizes Estagiários
- 38 — Ação de Formação para Dirigentes
- 39 — Ação de Formação para Dirigentes
- 40 — Cimeira do Atletismo Nacional
- 41 — Seminário sobre Gestão de Instalações de Atletismo
- 42 — Seminário sobre a participação das Mulheres no Atletismo Nacional
- 43 — Ação de Formação para Professores de Educação Física: Atletismo na Ed. Física — Braga
- 44 — Ação de Formação para Professores de Educação Física: Atletismo na Ed. Física — Bragança
- 45 — Ação de Formação para Professores de Educação Física: Atletismo na Ed. Física — Lamego
- 46 — Ação de Formação para Professores de Educação Física: Atletismo na Ed. Física — Aveiro

47 — Ação de Formação para Professores de Educação Física: Atletismo na Ed. Física — Porto

48 — Ação de Formação para Professores de Educação Física: Atletismo na Ed. Física — Pombal

49 — Ação de Formação para Professores de Educação Física: Atletismo na Ed. Física — Évora

50 — Ação de Formação para Professores de Educação Física: Treino de Atletismo na Escola

51 — Curso de Homologadores de Pistas

52 — Ação de formação para Técnicos de Apoio à modalidade

53 — Formação de formadores

54 — Formação para especialistas em Atletismo Adaptado

55 — Participação de outros agentes em Ações de Formação no estrangeiro

209634938

Contrato n.º 365/2016

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/132/DDF/2016

Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça, na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo, em substituição do Presidente do Conselho Diretivo conforme disposto do n.º 1, do artigo 22.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Aeromodelismo, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 462/2014, de 20 de dezembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 7, de 10 de janeiro, com sede na(o) Rua Aristides Sousa Mendes, 4C — E2, 1600-413 Lisboa, NIPC 501687289, aqui representada por Emanuel Santos Fernandes, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º Outorgante, “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”;

B) Pelo despacho de 11 de janeiro de 2016, do Secretário de Estado da Juventude e Desporto, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º Outorgante;

C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 25-01-2016, com o 2.º Outorgante o Contrato-Programa n.º CP/15/DDF/2016 que previa a concessão de uma participação financeira até 6.000,00 €, paga em regime duodecimal;

D) Os procedimentos supra referidos estão concluídos e na sequência de análise técnica efetuada pelos serviços e decisão do Presidente ficou estabelecida a concessão à entidade acima identificada de uma participação financeira no valor global identificado na cláusula 3.ª, infra, destinada a apoiar a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado;

E) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que “os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos -programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos”;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Des-

portivo de Atividades Regulares, que o 2.º Outorgante apresentou ao 1.º Outorgante, e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo 1.º Outorgante, ao 2.º Outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de 24.000,00 €, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 3, infra:

a) A quantia de 13.000,00 €, destinada a participar os custos com a Organização e Gestão do 2.º Outorgante;

b) A quantia de 8.000,00 €, destinada a participar a execução do projeto de Desenvolvimento da Atividade Desportiva

c) A quantia de 3.000,00 €, destinada a participar a execução do projeto de Seleções Nacionais e Alto Rendimento do 2.º Outorgante

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os montantes já pagos ao abrigo do contrato-programa — aditamento — n.º CP/15/DDF/2016 são englobados neste contrato-programa do qual faz parte integrante.

3 — O 2.º Outorgante pode alterar o destino do apoio, até ao máximo de 10 % do montante global, correspondente a 2.400,00 € para outro(s) projeto(s) do programa (excluindo eventuais consignações específicas indicadas no ponto 1.), sem necessidade de se proceder a revisão contratual nos termos da cláusula 12.ª, infra.

4 — Não obstante o indicado no n.º 3 o valor máximo do apoio para o projeto de Organização e Gestão não pode ultrapassar o montante de 14.400,00 €.

5 — O valor máximo anual de apoio à remuneração ou rendimento profissional (honorários categoria B) de cada um dos trabalhadores incluídos no programa acima referenciados não ultrapassa 32.000,00 €.

6 — Qualquer montante pago que exceda o valor indicado no n.º anterior, para todos os efeitos, não é alvo de apoio no âmbito de qualquer dos programas objeto de apoio pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

7 — O montante da participação financeira indicada no n.º 1 da presente cláusula inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º Outorgante, no âmbito de cada um dos planos de atividades acima indicados.

8 — Sem prejuízo do n.º 3 supra, a alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do 1.º Outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º Outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos da cláusula 12.ª do presente contrato.

9 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

1 — A participação referida do n.º 1, da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

Mês	Programa de Atividades Regulares
Janeiro	2.000,00 €
Fevereiro	2.000,00 €
Março	2.000,00 €
Até 15 dias após a entrada em vigor do contrato-programa	2.000,00 €
Maior	2.000,00 €
Junho	2.000,00 €
Julho	2.000,00 €
Agosto	2.000,00 €

Mês	Programa de Atividades Regulares
Setembro	2.000,00 €
Outubro	2.000,00 €
Novembro	2.000,00 €
Dezembro	2.000,00 €
<i>Total</i>	24.000,00 €

2 — Os montantes previstos nos meses de janeiro, fevereiro e março só são disponibilizados ao 2.º Outorgante quando este não os tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/15/DDF/2016.

3 — Na circunstância do 2.º Outorgante não ter recebido a totalidade dos montantes previstos no n.º 1 da presente Cláusula para os meses de janeiro, fevereiro e março na vigência do contrato-programa n.º CP/15/DDF/2016, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista no aludido n.º 1 e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/15/DDF/2016.

4 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento Desportivo, determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante até que esta cumpra o estipulado na alínea e) da Cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º Outorgante

São obrigações do 2.º Outorgante:

a) Executar o Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no 1.º Outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo 1.º Outorgante;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo que é objeto de apoio pelo presente contrato-programa, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução específica do programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esse fim;

d) Identificar em subcentros de resultados próprios e exclusivos a execução financeira dos projetos de Organização e Gestão, Desenvolvimento da Atividade Desportiva e Seleções Nacionais e Alto Rendimento, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esses fins nos termos das alíneas a), b) e c), do n.º 1, da cláusula 3.ª

e) Entregar, até 15 de setembro de 2016, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo 1.º Outorgante, sobre a execução técnica e financeira do Programa de Atividades Regulares referente ao 1.º semestre;

f) Entregar, até 1 de março de 2017, um relatório final, em modelo próprio definido pelo 1.º Outorgante, sobre a execução do Programa, acompanhados dos balancetes analíticos do centro de resultados, previstos na alínea c) e d), alvo de apoio no presente contrato-programa, antes do apuramento de resultados;

g) Disponibilizar na página de Internet do 2.º Outorgante, até 15 de abril de 2017, os seguintes documentos:

i) O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do 2.º Outorgante;

ii) O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, acompanhado da Certificação Legal de Contas, se aplicável;

iii) As demonstrações financeiras legalmente previstas;

h) Facultar ao 1.º Outorgante, ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2016 relativo ao programa alvo de apoio neste contrato-programa, os balancetes analíticos a 31 de dezembro 2016 antes do apuramento de resultados de cada um dos projetos, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa e respetivos projetos indicados na cláusula 3.ª,

i) Consolidar nas contas do respetivo exercício os gastos e os rendimentos resultantes do programa desportivo objeto de apoio através do presente contrato-programa;

j) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º Outorgante, no âmbito do programa de atividades apresentado ao 1.º Outorgante;

k) Proceder à entrega das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alto rendimento, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores;

l) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º Outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º Outorgante, quando o 2.º Outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º Outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), e), f), g), h) e i) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º Outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Atividades Regulares.

3 — O 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa desportivo anexo ao presente contrato-programa.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º Outorgante pelo 1.º Outorgante ao abrigo contrato-programa celebrado em 2016 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos programas desportivos, são por esta restituídas ao 1.º Outorgante podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1 — O montante global a atribuir ao 2.º Outorgante pelo 1.º Outorgante nos termos do contrato-programa celebrados em 2016 corresponde ao valor estimado de 46,69 % do montante do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.

2 — O valor do orçamento que aqui se considera corresponde à média dos orçamentos dos últimos três anos, corrigida em função das contas anuais do 2.º Outorgante.

3 — Face ao disposto no n.º 1, nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro as remunerações dos membros dos corpos sociais não podem ultrapassar os limites abaixo indicados:

a) A título individual: a remuneração equivalente a cargos de direção superior de 1.º grau da Administração Pública;

b) No cômputo das remunerações aos membros dos corpos sociais: 5 % do montante global das comparticipações concedidas através do contrato-programa celebrado com o 2.º Outorgante no ano de 2016, excluindo os referentes a Organização de Eventos Internacionais.

4 — A violação dos limites indicados no ponto anterior constitui o 2.º Outorgante na obrigação de restituição integral, ao 1.º Outorgante, dos montantes que lhe foram atribuídos por aquele contrato-programa celebrado ou outorgados para o corrente ano.

5 — As remunerações aos Revisores Oficiais de Contas que integram o Conselho Fiscal não são consideradas no âmbito da limitação estabelecida no ponto 3. do presente artigo.

Cláusula 8.ª

Resultados Desportivos Internacionais

Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, o Anexo I ao presente contrato, do qual faz parte integrante,

indica quais os objetivos desportivos a atingir pelo 2.º Outorgante no ano de 2016.

Cláusula 9.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 10.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 11.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º Outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º Outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 12.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 13.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª, sem prejuízo do regime duodecimal e da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2016 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1, artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o contrato-programa n.º CP/15/DDF/2016 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o 1.º Outorgante já entregou ao 2.º Outorgante, as quais são deduzidas às verbas a afetar pelo presente contrato-programa.

5 — O 2.º Outorgante declara nada mais ter a receber do 1.º Outorgante relativamente ao contrato-programa n.º CP/15/DDF/2016, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 31 de maio de 2016, em dois exemplares de igual valor.

31 de maio de 2016. — A Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Aeromodelismo, *Emanuel Santos Fernandes*.

ANEXO I

(ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/132/DDF/2016)

Resultados desportivos a atingir pelas Seleções Nacionais e no âmbito do Alto Rendimento

Competição Internacional	Objetivos
2016 FAI F3A <i>European Championship for Aerobatic Model Aircraft</i> -F3A -Motorizados de Acrobacia-Campeonato da Europa (Fase Final).	1 classificação de um(a)praticante no 2.º 1/3 da tabela
2016 Troféu Ricardo Lima FAI F5J- <i>Oporto CUP-F5J</i> -Planadores de Duração com Motor Elétrico.	1 classificação de um(a)praticante na 1.ª metade da tabela
APSIA F5J <i>Spring CUPF5J</i> -Planadores de Duração com Motor Elétrico.	1 classificação de um(a)praticante na 1.ª metade da tabela
F3A LEIRIA <i>World CUP2016F3A</i> -Motorizados de Acrobacia	1 classificação de um(a)praticante na 1.ª metade da tabela
6.º <i>Open International Control Line Portugal-F2</i> -Diversas	1 classificação de um(a)praticante na 1.ª metade da tabela
Troféu Artur Sereno F3K 2016-F3K -Planadores de lançamento à Mão	1 classificação de um(a)praticante na 1.ª metade da tabela
Santa Iria <i>RaceF3F</i> -Planadores de Encosta	1 classificação de um(a)praticante na 1.ª metade da tabela

ANEXO II

(ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/132/DDF/2016)

Programa de Desportivo

209636388

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE
E SEGURANÇA SOCIAL**

Gabinete da Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência

Despacho n.º 7821/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, e em aditamento ao meu Despacho

n.º 986/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, designo a adjunta do meu gabinete, licenciada Débora Nadine Noronha Correia, para substituir o chefe do meu gabinete nas suas ausências e impedimentos.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

3 de junho de 2016. — A Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência, *Ana Sofia Pedrosa Lopes Antunes*.

209642827

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital da Guarda

Despacho n.º 7822/2016

Subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos Artigos 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram subdelegadas pelo Despacho n.º 14903/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 16 de dezembro de 2015, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, no Chefe de Equipa de Identificação, Qualificação e Registo de Remunerações e Contribuições, o licenciado, Francisco Alípio Fernandes, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com exceção da que for dirigida aos Tribunais, ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo, e aos titulares destes órgãos de soberania, e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, às Direções-Gerais e órgãos análogos, aos Institutos Públicos, às Câmaras Municipais, à Provedoria de Justiça e organismos estrangeiros;

2 — Em matérias específicas

2.1 — Assegurar o cumprimento das obrigações contributivas das entidades empregadoras, trabalhadores independentes e entidades contratantes;

2.2 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no sistema público da segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

2.3 — Decidir sobre os processos de anulação de enquadramento e vinculação de pessoas singulares e coletivas;

2.4 — Decidir quanto ao enquadramento no sistema de segurança social e à base de incidência contributiva dos membros dos órgãos estatutários das Pessoas Coletivas;

2.5 — Decidir sobre os pedidos de isenção, cessação, dispensa ou redução do pagamento de contribuições para o regime de trabalhadores independentes e decidir sobre os processos de seguro social voluntário;

2.6 — Decidir sobre processos de bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

2.7 — Decidir sobre processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como sobre processos de situações de pré-reforma ou similares;

2.8 — Tratar a informação no âmbito das relações internacionais, assegurando, a esse nível, a organização do processo de verificação de direitos e as ações necessárias ao processamento de benefícios, bem como garantir o fornecimento de dados às entidades competentes;

2.9 — Decidir os processos de trabalhadores no estrangeiro e emissão de formulários no âmbito da aplicação dos regulamentos comunitários e de acordos e convenções internacionais;

2.10 — Autorizar a passagem de declarações ou certidões relativas à carreira contributiva de beneficiários;

2.11 — Prestar, com observância dos condicionalismos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes;

2.12 — Assegurar a gestão das remunerações e promover as ações necessárias à validação e registo de tempos de trabalho e das remunerações declaradas, bem como adotar os procedimentos para correção das mesmas, sempre que detetadas anomalias;

2.13 — Detetar períodos de sobreposição de remunerações ou destas com equivalências ou quaisquer outras anomalias e decidir a sua regularização;

2.14 — Validar o regime de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações designadamente no que respeita a equivalência e bonificações do tempo de serviço;

2.15 — Autorizar a validação de períodos de prestação de serviço militar;

2.16 — Promover e instruir os procedimentos administrativos para pagamento retroativos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

2.17 — Apreçar as reclamações apresentadas em matéria de períodos de sobreposição de remunerações, remunerações omitidas e quaisquer outras anomalias, e decidir sobre a elaboração oficiosa das respetivas declarações de remunerações e regularização oficiosa das anomalias detetadas;

2.18 — Decidir sobre requerimentos de equivalência à entrada de contribuições;

2.19 — Promover as ações necessárias à atualização dos históricos de beneficiários;

2.20 — Decidir sobre a anulação de períodos contributivos indevidos nos vários regimes de segurança social;

2.21 — Proferir decisão sobre a correspondência entrada na Equipa, designadamente reclamações, pedidos de informação, garantindo a respetiva resposta;

O presente despacho produz efeitos imediatos e por força dele e do disposto no artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos entretanto praticados pelo respetivo destinatário no âmbito das matérias abrangidas pela presente subdelegação.

02 de junho de 2016. — A Diretora do Núcleo de Contribuições, *Elisabete Reis Sousa*.

209642616

Centro Distrital de Santarém

Despacho n.º 7823/2016

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo Despacho n.º 1946/2016, publicado no DR n.º 26 de 8 de fevereiro de 2016, subdelego na Chefe de Equipa de Contabilidade, Aprovisionamento e Gestão Orçamental, Maria Irene Martins Moita Dias, as competências para:

1 — Competências específicas:

1.1 — Autorizar a requisição de guias de transporte;

1.2 — Visar os documentos de receita e despesa;

1.3 — Efetuar recebimentos e pagamentos, em conformidade com as autorizações e orientações recebidas dos serviços centrais;

1.4 — Movimentar as contas bancárias juntamente com o Diretor ou dirigente a quem tenha sido conferida essa competência.

1.5 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção de que for dirigido ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

A presente subdelegação de competências produz efeitos desde 28 de julho de 2015, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 de junho de 2016. — A Diretora do Núcleo Administrativo e Financeiro, *Marina Isabel Lourenço Parreira*.

209637749

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Saúde

Despacho n.º 7824/2016

O XXI Governo Constitucional, no seu programa para a saúde, estabelece como prioridade melhorar a qualidade dos cuidados de saúde e reforçar o poder do cidadão no Serviço Nacional de Saúde, promovendo a humanização dos serviços.

A Lei n.º 52/2012, de 5 de setembro, Lei de Bases dos Cuidados Paliativos (LBCP), cria a Rede Nacional de Cuidados Paliativos (RNCP), prevendo que a sua coordenação se efetue a nível nacional pela Comissão Nacional de Cuidados Paliativos (CNCP).

A CNCP é um órgão da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., composta por cinco elementos, a designar por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde, sendo os ele-

mentos da Comissão profissionais de saúde com formação específica e experiência em cuidados paliativos (CP), nos termos do disposto no artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 35/2012, de 15 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 173/2014, de 19 de novembro, e 206/2015, de 23 de setembro.

As competências da CNCP encontram-se previstas na Base XII da LBCP, competindo a esta designadamente: a coordenação da RNCP; elaborar e propor para aprovação da tutela os planos estratégicos para o desenvolvimento dos cuidados paliativos; estabelecer metas de progresso anuais; estabelecer critérios de certificação, acreditação e avaliação da qualidade das respostas da RNCP; promover a elaboração e permanente atualização de normas técnicas e guias de boas práticas para a prestação de cuidados paliativos; estabelecer orientações estratégicas e técnicas no domínio da formação contínua e específica dos diversos grupos de profissionais e voluntários a envolver na prestação de cuidados paliativos; elaborar os termos de referência para a contratualização da prestação de cuidados paliativos no âmbito da RNCP; propor a celebração de acordos com instituições do setor público, social ou privado, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de cuidados paliativos; responder às reclamações apresentadas pelos utentes da RNCP; dinamizar a articulação com outras unidades de prestação de cuidados, nomeadamente com os cuidados de saúde primários e hospitalares e ainda com os programas e planos nacionais do Ministério da Saúde; e promover a definição e implementação do sistema de informação que suporta a gestão da Rede.

Acresce ainda que diversas matérias previstas na LBCP carecem de proposta da CNCP para o seu desenvolvimento, tais como: a entrada de serviços na Rede (Base XXIII, n.º 2, da LBCP), o modelo de contratação (Base XXIV, n.º 1, da LBCP) e os modelos de promoção e gestão da qualidade em cada uma das unidades e equipas da RNCP (Base XXV, n.º 1, da LBCP).

Neste sentido, importa proceder à primeira designação dos membros da CNCP, dado que só assim será possível implementar e operacionalizar a RNCP prevista na Lei desde 2012.

Assim:

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 35/2012, de 15 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 173/2014, de 19 de novembro, e 206/2015, de 23 de setembro, designo, sob proposta do presidente do conselho diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., como membros da Comissão Nacional de Cuidados Paliativos (CNCP), cuja súmula curricular consta do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, os seguintes elementos:

- a) Dra. Edna Maria Fonseca Gonçalves, que preside;
- b) Dra. Fátima do Socorro Magno Mendes Teixeira;
- c) Enf.º Ricardo Manuel Vicente da Silva;
- d) Dra. Helena Cristina Cunha de Carvalho Salazar;
- e) Doutora Carla Manuela Trinchete Reigada.

2 — No âmbito das suas competências, previstas na Base XII da Lei n.º 52/2012, de 5 de setembro, Lei de Bases dos Cuidados Paliativos, a CNCP deve dinamizar a articulação com os vários níveis de prestação de cuidados de saúde, nomeadamente com os cuidados de saúde primários, hospitalares e continuados integrados, bem como a cooperação com organizações da sociedade civil na área dos cuidados paliativos.

3 — O exercício de funções na CNCP não é remunerado, sem prejuízo do pagamento de ajudas de custo e deslocações a que tenham direito, nos termos legais.

4 — O presente despacho entra em vigor a partir do dia da sua publicação.

8 de junho de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde,
Fernando Manuel Ferreira Araújo.

ANEXO

Súmulas Curriculares

Edna Maria Fonseca Gonçalves

Títulos académicos e profissionais

Competência em Medicina Paliativa pela Ordem dos médicos (2011)
Curso de Doutoramento em Saúde Pública pela FMUP (2008)
Pós-graduação em CP pela Faculdade de Medicina de Lisboa (2005)
Pós-graduação em Medicina da Dor pela Faculdade Medicina do Porto (FMUP) (2003)
Mestre em Oncologia pelo Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar (2000)
Especialista de Medicina Interna (1996) e Oncologia Médica (1997)
Licenciatura em Medicina (1988)

Atividade profissional

Diretora do Serviço Cuidados Paliativos do Centro Hospitalar de São João, EPE (2008-actual)

Responsável pelo programa INPAR de CP domiciliários criado pelo Serviço de Cuidados Paliativos do Centro Hospitalar de São João, EPE, para atendimento de utentes dos ACES Porto Oriental e Maia-Valongo em regime de consultoria e/ou partilha de cuidados com profissionais dos cuidados de saúde primários ou equipas da RNCCI (2012)

Elemento da Comissão Instaladora da Competência em Medicina Paliativa da Ordem dos Médicos (2011-actual)

Assessora da ARS Norte para a área dos Cuidados Paliativos, cargo que exerceu também de 2006-2008 (2012-actual)

Elemento do Grupo de Reflexão Ética da Associação Portuguesa de Cuidados Paliativos (APCP) (2013-actual)

Elemento no Grupo de trabalho para a regulamentação da Lei de Bases dos CP, em representação da Ordem dos Médicos (2013)

Diretora do Serviço Cuidados Paliativos do Instituto Português de Oncologia-Porto (2003-2008)

Vogal da Direção da APCP (2005-2010)

Atividade de Ensino

Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias (Castelo Branco) — Formadora e membro do Conselho Científico da Pós-graduação e atualmente Mestrado em CP (2005-actual)

Universidade do Minho — Leciona anualmente um Seminário sobre CP no Mestrado Integrado em Medicina (2006-actual)

Formadora de CP em diversos cursos de mestrado, especialização ou pós-graduação de Cuidados Paliativos, Geriatria, Oncologia e Enfermagem

Formadora e coordenadora de diversos cursos básicos de CP promovidos pela ARS Norte, Centro de formação do CHSJ, IPO-Porto, APCP, Associação de Estudantes da FMUP

Universidade Católica Portuguesa — Formadora e membro do Conselho Científico da Pós-graduação/Mestrado em CP (2007-2009)

Responsável pela disciplina opcional de Cuidados Paliativos da licenciatura em Medicina da Faculdade de Ciências Biomédicas Abel Salazar (2005-2008)

Docente voluntária da FMUP na disciplina de Medicina (5.º ano) (1997-2001)

Atividades de Investigação, participação e divulgação científica

Comunicações orais/posters em reuniões científicas nacionais e internacionais (n=91)

Artigos publicados em revistas científicas (n=19)

Abstracts publicados (n=8)

Orientação de teses de mestrado (n=6)

Participação em livros publicados (n=3)

Site: https://www.researchgate.net/profile/Edna_Goncalves

Participou na organização de diversos Congressos e eventos científicos nacionais e internacionais realizados em Portugal

Fátima do Socorro Magno Mendes Teixeira

Títulos académicos e profissionais

Competência em Medicina Paliativa pela Ordem dos médicos (2015)
Mestre em Cuidados Paliativos pela Universidade Católica Portuguesa (2012)

Especialista em Medicina Geral e Familiar (2002)

Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar (2016)

Licenciatura em Medicina (1989)

Atividade profissional

Médica Coordenadora da Equipa Comunitária de Suporte em Cuidados Paliativos (ECSCP) da Administração Central do Sistema de Saúde do Algarve III (2007-2014)

Médica especialista em Medicina Geral e Familiar (MGF) na Unidade de Cuidados de Saúde Personalizada-Mar, extensão de Santo Estêvão, Tavira (2001-actual)

Orientadora da especialidade de MGF Algarve (2005-2016)

Coordenadora Regional de Cuidados Paliativos (2015)

Coordenadora pedagógica da Administração Regional de Saúde Algarve, I. P., na área dos CP, demências e dor (2012-2014), responsável pela pós-graduação avançada nível B realizada pela ARS Algarve (2014), com duração de 8 meses, pelo curso básico de CP anual e pelo curso de aperfeiçoamento anual em CP da ARS-Algarve

Atividade de Ensino (nos últimos 5 anos)

Professora Auxiliar do curso de Medicina da Universidade do Algarve (2010)

Universidade do Algarve — Professora auxiliar no curso de Medicina como tutora de alunos na área da MGF e responsável por seminários de CP, diabetes e depressão (2010-2016)

União das Misericórdias Portuguesas em Lisboa — Professora convidada na pós-graduação em CP, responsável pelo módulo de gestão e organização de serviços em CP (2012-2014)

Ricardo Manuel Vicente da Silva**Títulos académicos e profissionais**

Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria pela Escola Superior de Enfermagem S. Francisco das Misericórdias (2010)

Mestre em CP pela Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (2008)

Pós-Graduação em «Enfermagem Médico Cirúrgica-Enfermagem em CP» pela Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal (2008)

Licenciatura em Enfermagem pela Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara (2002)

Bacharelato em Enfermagem pela Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara (2001)

Atividade profissional

Enfermeiro nomeado para a abertura da Equipa Intra-Hospitalar de Suporte em Cuidados Paliativos (EIHSCP) do Centro Hospitalar de Lisboa Central (CHLC) (2008-atual)

Enfermeiro na área da prestação de cuidados no Serviço de Cirurgia do Hospital de São José (2001-2008)

Enfermeiro na área da prestação de cuidados, em regime de acumulação, no Serviço de Terapias Medicamentosas do Centro de Atendimento a Toxicodependentes das Taipas (2004-2007)

Atividade de Ensino (nos últimos 5 anos)

Formador e corresponsável pela organização da ação de formação «Iniciação aos Cuidados Paliativos» da Área de Gestão da Formação do CHLC (2011, 2013 e 2014)

Formador na Unidade Curricular Opção «Quando o final de vida se aproxima» no âmbito do Curso de Licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (2011-2013)

Formador na Unidade Curricular Opção «Quando o final de vida se aproxima» no âmbito do Curso de Pós-Graduação em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (2011)

Formador e responsável pela organização do Curso de Formação «Cuidados Paliativos» para profissionais de Saúde da SINASE — Recursos Humanos, Estudos e Desenvolvimento de Empresas, L.^{da} (2011 e 2014)

Formador e responsável pela organização da Ação de Formação «Cuidados Paliativos» para Assistentes Operacionais da SINASE — Recursos Humanos, Estudos e Desenvolvimento de Empresas, L.^{da} (2011)

Orientação de estudantes do Curso de Licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (2013-2015)

Orientação de estudantes do curso de Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem Médico-cirúrgica da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (2014-2015)

Orientação de estudantes do Curso de Pós-Graduação em CP da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria (2011)

Atividades de Investigação, participação e divulgação científica

Comunicações enquanto palestrante em reuniões científicas nacionais e internacionais (n=4)

Apresentações orais/posters em reuniões científicas nacionais e internacionais (n=12)

Artigos publicados em revistas científicas (n=3)

Autor/coautor em livros publicados (n=1)

Site: <https://pt.linkedin.com/in/ricardo-silva-b22528121>

Helena Cristina Cunha de Carvalho Salazar**Títulos académicos e profissionais**

Mestre em Cuidados Paliativos do I Curso de Mestrado em Cuidados Paliativos da Faculdade de Medicina de Lisboa (2005)

Pós-graduação em Luto pela Faculdade de Medicina de Lisboa (2016)

Pós-Graduada em Psicoterapia na Associação Portuguesa de Terapia Cognitiva Comportamental (2002)

Licenciatura em Psicologia pela Faculdade de Psicologia e Ciências de Educação da Universidade Clássica de Lisboa (1992)

Atividade profissional

Psicóloga no ACES Arrábida, onde desenvolve as seguintes atividades: 1) Consulta Psicológica e 2) Equipa Comunitária de Suporte em Cuidados Paliativos (2012-atual); 3) Consulta de Luto 4) Vogal do Conselho Clínico e da Saúde do ACES Arrábida (2008-atual)

Psicóloga no Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira (1994-2008)

Atividade de Ensino (nos últimos 5 anos)

Formadora nos cursos de Pós-graduação em Cuidados Paliativos da Escola Superior de Saúde de Leiria (2016), Escola Superior Saúde Castelo Branco (2014), da Escola Superior de Saúde de Viana do Castelo (2014), da Escola Superior Enfermagem Angra Heroísmo (2013) e da Universidade Lusófona (2012)

Pós-graduação em Luto — Universidade Católica Portuguesa Lisboa (2016)

Associações Profissionais e científicas

Associação Portuguesa de Cuidados Paliativos — Membro dos corpos gerentes (até maio 2016), Coordena o Grupo de Luto e pertence ao Grupo de Apoio à Pediatria e ao Grupo da Psicologia desta associação

Grupo de Trabalho para os Cuidados Continuados Integrados na área Pediátrica Despacho n.º 11420/2014, de 11 de setembro, do Secretário de Estado Adjunto do Ministério da Saúde

É Membro da Associação Portuguesa de Terapias Comportamental e Cognitiva (APTCC) e da *European Association for Palliative Care* (EAPC) com o n.º 983

Voluntária no Lions Clube de Setúbal (faz parte do Lions Internacional — maior organização mundial de voluntariado)

Atividades de Investigação, participação e divulgação científica

Comunicações enquanto palestrante em reuniões científicas nacionais e internacionais (n= 31)

Comunicações orais/posters em reuniões científicas nacionais e internacionais (n=15)

Artigos publicados em revistas científicas (n=10)

Abstracts publicados (n=2)

Participação em livros publicados (n=2)

Site: <https://pt.linkedin.com/in/helena-salazar-salazar-67629719>

Carla Manuela Trinchete Reigada**Títulos académicos e profissionais**

Pós-Doutoramento (atividade especializada na área dos CP) no Supportive care, Early Diagnosis and Advanced disease (SEDA) Research Group, Hull York Medical School, Universidade de Hull, UK (2014-atual)

Doutoramento em Psicologia pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto (2014)

Mestre em CP pela Universidade Católica Portuguesa — Porto (2010)

Licenciatura em Trabalho Social pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (2006)

Atividade profissional

Investigadora no projeto «The validation of an assessment tool to identify the palliative care needs of people with irreversible interstitial lung disease for use in every day clinical practice» liderado pela Prof.^a Doutora Miriam Johnson no SEDA Research Group da Hull York Medical School, Universidade de Hull (UK) (2014-atual)

Assistente Social no SCP do CHSJ (2011-2014)

Assistente Social no IPO-Porto nos serviços: SCP, internamento multidisciplinar de Cirurgia e Medicina, Consulta Externa de Otorrinolaringologia, Unidade de Cuidados Paliativos e Equipa de Gestão de Altas da RNCCI (2007-2011)

Atividade de Ensino (nos últimos 5 anos)

Formadora na Pós-graduação em Intervenção Clínica em CP, Instituto Português de Psicologia e outras Ciências (2015-atual)

Formadora e membro do Conselho Científico do Mestrado em CP, Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias (Castelo Branco) — (2011-atual)

Formadora de CP em diversos cursos de mestrado, especialização ou pós-graduação de Medicina, Geriatria (2007-2015)

Formadora na Pós-graduação de Cuidados Continuados e Paliativos na Universidade: Cooperativa de Ensino Superior Politécnico Universitário (2007-2014)

Formadora de diversos cursos básicos de CP promovidos pela ARS Norte, Centro de formação do CHSJ, IPO-Porto, APCP, Associação de Estudantes da FMUP (2006-2014)

Associações Profissionais e científicas

Membro da «End of Life Care Facilitators and Champions Network», UK (2015-actual)

Representa Portugal na Associação Europeia de Cuidados Paliativos (EAPC) no grupo «EAPC task force to examine the diversity of roles, tasks and education of palliative care social workers in Europe» (2013-actual)

Membro da Comissão científica para o Congresso Mundial de CP (EAPC/2017)

Presidente do Conselho Fiscal da APCP (2013-2014)

Membro da APCP (2007-2015)

Consultor voluntário enquanto (Assistente Social) para a Associação Portuguesa de Esclerose Lateral Amiotrófica (2009-2012)

Membro de Comissões Organizadoras e científicas em Congressos Nacionais de Cuidados Paliativos — APCP (2008-2015)

Atividades de Investigação, participação e divulgação científica

Comunicações enquanto palestrante em reuniões científicas nacionais e internacionais (n=11)

Comunicações orais/posters em reuniões científicas nacionais e internacionais (n=15)

Artigos publicados em revistas científicas (n=11)

Abstracts publicados (n=4)

Participação em livros publicados (n=1)

Orientações de Mestrados (concluídos) (n=2)

Prémios e Bolsas na área da investigação e profissional (n=8)

Site: https://www.researchgate.net/profile/Carla_Reigada

209650692

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 7825/2016

A necessidade de assegurar a manutenção da sustentabilidade do Serviço Nacional de Saúde (SNS) e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos implica a promoção da prevenção da doença, a melhoria do acesso à inovação e aos produtos e tecnologias mais adequadas no combate à doença, o fomento do uso racional, seguro e eficaz do medicamento e das tecnologias de saúde e da adesão à terapêutica, bem como a criação de um ambiente institucional que assegure condições de promoção do investimento e da inovação, a definição de uma metodologia equilibrada de fixação de preços e margens de comercialização dos medicamentos e um sistema de organização do mercado e das participações públicas que proteja o acesso e as camadas mais desfavorecidas da população.

No prosseguimento destas premissas e no sentido de se assegurar a previsibilidade e sustentabilidade dos agentes económicos do setor, que assegurem o acesso, a equidade, a qualidade e a segurança do medicamento e do dispositivo médico, e do necessário reforço de colaboração e convergência na defesa e desenvolvimento do sistema de saúde, foi celebrado a 26 de fevereiro de 2016, entre o Ministério da Saúde, a Associação Portuguesa da Indústria Farmacêutica (API-FARMA), a Associação Portuguesa dos Medicamentos Genéricos e Biossimilares (APOGEN), a Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos (GROQUIFAR), a Associação Nacional de Importadores/Armenistas e Retalhistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos (NORQUIFAR), a Associação Nacional das Farmácias (ANF), a Associação das Farmácias de Portugal (AFP) e a Associação Portuguesa das Empresas dos Dispositivos Médicos (APORMED), o Compromisso para a Sustentabilidade e o Desenvolvimento do Serviço Nacional de Saúde.

O Compromisso para a Sustentabilidade e o Desenvolvimento do Serviço Nacional de Saúde enuncia uma série de princípios e medidas que consubstanciam a política do medicamento e dos dispositivos médicos, no período de 2016 a 2018, e as partes subscritoras do mesmo comprometem-se a envidar todos os esforços no sentido de os concretizar, com o objetivo de criar um ambiente favorável à promoção da saúde e à garantia de sustentabilidade do Serviço Nacional de Saúde.

Neste contexto e no sentido da efetiva concretização e monitorização dos princípios e medidas enunciados no Compromisso para a Sustentabilidade e o Desenvolvimento do Serviço Nacional de Saúde, é necessário criar uma Comissão de Acompanhamento que integre representantes dos diversos subscritores do compromisso, a qual será presidida por uma personalidade de reconhecido mérito e com larga experiência no setor da saúde.

Assim, determino:

1 — É criada a Comissão de Acompanhamento do Compromisso para a Sustentabilidade e o Desenvolvimento do Serviço Nacional de Saúde, adiante designada Comissão de Acompanhamento.

2 — Compete à Comissão de Acompanhamento:

a) Acompanhar o cumprimento dos objetivos traçados no Compromisso;

b) Acompanhar e monitorizar as iniciativas preconizadas no Compromisso;

c) Pronunciar-se sobre questões que se suscitem no âmbito da execução de medidas que recaiam no âmbito do Compromisso.

3 — A Comissão de Acompanhamento é Presidida pela Dr.ª Maria Clara de Sá Morais Carneiro.

4 — A Comissão integra ainda:

a) Dois representantes do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.;

b) Um representante da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.;

c) Um representante da Associação Portuguesa da Indústria Farmacêutica;

d) Um representante da Associação Portuguesa dos Medicamentos Genéricos e Biossimilares;

e) Um representante da Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos;

f) Um representante da Associação Nacional de Importadores/Armenistas e Retalhistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos;

g) Um representante da Associação das Farmácias de Portugal;

h) Um representante da Associação Portuguesa das Empresas dos Dispositivos Médicos.

5 — As entidades referidas no número anterior devem indicar os seus representantes no prazo de 5 dias úteis após a publicação do presente Despacho.

6 — A Comissão de Acompanhamento elabora trimestralmente relatórios de monitorização dos quais dá conhecimento ao meu Gabinete.

7 — A Comissão de Acompanhamento funciona no INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., que assegurará todo o apoio necessário ao bom funcionamento e desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

8 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

3 de junho de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

209639993

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 7480/2016

Para os devidos efeitos, torna-se público que o procedimento simplificado de seleção a nível regional conducente ao recrutamento de um assistente da área hospitalar de Hematologia Clínica da carreira médica hospitalar para ocupação de um posto de trabalho para o Centro Hospitalar Cova da Beira, E. P. E., aberto pelo Aviso n.º 5669-A/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio de 2016, ficou deserto por falta de candidatos.

1 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

209638153

Aviso n.º 7481/2016

Após homologação por deliberação de 25 de maio de 2016 do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao procedimento simplificado para preenchimento de um posto de trabalho, para o Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE, na categoria de Assistente de Patologia Clínica, da Carreira Especial Médica, aberto pelo Aviso

n.º 5669-A/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio de 2016:

1.º Nuno Miguel Ferreira Catarino Costa e Silva: 15, 56 valores

1 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

209638461

Aviso n.º 7482/2016

Após homologação por deliberação de 25 de maio de 2016 do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao procedimento simplificado para preenchimento de um posto de trabalho, para o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE, na categoria de Assistente de Radioncologia, da Carreira Especial Médica, aberto pelo Aviso n.º 5669-A/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio de 2016:

1.º Inês Nobre Góis Pires Rombo: 19, 48 valores

1 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

209638486

Aviso n.º 7483/2016

Para os devidos efeitos, torna-se público que o procedimento simplificado de seleção a nível regional conducente ao recrutamento de um assistente da área hospitalar de Otorrinolaringologia da carreira médica hospitalar para ocupação de um posto de trabalho para o Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E., aberto pelo Aviso n.º 5669-A/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio de 2016, ficou deserto por falta de candidatos.

1 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

209638307

Aviso n.º 7484/2016

Para os devidos efeitos, torna-se público que o procedimento simplificado de seleção a nível regional conducente ao recrutamento de um assistente da área hospitalar de Infecção da carreira médica hospitalar para ocupação de um posto de trabalho para o Centro Hospitalar Cova da Beira, EPE, aberto pelo Aviso n.º 5669-A/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio de 2016, ficou deserto por falta de candidatos.

1 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

209638242

Aviso n.º 7485/2016

Para os devidos efeitos, torna-se público que o procedimento simplificado de seleção a nível regional conducente ao recrutamento de um assistente da área hospitalar de Radiologia da carreira médica hospitalar para ocupação de um posto de trabalho para o Centro Hospitalar de Leiria, EPE, aberto pelo Aviso n.º 5669-A/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio de 2016, ficou deserto por falta de candidatos.

1 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

209638356

Aviso n.º 7486/2016

Por deliberação do Conselho Diretivo de 2 de junho de 2016 e nos termos dos artigos 45.º e seguintes da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, torna-se público que Vera Lúcia de Campos Pereira Silva concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenho de funções de enfermeira da carreira especial de Enfermagem, posição remuneratória 1.ª/11, índice remuneratório 15, em lugar do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., ACES Dão Lafões, reportando-se o seu início a 1 de janeiro de 2016.

3 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

209642535

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Aviso n.º 7487/2016

Notificação da publicitação da Lista de Classificação após Avaliação Curricular dos candidatos admitidos ao Concurso para preenchimento de 80 postos de trabalho, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., na categoria de enfermeiro — Referência ENF-INEM 01/2015.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 22.º e do artigo 23.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro, informa-se que as listas de classificação da avaliação curricular dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum com a Refª ENF-INEM 01/2015, para ocupação de 80 postos de trabalho da carreira especial de enfermagem, na categoria de enfermeiro, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM, I. P.), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 21 de outubro de 2015, através do aviso n.º 12119/2015, encontram-se disponíveis para consulta em www.inem.pt assim como em local visível e público, nas instalações deste instituto sitas na Rua Almirante Barroso, 36, 1000-013 Lisboa, constituindo anexos da Ata n.º 8 da reunião do dia 27 de maio de 2016 do júri do procedimento.

Os candidatos que entenderem haver razões para se pronunciarem em sede de audiência de interessados dispõem de 10 dias úteis para o fazer, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, devendo utilizar para o efeito o formulário tipo disponível no endereço eletrónico do Concurso em www.inem.pt, procedendo conforme descrito no mesmo local eletrónico, nos termos do artigo 23.º da referida Portaria.

03 de junho de 2016. — O Coordenador do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Sérgio Silva*.

209638875

Aviso n.º 7488/2016

Nos termos do disposto n.º 6 do artigo 12.º e do n.º 1 do artigo 37.º, ambos da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugados com o n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, aplicáveis à data da realização do período experimental e nos termos dos n.ºs 4 a 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Conselho Diretivo do INEM, I. P., foi homologada a avaliação final do período experimental de 11 trabalhadores que celebraram contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de Assistente Técnico em funções de Técnico Operador de Telecomunicações de Emergência, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de 30 postos de trabalho, aberto pelo Aviso n.º 8029/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 12 de junho de 2012, tendo-lhes sido atribuídas as avaliações constantes da lista abaixo, concluindo com sucesso o seu período experimental.

Nome	Avaliação final
Ana Cláudia Barroso dos Santos Leite de Sampaio.	12,08
António Paulo Rebelo da Cruz	18,30
Bruno Rafael Gonçalves Silva	16,80
Isabel Maria Morais Climaco	12,00
Maria Alexandra Pereira Ascenso	12,00
Mónica Alexandra Oliveira	12,38
Pedro Alexandre de Brito Borges	16,20
Rita Sofia Mergulhão Pires Vaz	12,65
Sofia Nunes Gouveia	12,23
Sónia Isabel Mateus Tavares	18,20
Teresa Clotilde de Campos Antunes Serra	12,30

6 de junho de 2016. — O Coordenador do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Sérgio Silva*.

209642413

Aviso n.º 7489/2016

Nos termos do disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Conselho Diretivo do INEM, I. P., foi homologada a avaliação final do período experimental de 4 dos trabalhadores que celebraram contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de Assistente

Técnico em funções de Técnico Operador de Telecomunicações de Emergência, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de 31 postos de trabalho, aberto pelo Aviso n.º 7050/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 12 de junho de 2014, tendo-lhes sido atribuídas as avaliações constantes da lista abaixo, concluindo com sucesso o seu período experimental.

Nome	Avaliação final
Elisabete Silva Martins	15,24
Paulo José Nunes dos Santos	15,25
Sara Filipa Taborda Pimentel	19,50
Susana Luísa Marques dos Santos Vilela	14,97

6 de junho de 2016. — O Coordenador do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Sérgio Silva*.

209642519

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso n.º 7490/2016

Nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo, de 30 de maio de 2016, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna da técnica superior Filipa de Mendonça Fernandes, do mapa de pessoal da Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., para o mapa de pessoal deste Instituto.

3 de junho de 2016. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

209637376

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Aviso n.º 7491/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou o vínculo de emprego público, titulado por contrato de trabalho em funções por tempo indeterminado, por motivo de aposentação, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2015, o seguinte trabalhador:

José Eduardo Rodrigues Figueiredo, integrado na carreira e categoria de assistente operacional, entre a 1.ª e 2.ª posição remuneratória e entre os níveis 1 e 2 da tabela remuneratória única.

6 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Costa Dieb*.

209640478

Aviso n.º 7492/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinto o vínculo de emprego público, por motivo de denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 289.º e do n.º 1 do artigo 304.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 31 de maio de 2016, a seguinte trabalhadora:

Olga Maria Vilela Cardoso, integrada na carreira e categoria de assistente técnico, 6.ª posição remuneratória e nível 11 da tabela remuneratória única.

6 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Costa Dieb*.

209640801

ECONOMIA

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 7826/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnica especialista no meu gabinete, a licenciada Sofia Alexandra Oliveira Neto Espinhal Torres.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a designada desempenhará as respetivas funções no âmbito de acompanhamento de processos jurídicos.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 7 de junho de 2016.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

2 de junho de 2016. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

ANEXO

Nota Curricular

Sofia Alexandra Oliveira Neto Espinhal Torres

Data de nascimento: 2 de março de 1968

Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa “Luís Vaz de Camões”

Curso de língua inglesa, grau superior pela “Languarama School”, em Birmingham

Pós-graduação em “Legística e Ciência da Legislação”, pelo Instituto de Ciências Jurídico-políticas e Presidência do Conselho de Ministros, na Faculdade de Direito de Lisboa.

Experiência profissional:

Advogada, de 1993 a 1995;

Assessora do Secretário de Estado da Administração Pública, de 1995 a 1997;

Ajunta do Conselho de Administração da Enatur, SA;

Adjunta do Gabinete do Secretário de Estado do Turismo, de 2005 a 2009;

Diretora de Turismo e Hotelaria da Fundação Inatel, de 2009 a 2011;

Técnica Superior da Equipa Multidisciplinar da Utilidade Turística e do Interesse para o Turismo do Instituto do Turismo de Portugal, de 2011 a 2013;

Jurista, de 2014 a 2016.

209639288

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 195/2016

Processo EPU n.º 4292

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Loulé e nesta Direção-Geral, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896691, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR15-287-1 Pegos (Derivação), com 25.70 metros, a partir do apoio n.º 12 da linha aérea FR15-287 Loulé-Ameixial; Linha Aérea a 15 kV, FR15-287-1-1-2 Clareanes 2 (Repos. do P8), com 166.94 metros, a partir do apoio n.º 7 (ex P25) da linha aérea FR15-87-1-1-2 Clareanes 2; a estabelecer em Barreiras Brancas e Clareanes, freguesia de São Clemente, concelho de Loulé, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral Área Sul — Algarve ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

05-05-2016. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

309633658

Édito n.º 196/2016**Processo EPU N.º 4291**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Loulé e nesta Direção Geral, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896691, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR15-287-2 Amendoeiras de Querença, com 64.95 metros, a partir da torre n.º 17 da linha aérea FR15-287 Loulé-Ameixial ao apoio n.º 1 da FR15-287-2 Amendoeiras de Querença; a estabelecer em Clareanes, freguesia de São Clemente, concelho de Loulé, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Geral Área Sul — Algarve ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

05-05-2016. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

309633609

Édito n.º 197/2016**Processo EPU N.º 4294**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Loulé e nesta Direção Geral, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896691, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR15-287-6 Cortelha (Norte), com 284.37 metros, a partir da torre de apoio n.º 63 da linha aérea FR15-287 Loulé-Ameixial; Linha Aérea a 15 kV, FR15-287-6-2 Anne Dorothea Timler, com 335.87 metros, a partir do apoio n.º 2 (Ex P16) da linha aérea FR15-287-6-2-1 Cortelha; a estabelecer em Cortelha, freguesia de Ameixial, concelho de Loulé, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Geral Área Sul — Algarve ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

06-05-2016. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

309633552

Édito n.º 198/2016**Processo EPU N.º 4295**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Loulé e nesta Direção Geral, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896691, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR15-287-4 Barranco do Velho (Sul), com 92.11 metros, a partir da torre de apoio n.º 47 da linha aérea FR15-287 Loulé-Ameixial ao apoio n.º 2 da própria linha aérea FR15-287-4 Barranco do Velho (Sul); a estabelecer em Barranco do Velho, freguesia de Salir, concelho de Loulé, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Geral Área Sul — Algarve ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

06-05-2016. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

309633544

Édito n.º 199/2016**Processo EPU N.º 4293**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Loulé e nesta Direção Geral, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896691, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR15-287-7 Cavalos (Norte), com 80.74 metros, a partir da torre de apoio n.º 90 da própria linha aérea FR15-287 Loulé-Ameixial ao apoio n.º 2 da linha aérea FR15-287-7 Cavalos (Norte); a estabelecer em Cavalos, freguesia de Ameixial, concelho de Loulé, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Geral Área Sul — Algarve ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

06-05-2016. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

309633503

Édito n.º 200/2016**Processo EPU N.º 4283**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Silves e nesta Direção Geral, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR 15-83-7-1-1-2 Casa Queimada 3 (PTD SLV 692), com 151.92 metros de comprimento, a partir do apoio n.º 6 da linha aérea FR 15-83-7-1-1 (Pierre Barange); PTD SLV 692 Casa Queimada 3, tipo Aéreo — R100 com 100.00 kVA/15 kV; RBT SLV 692 Casa Queimada 3 (injeções à rede), a estabelecer em Casa Queimada, freguesia de Silves, concelho de Silves, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral Área Sul — Algarve ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

09-05-2016. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

309633682

Édito n.º 201/2016**Processo n.º 171/11.01/872**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Av. 5 de Outubro, n.º 208 (Edifício Sta. Maria), 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800, e na Secretaria da Câmara Municipal de Alenquer, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da Linha Aérea, a 30 kV, com 2031 m, com origem no apoio n.º 22 da linha para o PT ALQ 2614 — Vila Verde dos Francos — Rua da Amargura e término no PT ALQ 8225 — Lapaduços — Rua dos Casais da Flamengo, em Lapaduços, freguesia de Vila Verde dos Francos, concelho de Alenquer, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

12-05-2016. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

309638859

Édito n.º 202/2016**Processo n.º 171/11.13/1144**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Av. 5 de Outubro, n.º 208 (Edifício Sta. Maria), 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800, e na Secretaria da Câmara Municipal de Torres Vedras, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da Linha Mista, a 10 kV, com 4066 m, com origem SE Torres Vedras Sul e término Apoio n.º 21 da L. 0354, nas freguesias S. Pedro e S. Tiago, Sta Maria Castelo e S. Miguel, concelho de Torres Vedras, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

12-05-2016. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

309638794

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.**Aviso n.º 7493/2016**

Em cumprimento dos artigos 33.º e 36.º e nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, no âmbito do procedimento concursal comum para o recrutamento de trabalhadores, com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação de 22 postos de trabalho do mapa de pessoal do Turismo de Portugal, I. P., na modalidade de vínculo de emprego público titulado por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, publicado através do Aviso n.º 7549/2015, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 8 de julho, atinente ao posto de trabalho mencionado no ponto 9.12 do aviso em questão — Referência Portugal2020/TS12/DECE/2015 (1 posto de trabalho), o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1 — Referência Portugal2020/TS12/DECE/2015 — Proceder à publicação dos resultados definitivos do primeiro método de seleção aplicado (avaliação curricular) através de Lista, ordenada alfabeticamente, conforme se segue:

Nome do candidato (ordenação alfabética)	Avaliação curricular	Deliberação do júri
Alexandra Carvalhais Freitas	12,1	Aprovado.
Almiro Daniel Rodrigues Veiga	10,9	Aprovado.
Ana Alexandra Vieira Martins	13,45	Aprovado.
Ana Cristina Santos Vaz Baltazar Alçada	11,35	Aprovado.
Ana Isabel Fonseca Moiteiro	16	Aprovado.
Ana Isabel Travanca Prado	12,7	Aprovado.
Ana Luísa de Oliveira Domingues Santos	10	Aprovado.
Ana Raquel Costa Pereira Coelho	12,4	Aprovado.
Ana Rita Carrilho Marques	8,2	Excluído a).
Ana Rita Farinha Fernandes	10,6	Aprovado.
Ana Rita Gomes Pereira Matos	10,6	Aprovado.
Ana Sofia Cardoso Alves da Costa	11,95	Aprovado.
Ana Sofia Guerreiro Cavaco	12,55	Aprovado.
Ana Sofia Rodrigues Encarnação	11,35	Aprovado.
Anabela Pereira Ferreira	11,95	Aprovado.
André Diogo Gonçalves Craveirinha	10	Aprovado.
André Filipe Almeida Silva	11,2	Aprovado.
André Filipe Rodrigues Tomé	14,05	Aprovado.
António Jorge Faustino dos Santos	11,35	Aprovado.
António Jorge Mendonça Carvalho da Silva Maia	10,6	Aprovado.

Nome do candidato (ordenação alfabética)	Avaliação curricular	Deliberação do júri
António José Santos Silva Fernandes Perdigão	11,95	Aprovado.
Bruno Miguel da Silva Fernandes	10	Aprovado.
Carla Maria Matias Silva Travassos	10	Aprovado.
Carla Marina Amaro Ribeiro	7,6	Excluído a).
Carlos António Gaspar Francisco	10	Aprovado.
Carlos Filipe da Encarnação Branco	11,35	Aprovado.
Carlos Manuel Leitão dos Santos Pinto	13,9	Aprovado.
Célia da Silva Pereira	10,6	Aprovado.
César João dos Santos Figueiredo	10	Aprovado.
Clara Isabel Martins Santos Valeiro Pendão	11,35	Aprovado.
Cláudia Cristina Correia Ferreira Ribeiro	10,6	Aprovado.
Cláudia Raquel Norte Barrela	10,6	Aprovado.
Cláudia Regina Cabrita Andrade	13	Aprovado.
Daniel Fontan da Silva Vargas	13	Aprovado.
Dário João Charrua Baião	10,6	Aprovado.
Diana Andrade Carvalho Costa	10,6	Aprovado.
Diana Cristina Carvalho dos Santos	13,9	Aprovado.
Diogo Moreira Alves Serra Afonso	10	Aprovado.
Domingas Patrícia Pita	12,25	Aprovado.
Dulce Carvalho Ferreira	13	Aprovado.
Durval Filipe Martins Ferreira	10	Aprovado.
Elsa Catarina Rodrigues Caetano	10,6	Aprovado.
Fábio Jorge Carvalho Costa	10,6	Aprovado.
Fábio Nuno Carvalho Cortez	10	Aprovado.
Fátima Isabel Nunes Lopes Colaço	12,55	Aprovado.
Florentina Iulia Spinzurici Leonte	13,9	Aprovado.
Gonçalo André Nascimento Alves	10,6	Aprovado.
Gonçalo Filipe Terceiro Martins	11,35	Aprovado.
Gonçalo Tomé de Moura	10,6	Aprovado.
Graça Maria Pacheco Rodrigues	11,05	Aprovado.
Helder dos Santos Souto	10,6	Aprovado.
Helena Catarina Mota Ferreira Tavares Mar- celino	12,05	Aprovado.
Helena Maria Rodrigues Gomes Bagorro	15,25	Aprovado.
Helena Sofia Arranhado Casquinha	10,6	Aprovado.
Hermínio José Mota Agostinho	14,2	Aprovado.
Hugo Cajada Ramalheira	13	Aprovado.
Hugo Luis da Costa Delgado	10	Aprovado.
Igor Jorge Simões Pinheiro	7,6	Excluído a).
Inês de Campos e Melo	10	Aprovado.
Inês Tavares Quintas	13,75	Aprovado.
Isabel Lamas Marques Pereira Lourenço	11,2	Aprovado.
Isabel Maria Duarte Carrilho Albuquerque Pereira Príncipe Ceia	12,85	Aprovado.
Ivan Filipe Toscano Matias	13,15	Aprovado.
Jenny Manuel Padovani de Freitas Souto	11,35	Aprovado.
Joana Daniela Lopes da Silva	12,7	Aprovado.
Joana Duarte de Figueiredo	13,75	Aprovado.
Joana Marques Gonçalves	7,6	Excluído a).
Joana Saavedra Lourenço	12,4	Aprovado.
João Filipe da Costa Machado	15,4	Aprovado.
João Filipe Duarte Baptista Couceiro	16,3	Aprovado.
João Francisco Ferreira Teixeira Leite	13,3	Aprovado.
João Paulo Mirão Carvalho	10,6	Aprovado.
João Pedro Almendra Xavier Teixeira	15,1	Aprovado.
João Pedro Valente Matos da Silva	10,6	Aprovado.
Joel Leandro Conceição Carvalho	10,6	Aprovado.
Jorge António Silva Guilherme	14,2	Aprovado.
José António de Jesus Prazeres	10	Aprovado.
José Gabriel Elvas Gomes Pereira da Costa	14,2	Aprovado.
Leonardo Veronez de Sousa	13,3	Aprovado.
Lília Raquel Castor Álvaro	12,55	Aprovado.
Lina Maria Violante Girão	11,35	Aprovado.
Luciano Miguel Duro Pereira da Fonte	13,45	Aprovado.
Lúcio Daniel Teixeira Lopes	10,3	Aprovado.
Luis Filipe Pereira Farinha	8,2	Excluído a).
Luiz Filipe Barbosa Menezes de Sequeira	8,5	Excluído a).
Lurdes da Conceição Fernandes Cordeiro	10,6	Aprovado.
Manuel Anselmo da Silva Alves Caseiro	12,85	Aprovado.
Márcia Alexandra Alferes Alves	8,95	Excluído a).
Márcia Ferreira Luís	12,1	Aprovado.
Margarida Isabel Mendonça Ferreira das Neves	12,7	Aprovado.
Maria Carmina Ribeiro da Cunha Melo	11,75	Aprovado.
Maria de Lurdes Bento Pires Paz	8,2	Excluído a).
Maria do Carmo Rosa Nunes	10,9	Aprovado.
Maria Helena Almeida Salgado	12,4	Aprovado.
Maria Manuel de Matos Silva Pinto Loureiro	13,45	Aprovado.
Maria Paula Martins Farinha Tavares	14,2	Aprovado.
Mariana Baptista de Sá	11,2	Aprovado.

Nome do candidato (ordenação alfabética)	Avaliação curricular	Deliberação do júri
Marina Andreia Bastos Duarte Correia Silva	12,1	Aprovado.
Mário Miguel de Andrade Pereira de Brito	13,75	Aprovado.
Marisa Alexandra Mendes de Carvalho	12,1	Aprovado.
Marisa Catarina Guerra Mendes Domingos	10	Aprovado.
Marisa Isabel Monteiro de Almeida	10,6	Aprovado.
Marta José da Conceição Ramos Mendes Curado	13	Aprovado.
Marta Maria Brito de Carvalho	11,35	Aprovado.
Marta Piedade Barroso	10,6	Aprovado.
Marta Sofia Fonseca Gaspar Esteves	10	Aprovado.
Miguel Sampaio Silva	10	Aprovado.
Milene da Conceição Granada Marriço Simplicio	13	Aprovado.
Nélio Ilson Viveiros Cardoso	12,8	Aprovado.
Nuno Alexandre Apolónia do Estanque	10,6	Aprovado.
Nuno Miguel Branco Cabrita	11,35	Aprovado.
Nuno Miguel Mendes Firmo	10,6	Aprovado.
Nuno Miguel Vaz Rodrigues	15,4	Aprovado.
Nuno Miguel Vilela Nunes Teixeira	10	Aprovado.
Nuno Válder Miranda Silva Bica	10	Aprovado.
Olga Marina Marques da Cruz	12,7	Aprovado.
Orlando de Nóbrega do Nascimento	10,6	Aprovado.
Patrícia Filomena de Sá e Silva Esteves	10	Aprovado.
Paula Cristina dos Santos	12,55	Aprovado.
Paulo Alexandre da Anunciação Almeida	10	Aprovado.
Paulo Dinis Mesquita de Figueiredo e Vieira	10,6	Aprovado.
Paulo Jorge Bugalho Caldeira	10	Aprovado.
Paulo Miguel Paula da Rocha Alves Roçadas	11,35	Aprovado.
Pedro Afonso Figueiredo Vilar	12,4	Aprovado.
Pedro Diogo Carvalho Rodrigues	10	Aprovado.
Pedro Miguel Matos Pinheiro Dias Mourisco	10	Aprovado.
Pedro Miguel Rodrigues Fortunato	15,4	Aprovado.
Rafael Antela Pulido Garcia Adragão	7,6	Excluído a).
Raquel Filipa Franco Martinho	10	Aprovado.
Raquel Margarida Navalho Marques	10	Aprovado.
Raquel Martins Gaspar	10	Aprovado.
Raquel Neto Fonseca	8,95	Excluído a).
Renato Gabriel da Purificação Dionísio	12,7	Aprovado.
Ricardo Jorge Botelho Macedo	11,35	Aprovado.
Ricardo Jorge Quintão Luís	12,4	Aprovado.
Ricardo Manuel dos Santos Francisco	8,8	Excluído a).
Ricardo Miguel Morais Pimenta Gomes	13	Aprovado.
Rita Isabel Cardoso Mouro	10,6	Aprovado.
Rodolfo Alexandre Aljustrel da Costa Rosa	13,9	Aprovado.
Rodolfo Pereira Gregório da Costa Rolo	11,2	Aprovado.
Rui Manuel Pires Caldeira	13,75	Aprovado.
Rui Miguel Carvalho Martins	10,6	Aprovado.
Rui Miguel Rodrigues de Oliveira	8,2	Excluído a).
Rui Tiago Guedes Ferreira	10	Aprovado.
Sandra Maria Borges da Costa	12,85	Aprovado.
Sara Maria Cerqueira Gomes	10	Aprovado.
Sérgio Manuel Pereira Rodrigues	8,2	Excluído a).
Sérgio Manuel Rodrigues Veiga	10,6	Aprovado.
Sílvia Henriques da Fonseca	10	Aprovado.
Sofia Margarida Teixeira Governo Gregório	11,95	Aprovado.
Susana Cristina da Conceição Feliciano	14,2	Aprovado.
Susana Isabel Santos Silva	12,1	Aprovado.
Susana Luísa Costa Figueiredo	10	Aprovado.
Susana Santa Cruz Lopes Carrasco	14,65	Aprovado.
Tamara Santos Pessoa	10,6	Aprovado.
Tânia Isabel da Costa Nunes	8,95	Excluído a).
Telma Catarina Martins Gonçalves	14,65	Aprovado.
Telma Maria Alves do Espírito Santo	10	Aprovado.
Teresa Maria Carçoço Miranda	10	Aprovado.
Tiago André Pimpão Vilela	10	Aprovado.
Tiago Batista Romão	17,05	Aprovado.
Tiago José Santos Neves Gamboa	10	Aprovado.
Tiago Miguel Garcia Ramos	14,05	Aprovado.
Tiago Nabais Ferreira	10	Aprovado.
Vanessa Cristina Marques da Silva	10,6	Aprovado.
Vasco Neves da Silva Simões Valido	8,95	Excluído a).
Vasco Rafael Pereira Dias	14,35	Aprovado.
Vera Patrícia Moreira da Silva	12,4	Aprovado.

Fundamentos de exclusão:

a) Candidato excluído, porque obteve um resultado inferior a 9,50 valores na Avaliação Curricular, nos termos do disposto no n.º 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, em conjugação com o disposto em 15 do aviso n.º 7549/2015 de 8 de julho (aviso de abertura do presente procedimento concursal).

Os candidatos excluídos identificados na lista onde constam os resultados mencionadas supra, ficam desta forma também notificados, nos termos do n.º 1 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, de que poderão interpor recurso hierárquico ou tutelar.

2 — Referência Portugal2020/TS12/DECE/2015 — Proceder à publicação da Lista provisória, ordenada alfabeticamente, de resultados da entrevista profissional de seleção (EPS), conforme se segue:

Candidatos (ordenação alfabética)	Classificação EPS	Motivo da exclusão
Ana Isabel Fonseca Moiteiro	15,00	
André Filipe Rodrigues Tomé	20,00	
Helena Maria Rodrigues Gomes Bagorro		a)
Hermínio José Mota Agostinho	14,00	
João Filipe da Costa Machado	14,00	
João Filipe Duarte Baptista Couceiro		a)
João Pedro Almendra Xavier Teixeira		b)
Jorge António Silva Guilherme	14,00	
José Gabriel Elvas Gomes Pereira da Costa	13,00	
Maria Paula Martins Farinha Tavares		b)
Nuno Miguel Vaz Rodrigues	18,00	
Pedro Miguel Rodrigues Fortunato	17,00	
Susana Cristina da Conceição Feliciano		a)
Susana Santa Cruz Lopes Carrasco	14,00	
Telma Catarina Martins Gonçalves		c)
Tiago Batista Romão		b)
Tiago Miguel Garcia Ramos	13,00	
Vasco Rafael Pereira Dias		b)

Motivos de exclusão:

a) Candidato excluído, porque apresentou a sua desistência do método de seleção EPS do procedimento concursal — Referência Portugal2020/TS12/DECE/2015.

b) Candidato excluído, porque não compareceu à realização da Entrevista Profissional de Seleção, o que equivale a desistência do procedimento concursal, nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, em conjugação com o disposto em 15 do aviso n.º 7549/2015 de 8 de julho (aviso de abertura do presente procedimento concursal).

c) Candidato excluído, porque desistiu da sua candidatura do procedimento concursal — Referência Portugal2020/TS12/DECE/2015.

3 — Referência Portugal2020/TS12/DECE/2015 — Proceder à publicação da Lista, ordenada alfabeticamente, dos candidatos não incluídos na tranche para a realização da entrevista profissional de seleção, aplicada ao abrigo do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, de acordo com o previsto no ponto 12.5 do Aviso n.º 7549/2015 (aviso de abertura do procedimento concursal):

Nome do candidato (ordenação alfabética):

Alexandra Carvalhais Freitas.
Almiro Daniel Rodrigues Veiga.
Ana Alexandra Vieira Martins.
Ana Cristina Santos Vaz Baltazar Alçada.
Ana Isabel Travanca Prado.
Ana Luísa de Oliveira Domingues Santos.
Ana Raquel Costa Pereira Coelho.
Ana Rita Farinha Fernandes.
Ana Rita Gomes Pereira Matos.
Ana Sofia Cardoso Alves da Costa.
Ana Sofia Guerreiro Cavaco.
Ana Sofia Rodrigues Encarnação.
Anabela Pereira Ferreira.
André Diogo Gonçalves Craveirinha.
André Filipe Almeida Silva.
António Jorge Faustino dos Santos.
António Jorge Mendonça Carvalho da Silva Maia.
António José Santos Silva Fernandes Perdígão.
Bruno Miguel da Silva Fernandes.
Carla Maria Matias Silva Travassos.
Carlos António Gaspar Francisco.
Carlos Filipe da Encarnação Branco.
Carlos Manuel Leitão dos Santos Pinto.
Célia da Silva Pereira.
César João dos Santos Figueiredo.
Clara Isabel Martins Santos Valeiro Pendão.
Cláudia Cristina Correia Ferreira Ribeiro.

Cláudia Raquel Norte Barrela.
Cláudia Regina Cabrita Andrade.
Daniel Fontan da Silva Vargas.
Dário João Charrua Baião.
Diana Andrade Carvalho Costa.
Diana Cristina Carvalho dos Santos.
Diogo Moreira Alves Serra Afonso.
Domingas Patrícia Pita.
Dulce Carvalho Ferreira.
Durval Filipe Martins Ferreira.
Elsa Catarina Rodrigues Caetano.
Fábio Jorge Carvalho Costa.
Fábio Nuno Carvalho Cortez.
Fátima Isabel Nunes Lopes Colaço.
Florentina Iulia Spinzurici Leonte.
Gonçalo André Nascimento Alves.
Gonçalo Filipe Terceiro Martins.
Gonçalo Tomé de Moura.
Graça Maria Pacheco Rodrigues.
Helder dos Santos Souto.
Helena Catarina Mota Ferreira Tavares Marcelino.
Helena Sofia Arranhado Casquinha.
Hugo Cajada Ramalheira.
Hugo Luís da Costa Delgado.
Inês de Campos e Melo.
Inês Tavares Quintas.
Isabel Lamas Marques Pereira Lourenço.
Isabel Maria Duarte Carrilho Albuquerque Pereira Príncipe Ceia.
Ivan Filipe Toscano Matias.
Jenny Manuel Padovani de Freitas Souto.
Joana Daniela Lopes da Silva.
Joana Duarte de Figueiredo.
Joana Saavedra Lourenço.
João Francisco Ferreira Teixeira Leite.
João Paulo Mirão Carvalho.
João Pedro Valente Matos da Silva.
Joel Leandro Conceição Carvalho.
José António de Jesus Prazeres.
Leonardo Veronez de Sousa.
Lília Raquel Castor Álvaro.
Lina Maria Violante Girão.
Luciano Miguel Duro Pereira da Fonte.
Lúcio Daniel Teixeira Lopes.
Lurdes da Conceição Fernandes Cordeiro.
Manuel Anselmo da Silva Alves Caseiro.
Márcia Ferreira Luís.
Margarida Isabel Mendonça Ferreira das Neves.
Maria Carmina Ribeiro da Cunha Melo.
Maria do Carmo Rosa Nunes.
Maria Helena Almeida Salgado.
Maria Manuel de Matos Silva Pinto Loureiro.
Mariana Baptista de Sá.
Marina Andreia Bastos Duarte Correia Silva.
Mário Miguel de Andrade Pereira de Brito.
Marisa Alexandra Mendes de Carvalho.
Marisa Catarina Guerra Mendes Domingos.
Marisa Isabel Monteiro de Almeida.
Marta José da Conceição Ramos Mendes Curado.
Marta Maria Brito de Carvalho.
Marta Piedade Barroso.
Marta Sofia Fonseca Gaspar Esteves.

Miguel Sampaio Silva.
Milene da Conceição Granada Marriço Simplicio.
Nélio Ilson Viveiros Cardoso.
Nuno Alexandre Apolónia do Estanque.
Nuno Miguel Branco Cabrita.
Nuno Miguel Mendes Firmo.
Nuno Miguel Vilela Nunes Teixeira.
Nuno Válder Miranda Silva Bica.
Olga Marina Marques da Cruz.
Orlando de Nóbrega do Nascimento.
Patrícia Filomena de Sá e Silva Esteves.
Paula Cristina dos Santos.
Paulo Alexandre da Anunciação Almeida.
Paulo Dinis Mesquita de Figueiredo e Vieira.
Paulo Jorge Bugalho Caldeira.
Paulo Miguel Paula da Rocha Alves Roçadas.
Pedro Afonso Figueiredo Vilar.
Pedro Diogo Carvalho Rodrigues.
Pedro Miguel Matos Pinheiro Dias Mourisco.
Raquel Filipa Franco Martinho.
Raquel Margarida Navalho Marques.
Raquel Martins Gaspar.
Renato Gabriel da Purificação Dionísio.
Ricardo Jorge Botelho Macedo.
Ricardo Jorge Quintão Luís.
Ricardo Miguel Morais Pimenta Gomes.
Rita Isabel Cardoso Mouro.
Rodolfo Alexandre Aljustrel da Costa Rosa.
Rodolfo Pereira Gregório da Costa Rolo.
Rui Manuel Pires Caldeira.
Rui Miguel Carvalho Martins.
Rui Tiago Guedes Ferreira.
Sandra Maria Borges da Costa.
Sara Maria Cerqueira Gomes.
Sérgio Manuel Rodrigues Veiga.
Sílvia Henriques da Fonseca.
Sofia Margarida Teixeira Governo Gregório.
Susana Isabel Santos Silva.
Susana Luisa Costa Figueiredo.
Tamara Santos Pessoa.
Telma Maria Alves do Espírito Santo.
Teresa Maria Carço Miranda.
Tiago André Pimpão Vilela.
Tiago José Santos Neves Gamboa.
Tiago Nabais Ferreira.
Vanessa Cristina Marques da Silva.
Vera Patrícia Moreira da Silva.

Candidatos que se consideram excluídos de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 8 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por terem sido dispensados de aplicação do segundo método de seleção Entrevista Profissional de Seleção.

4 — Referência Portugal2020/TS12/DECE/2015 — Proceder à publicação do projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados em todos os métodos de seleção:

Nome do candidato	Avaliação curricular (AC)	Entrevista profissional de seleção (EPS)	Classificação final CF= 70 %AC+30 % EPS	Ordenação final
Nuno Miguel Vaz Rodrigues	15,4	18	16,18	1.º
Pedro Miguel Rodrigues Fortunato	15,4	17	15,88	2.º
André Filipe Rodrigues Tomé	14,05	20	15,83	3.º
Ana Isabel Fonseca Moiteiro	16	15	15,7	4.º
João Filipe da Costa Machado	15,4	14	14,98	5.º
Susana Santa Cruz Lopes Carrasco	14,65	14	14,45	6.º
Herminio José Mota Agostinho (a)	14,2	14	14,14	7.º
Jorge António Silva Guilherme (a)	14,2	14	14,14	8.º
José Gabriel Elvas Gomes Pereira da Costa	14,2	13	13,84	9.º
Tiago Miguel Garcia Ramos	14,05	13	13,73	10.º

Critério de desempate em igualdade de valoração:

Em virtude das classificações serem idênticas, foi aplicado o seguinte critério de desempate:

(a) Candidato com maior idade.

Os candidatos aprovados e que constam da lista unitária de ordenação final, e os candidatos excluídos por qualquer dos motivos identificados nos respetivos projetos de listas, ficam desta forma também notificados, nos termos do n.º 1 e alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 31.º, aplicáveis por força do n.º 1 do artigo 36.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, de que poderão, em sede do direito de audiência dos interessados e no prazo de 10 dias úteis, dizerem, querendo, por escrito, o que se lhes oferecer.

O exercício do direito de participação dos interessados é efetuado através do modelo de formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 08 de maio de 2009, disponível para descarregamento na página eletrónica do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., em www.turismodeportugal.pt, a entregar presencialmente no Instituto do Turismo de Portugal, I. P., ou a enviar para a sua morada (Rua Ivone Silva, Lote 6, 1050-124 Lisboa), por correio registado com aviso de receção, endereçado ao Presidente do Júri e com a indicação expressa na parte exterior do envelope da Referência do procedimento concursal a que se refere a pronúncia. As pronúncias dos interessados que não cumpram os requisitos definidos serão liminarmente arquivadas.

As presentes listas atinentes ao posto de trabalho mencionado no ponto 9.12 (Referência Portugal2020/TS12/DECE/2015 — 1 posto de trabalho) do Aviso em questão encontram-se igualmente afixadas para consulta nas instalações da Direção de Recursos Humanos do Instituto do Turismo de Portugal, I. P. sitas na Rua Ivone Silva, Lote 6, Lisboa, e disponibilizadas na sua página eletrónica, em www.turismodeportugal.pt.

6 de junho de 2016. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*, por delegação de competências.

209642924

ECONOMIA E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinetes da Secretária de Estado do Turismo e do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 7827/2016

A Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico S. A., com sede na Quinta da Bica, União de freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre, concelho de Belmonte, pretende que lhe seja concedido o reconhecimento de relevante interesse público ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, para a utilização não agrícola de 900,300 m² de solos abrangidos pelo regime da Reserva Agrícola Nacional (RAN), integrados na denominada Quinta do Choupo ou Quinta da Dramin, sitos no Sítio do Ribeiro Gonçalves, freguesia de Gonçalves, concelho da Guarda, destinados à concretização da segunda fase do projeto “Cegonha Negra Golf Resort & Spa” com a construção de um hotel de 5 estrelas, de um museu, de um aldeamento com 65 moradias unifamiliares e a implantação de um campo de golfe de 18 buracos, nos termos da memória descritiva e da cartografia com que foi instruído o processo para o requerimento da referida pretensão.

Considerando que o hotel de 5 estrelas terá 220 camas, incluirá SPA, restaurante, salas de reuniões e espaço de eventos, que o museu será dedicado à atividade mineira e às tradições da comunidade judaica, que será disponibilizado estacionamento com 290 lugares afetos ao hotel e outros 525 afetos ao museu, sendo os respetivos projetos a assinar pelo arquiteto Frank Gehry;

Considerando que o aldeamento terá a capacidade de 520 camas e que o campo de golfe foi projetado por Severiano Ballesteros;

Considerando que a realização da pretensão requerida originará um investimento de 66 milhões de Euros e a criação de 220 postos de trabalho;

Considerando, de acordo com informação das Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, que a maioria da área de

implantação do projeto foi sujeita, até 1998, a exploração mineira que obrigou ao revolvimento sucessivo do solo, contribuindo para a sua degradação, logo, para a diminuição do potencial e aptidão agrícolas;

Considerando que, segundo informação da referida Direção Regional, a área em causa apresenta aluviosolos modernos, derivados de granitos, de textura arenosa a franco arenosa e que, com base na classificação do ex-Centro Nacional de Reconhecimento e Ordenamento Agrário (CNROA), a sua capacidade de uso corresponde à classe D com baixa capacidade de uso e com limitações severas ao nível da zona radicular (Ds) e com excesso de água;

Considerando que o projeto obteve, em 14 de fevereiro de 2014, declaração de impacto ambiental favorável condicionada, designadamente, ao cumprimento dos regimes jurídicos da RAN, da Reserva Ecológica Nacional e do relativo às áreas abrangidas pelo domínio público hídrico;

Considerando a sua localização privilegiada pela proximidade a Espanha e os eixos viários de mobilidade nacional e ibérica A23 e A25;

Considerando que a proposta de reconhecimento de ação de relevante interesse público deste projeto foi ratificada pela Assembleia Municipal e pela Câmara Municipal da Guarda, mediante deliberações aprovadas em 13 de fevereiro de 2012 e em 24 de fevereiro de 2012, respetivamente;

Considerando o parecer favorável do Turismo de Portugal, I. P. quanto ao interesse turístico do projeto da requerente, realçando o facto de apresentar uma oferta qualificadora e diferenciadora, nomeadamente no que se refere ao projeto de arquitetura do hotel, do museu e do campo de golfe serem assinados por nomes de referência internacional nas respetivas áreas, e de estar localizado num território de elevado potencial turístico pelos valores naturais, culturais e patrimoniais, bem como a circunstância do projeto se enquadrar nas linhas de orientação estratégica do Plano Estratégico Nacional do Turismo, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2013, de 16 de abril;

Considerando que o presente despacho não isenta a requerente de obter autorização expressa da proprietária dos imóveis para neles construir e explorar as estruturas e a instalação desportiva integrantes do projeto requerido;

Considerando que o presente despacho não isenta igualmente a requerente de dar cumprimento aos regimes referidos na declaração de impacto ambiental e demais condicionantes nela mencionadas, às disposições do Plano Diretor Municipal da Guarda e às demais normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente, as restrições e servidões de utilidade pública, assim como as aplicáveis no âmbito da concretização e exploração do projeto requerido;

Considerando o parecer favorável emitido, por unanimidade, pela entidade nacional da Reserva Agrícola Nacional quanto à pretensão requerida;

A Secretária de Estado do Turismo no uso dos poderes delegados pelo Ministro da Economia, através do Despacho n.º 2983/2016, de 17 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro e o Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural no uso dos poderes delegados pelo Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, através do Despacho n.º 2243/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 12 de fevereiro, determinam o seguinte:

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, é declarado o relevante interesse público da pretensão requerida e antes descrita, para concretização da segunda fase do projeto “Cegonha Negra Golf Resort & SPA” com a construção de um hotel de 5 estrelas, de um museu, de um aldeamento com 65 moradias unifamiliares e de um campo de golfe de 18 buracos, na Quinta do Choupo ou Quinta da Dramin, no Sítio do Ribeiro Gonçalves, freguesia de Gonçalves, concelho da Guarda, com uma área de 900,300 m² de solos abrangidos pelo regime da RAN.

2 — A fiscalização da utilização dos solos da RAN, para efeitos da ação ora autorizada, compete, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do citado decreto-lei, à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro e à Câmara Municipal da Guarda.

1 de junho de 2016. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*. — 3 de junho de 2016. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Amândio José de Oliveira Torres*.

209642016

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Secretário de Estado
da Agricultura e Alimentação

Despacho n.º 7828/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de motorista no meu gabinete, José Alfredo Paulino Mendonça, assistente operacional do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, no período de 30 de maio a 9 de junho de 2016.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

2 de junho de 2016. — O Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, *Luis Medeiros Vieira*.

ANEXO

Nota Curricular

José Alfredo Paulino Mendonça, nasceu em 22 de junho de 1956. Possui o Ensino Secundário e diversa formação profissional na área que desempenha. Sócio Gerente na firma de mobiliária Feusial, L.ª, 1976-1979; Motorista na Auto-Sueco, L.ª — Agente Volvo em Portugal 1980 a 1996; Ingressou em 1996 na administração local como condutor de máquinas pesadas e veículos especiais na Câmara Municipal de Lisboa tendo transitado através de concurso para a administração pública em 2000 como motorista de ligeiros, prestando serviço em diversos Gabinetes de Membros do Governo (2000 a 2011).

De junho de 2011 a outubro de 2015 exerceu funções como motorista do Gabinete do Secretário de Estado do Mar. De outubro de 2015 até à presente data exerce funções como motorista no Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral.

209642851

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Gabinete de Planeamento, Políticas
e Administração Geral

Aviso n.º 7494/2016

Nos termos do n.º 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, pelo meu despacho de 20 de maio de 2016, foi homologada a ata de avaliação final da trabalhadora Maria Clara Gonçalves Venade, que concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 16 valores, na carreira e categoria de assistente técnico, na sequência da celebração, com este Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 de junho de 2016. — O Diretor-Geral, *Eduardo Diniz*.

209642973

Despacho n.º 7829/2016

Nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e considerando a análise circunstanciada do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, renovo a comissão de serviço da licenciada Maria de Fátima Rodrigues Henriques Costa Ferreira, no cargo de Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Desenvolvimento Organizacional, com efeitos reportados a 14 de maio de 2016.

3 de junho de 2016. — O Diretor-Geral, *Eduardo Diniz*.

Nota Curricular

Dados pessoais:

Nome — Maria de Fátima Rodrigues Henriques Costa Ferreira;
Naturalidade: — Lisboa

Habilitações académicas:

Licenciatura em Sociologia pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e Empresa;

Pós-graduação em Gestão de Recursos Humanos pela Universidade Lusíada;

“FORGEP” — Programa de Formação em Gestão Pública — INA

Seminários e Conferências:

Participou no FÓRUM “Diálogo e Mudança Organizacional: A Emergência de Novos Papéis para Pessoas e Organizações”, organizado pelo INOFOR (Instituto para a Inovação e Formação), com a apresentação do trabalho “Gestão de Recursos Humanos no âmbito da Administração Pública” (Novembro de 1999).

Experiência profissional:

De janeiro a novembro de 1992 — Estágio profissional, promovido pelo então LNETI, no Departamento de Recursos Humanos de uma empresa da indústria livreira;

Em maio de 1993 iniciou estágio na carreira técnica superior na Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, na Divisão de Planeamento e Gestão de Recursos Humanos;

Em maio de 1994 terminou o estágio com aproveitamento, tendo consequentemente sido nomeada técnica superior de 2.ª classe do mesmo organismo;

Em maio de 1997, foi nomeada em comissão de serviço, pelo período de três anos, Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão de Recursos Humanos da referida Secretaria-Geral;

Em março de 2001, foi nomeada em comissão de serviço, precedendo concurso, Diretora de Serviços de Recursos Humanos, do mesmo Organismo, situação em que se tem mantido, na sequência de sucessivas renovações, por iguais períodos, em 2004, 2007 e 2010, respetivamente.

Em 1 de julho de 2012, foi designada em regime de substituição para o cargo de Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Qualidade, da Secretaria Geral do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, tendo-se mantido nessa situação até 14 de maio de 2013, data em que foi nomeada em comissão de serviço, precedendo concurso, pelo período de 3 anos.

Por Despacho de 12 de setembro de 2014, a referida comissão de serviço foi mantida, na sequência do processo de reestruturação em curso, situação que vigorou até à presente data.

No âmbito dos cargos enunciados, destaca-se o exercício das seguintes funções:

Coordenação e aplicação do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de junho, que regularizou as situações de vínculo precário no âmbito de todo o Ministério;

Coordenação e aplicação do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de dezembro, que promoveu a reestruturação das carreiras do regime geral da Administração Pública;

Integrou o grupo de trabalho constituído para a elaboração dos quadros de pessoal do Ministério;

Integrou o grupo de trabalho constituído para assegurar a colocação dos colaboradores do ex-IROMA — cf. n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 535/99, de 13 de dezembro;

Coordenação do processo de transição e de tomada de posse dos trabalhadores da Casa do Douro para o então criado Quadro Especial Transitório (anos de 2002/2003);

Integrou o grupo de trabalho constituído para a colocação e afetação dos trabalhadores oriundos dos organismos reestruturados, ou extintos, no âmbito da criação da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) e, consequente criação do Quadro de Supra Numerários afeto à Secretaria-Geral do MADRP (2006);

Coordenação do processo de Gestão Administrativa e Processual dos trabalhadores em Situação de Mobilidade Especial oriundos dos vários organismos do MADRP;

Coordenação dos processos decorrentes da entrada em vigor dos novos regimes que enquadram a área de atuação da Direção de Serviços, destacando-se neste âmbito, a elaboração do “Manual de Emprego Público”.

Integrou as equipas de trabalho constituídas no âmbito de todos os processos de reestruturação/extinção/fusão que os organismos onde desempenhou funções sofreram desde 2007 até à atualidade.

209644982



PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Direção-Geral

Aviso n.º 7495/2016

Para efeitos do disposto no artigo 89.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, torna-se público que o Ministério Público, no âmbito dos processos abaixo mencionados, declarou não requerer procedimento jurisdicional, pelo que os órgãos de controlo interno poderão exercer o direito de ação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

Órgão de Controlo Interno	Processo n.º	Relatório	Objeto do processo
IGAS	16/09-AUD	530/2009	Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, EPE
IGAS	07/2010 — AUD	4/2011	Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E.
IGEC	10.07/00051/RN/10	I/01165/SC/11	Agrupamento de Escolas Bernardino Machado
IGEC	N.º 3771/DRL/03	—	Cooperativa de Ensino Nova Cultura, CRL — Externato Machado de Castro.
IGAS	58/06-D	—	Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim e Vila do Conde.
IGEC	10.14/0025/RL/10	I/1242/SC/11	Agrupamento De escolas José Afonso — Alhos Vedros.
IGF	2009/92/A3/626	130/2010	CTT — Correios de Portugal, SA.
IGAC	02.16	—	Cinematoteca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P.
IGAMAOT	NUI/AF/000014/14	I/339/15	Ex-Autoridade Florestal Nacional.

3 de junho de 2016. — O Diretor-Geral, *José F. F. Tavares*.

209638689

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação (extrato) n.º 999/2016

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 31 de maio de 2016, o procurador da República Rómulo Augusto Marreiros Mateus, cessa a comissão de serviço que vinha exercendo junto da missão Eulex — European Rule of Law mission in Kosovo no dia 15 de junho de 2016.

1 de junho de 2016. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

209637976



PARTE E

AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

Regulamento n.º 593/2016

Regulamento para Operação do Sistema de Transmissão de Dados em Radiodifusão (RDS)

O Decreto-Lei n.º 272/98, de 2 de setembro, que estabelece o regime de instalação e operação do sistema de transmissão de dados em radiodifusão (RDS) pelos operadores de rádio, previa no seu artigo 12.º que, por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das comunicações e da comunicação social, seriam definidas as aplicações de RDS cuja utilização era permitida, a especificação técnica do sistema e os procedimentos a observar para a obtenção da autorização de operação do sistema RDS. Estas matérias foram definidas através da Portaria n.º 96/99, de 4 de fevereiro.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 248/2015, de 28 de outubro, o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 272/98, de 2 de setembro, passou a prever que compete à Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), ouvida a Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC), a definição por regulamento da especificação técnica do sistema RDS, das

aplicações do sistema RDS e respetivas condições, dos procedimentos a observar para a obtenção da autorização de operação do sistema RDS e dos elementos que devem constar do correspondente título de autorização.

Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do citado Decreto-Lei n.º 248/2015, de 28 de outubro, a Portaria n.º 96/99, de 4 de fevereiro, mantém-se em vigor até à publicação do regulamento a que se refere o artigo 12.º na sua atual redação, pelo que a publicação deste regulamento substituirá aquela portaria.

Neste contexto e por deliberação de 23 de dezembro de 2015, a ANACOM decidiu dar início ao procedimento de elaboração de um regulamento, publicitando-o nos termos do artigo 98.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo e para os efeitos previstos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 272/98, de 2 de setembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 248/2015, de 28 de outubro.

Findo o prazo fixado para os interessados apresentarem os contributos e sugestões que entendessem dever ser consideradas no âmbito do presente procedimento regulamentar e ponderado o único contributo recebido, a ANACOM, aprovou, por deliberação de 4 de fevereiro de 2016, o Projeto de Regulamento para operação do sistema de transmissão de dados em radiodifusão (RDS) que foi submetido ao adequado procedimento de consulta regulamentar, a decorrer pelo período de 30 dias úteis, previsto no artigo 10.º dos Estatutos da ANACOM e nos artigos 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, bem como à

apreciação da ERC. O Projeto de Regulamento foi publicitado através do Aviso n.º 2412/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 25 de fevereiro de 2016, bem como no *site* da ANACOM.

É de realçar que o regime que agora se aprova não traz quaisquer custos adicionais aos operadores radiofónicos, apenas clarificando e simplificando os procedimentos para obtenção da autorização de operação do sistema RDS.

O relatório final, que analisa as respostas recebidas no âmbito deste procedimento e fundamenta as opções da ANACOM, encontra-se publicado no *site* desta Autoridade.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 9.º e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 39/2015, de 16 de março, e do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 272/98, de 2 de setembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 248/2015, de 28 de outubro, a ANACOM aprova o seguinte regulamento:

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define, nos termos previstos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 272/98, de 2 de setembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 248/2015, de 28 de outubro (de ora em diante Decreto-Lei n.º 272/98), as seguintes matérias:

- a) A especificação técnica do sistema RDS;
- b) As aplicações do sistema RDS e respetivas condições;
- c) Os procedimentos a observar para a obtenção da autorização de operação do sistema RDS;
- d) Os elementos que devem constar do título de autorização de operação do sistema RDS.

Artigo 2.º

Especificação técnica

A especificação técnica do sistema RDS deve observar a norma IEC 62106:2015, “Specification of the radio data system (RDS) for VHF/FM sound broadcasting in the frequency range from 87,5 MHz to 108,0 MHz” aprovada pela Comissão Eletrotécnica Internacional, de ora em diante IEC 62106:2015.

Artigo 3.º

Procedimento de autorização para operação do sistema RDS e de atribuição do nome do canal de programa

1 — Os pedidos de autorização para operação do sistema RDS e de atribuição do nome do canal programa devem ser apresentados pelos operadores de rádio mediante requerimento dirigido à ANACOM através do preenchimento da ficha de identificação do projeto de acordo com o anexo ao presente regulamento.

2 — Quando verifique que o requerimento a que se refere o n.º 1 do presente artigo contém quaisquer deficiências ou irregularidades que obstem à decisão do pedido de autorização para operação do sistema RDS, a ANACOM deve solicitar esclarecimentos ou correções do requerimento.

3 — Cumprido o disposto nos números anteriores, a ANACOM remete o referido requerimento à Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC) para que esta profira, no prazo de 10 dias úteis, o parecer vinculativo previsto no n.º 6 do artigo 4.º e, caso aplicável, no n.º 5 do artigo 3.º, ambos do Decreto-Lei n.º 272/98.

4 — Verificado o cumprimento das exigências previstas no Decreto-Lei n.º 272/98 e no presente regulamento, a ANACOM autoriza a operação do sistema RDS, emite o correspondente título de autorização e informa a ERC do nome do canal de programa (PS) atribuído, bem como da admissibilidade de utilização de aplicações de radiotexto (RT, eRT, RT+).

5 — O disposto nos números anteriores é aplicável, com as necessárias adaptações, sempre que os operadores de rádio pretendam alterar os termos e condições da autorização para operação do sistema RDS.

Artigo 4.º

Elementos do título de autorização

O título de autorização do sistema RDS contém os seguintes elementos:

- a) A identificação do titular;
- b) O âmbito e a área de cobertura, no caso de se tratar de uma rádio de âmbito local;
- c) O código de identificação do canal de programa (PI);
- d) O nome do canal de programa (PS);
- e) A indicação de autorização ou da falta de autorização para utilizar as aplicações AF, EON, ODA e de radiotexto (RT, eRT ou RT+);
- f) A especificação técnica, bem como as condições técnicas e operacionais do sistema.

Artigo 5.º

Âmbito da autorização para operação do sistema RDS

1 — Na utilização do sistema RDS, os operadores devem observar os limites e condições resultantes da norma IEC 62106:2015, bem como as que sejam fixadas no título de autorização.

2 — A autorização para a operação do sistema RDS confere aos operadores de rádio a faculdade de utilizarem todas as aplicações previstas na norma IEC 62106:2015, com exceção das seguintes:

- a) Lista de frequências alternativas (AF);
- b) Utilização de aplicações de outras estações (EON);
- c) Aplicações abertas de dados (ODA);
- d) Radiotexto (RT, eRT ou RT+);
- e) Aplicações que permitam a prestação de serviços de comunicações eletrónicas.

3 — A utilização das aplicações referidas nas alíneas *a*) a *d*) do número anterior deve ser expressamente solicitada no requerimento previsto no n.º 1 do artigo 3.º e a sua operação só é permitida quando esteja expressamente prevista no título de autorização.

4 — A utilização das aplicações referidas na alínea *e*) do n.º 2 está sujeita ao disposto na Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/98.

5 — A utilização da aplicação programa de trânsito (TP) obriga o operador a difundir diariamente um mínimo de quatro informações de trânsito, sendo duas no período da manhã e duas no período da tarde.

6 — A aplicação aviso de trânsito (TA) apenas pode permanecer ativa durante o período em que são efetivamente difundidas as informações de trânsito, exceto quando a sua utilização é feita através da aplicação EON.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

ANEXO

Ficha de identificação do projeto RDS

Estação ou rede de emissores

Entidade habilitada para o exercício da atividade de rádio:

Serviço de programas radiofónicos a que respeita:

Âmbito de cobertura:

Área de cobertura:

Nome do canal de programa (PS) pretendido, contendo no máximo oito caracteres:

1.ª opção:

2.ª opção:

Requerente

Nome:

Morada:

Telefone:

E-mail:

Assinatura:

Aplicações

Sigla	Designação Utilização	Utilização (Sim/Não)
AF	Lista de frequências alternativas	
EON	Utilização de aplicações de outras estações ¹	
ODA	Aplicações abertas de dados ²	
RT, eRT, RT+	Radiotexto ³	

¹ Indicação da estação ou estações a que se vão associar e das correspondentes aplicações;

² Indicação das características da aplicação que pretende utilizar;

³ Indicação genérica das mensagens a transmitir através da utilização de aplicações de radiotexto (RT, eRT, RT+).

2 de junho de 2016. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel de Almeida Esteves Perdigoto*.

COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

ANEXO

Deliberação n.º 1000/2016**Delegação de Poderes**

O Conselho de Administração da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) deliberou, em reunião de 2 de junho de 2016, conforme consta da ata n.º 24/2016, delegar, nos termos da alínea o) do artigo 12.º e do n.º 1 do artigo 14.º dos Estatutos da CMVM, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 5/2015, de 8 de janeiro, conjugados com o n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, na Dr.ª Ana Bela Alves, Diretora-Adjunta do Departamento Financeiro e Patrimonial (DFP) da CMVM todos os poderes necessários para a perceção das taxas devidas à CMVM, previstas nos artigos 12.º, 31.º e 32.º dos Estatutos da CMVM, nomeadamente:

- a) Receber declarações e suas alterações;
- b) Exigir as informações necessárias, bem como determinar o prazo do seu cumprimento;
- c) Instruir os processos;
- d) Proceder ao lançamento, nomeadamente à determinação da matéria coletável, e liquidação das taxas ou tarifas, incluindo as liquidações rectificativas ou adicionais;
- e) Proceder ao lançamento e liquidação dos juros compensatórios e moratórios;
- f) Realizar todas as notificações ou comunicações necessárias;
- g) Dar quitação;
- h) Extrair certidões de dívida, nomeadamente nos termos dos artigos 88.º, 163.º e 164.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário;
- i) Extrair certidões dos documentos por si emitidos no âmbito dos poderes ora delegados.

2 de junho de 2016. — A Vice-Presidente do Conselho de Administração, *Gabriela Figueiredo Dias*. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria dos Anjos Capote*.

209646731

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA**Despacho n.º 7830/2016**

A Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e órgãos da administração central, local e regional do Estado, prevê no n.º 1 do artigo 27.º, que os cargos dirigentes possam ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura de lugar.

Através do Despacho Normativo n.º 16/2009 de 07 de abril, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, foram homologados os Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL).

No mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa estão compreendidos 4 lugares de dirigentes intermédios, 2.º grau, dos quais 2 se encontram vagos.

A Escola tem urgência na contratação de um Chefe de Divisão para a área de recursos financeiros e patrimoniais, por forma a assegurar de forma adequada a continuidade dos serviços públicos que prossegue.

Importa, pois, proceder, com urgência, à nomeação de um titular para o desempenho do cargo de Chefe de Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais.

De acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, a nomeação em regime de substituição deve observar todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo.

A Licenciada Ana Paula Vara Silvano de Almeida, reúne os requisitos legais referidos no n.º 1 do artigo 20.º da supracitada Lei, sendo detentora de aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo de chefe de divisão, conforme síntese curricular em anexo.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, nomeio em Comissão de Serviço, a Licenciada Ana Paula Vara Silvano de Almeida, Técnica Superior do Mapa de Pessoal da ESEL, para o cargo de Chefe de Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.

01 de junho de 2016. — A Presidente, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

Síntese Curricular

Informação pessoal:

Nome: Ana Paula Vara Silvano de Almeida
Nacionalidade: Portuguesa
Data de nascimento: 12/09/1960

Habilitações académicas e profissionais:

Licenciatura em Contabilidade e Administração, pelo Instituto Superior de Ciências da Administração, concluída em 2011.

Pós-Graduação em Auditoria Financeira, pela Universidade Europeia, concluída em 2013.

Frequência da Pós-Graduação em Contratação Pública, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (fase curricular concluída).

Experiência profissional:

Técnica Superior e Coordenadora dos Núcleos de Contabilidade e Tesouraria, de novembro de 2012 até à presente data.

Coordenadora do Núcleo de Contabilidade de outubro de 2007 a novembro de 2012.

Coordenadora dos serviços de Contabilidade, Tesouraria e Aprovisionamento de fevereiro a setembro de 2007.

209637846

Despacho n.º 7831/2016

A Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e órgãos da administração central, local e regional do Estado, prevê no n.º 1 do artigo 27.º, que os cargos dirigentes possam ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura de lugar.

Através do Despacho Normativo n.º 16/2009 de 07 de abril, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, foram homologados os Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL).

No mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa estão compreendidos 4 lugares de dirigentes intermédios, 2.º grau, dos quais 2 se encontram vagos.

A Escola tem urgência na contratação de um Chefe de Divisão para a área de recursos humanos, por forma a assegurar de forma adequada a continuidade dos serviços públicos que prossegue.

Importa, pois, proceder, com urgência, à nomeação de um titular para o desempenho do cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos.

De acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, a nomeação em regime de substituição deve observar todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo.

A Licenciada Márcia Maria Martins Ramos, reúne os requisitos legais referidos no n.º 1 do artigo 20.º da supracitada Lei, sendo detentora de aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo de chefe de divisão, conforme síntese curricular em anexo.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, nomeio em Comissão de Serviço, a Licenciada Márcia Maria Martins Ramos, Técnica Superior do Mapa de Pessoal da ESEL, para o cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.

01 de junho de 2016. — A Presidente, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

ANEXO

Síntese Curricular

Dados pessoais:

Nome: Márcia Maria Martins Ramos
Nacionalidade: Portuguesa
Data de nascimento: 27 de março de 1982
Técnica Superior do mapa de pessoal da ESEL

Habilitações académicas e profissionais:

Licenciada em Gestão e Administração Pública, especialização em Planeamento e Controlo de Gestão pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, (2000/2005).

Curso de Formação especializada em Políticas de Recursos Humanos pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa (2005).

Formadora certificada pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, com certificado n.º EDF 447570/2007 DL.

Técnica credenciada para utilização do método Entrevista de Avaliação de Competências pelo INA.

Frequência do MPA — Master in Public Administration, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa (fase curricular concluída).

Experiência Profissional:

Técnico superior com Coordenação do Núcleo de Pessoal da ESEL desde 01-06-2014.

Técnico Superior com Coordenação do Núcleo de Formação da ESEL desde 01-06-2010.

Técnico Superior desde 01-06-2010 — Desempenho de funções de apoio técnico, nomeadamente na preparação das tomadas de decisão e execução das deliberações dos órgãos de gestão relacionadas com a área dos recursos humanos.

Assistente Técnico desde 03-10-2005 — Desempenho de funções de na área de recursos humanos e processamento de vencimentos.

209637887

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho n.º 7832/2016

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, homologo a retificação proposta à alteração do Plano de Estudos do Curso de Licenciatura em Estudos Europeus, constante do Regulamento n.º 407/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 12 de outubro de 2009. A atual estrutura curricular deste curso rege-se pelo Regulamento Geral da Oferta Educativa da Universidade Aberta, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março de 2013. O ciclo de estudos está acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), correspondendo o Processo n.º CEF/0910/12377, com data de publicação de 12 de dezembro de 2011.

A alteração do plano de estudos foi aprovada pelo Conselho Científico da Universidade Aberta, Deliberação n.º 09/CC/2016, na sessão de 27 de janeiro de 2016 e registada, conforme estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) em 05 de maio de 2016, com o Registo n.º R-A-EF 1098/2011/AL01 e publicada no Despacho n.º 6962/2016, na II série do DR, n.º 101, de 25 de maio de 2016.

ANEXO

No âmbito da retificação proposta à alteração, o plano de estudos do Curso de Licenciatura em Estudos Europeus, passa a ser o seguinte:

Maior de Estudos Europeus

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Alemão I	Língua	(a)	156	15	6
Alemão III	Língua	(a)	156	15	6
Francês I	Língua	(a)	156	15	6
Francês III	Língua	(a)	156	15	6
Inglês I	Língua	(a)	156	15	6
Inglês III	Língua	(a)	156	15	6
Espanhol I	Língua	(a)	156	15	6
Espanhol III	Língua	(a)	156	15	6
Estudos Europeus I	Cult	Obr	156	15	6
História da Construção Europeia	Hist	Obr	156	15	6
Introdução ao Direito	CJur	Obr	156	15	6
História da Idade Moderna	Hist	Obr	156	15	6

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Alemão II	Língua	(b)	156	15	6
Alemão IV	Língua	(b)	156	15	6
Francês II	Língua	(b)	156	15	6
Francês IV	Língua	(b)	156	15	6
Inglês II	Língua	(b)	156	15	6
Inglês IV	Língua	(b)	156	15	6
Espanhol II	Língua	(b)	156	15	6
Espanhol IV	Língua	(b)	156	15	6
Estudos Europeus II	Cult	Obr	156	15	6
Introdução à Ciência Política	CPol	Obr	156	15	6
Introdução à Economia	Econ	Obr	156	15	6
Recursos Web e Media Digitais	Tic	Obr	156	15	6

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Alemão III	Língua	(b)	156	15	6
Alemão V	Língua	(b)	156	15	6
Francês III	Língua	(b)	156	15	6
Francês V	Língua	(b)	156	15	6
Inglês III	Língua	(b)	156	15	6
Inglês V	Língua	(b)	156	15	6
Espanhol III	Língua	(b)	156	15	6
Espanhol V	Língua	(b)	156	15	6
Sociedade e Cultura Alemãs I	Cult	(c)	156	15	6
Sociedade e Cultura Francesas I	Cult	(c)	156	15	6
Sociedade e Cultura Inglesas I	Cult	(c)	156	15	6
Sociedade e Cultura Espanholas I	Cult	(c)	156	15	6
Desenvolvimento Comunitário	PolSoc	Obr	156	15	6
Teoria das Relações Internacionais	CPol	Obr	156	15	6

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Alemão IV	Língua	(b)	156	15	6
Alemão VI	Língua	(b)	156	15	6
Francês IV	Língua	(b)	156	15	6
Francês VI	Língua	(b)	156	15	6
Inglês IV	Língua	(b)	156	15	6
Inglês VI	Língua	(b)	156	15	6
Espanhol IV	Língua	(b)	156	15	6
Espanhol VI	Língua	(b)	156	15	6
A Tradução na Europa	Cult	(d)	156	15	6
Os Media na Europa	Cult	(d)	156	15	6
História da Idade Contemporânea	Hist	Obr	156	15	6
Sociedade e Cultura Alemãs II	Cult	(e)	156	15	6
Sociedade e Cultura Francesas II	Cult	(e)	156	15	6
Sociedade e Cultura Inglesas II	Cult	(e)	156	15	6
Sociedade e Cultura Espanholas II	Cult	(e)	156	15	6
História Económica e Social	Hist	Obr	156	15	6

Observações:

- (a) O estudante deve escolher 1 unidade curricular de Língua de entre as 4 em oferta, consoante o nível de conhecimento.
 (b) O estudante deve seleccionar 1 unidade curricular de Língua de acordo com a escolha feita no 1.º ano/1.º semestre.
 (c) O Estudante deve escolher 2 unidades curriculares de entre as 4 em oferta.
 (d) O estudante deve escolher 1 unidade curricular de entre as 2 em oferta.
 (e) O estudante deve seleccionar 1 unidade curricular de entre as 4 em oferta, de acordo com a escolha feita no 2.º ano/1.º semestre.

Minor em Economia, Direito e Sociologia

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Direito da União Europeia	CJur	Obr	156	15	6
Teorias Sociológicas	Soc	Obr	156	15	6
Economia Regional	Econ	(a)	156	15	6
Global Business	Econ	(a)	156	15	6
Integração Europeia e Políticas Comunitárias	Econ	Obr	156	15	6
Sociologia das Migrações	Soc	Obr	156	15	6
Gestão de PME	Gest	(a)	156	15	6

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Elites e Movimentos Sociais	CPol	(b)	156	15	6
Globalização, Cidadania e Identidades	Soc	Obr	156	15	6
Problemas Sociais Contemporâneos	Soc	Obr	156	15	6
Finanças Internacionais	Econ	(b)	156	15	6
Macroeconomia	Econ	Obr	156	15	6
Economia Digital e e-Business	Econ	(b)	156	15	6

Observações:

- a) O estudante deve escolher 1 unidade curricular de entre as 3 em oferta.
b) O estudante deve escolher 2 unidades curriculares de entre as 3 em oferta.

Minor em Arte, Literatura e Cultura

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Arte do Ocidente Europeu	HA	Obr	156	15	6
Estética e Teoria da Arte	HA	Obr	156	15	6
Literatura e Artes Visuais	HA	Obr	156	15	6
Literaturas Europeias I	Lit	Obr	156	15	6
Sociedade e Cultura Alemãs I	Cult	(a)	156	15	6
Sociedade e Cultura Francesas I	Cult	(a)	156	15	6
Sociedade e Cultura Inglesas I	Cult	(a)	156	15	6
Sociedade e Cultura Espanholas I	Cult	(a)	156	15	6

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
História do Cinema Europeu	Hist	Obr	156	15	6
Literaturas Europeias II	Lit	Obr	156	15	6
Sociedade e Cultura Alemãs II	Cult	(b)	156	15	6
Sociedade e Cultura Europeias	Cult	Obr	156	15	6
Sociedade e Cultura Francesas II	Cult	(b)	156	15	6
Sociedade e Cultura Inglesas II	Cult	(b)	156	15	6
Sociedade e Cultura Espanholas II	Cult	(b)	156	15	6
Sociologia da Arte	Soc	Obr	156	15	6

Observações:

- (a) O estudante tem de escolher 1 unidade curricular de entre as 4 em oferta. É obrigatória a escolha de 1 unidade que ainda não tenha sido realizada no Maior.
(b) O estudante tem de escolher 1 unidade curricular de entre as 4 em oferta. É obrigatória a escolha de 1 unidade que ainda não tenha sido realizada no Maior.

3 de junho de 2016. — O Vice-Reitor, *Domingos José Alves Caeiro*.

209638226

UNIVERSIDADE DO ALGARVE**Despacho (extrato) n.º 7833/2016**

Por despacho de 7 de abril de 2016 do Reitor da Universidade do Algarve, precedido de acordo da trabalhadora e do respetivo serviço de origem, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da assistente técnica Patrícia Isabel de Oliveira Lopes, no mapa de pessoal não docente da Universidade do Algarve, com efeitos a 1 de junho de 2016, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho

em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo-se o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem, entre a 1.ª e a 2.ª posições remuneratórias da respetiva categoria e entre os níveis remuneratórios 5 e 7, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, a que corresponde a remuneração de 762,08€ (setecentos e sessenta e dois euros e oito cêntimos).

1 de junho de 2016. — O Administrador, *João Manuel Paulo Rodrigues*.

209637108

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 7834/2016

Despacho Reitoral de Extensão de Encargos

A Universidade de Coimbra pretende contratar serviços de consultoria para as atividades de gestão, manutenção e desenvolvimento das versões existentes e das novas versões de *software* do sistema de gestão académica e pedagógica, designado NONIO.

O NONIO é uma aplicação *web-based* de gestão académica desenvolvida *in-house*, cujas funcionalidades estão a ser alargadas a outras áreas administrativas, estratégica para o normal funcionamento da Universidade de Coimbra, na medida em que é através desta aplicação que são geridos os processos dos seus mais de 30 (trinta) mil estudantes, serviço docente e interação com os demais serviços administrativos e setores da vida universitárias, com o potencial de ser alargado à gestão documental.

Assim, com o procedimento em apreço, a Universidade de Coimbra pretende que sejam assegurados, simultaneamente, a manutenção e a evolução sustentável da plataforma, designadamente através do desenvolvimento de novas funcionalidades, como a gestão documental, mantendo os níveis de qualidade, resposta e fiabilidade de serviço existentes.

Considerando que:

A aquisição de serviços acima referida terá um preço contratual máximo no montante de 349.500,00€, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

A concretização de tal processo dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, prevenindo-se a celebração de um contrato pelo período máximo de 18 meses;

Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em ano que não seja o da sua realização, e não se encontrem excecionados pelo como é o caso em apreço, em mesmo preceito legal não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta de extensão de encargos, dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade adjudicante;

Considerando ainda que, nos termos do Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro de 2016 e de 15 de fevereiro de 2016, publicado na 2.ª série do DR, n.º 50, de 11 de março de 2016, aquela competência me foi delegada pelo Ministro das Finanças e pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, respetivamente;

Determino o seguinte:

1 — Fica a Universidade de Coimbra, autorizada a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de aquisição de serviços de consultoria para as atividades de gestão, manutenção e desenvolvimento das versões existentes e das novas versões de *software* do NONIO, até ao montante global de 349.500,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor no valor de 80.385,00 €, de acordo com a seguinte repartição:

a) Em 2016 — 199.998,00 € (Cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito euros, com IVA incluído à taxa legal em vigor);
b) Em 2017 — 229.887,00 € (Duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e sete euros, com IVA incluído à taxa legal em vigor);

2 — Caso o valor previsto para o exercício económico de 2016 não seja integralmente executado no corrente ano, o saldo apurado acrescerá ao valor a executar no ano económico de 2017.

3 — Os encargos emergentes do presente despacho serão satisfeitos pelo financiamento concedido pela Agência para a Modernização Administrativa através da operação n.º 012441 PMA-UC — Projeto para a Modernização Administrativa da UC, até ao limite da verba de 187.193,70 € sendo a verba remanescente no valor de 242.691,30 € financiada por receitas próprias, inscritas e a inscrever no orçamento da Universidade de Coimbra, para o ano corrente e para o ano vindouro, respetivamente, na rubrica D.02.02.20.A0 — Serviços de Natureza Informática.

4 — A presente portaria produz efeitos à data da sua assinatura.

27 de maio de 2016. — O Reitor da Universidade de Coimbra,
Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho Silva.

209638956

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 7835/2016

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 19/05/2016, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas

por tempo indeterminado, com um período experimental de 5 anos, com o doutor César João Vicente da Fonseca, na categoria de professor adjunto do mapa de pessoal desta instituição, na sequência de concurso documental internacional para a área disciplinar de Enfermagem, com direito à remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185, do Estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

3 de junho de 2016. — A Administradora da Universidade de Évora,
Maria Cesaltina Frade Louro.

209637619

Despacho n.º 7836/2016

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para os Serviços Técnicos, publicado pelo aviso n.º 396/2016 (2.ª série), e BEP Oferta OE201601/0126, ambos de 14 de janeiro:

Nome	Classificação final	Ordenação
Maria Guilhermina Gonçalves Silva Siquenique	18,11	1.ª
Jaime Jerónimo de Oliveira Carvalho	14,07	2.º
Maria Joana Donas-Botto Begonha	12,72	3.º
Nuno José Santos Martins Gonçalves	12,05	4.º
Bruno Manuel Gonçalves Calado Simões	a)	—
Ricardo José Carvalho Góis Martins	a)	—

a) Candidatos excluídos pelo facto de não terem comparecido ao método de seleção entrevista profissional de seleção, nos termos do ponto 11 do aviso de abertura.

Esta lista foi objeto de homologação por despacho de 24/05/2016, da Reitora da Universidade de Évora, tendo sido igualmente publicitada e notificada nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

06/06/2016. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro.*

209642568

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Arquitetura

Aviso n.º 7496/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior para o Secretariado da Presidência, conforme caracterização do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 24 de maio de 2016, por delegação de competências (conforme Despacho Reitoral de 04/03/2015, *Diário da República*, n.º 61, 2.ª série de 27/03/2015), se encontra aberto, um procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Não foi efetuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Tendo em conta que, nenhum órgão ou serviço abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 3.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, pode iniciar um procedimento de recrutamento de trabalhadores por tempo indeterminado, sem antes executar o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação,

no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, procedeu-se à execução do referido procedimento prévio.

4 — Através da declaração prevista no n.º 5 do artigo 24.º da referida Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, emitida pela entidade gestora do sistema de requalificação (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA) em 31 de maio de 2016, verificou-se a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

5 — Local do trabalho -Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa sita na Rua Sá Nogueira, Polo Universitário, Alto da Ajuda, 1349-055 Lisboa.

6 — Identificação e caracterização do posto de trabalho: um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior ao qual corresponde o grau de complexidade 3, descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no Secretariado da Presidência da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, tendo como funções específicas:

- a) Apoio técnico aos processos conducentes à tomada de decisão do Presidente e do Conselho de Gestão da Faculdade;
- b) Organização do serviço de apoio à direção, incluindo gestão documental e arquivo da respetiva área de responsabilidade;
- c) Manutenção de base de dados inerentes às respetivas áreas de responsabilidade;
- d) Apoio técnico e administrativo aos atos eleitorais da Faculdade;
- e) Promover a divulgação das decisões, normas internas e demais diretrizes emanadas do Presidente e do Conselho de Gestão;
- f) Serviços de expediente em geral e tarefas não rotineiras que lhes sejam solicitadas no âmbito das suas competências;
- g) Atendimento aos alunos, docentes e não docentes de forma a manter o elo de ligação entre o Presidente e a comunidade académica;
- h) Apoiar a realização de reuniões, realizando as necessárias funções de apoio à elaboração de atas;
- i) Executar as tarefas e ações de apoio à gestão da agenda do Presidente da FA;
- j) Iteração com os vários serviços da FA de forma a apoiar o Presidente da FA na gestão de tomada de decisão;
- l) Gestão da correspondência dirigida através do *e-mail* ao Presidente da FA.

7 — Requisitos de Admissão ao procedimento concursal:

7.1 — Os requisitos gerais, necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos específicos: Exigido o grau académico de licenciatura, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Outros requisitos:

8.1 — Ter experiência comprovada na área de atividade indicada no ponto 6, nas alíneas *a*) a *l*);

8.2 — Bons conhecimentos de informática na ótica do utilizador (Word, Excel e PowerPoint);

8.3 — Ter capacidade de iniciativa e inovação no sentido de melhorar a qualidade dos serviços;

8.4 — Ter conhecimento avançado em Línguas, nomeadamente: nível avançado em inglês, escrito e falado; nível avançado em espanhol, escrito e falado, nível médio em francês, escrito e falado;

8.5 — Ter conhecimentos técnicos e administrativos necessários às exigências do posto de trabalho, aplicando-os com relativo grau de autonomia e responsabilidade.

9 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação da candidatura.

9.1 — De acordo com o disposto na alínea *l*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9.2 — O recrutamento é aberto aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos dos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e de acordo

como Despacho n.º 47/2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, de 27 de abril de 2016. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com vínculo público a termo, ou sem vínculo de emprego público.

9.3 — Posicionamento remuneratório: Corresponde à 2.ª posição remuneratória — 15.º nível remuneratório da tabela única e nos termos do disposto do ponto *i* da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. A determinação do posicionamento aplica-se o previsto no artigo 38.º da LTFP, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com os limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2015), cujo efeito foi prorrogado pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março (LOE 2016).

10 — Formalização da candidatura:

10.1 — A candidatura deverá ser formalizada, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória e envio dos anexos nele referidos, disponível na página eletrónica www.fa.ulisboa.pt, que sob pena de exclusão deverá ser devidamente preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10.2 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente das 9:30h às 12:30h e das 14:00h às 17:00h, na Seção de Expediente e Arquivo ou remetidas pelo correio registado com aviso de receção, ao termo do prazo fixado, para Faculdade de Arquitetura, Rua Sá Nogueira, Polo Universitário, Alto da Ajuda, 1349-055, UL, não sendo aceites candidaturas por correio eletrónico.

10.3 — As candidaturas deverão ser acompanhadas, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas;

d) Declaração autenticada e atualizada à data do presente aviso, emitida pelo serviço de origem, da qual conste inequivocamente:

i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;

ii) A identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular;

iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

iv) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;

v) As atividades que executa;

vi) A avaliação do desempenho relativa ao último biénio, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada portaria;

e) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou cartão do cidadão.

11 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou penal.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Nos termos do disposto no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão utilizados os métodos de seleção obrigatórios e facultativos:

Prova de Conhecimentos (PC); Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

E, aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, ser-lhes-ão aplicados a Avaliação Curricular (AC), a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que imediatamente antes, tenham desempenhado

aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção obrigatórios, Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação por Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) exceto quando afastadas por escrito por esses candidatos, caso em que lhes serão aplicáveis os métodos referidos em 13.1.

13.3 — O presente procedimento será efetuado de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, ou seja, num primeiro momento aplicar-se-á à totalidade dos candidatos apenas o primeiro método obrigatório, o qual é eliminatório, de acordo com a ordem enunciada na lei.

13.4 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

a) Não sejam titulares da categoria de Técnico Superior e que não estejam a cumprir ou a executar as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho, em causa;

b) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

c) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas tenham expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura;

d) Não sejam detentores de vínculo de emprego público, previamente constituído

13.5 — A prova de conhecimentos — a prova é escrita, revestindo a natureza teórica, com duração máxima de 90 minutos, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica diretamente relacionada com a exigência da função, é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, não sendo permitida a consulta da legislação e bibliografia, nem autorizada a utilização de telemóveis e computadores portáteis.

13.6 — As temáticas das provas de conhecimentos são as constantes do Anexo I que é parte integrante do presente aviso.

13.7 — Avaliação psicológica — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função.

13.8 — Avaliação psicológica — é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não Apto e, na última fase do método, para candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.9 — A avaliação Curricular (AC) — aplicável aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em requalificação, se tenham, por último encontrado, a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado.

14 — Na avaliação curricular serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

a) Habilitação académica;

b) Formação profissional, diretamente relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;

c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;

d) Avaliação de desempenho relativa ao último período em número não superior a um biênio, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14.1 — Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

14.2 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14.3 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.4 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14.5 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insu-

ficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.6 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas prevista no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

14.7 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa.

16 — Classificação Final:

16.1 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC * 45 \%) + (AP * 25 \%) + (EPS * 30 \%)$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

17 — Para os candidatos que se encontram na situação descrita no ponto 13.9 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC * 40 \%) + (EAC * 30 \%) + (EPS * 30 \%)$$

em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação por Competências

EPS = Entrevista profissional de Seleção

18 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 — Nas atas do Júri constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final, que serão facultados aos candidatos, sempre que solicitados.

20 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência aos interessados, nos termos do Código Administrativo.

21 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no site da Faculdade de Arquitetura www.fa.ulisboa.pt.

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.º 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

23 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da referida Portaria, a lista após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações deste Serviço e disponibilizada na página eletrónica.

24 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página eletrónica da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

25 — Composição do júri:

Presidente: Licenciada Maria Isabel Praça de Almeida, Chefe da Divisão Administrativa da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa;

Vogais efetivos: Licenciado Fábio Micael Costa Bernardino Técnico Superior da Secção dos Recursos Humanos da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Licenciado Luis Miguel Silva Cavaleiro

Gomes, Técnico Superior da Secção da Contabilidade, da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa;

Vogais suplentes:

Licenciada Sónia Isabel Dias Rodrigues, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação da Faculdade de Arquitetura Universidade de Lisboa;

Doutor Carlos Jorge Henriques Ferreira, Vogal do Conselho de Gestão da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa.

26 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

27 — Quota de emprego: Havendo concorrentes deficientes, e em igualdade de classificação, o mesmo terá preferência sobre qualquer outro candidato, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

2 de junho de 2016. — O Presidente da Faculdade, *Doutor João Pardal Monteiro*.

ANEXO I

Legislação:

Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República*, n.º 42, 2.ª série de 01/03/2016;

Regulamento Disciplinar dos Estudantes da ULisboa (Despacho n.º 6441/2015, publicado em *Diário da República*, 2.ª série n.º 111 do 09-06-2015;

Estatutos da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República*, n.º 127, 2.ª série de 4/7/2014;

Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro — Aplicação do processo de Bolonha ao Ensino Superior em Portugal;

Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto — Graus académicos e diplomas de ensino superior;

Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior — aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 251/2012, de 23 de novembro;

Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho (Estabelece os níveis da tabela remuneratória única correspondentes às posições remuneratórias das categorias das carreiras gerais de Técnico Superior, de Assistente Técnico e de Assistente Operacional;

Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (Aprova a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei do Orçamento de Estado de 2016);

Decreto-Lei n.º 121/92, de 2 de julho (Estabelece os princípios de gestão de documentos relativos a recursos humanos, recursos financeiros e recursos patrimoniais dos serviços de administração direta e indireta do Estado);

Código do Procedimento Administrativo — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Estatuto da Carreira Docente Universitária, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio;

Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho;

Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho com as alterações introduzidas pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto;

Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro;

Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro;

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as alterações, introduzidas pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto e 69/2013, de 30 de agosto; (Código de Trabalho)

Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro (SIADAP), com as alterações introduzidas pela Lei n.º Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada no anexo B à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro;

Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (Regulamento a tramitação do procedimento concursal nos termos da LTFP);

Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Decreto-Lei n.º 65-A/2011, de 17 de maio.

209633909

Faculdade de Direito

Despacho n.º 7837/2016

Considerando que, nos termos do artigo 100.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do artigo 26.º dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, constantes do Despacho n.º 15674-C/2013 de 29 de novembro, o Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa é o órgão de direção e de representação externa da Faculdade;

Considerando que, nos termos do artigo 26.º dos Estatutos da Faculdade de Direito, o Diretor pode atribuir, delegar ou subdelegar competências nos Subdiretores, para os efeitos previstos nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo;

Considerando ainda o disposto nos Despachos n.º 1446/2016 e n.º 6315/2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República* n.ºs 20 e 92, de 29 de janeiro e de 12 de maio, respetivamente.

1 — Delego no Senhor Subdiretor, Prof. Doutor Luís Pereira Coutinho, a competência para:

a) Assegurar as condições de limpeza, de segurança e de conforto das instalações da Faculdade;

b) Dispor sobre o aproveitamento dos espaços adjacentes aos edifícios da Faculdade;

c) Autorizar a utilização das instalações da Faculdade de Direito para atos extra académicos ou por entidades exteriores;

d) Organizar um encontro anual de antigos alunos.

2 — Subdelego no Senhor Subdiretor, Prof. Doutor Luís Pereira Coutinho, a competência para:

a) Exercer o poder disciplinar sobre assistentes e assistentes convidados, investigadores e trabalhadores não docentes e não investigadores, nomear o respetivo instrutor e aplicar as penas de repreensão escrita, multa e suspensão;

b) Exercer o poder disciplinar sobre os estudantes da Escola;

c) Autorizar o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços, cujo valor global não ultrapasse o limite de 250.000,00 €;

3 — As presentes delegação e subdelegação produzem efeitos no dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os atos praticados no âmbito do presente despacho desde o dia 4 de dezembro de 2015.

18 de março de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Pedro Romano Martinez*.

209635034

Despacho n.º 7838/2016

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 127.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), estabelecido na Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, o diretor executivo tem as competências que lhe sejam fixadas nos Estatutos e as que lhe sejam delegadas pelo Diretor.

Em conformidade com o disposto no artigo 38.º dos Estatutos da Faculdade de Direito, homologados pelo Despacho reitoral n.º 15674-C/2013, de 29 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013, compete ao diretor executivo assegurar a gestão corrente, coordenar e dirigir as unidades administrativas de gestão da Faculdade, sob direção do Diretor em execução de todas as competências próprias e as que lhe forem cometidas.

Assim, nos termos do artigo 127.º, n.º 2, do RJIES e do artigo 38.º, n.º 1, alínea *e*), dos Estatutos da Faculdade de Direito, e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo,

1 — Delego na Senhora Diretora Executiva, Prof.ª Doutora Cláudia Madaleno, com poderes para subdelegar, a competência para:

a) Garantir a efetiva participação dos trabalhadores não docentes na preparação dos planos e relatórios de atividades e proceder à sua divulgação e publicitação;

b) Proceder à difusão interna das missões e objetivos dos serviços, das suas competências e das formas de articulação entre eles, desenvolvendo formas de coordenação e comunicação entre todos os serviços e respetivos trabalhadores;

c) Acompanhar e avaliar sistematicamente a atividade dos serviços, responsabilizando os diferentes setores pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos, nomeadamente quanto à atividade e qualidade dos serviços prestados;

d) Elaborar planos de ação que visem o aperfeiçoamento e a qualidade dos serviços, nomeadamente através de cartas de qualidade, definindo metodologias de melhores práticas de gestão e de sistemas de garantia de conformidade face aos objetivos exigidos;

e) Propor a adequação de disposições legais ou regulamentares desatualizadas e a racionalização e simplificação de procedimentos;

f) Autorizar a prática de atos correntes relativos a funções específicas dos serviços administrativos sobre os quais tenha havido orientação prévia e assinar o expediente respeitante aos assuntos correntes e de gestão administrativa da Faculdade;

g) Assinar requisições oficiais ou documentos equivalentes, guias de transporte, confirmação de receção de notas de crédito, desde que estejam salvaguardadas as disposições legais sobre esta matéria e que a despesa tenha sido previamente autorizada, no caso das requisições;

h) Praticar, em matéria de contratação pública, todos os atos em plataforma eletrónica (compraspublicas.com), desde que salvaguardadas as correspondentes autorizações em papel, exarando nos documentos e respetivos processos os despachos e assinatura exigíveis para os devidos efeitos;

i) Prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, em matéria de contratação pública, procedendo à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento e conceder prorrogação do prazo para apresentação das propostas e dos documentos de habilitação;

j) Autorizar a passagem de certidões e de declarações de documentos arquivados nos serviços, exceto em matéria confidencial e reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

k) Promover, subscrevendo as respetivas ordens de publicação, a inserção no *Diário da República* dos atos de eficácia externa e dos demais atos e documentos que nele devam ser publicados nos termos legais;

l) Assinar as certidões de curso, após o interessado fazer prova documental de que requereu a certidão de registo;

m) Autorizar, de acordo com os prazos e critérios fixados pelo Conselho de Gestão da Faculdade, os requerimentos de anulação da inscrição na totalidade das unidades curriculares do ano letivo em curso;

n) Autorizar, de acordo com os critérios fixados pelo Conselho de Gestão da Faculdade, as candidaturas à inscrição em regime de tempo parcial;

o) Autorizar os pedidos de atribuição de estatutos especiais aos estudantes, desde que devidamente previstos na legislação;

p) Fazer cumprir as obrigações definidas nos termos da lei para o processo de avaliação do mérito dos trabalhadores em funções públicas, garantindo a aplicação uniforme do regime de avaliação no âmbito do respetivo serviço;

q) Garantir a elaboração e atualização do diagnóstico de necessidades de formação do serviço ou órgão e, com base neste, a elaboração do respetivo plano de formação, individual ou em grupo, bem como efetuar a avaliação dos efeitos da formação ministrada ao nível da eficácia do serviço e do impacto do investimento efetuado;

r) Estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efetivo da assiduidade;

s) Aprovação do plano anual de férias do pessoal, autorização do seu gozo e as suas eventuais alterações, bem como do gozo de metade do período de férias vencido no ano anterior com o vencido no ano em causa;

t) Justificação de faltas, concessão de licenças sem vencimento por período inferior a 1 ano, bem como o regresso à atividade;

u) Promover a verificação domiciliária da doença, oficiosamente ou por solicitação dos dirigentes dos Gabinetes, Núcleos e Divisões nos termos legais;

v) Autorizar os mapas de assiduidade mensais;

w) Autorizar a inscrição do pessoal não docente em cursos de formação, congressos, seminários e reuniões;

x) Autorizar a realização de horas extraordinárias aos trabalhadores não docentes, dentro dos limites legais;

y) Autorizar os benefícios decorrentes da proteção da parentalidade, nos termos legais, bem como do regime jurídico do trabalhador-estudante;

z) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores e, em geral, todos os atos respeitantes aos regimes de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço.

2 — A presente delegação produz efeitos no dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os atos praticados no âmbito do presente despacho desde o dia 15 de janeiro de 2016.

18 de março de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Pedro Romano Martinez*.

209635026

Faculdade de Medicina Dentária

Despacho n.º 7839/2016

Por deliberação do Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, na sua reunião de 4 de maio de

2016, é criado o Curso Pós-Graduado em Higiene Oral para Pessoas com Necessidades Especiais.

Regulamento do Curso de Pós-Graduação em Higiene Oral para Pessoas com Necessidades Especiais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se ao Curso de Pós-Graduação em Higiene Oral para Pessoas com Necessidades Especiais, curso não conferente de grau da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, adiante designado por Curso.

Artigo 2.º

Objetivos do Curso

1 — A pós-graduação em higiene oral para pessoas com necessidades especiais tem como finalidade promover num domínio holístico a educação para a saúde, a promoção da saúde, a prevenção da doença e a intervenção em higiene oral nas pessoas com necessidades especiais. Através de um corpo de conhecimento científico teórico-prático, inter e multidisciplinar, o formando habilitar-se-á com um conjunto de competências (de humanidade, técnicas, funcionais, emotivas, cognitivas, éticas e científicas) para uma intervenção de excelência na pessoa com necessidades especiais, contribuindo para o desenvolvimento e fomentando a autonomia e autoestima da pessoa com necessidades especiais, o bem-estar e um saber viver com as suas limitações.

2 — O profissional de saúde oral com o Curso deve:

a) Possuir uma visão global das diferentes deficiências, incluindo aspetos legais, psicossociais, educacionais, políticos, económicos e arquitetónicos;

b) Desenvolver competências para a prestação de cuidados de higiene oral a pessoas com necessidades especiais;

c) Programar protocolos de intervenção comunitária em saúde oral e aplicabilidade funcional de novas técnicas, procedimentos e metodologias na prestação de cuidados de higiene oral;

d) Elaborar planos de prevenção individualizados, adaptados a cada situação e determinar a necessidade de referenciação e encaminhamento;

e) Refletir para a necessidade de uma prática baseada na evidência na prestação de cuidados e formação contínua ao longo da vida;

f) Desenvolver um projeto de investigação em instituições para pessoas com necessidades especiais.

Artigo 3.º

Coordenação do Curso

1 — O curso é coordenado por um Conselho Coordenador constituído por dois a quatro docentes da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

2 — O presidente do Conselho Coordenador é nomeado pelo Conselho Científico.

3 — Os restantes membros são igualmente nomeados pelo Conselho Científico por proposta do presidente do Conselho Coordenador.

4 — São atribuições do Conselho Coordenador:

a) Proceder à seleção dos candidatos;

b) Propor o número de vagas a fixar e os prazos de candidatura, matrícula e inscrição;

c) Coordenar o ensino das unidades curriculares constantes no plano de estudos e a respetiva avaliação;

d) Propor alterações ao presente regulamento.

5 — São atribuições do presidente do Conselho Coordenador:

a) Representar o Conselho Coordenador;

b) Convocar e presidir, com voto de qualidade, às reuniões do Conselho Coordenador;

c) Exercer em casos urgentes as atribuições do Conselho Coordenador;

d) Zelar pela regularidade das deliberações.

Artigo 4.º

Fixação do número de vagas

1 — O Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária fixa o número de vagas anuais, sob proposta do Conselho Coordenador.

2 — O curso não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a quatro.

Artigo 5.º

Prazos de candidatura

O prazo para a apresentação de candidaturas, de matrícula e inscrição será fixado, em cada ano, pelo Conselho Científico, sob proposta do Conselho Coordenador.

Artigo 6.º

Propinas

Os valores da inscrição e das propinas são fixados anualmente pelo Diretor da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

Artigo 7.º

Condições de candidatura e inscrição

1 — Podem candidatar-se ao Curso:

- a) Os titulares de uma licenciatura em higiene oral ou de uma licenciatura ou mestrado integrado em medicina dentária;
- b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido pelo Conselho Científico como satisfazendo os objetivos de um dos graus referidos na alínea anterior para efeitos de prosseguimento de estudos.

2 — O reconhecimento a que se refere a alínea b) do número um deste artigo tem como efeito apenas o acesso ao Curso e não confere equivalência aos graus de licenciado ou mestre nem o reconhecimento desses graus.

3 — Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

- a) Certidão comprovativa de um dos graus referidos no número um deste artigo;
- b) *Curriculum Vitae*;
- c) Carta de motivação.

Artigo 8.º

CrITÉRIOS de seleção

1 — A seleção dos candidatos será feita pelo Conselho Coordenador mediante apreciação curricular, e pela realização de uma entrevista.

2 — Os resultados serão publicados de modo a permitir a matrícula e inscrição dos candidatos selecionados nos prazos definidos pelo Conselho Científico.

Artigo 9.º

Condições de funcionamento e avaliação

1 — O Curso organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS (*European Credit Transfer System*).

2 — O Curso tem a duração normal de 2 semestres, em regime de tempo parcial.

3 — O número total de créditos necessários à conclusão do Curso é de 30 ECTS.

4 — A aprovação em cada unidade curricular do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0-20.

5 — A aprovação no Curso é expressa no intervalo 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia da comparabilidade de classificações.

6 — A classificação final do Curso é a média calculada até às centésimas e arredondada às unidades, das classificações obtidas nas uni-

dades curriculares que o integram, ponderadas pelo respetivo número de unidades de crédito.

7 — Às classificações finais poderão ser associadas as menções qualitativas de Excelente (18 a 20 valores), Muito Bom (16 e 17 valores), Bom (14 e 15 valores), Suficiente (10 a 13 valores) e Reprovado (inferior a 10 valores).

Artigo 10.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O Curso integra atividade clínica, seminários, apoio à atividade docente e atividade científica.

2 — A estrutura curricular e o plano de estudos constam do Anexo I ao presente regulamento.

Artigo 11.º

Diploma

1 — A aprovação no Curso é atestada por uma certidão de registo designada de Diploma, nos termos do Decreto-Lei n.º 115/2013 de 7 de agosto.

2 — O diploma é acompanhado pelo respetivo suplemento ao diploma e é emitido pela Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa no prazo máximo de 90 dias após a sua requisição pelo interessado.

Artigo 12.º

Disposições finais

1 — Em tudo o que este regulamento é omissivo aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e no Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa.

2 — O presente regulamento entra em vigor após a sua publicação no *Diário da República*, aplicando-se a partir do ano letivo de 2016-2017.

3 — O presente regulamento poderá ser revisto em qualquer momento por proposta do Conselho Coordenador.

3 de junho de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Pires Lopes*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências da Higiene Oral.

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à conclusão do curso: 30.

3 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 semestres.

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Higiene Oral	CHO	23	—
Ciências Sociais, Humanas e da Educação	CSHE	7	—
<i>Total</i>		30	—

Plano de estudos**1.º semestre**

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Higiene Oral Comunitária I	CHO	Semestral . . .	112	64 — TC:44, OT:20	4	
Seminário Interdisciplinar I	CSHE	Semestral . . .	84	48 — S:48	3	
Clínica de Higiene Oral para Pessoas com Necessidades Especiais I	CHO	Semestral . . .	112	56 — PL:32; OT:24	4	
Ética na prestação de cuidados a Pessoas com Necessidades Especiais	CSHE	Semestral . . .	28	16 — T:16	1	
Estudos aplicados à higiene oral em Pessoas com Necessidades Especiais I	CHO	Semestral . . .	84	16 — OT:16	3	
<i>Total</i>			420	200	15	

2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Higiene Oral Comunitária II	CHO	Semestral . . .	84	32 — TC:32	3	
Seminário Interdisciplinar II	CSHE	Semestral . . .	56	24 — S:24	2	
Plano de intervenção e discussão de casos clínicos	CHO	Semestral . . .	84	32 — TP:32	3	
Clínica de Higiene Oral para Pessoas com Necessidades Especiais II.	CHO	Semestral . . .	84	72 — PL:72	3	
Estudos aplicados à higiene oral em Pessoas com Necessidades Especiais II.	CHO	Semestral . . .	112	40 — OT:40	4	
<i>Total</i>			420	200	15	

Legenda:

- (1) Designação da Unidade Curricular.
 (2) Indicar a sigla constante do Quadro Estrutura Curricular.
 (3) Indicar a tipologia da Unidade Curricular (anual, semestral ou trimestral).
 (4) Na UL, a carga horária total é igual ao número de créditos multiplicado por 28.
 (5) Indicar por cada tipo: (T — ensino teórico; TP — teórico-prático; PL — prático e laboratorial; TC — trabalho de campo; S — seminário; E — estágio; OT — orientação tutorial; O — outros) o número de horas totais (ex: T — 15; PL: 30).
 (6) Número de créditos.
 (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

209635042

Regulamento n.º 594/2016

Por deliberação do Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, na sua reunião de 4 de maio de 2016, é alterado o regulamento e o plano de estudos do Curso Pós-Graduado de Especialização em Cirurgia Oral, criado pela deliberação n.º 882/2009, publicada no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 61, de 27 de março.

Regulamento do Curso Pós-Graduado de Especialização em Cirurgia Oral

Artigo 1.º

Introdução

A Diretiva 2005/36/CE relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, descreve o programa de estudos mínimo conducente à completa formação em Medicina Dentária. Segundo esta Diretiva, a Cirurgia Oral é a área da Medicina Dentária relacionada com o diagnóstico, tratamentos cirúrgicos e adjuvantes das patologias congénitas e adquiridas da cavidade oral, incluindo os aspetos funcionais e estéticos dos tecidos moles e duros envolvidos.

Na Diretiva Europeia 78/687/CEE, de 25 de Julho de 1978, foram reconhecidas as especializações em Cirurgia Oral e em Ortodontia no âmbito da Medicina Dentária, definidas posteriormente na Diretiva 2001/19/EC, requerendo uma formação mínima de 3 anos, após a obtenção do diploma de formação em Medicina Dentária. A cirurgia oral é reconhecida como especialidade em termos europeus desde de 1987. Em Portugal, a Ordem dos Médicos Dentistas reconhece a especialidade em Cirurgia Oral desde 19 de Julho de 2003.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento aplica-se ao Curso Pós-Graduado de Especialização em Cirurgia Oral, curso não conferente de grau da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, adiante designado por Curso.

2 — O Curso inscreve-se na área científica das Ciências Médico-Cirúrgicas.

Artigo 3.º

Objetivos do curso

1 — A prática global de Cirurgia Oral obriga a um vasto conhecimento derivado de diversas ciências básicas e médico-cirúrgicas correlacionadas. A Faculdade de Medicina Dentária compete a responsabilidade primeira pelo ensino dos conceitos e princípios aplicáveis.

2 — O Curso tem por finalidade a especialização de profissionais de saúde, habilitando-os para a abordagem integral das necessidades de tratamento nesta área. O programa deste curso obedece às regras delineadas pela maioria das associações da especialidade para a área da Cirurgia Oral, nomeadamente a Europeia e as Norte Americanas, para que seja possível obter a sua acreditação internacional.

3 — O Curso visa fornecer formação e treino clínico aos estudantes de acordo com as normas europeias em vigor e devidamente regulamentadas pela Ordem dos Médicos Dentistas, com vista à obtenção do título de Especialista em Cirurgia Oral.

4 — O Curso tem por objetivos gerais:

- Dar aos alunos os conhecimentos necessários para a compreensão dos fundamentos científicos e clínicos da Cirurgia Oral;
- Dar aos alunos os conhecimentos da literatura científica clássica e atual no campo da Cirurgia Oral;
- Avaliação e diagnóstico clínico no âmbito da Cirurgia Oral, Patologia Oral e Implantologia;
- Avaliar fatores de risco sistémicos e comportamentais, perspetivando o doente como um todo e com possível necessidade de tratamento integrado multidisciplinar;
- Reconhecer a existência de contra-indicações cirúrgicas relativas e absolutas num contexto multidisciplinar;
- Ensinar os melhores procedimentos de diagnóstico, plano de tratamento e de terapêutica, numa perspetiva da Medicina Baseada na Evidência;
- Adquirir competências em técnicas de cirurgia oral, colocação de implantes, técnicas de regeneração tecidual e colocação de próteses implanto-suportadas, patologia oral, patologia e cirurgia periodontal, patologia e cirurgia endodôntica, patologia da articulação temporomandibular e dor oro-facial;
- Ensinar o domínio das técnicas e aptidões necessárias para efetuar os tratamentos cirúrgicos necessários, de prevenção e resolução de possíveis complicações;
- Reconhecer os princípios éticos e o enquadramento legal dos atos praticados;
- Garantir competências relacionadas com a metodologia da investigação, incentivando a produção científica em áreas de ciências básicas ou clínicas relacionadas com a Cirurgia Oral;
- Aprender a dominar as técnicas pedagógicas de apresentação de temas em público, de modo a permitir a sua participação em ações de partilha do saber;
- Motivar o aluno à necessidade de formação contínua ao longo da vida;
- Educar, treinar e preparar o aluno pós-graduado para atos reconhecidos pela Ordem dos Médicos Dentistas necessários para o reconhecimento como especialista.

Artigo 4.º

Coordenação do Curso

1 — O Curso é coordenado por um Conselho Coordenador constituído por dois a quatro docentes da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

2 — O presidente do Conselho Coordenador é um professor nomeado pelo Conselho Científico.

3 — Os restantes membros são igualmente nomeados pelo Conselho Científico por proposta do presidente do Conselho Coordenador.

4 — São atribuições do Conselho Coordenador:

- Definir os critérios de seleção e proceder à seleção dos candidatos;
- Propor o número de vagas a fixar e os prazos de candidatura, matrícula e inscrição;
- Coordenar o ensino das unidades curriculares constantes no plano de estudos e proceder à respetiva avaliação;
- Propor alterações ao presente regulamento.

5 — São atribuições do presidente do Conselho Coordenador:

- Representar o Conselho Coordenador;
- Convocar e presidir, com voto de qualidade, às reuniões do Conselho Coordenador;
- Exercer em casos urgentes as atribuições do Conselho Coordenador;
- Zelar pela regularidade das deliberações.

Artigo 5.º

Fixação do número de vagas

1 — O Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária fixa o número de vagas anuais, sob proposta do Conselho Coordenador.

2 — O curso não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a duas.

Artigo 6.º

Prazos de candidatura

O prazo para a apresentação de candidaturas, de matrícula e inscrição será fixado, em cada ano, pelo Conselho Científico, sob proposta do Conselho Coordenador.

Artigo 7.º

Propinas

Os valores da inscrição e das propinas são fixados anualmente pelo Diretor da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

Artigo 8.º

Condições de candidatura e inscrição

1 — Podem candidatar-se ao Curso:

- Os titulares de uma licenciatura ou mestrado integrado em medicina dentária;
- Os titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido pelo Conselho Científico como satisfazendo os objetivos de um dos graus referidos na alínea anterior para efeitos de prosseguimento de estudos.

2 — O reconhecimento a que se refere a alínea b) do número um deste artigo tem como efeito apenas o acesso ao Curso e não confere equivalência aos graus de licenciado ou mestre em medicina dentária nem o reconhecimento desses graus.

3 — Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

- Certidão comprovativa de um dos graus referidos no número um deste artigo;
- Curriculum Vitae*;
- Uma carta de recomendação;
- Uma carta de motivação.

Artigo 9.º

Critérios de seleção

1 — A seleção dos candidatos será feita pelo Conselho Coordenador mediante apreciação curricular, complementada por uma prova escrita e/ou prática, caso estas se considerem necessárias, e pela realização de uma entrevista.

2 — Os resultados serão publicados de modo a permitir a matrícula e inscrição dos candidatos selecionados nos prazos definidos pelo Conselho Científico.

Artigo 10.º

Condições de funcionamento e avaliação

1 — O Curso organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS (*European Credit Transfer System*).

2 — O número total de créditos necessários à conclusão do Curso é de 180 ECTS.

3 — O Curso tem a duração normal de seis semestres em regime de tempo completo, compreendendo a parte escolar, clínica e laboratorial.

4 — A aprovação no Curso é expressa no intervalo 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

5 — A classificação final do Curso é a média calculada até às centésimas e arredondada às unidades, das classificações obtidas nas unidades curriculares que o integram, ponderadas pelo número respetivo de unidades de crédito.

6 — Às classificações finais poderão ser associadas as menções qualitativas de Excelente (18 a 20 valores), Muito Bom (16 e 17 valores), Bom (14 e 15 valores), Suficiente (10 a 13 valores) e Reprovado (inferior a 10 valores).

Artigo 11.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O Curso integra seminários, atividade clínica, atividades de apoio à docência e atividade científica.

2 — A estrutura curricular e o plano de estudos constam do Anexo I ao presente regulamento.

Artigo 12.º

Diploma

1 — A aprovação no Curso é atestada por uma certidão de registo designada de Diploma, nos termos do Decreto-Lei n.º 115/2013 de 7 de agosto.

2 — O diploma é acompanhado pelo respetivo suplemento ao diploma e é emitido pela Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa no prazo máximo de 90 dias após a sua requisição pelo interessado.

Artigo 13.º

Disposições finais

1 — Em tudo o que este regulamento é omissivo, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 115/2003, de 7 de agosto, e no Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa.

2 — O presente regulamento entra em vigor após a sua publicação no *Diário da República*, aplicando-se a partir do ano letivo de 2016-2017.

3 — O presente regulamento poderá ser revisto em qualquer momento por proposta do Conselho Coordenador.

03/06/2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Pires Lopes*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências Médico-Cirúrgicas

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à conclusão do curso: 180

3 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 semestres

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Médico-Cirúrgicas.	CMC	146	—
Ciências Dentárias Preventivas e Conservadoras	CDPC	14	—
Ciências Morfofuncionais e Patológicas	CMFP	10	—
Ciências da Reabilitação Oral	CRO	9	—
Ciências Sociais, Humanas e da Educação	CSHE	1	—
<i>Total</i>		180	—

Plano de estudos

1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Anatomia da Cabeça e Pescoço	CMFP	Semestral	84	24 — T:15; S:9	3	
Histologia e Histopatologia Oral	CMFP	Semestral	56	24 — T:15; S:9	2	
Medicina Dentária Baseada na Evidência	CDPC	Semestral	56	15 — T:15	2	
Epidemiologia	CDPC	Semestral	56	15 — T:15	2	
Bioética e Deontologia	CSHE	Semestral	28	5 — T:5	1	
Implantologia I	CMC	Semestral	56	24 — T:15; S:9	2	
Cirurgia Oral I	CMC	Semestral	196	112 — T:62; S:50	7	
Clínica de Cirurgia e Implantologia I	CMC	Semestral	308	288 — P:288	11	
<i>Total</i>			840	507	30	

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Metodologias de Investigação	CDPC	Semestral	56	15 — T:15	2	
Bioestatística	CDPC	Semestral	56	15 — T:15	2	
Biologia Celular e Molecular	CMFP	Semestral	84	48 — T:24; S:24	3	
Revisão de Literatura I	CMC	Semestral	84	44 — T:20; S:24	3	
Seminários de Plano de Tratamento e Discussão de Casos Clínicos I	CMC	Semestral	84	44 — T:20; S:24	3	
Seminários de Investigação I	CDPC	Semestral	28	10 — T:10	1	
Oclusão, Disfunção Temporomandibular e Dor Oro-Facial	CRO	Semestral	140	43 — P: 43	5	
Clínica de Cirurgia e Implantologia II	CMC	Semestral	308	288 — P:288	11	
<i>Total</i>			840	507	30	

3.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Cirurgia Oral II	CMC	Semestral	84	34 — T:14; S:20	3	
Implantologia II	CMC	Semestral	84	34 — T:14; S:20	3	
Imagiologia Oro-Maxilofacial	CMC	Semestral	84	34 — T:14; S:20	3	
Prostodontia	CRO	Semestral	56	22 — T:13; S:9	2	
Seminários de Plano de Tratamento e Discussão de Casos Clínicos II	CMC	Semestral	84	34 — T:14; S:20	3	
Revisão de Literatura II	CMC	Semestral	84	34 — T:14; S:20	3	
Farmacologia	CMFP	Semestral	56	24 — T:15; S:9	2	
Clínica de Cirurgia e Implantologia III	CMC	Semestral	308	288 — P:288	11	
<i>Total</i>			840	504	30	

4.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Cirurgia Oral III	CMC	Semestral	84	34 — T:14; S:20	3	
Implantologia III	CMC	Semestral	84	34 — T:14; S:20	3	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Medicina e Patologia Oral I	CMC	Semestral	84	34 — T:14; S:20	3	
Periodontologia I	CDPC	Semestral	56	22 — T:13; S:9	2	
Revisão de Literatura III	CMC	Semestral	84	34 — T:14; S:20	3	
Seminários de Plano de Tratamento e Discussão de Casos Clínicos III.	CMC	Semestral	84	34 — T:14; S:20	3	
Biomateriais	CRO	Semestral	56	24 — T:15; S:9	2	
Clínica de Cirurgia e Implantologia IV	CMC	Semestral	308	288 — P:288	11	
<i>Total</i>			840	504	30	

5.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Medicina e Patologia Oral II	CMC	Semestral	84	34 — T:14; S:20	3	
Cirurgia Oral e Maxilofacial	CMC	Semestral	84	34 — T:14; S:20	3	
Revisão da Literatura IV	CMC	Semestral	84	34 — T:14; S:20	3	
Seminários de Plano de Tratamento e Discussão de Casos Clínicos IV.	CMC	Semestral	84	34 — T:14; S:20	3	
Periodontologia II	CDPC	Semestral	84	34 — T:14; S:20	3	
Seminários de Investigação II	CMC	Semestral	112	46 — T:20; S:26	4	
Clínica de Cirurgia Oral I	CMC	Semestral	308	288 — P:288	11	
<i>Total</i>			840	504	30	

6.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Medicina e Patologia Oral III	CMC	Semestral	84	34 — T:14; S:20	3	
Oncologia da Cabeça e Pescoço	CMC	Semestral	84	34 — T:14; S:20	3	
Especialidades Médicas em Cirurgia Oral	CMC	Semestral	84	34 — T:14; S:20	3	
Seminários de Plano de Tratamento e Discussão de Casos Clínicos V.	CMC	Semestral	84	34 — T:14; S:20	3	
Seminários de Investigação III	CMC	Semestral	112	46 — T:20; S:26	4	
Cirurgia Pediátrica, Prostodontica, Endodontica, Ortodontica e Ortognática.	CMC	Semestral	84	34 — T:14; S:20	3	
Clínica de Cirurgia Oral II	CMC	Semestral	308	288 — P:288	11	
<i>Total</i>			840	504	30	

Legenda:

- (1) Designação da Unidade Curricular.
- (2) Indicar a sigla constante do Quadro Estrutura Curricular.
- (3) Indicar a tipologia da Unidade Curricular (anual, semestral ou trimestral).
- (4) Na UL, a carga horária total é igual ao número de créditos multiplicado por 28.
- (5) Indicar por cada tipo: (T — ensino teórico; TP — teórico-prático; PL — prático e laboratorial; TC — trabalho de campo; S — seminário; E — estágio; OT — orientação tutorial; O — outros) o número de horas totais (ex: T — 15; PL: 30).
- (6) Número de créditos.
- (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

209635075

Regulamento n.º 595/2016

Por deliberação do Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, na sua reunião de 4 de maio de 2016, é alterado o regulamento e o plano de estudos do Curso Pós-Graduado de Especialização em Implantologia, criado pelo Despacho n.º 17248/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 16 de novembro de 2010.

Regulamento do Curso Pós-Graduado de Especialização em Implantologia

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento aplica-se ao Curso Pós-Graduado de Especialização em Implantologia, curso não conferente de grau da

Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, adiante designado por Curso.

2 — O Curso inscreve-se na área científica das Ciências Médico-Cirúrgicas

Artigo 2.º

Objetivos do curso

1 — A prática global de Implantologia Oral obriga a um vasto conhecimento derivado de diversas ciências básicas, médico-cirúrgicas e de reabilitação oral correlacionadas. À Faculdade de Medicina Dentária compete a responsabilidade primeira pelo ensino dos conceitos e princípios aplicáveis.

2 — O Curso tem por objetivos:

- a) Dar aos alunos os conhecimentos necessários para a compreensão dos fundamentos científicos e clínicos da Implantologia Oral;
- b) Dar aos alunos os conhecimentos da literatura científica clássica e atual no campo da Implantologia Oral;
- c) Fazer a interligação de conceitos anatómicos, histológicos, fisiológicos e biomecânicos como meio de compreender a dinâmica entre os tecidos do hospedeiro e os implantes dentários;
- d) Adquirir competências na avaliação e diagnóstico clínico no âmbito da Implantologia nas suas vertentes cirúrgica e prostodôntica;
- e) Avaliar fatores de risco sistémicos e comportamentais, perspetivando o doente como um todo e com possível necessidade de tratamento integrado multidisciplinar;
- f) Criar competências para a correta avaliação médico dentária do paciente, discutindo os principais dados de anamnese e exames complementares de diagnóstico, as indicações e contra-indicações;
- g) Ensinar os melhores procedimentos de diagnóstico, plano de tratamento e de terapêutica, numa perspetiva da Medicina Baseada na Evidência;
- h) Compreender as etapas envolvidas no planeamento pré-cirúrgico multidisciplinar, englobando a obtenção e análise de modelos de estudo, confecção de guias radiológicas e cirúrgicas e seleção dos materiais e técnicas mais adequadas para cada situação clínica;
- i) Criar competências no tratamento cirúrgico e prostodôntico a ser seguido em Implantologia Oral, discutindo as situações clínicas e a escolha de diferentes materiais e técnicas;
- j) Adquirir competências em técnicas de cirurgia oral, e colocação de implantes, técnicas de regeneração tecidual e reabilitação com próteses implanto-suportadas;
- k) Ter conhecimento do protocolo recomendado para o acompanhamento dos pacientes portadores de reabilitação protética sobre implantes e analisar os principais motivos de falhas e insucessos neste tipo de tratamento e criar as aptidões necessárias para efetuar os tratamentos cirúrgicos e prostodônticos necessários, de prevenção e resolução de possíveis complicações;
- l) Reconhecer os princípios éticos e o enquadramento legal dos atos praticados;
- m) Garantir competências relacionadas com a metodologia da investigação, incentivando a produção científica em áreas de ciências básicas ou clínicas relacionadas com a Implantologia Oral;
- n) Aprender a dominar as técnicas pedagógicas de apresentação de temas em público, de modo a permitir a sua participação em ações de partilha do saber;
- o) Motivar o aluno para a necessidade de formação contínua ao longo da vida.

Artigo 3.º

Coordenação do Curso

1 — O Curso é coordenado por um Conselho Coordenador constituído por dois a quatro docentes da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

2 — O presidente do Conselho Coordenador é um professor nomeado pelo Conselho Científico.

3 — Os restantes membros são igualmente nomeados pelo Conselho Científico por proposta do presidente do Conselho Coordenador.

4 — São atribuições do Conselho Coordenador:

- a) Definir os critérios de seleção e proceder à seleção dos candidatos;
- b) Propor o número de vagas a fixar e os prazos de candidatura, matrícula e inscrição;
- c) Coordenar o ensino das unidades curriculares constantes no plano de estudos e proceder à respetiva avaliação;
- d) Propor alterações ao presente regulamento.

5 — São atribuições do presidente do Conselho Coordenador:

- a) Representar o Conselho Coordenador;
- b) Convocar e presidir, com voto de qualidade, às reuniões do Conselho Coordenador;

- c) Exercer em casos urgentes as atribuições do Conselho Coordenador;
- d) Zelar pela regularidade das deliberações.

Artigo 4.º

Fixação do número de vagas

1 — O Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária fixa o número de vagas anuais, sob proposta do Conselho Coordenador.

2 — O curso não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a duas.

Artigo 5.º

Prazos de candidatura

O prazo para a apresentação de candidaturas, de matrícula e inscrição será fixado, em cada ano, pelo Conselho Científico, sob proposta do Conselho Coordenador.

Artigo 6.º

Propinas

Os valores da inscrição e das propinas são fixados anualmente pelo Diretor da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

Artigo 7.º

Condições de candidatura e inscrição

1 — Podem candidatar-se ao Curso:

- a) Os titulares de uma licenciatura ou mestrado integrado em medicina dentária;
- b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido pelo Conselho Científico como satisfazendo os objetivos de um dos graus referidos na alínea anterior para efeitos de prosseguimento de estudos.

2 — O reconhecimento a que se refere a alínea b) do número de este artigo tem como efeito apenas o acesso ao Curso e não confere equivalência aos graus de licenciado ou mestre em medicina dentária nem o reconhecimento desses graus.

3 — Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

- a) Certidão comprovativa de um dos graus referidos no número de este artigo;
- b) *Curriculum Vitae*;
- c) Uma carta de recomendação;
- d) Uma carta de motivação.

Artigo 8.º

Crítérios de Seleção

1 — A seleção dos candidatos será feita pelo Conselho Coordenador mediante apreciação curricular, complementada por uma prova escrita e/ou prática, caso estas se considerem necessárias, e pela realização de uma entrevista.

2 — Os resultados serão publicados de modo a permitir a matrícula e inscrição dos candidatos selecionados nos prazos definidos pelo Conselho Científico.

Artigo 9.º

Condições de funcionamento e avaliação

1 — O Curso organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS (*European Credit Transfer System*).

2 — O número total de créditos necessários à conclusão do Curso é de 180 ECTS.

3 — O Curso tem a duração normal de seis semestres em regime de tempo completo.

4 — A aprovação no Curso é expressa no intervalo 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

5 — A classificação final do Curso é a média calculada até às centésimas e arredondada às unidades, das classificações obtidas nas unidades curriculares que o integram, ponderadas pelo respetivo número de unidades de crédito.

6 — As classificações finais poderão ser associadas as menções qualitativas de Excelente (18 a 20 valores), Muito Bom (16 e 17 valores), Bom (14 e 15 valores), Suficiente (10 a 13 valores), Reprovado (inferior a 10 valores).

Artigo 10.º

Estrutura curricular e plano de estudo

1 — O Curso integra seminários, atividade clínica, atividades de apoio à docência e atividade científica.

2 — A estrutura curricular e o plano de estudos constam do Anexo I ao presente regulamento.

Artigo 11.º

Diploma

1 — A aprovação no Curso é atestada por uma certidão de registo designada de Diploma, nos termos do Decreto-Lei n.º 115/2013 de 7 de agosto.

2 — O diploma é acompanhado pelo respetivo suplemento ao diploma e é emitido pela Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa no prazo máximo de 90 dias após a sua requisição pelo interessado.

Artigo 12.º

Disposições finais

1 — Em tudo o que este regulamento é omissivo, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 115/2003, de 7 de agosto, e no Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa.

2 — O presente regulamento entra em vigor após a sua publicação no *Diário da República*, aplicando-se a partir do ano letivo de 2016-2017.

3 — O presente regulamento poderá ser revisto em qualquer momento por proposta do Conselho Coordenador.

3 de junho de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Pires Lopes*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências Médico-Cirúrgicas.

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à conclusão do curso: 180.

3 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 semestres.

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Médico-Cirúrgicas	CMC	119	—
Ciências da Reabilitação Oral	CRO	36	—
Ciências Dentárias Preventivas e Conservadoras	CDPC	14	—
Ciências Morfofuncionais e Patológicas	CMFP	10	—
Ciências Sociais, Humanas e da Educação	CSHE	1	—
<i>Total</i>		180	—

Plano de estudos**1.º Semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Anatomia da Cabeça e Pescoço	CMFP	Semestral	84	24 — T:15; S:9	3	
Histologia e Histopatologia Oral	CMFP	Semestral	56	24 — T:15; S:9	2	
Medicina Dentária Baseada na Evidência	CDPC	Semestral	56	15 — T:15	2	
Epidemiologia	CDPC	Semestral	56	15 — T:15	2	
Bioética e Deontologia	CSHE	Semestral	28	5 — T:5	1	
Implantologia I	CMC	Semestral	56	24 — T:15; S:9	2	
Cirurgia Oral I	CMC	Semestral	196	112 — T:62; S:50	7	
Clínica de Cirurgia e Implantologia I	CMC	Semestral	308	288 — P:288	11	
<i>Total</i>			840	507	30	

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Metodologias de Investigação	CDPC	Semestral	56	15 — T:15	2	
Bioestatística	CDPC	Semestral	56	15 — T:15	2	
Biologia Celular e Molecular	CMFP	Semestral	84	48 — T:24; S:24	3	
Revisão de Literatura I	CMC	Semestral	84	44 — T:20; S:24	3	
Seminários de Plano de Tratamento e Discussão de Casos Clínicos I	CMC	Semestral	84	44 — T:20; S:24	3	
Seminários de Investigação I	CDPC	Semestral	28	10 — T:10	1	
Oclusão, Disfunção Temporomandibular e Dor Oro-Facial	CRO	Semestral	140	43 — P: 43	5	
Clínica de Cirurgia e Implantologia II	CMC	Semestral	308	288 — P:288	11	
<i>Total</i>			840	507	30	

3.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Cirurgia Oral II	CMC	Semestral	84	34 — T:14; S:20	3	
Implantologia II	CMC	Semestral	84	34 — T:14; S:20	3	
Imagiologia Oro-Maxilofacial	CMC	Semestral	84	34 — T:14; S:20	3	
Prostodontia	CRO	Semestral	56	22 — T:13; S:9	2	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminários de Plano de Tratamento e Discussão de Casos Clínicos II	CMC	Semestral	84	34 — T:14; S:20	3	
Revisão de Literatura II	CMC	Semestral	84	34 — T:14; S:20	3	
Farmacologia	CMFP	Semestral	56	24 — T:15; S:9	2	
Clínica de Cirurgia e Implantologia III	CMC	Semestral	308	288 — P:288	11	
<i>Total</i>			840	504	30	

4.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Cirurgia Oral III	CMC	Semestral	84	34 — T:14; S:20	3	
Implantologia III	CMC	Semestral	84	34 — T:14; S:20	3	
Medicina e Patologia Oral I	CMC	Semestral	84	34 — T:14; S:20	3	
Periodontologia I	CDPC	Semestral	56	22 — T:13; S:9	2	
Revisão de Literatura III	CMC	Semestral	84	34 — T:14; S:20	3	
Seminários de Plano de Tratamento e Discussão de Casos Clínicos III	CMC	Semestral	84	34 — T:14; S:20	3	
Biomateriais	CRO	Semestral	56	24 — T:15; S:9	2	
Clínica de Cirurgia e Implantologia IV	CMC	Semestral	308	288 — P:288	11	
<i>Total</i>			840	504	30	

5.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Implantologia IV	CMC	Semestral	84	24 — T:12; S:12	3	
Reabilitação Oral I	CRO	Semestral	84	44 — S:44	3	
Revisão da Literatura IV	CMC	Semestral	84	34 — T:14; S:20	3	
Periodontologia II	CDPC	Semestral	84	34 — T:14; S:20	3	
Seminários de Plano de Tratamento e Discussão de Casos Clínicos IV	CMC	Semestral	84	34 — T:14; S:20	3	
Seminários de Investigação II	CMC	Semestral	112	46 — T:20; S:26	4	
Clínica de Implantologia e Reabilitação Oral I	CRO	Semestral	308	288 — P:288	11	
<i>Total</i>			840	504	30	

6.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Implantologia V	CMC	Semestral	112	48 — T:20; S:28	4	
Reabilitação Oral II	CRO	Semestral	56	28 — T:19; S:9	2	
Ortodontia em implantologia	CMC	Semestral	56	28 — T:14; S:14	2	
Seminários de Plano de Tratamento e Discussão de Casos Clínicos V	CMC	Semestral	84	28 — S:28	3	
Seminários de Investigação III	CMC	Semestral	112	46 — T:20; S:26	4	
Integração das Especialidades Médicas em Implantologia	CMC	Semestral	112	38 — T:18; S:20	4	
Clínica de Implantologia e Reabilitação Oral II	CRO	Semestral	308	288 — P:288	11	
<i>Total</i>			840	504	30	

Legenda:

- (1) Designação da Unidade Curricular.
 (2) Indicar a sigla constante do Quadro Estrutura Curricular.
 (3) Indicar a tipologia da Unidade Curricular (anual, semestral ou trimestral).
 (4) Na UL, a carga horária total é igual ao número de créditos multiplicado por 28.
 (5) Indicar por cada tipo: (T — ensino teórico; TP — teórico-prático; PL — prático e laboratorial; TC — trabalho de campo; S — seminário; E — estágio; OT — orientação tutorial; O — outros) o número de horas totais (ex: T — 15; PL: 30).
 (6) Número de créditos.
 (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Faculdade de Motricidade Humana

Aviso n.º 7497/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa (Divisão de Gestão de Assuntos Académicos).

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, retificada pela declaração de retificação n.º 37-A/2014 de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, e n.º 84/2015 de 7 de agosto, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (de ora em diante designada por LTFP), conjugados com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 27 de maio de 2016, do Presidente da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa (FMH-ULisboa), se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da FMH-ULisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013 de 28 de novembro, do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014 de 26 de fevereiro, e do artigo 265.º da LTFP, foi ouvida a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto entidade gestora do sistema de requalificação, que, em 30 de maio de 2016, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho a ocupar. Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, declara-se não se encontrarem quaisquer reservas de recrutamento constituídas na FMH-ULisboa, tendo sido efetuada consulta prévia ao INA, enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual informou, a 30 de maio de 2016, não existirem trabalhadores, em reserva de recrutamento, que permitam satisfazer as características do posto de trabalho a ocupar, em virtude de não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para Técnico Superior, por parte daquela Entidade.

1 — Modalidade de contrato: O procedimento concursal destina-se à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal não docente e não investigador da FMH-ULisboa, aprovado para o ano de 2016, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei 35-2014 de 20 de junho, (LTFP).

2 — Enquadramento legal: Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro; Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, retificada pela declaração de retificação n.º 37-A/2014 de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro e n.º 84/2015 de 07 de agosto; Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março; Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, e Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro.

3 — Local de trabalho: Faculdade de Motricidade Humana, sita na Estrada da Costa, 1499-002 Cruz Quebrada.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado: O posto de trabalho a concurso envolve o exercício de funções da carreira e categoria de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à LTFP. O Técnico Superior desempenhará as suas funções na Divisão de Gestão de Assuntos Académicos (DGAA), competindo-lhe a execução das seguintes atividades: Prestar informações sobre as condições de ingresso na Faculdade; Organizar os processos referentes a concursos especiais para acesso à Faculdade —maiores de 23, titulares de grau superior e titulares de diplomas de especialização tecnológica, etc., regime de mudanças de curso, transferências e reingresso, bem como elaborar os respetivos editais; Executar todos os procedimentos respeitantes à matrículas, inscrições e exames dos alunos; Receber, organizar, encaminhar e gerir os processos de pedidos de avaliação curricular, de equivalências e de reconhecimento de graus académicos; Emitir certidões e suplementos ao diploma; Calcular propinas, atribuir referências multibanco.

5 — Posicionamento remuneratório: O estipulado no artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro (LOE 2015), cujo efeito foi prorrogado pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março (LOE 2016), estando vedada qualquer valorização remuneratória dos candidatos integrados na carreira e categoria correspondente ao posto de trabalho a ocupar. Na sequência do procedimento concursal ora publicitado, irá ser proposta ao candidato selecionado a 2.ª posição remuneratória da carreira e cate-

goria respetivas, a que corresponde, para Técnico Superior, o 15.º nível remuneratório, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho, no montante pecuniário de 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos gerais: Os candidatos deverão ser detentores, até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão do presente procedimento concursal, dos seguintes requisitos gerais de admissão, previstos no n.º 1 do artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos: Exigido o grau académico de Licenciatura, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3 — Outros requisitos: Licenciatura na área da organização e gestão de empresas, ciências sociais e outras; Experiência em ambiente universitário; Experiência no desempenho de atividades como as indicadas para este procedimento concursal; Experiência na área académica no atendimento a docentes e discentes; Domínio de ferramentas informáticas, tais como Excel, Word, PowerPoint, Access e Outlook; Fluência em língua inglesa (escrita e falada); Disponibilidade imediata para o exercício efetivo de funções.

6.4 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Motricidade Humana, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Formalização de candidaturas:

7.1 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

7.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento do formulário de candidatura a procedimentos concursais, de utilização obrigatória e disponível na página eletrónica da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa endereço <http://www.fmh.ulisboa.pt/>, podendo ser entregues pessoalmente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos da FMH-ULisboa, sita na Estrada da Costa, 1499-002 Cruz Quebrada, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30 m, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para a mesma morada da Faculdade, dirigidas ao Presidente do Júri do presente procedimento concursal.

8 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado de fotocópia de Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte, e, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado;
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- c) Declaração onde expresse inequivocamente a autorização da utilização do correio eletrónico para efeito de notificações;
- d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas, da qual conste, de forma inequívoca: A modalidade da relação jurídica de emprego público que detém; A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas; A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce; As três últimas avaliações de desempenho, com menção qualitativa e quantitativa, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;
- e) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente detalhada, atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, bem como a data a partir da qual as exerce;
- f) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- g) Documentos comprovativos da experiência profissional do candidato, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

8.1 — Os candidatos que exerçam funções na Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *d*) e *e*), sendo os mesmos solicitados pelo Júri ao respetivo serviço de Recursos Humanos e àquele entregues oficiosamente.

8.2 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, são adotados os métodos de seleção obrigatórios, Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP), e, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção facultativo ou complementar, Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.2 — Para os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP (candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade), caso não exerçam a opção pelos métodos obrigatórios previstos no número anterior, por escrito, no formulário de candidatura ou através de declaração escrita, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, são adotados como métodos de seleção obrigatórios a Avaliação curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação das Competências (EAC), e, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção facultativo ou complementar, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.3 — Tendo em consideração a urgência do presente procedimento, devido à carência de recursos humanos nos serviços da FMH-ULisboa, nos termos previstos no artigo 8.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada.

10 — Prova de conhecimentos (PC)

A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

10.1 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, com consulta (não sendo permitida a utilização de computador nem de qualquer outro tipo de equipamento eletrónico), de natureza teórica e de realização individual, efetuada numa só fase, em suporte de papel, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta direta, de resposta condicionada ou de desenvolvimento, com a duração de 100 minutos e versará sobre os temas/tópicos abaixo indicados e respetiva bibliografia e ou diplomas legais, bem como sobre as alterações legislativas que sobre eles tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova.

10.2 — A avaliação da prova de conhecimentos terá em conta o domínio da língua portuguesa evidenciado pelos candidatos e será adotada a escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

11 — Avaliação curricular (AC)

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

12 — Avaliação Psicológica (AP)

A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais

evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — A Classificação Final (CF)

Será obtida numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

15.1 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.1 do presente aviso:

$$CF = (PC \times 40 \% + AP \times 30 \% + EPS \times 30 \%)$$

15.2 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.2 do presente aviso:

$$CF = (AC \times 40 \% + EAC \times 30 \% + EPS \times 30 \%)$$

15.3 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que no procedimento lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. Em caso de igualdade de valoração serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

16 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, de acordo com o n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

17 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos ou fases de seleção é equivalente à desistência do presente concurso.

18 — Critérios de Seleção: Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos constarão das atas do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

20 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

20.1 — Os candidatos aprovados em cada método ou fase de seleção serão convocados, nos termos e por uma das formas referidas no número anterior, para a realização do método ou fase seguinte.

20.2 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em <http://www.fmh.ulisboa.pt/pt/>.

21 — Composição do Júri:

Presidente: Pedro Alexandre dos Santos Simão — Diretor Executivo da FMHUL;

1.ª vogal efetiva: Elisabete da Conceição Caldeira Saragoça — Chefe da Divisão de Gestão de Assuntos Académicos da FMH-ULisboa, em regime de substituição;

2.ª Vogal efetivo: Dário Teixeira Vilela — Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos da FMH-ULisboa, em regime de substituição;

1.ª Vogal suplente: Maria Helena Brazuna Lobato — Coordenadora Técnica da Divisão de Gestão de Recursos Humanos da FMH-ULisboa;

2.ª Vogal suplente: Carlos Alberto Simões Dias David — Chefe Divisão de Apoio Técnico da FMH-ULisboa.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

22 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página eletrónica da Faculdade de Motricidade Humana (<http://www.fmh.ulisboa.pt/pt/>), bem como notificada aos candidatos por, pelo menos, uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do

n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

24 — Após homologação da lista unitária de ordenação final, é publicado na 2.ª série do *Diário da República* aviso informando da sua afixação/publicitação, sendo a mesma afixada em local visível e público das instalações da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa e disponibilizada na página eletrónica, em <http://www.fmh.ulisboa.pt/>.

25 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000 de 31 de março, «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

26 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, seguindo-se a aplicação dos critérios de preferência previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril. Os candidatos nesta situação devem declarar no formulário de candidatura em local próprio, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do decreto-lei acima referido.

27 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

28 — Prazo de validade: O recrutamento é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar através do presente procedimento concursal e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

31 de maio de 2016. — O Presidente, *Prof. Doutor José Alves Diniz*.

ANEXO I

Bibliografia recomendada, temas e legislação para a Prova de Conhecimentos

A — Administração Pública:

a) Lei n.º 35/2014 de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

b) Lei n.º 7/2009 de 22 de fevereiro, na sua redação atual — Código do Trabalho;

c) Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro — Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública;

d) Lei n.º 60/2005 de 29 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 52/2007 de 31 de agosto e n.º 11/2008 de 20 de fevereiro — Estabelece os mecanismos de convergência do regime de proteção social da função pública com o regime geral da segurança social;

e) Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho — estabelece os níveis da tabela remuneratória;

f) Lei n.º 4/2009 de 29 de janeiro, alterada pela Lei n.º 10/2009 de 10 de março — Proteção social dos trabalhadores que exercem funções públicas;

g) Decreto-Lei n.º 503/99 de 20 de novembro, alterado pelas Leis n.º 59/2008 de 11 de setembro e n.º 64-A/2008 de 31 de dezembro) — Regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública.

B — Temas específicos da atividade para que é aberto o concurso:

a) Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro — Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

b) Despacho Normativo n.º 1-A/2016 de 1 de março de 2016 — Estatutos da Universidade de Lisboa;

c) Despacho n.º 13542/2014 de 7 de novembro — Estatutos da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa;

d) Decreto-Lei n.º 64/2006 de 21 de março e Decreto-Lei n.º 393-B/99 de 2 de outubro, retificado pela Portaria n.º 393/2002 12 de abril — Condições especiais de acesso e ingresso no ensino superior;

e) Despacho n.º 6441/2015 9 de junho — Regulamento disciplinar dos estudantes da Universidade de Lisboa;

f) Lei n.º 105/2009 de 14 de setembro — Estatuto Trabalhador-Estudiante (que regulamenta e altera o Código do Trabalho);

g) Decreto-Lei n.º 393-A/99 de 2 de outubro e Portaria n.º 854-B/99 de 4 de outubro — Regula os regimes especiais de acesso e ingresso no ensino superior;

h) Portaria n.º 181-D/2015 de 19 de junho — Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso;

i) Despacho n.º 5621/2015 de 27 de maio — Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa;

j) Despacho n.º 8295/2015 29 de julho — Regulamento de ingresso e acesso para Estudantes Internacionais da Universidade de Lisboa;

k) Lei n.º 105/2009 de 14 de setembro — Regulamenta e altera o Código do Trabalho — Estatuto Trabalhador-Estudiante;

l) Decreto-Lei n.º 115/2013 de 7 de agosto — Graus académicos e diplomas do ensino superior;

m) Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de fevereiro e Portaria 30/2008 — Suplemento ao Diploma.

209637951

Despacho (extrato) n.º 7840/2016

De acordo com o estabelecido no Despacho de Delegação de Competências relativas à Presidência de Júris de Provas de Doutoramento, Despacho n.º 15065/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239 de 11 de dezembro, subdelego a presidência do júri das provas de doutoramento do Mestre Ricardo José da Palma Minhama, no Doutor António Fernando Boleto Rosado, Professor Catedrático e Vice-Presidente do Conselho Científico.

2 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Científico, *Prof. Doutor Francisco José Bessone Ferreira Alves*.

209638112

Despacho (extrato) n.º 7841/2016

De acordo com o estabelecido no Despacho de Delegação de Competências relativas à Presidência de Júris de Provas de Doutoramento, Despacho n.º 15065/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239 de 11 de dezembro, subdelego a presidência do júri das provas de doutoramento do Mestre Pedro Miguel Capela Alves, no Doutor António Fernando Boleto Rosado, Professor Catedrático e Vice-Presidente do Conselho Científico.

3 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Científico, *Prof. Doutor Francisco José Bessone Ferreira Alves*.

209638201

Instituto Superior de Agronomia

Declaração de retificação n.º 641/2016

Por ter saído com inexactidão o Aviso n.º 7001/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho de 2016, a p. 17419, retifica-se que onde se lê:

«16.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 10.2 do presente aviso»

deve ler-se:

«16.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 9.2 do presente aviso»

3 de junho de 2016. — A Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Professora Doutora Amarilis de Varennes*.

209638137

Instituto Superior de Economia e Gestão

Edital n.º 490/2016

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal não docente do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa, Área de Marketing e Comunicação.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho autorizador do Senhor Presidente da Escola,

Prof. Doutor Mário Fernando Maciel Caldeira, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Área de Marketing e Comunicação.

1 — Tipo de concurso: o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e verificada ainda a inexistência de candidatos em regime de requalificação, nos termos da Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, na sequência de procedimento prévio promovido junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.

2 — Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal do Instituto Superior de Economia e Gestão, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Enquadramento legal: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: o posto de trabalho situa-se nas instalações do Instituto Superior de Economia e Gestão, sito na Rua do Quelhas, n.º 6, 2200-781 Lisboa.

5 — Caracterização geral do posto de trabalho: o posto de trabalho do presente procedimento concursal envolvem o exercício de funções da carreira geral de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5.1 — O Técnico Superior desempenhará funções na Área de Marketing e Comunicação, da Direção de Marketing e Comunicação, do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa. Ao Técnico compete colaborar na elaboração e implementação do plano de Marketing e Comunicação, designadamente:

- a) Análise do mercado e da concorrência;
- b) Apoio à definição de novos produtos;
- c) Gestão de produto;
- d) Apoio à elaboração do plano e orçamento de Marketing e Comunicação;
- e) Implementação do plano e orçamento de Marketing e Comunicação;
- f) Marketing digital e CRM.

5.2 — As tarefas a realizar no posto de trabalho traduzem-se em:

- a) Coordenar o desenvolvimento de materiais promocionais;
- b) Acompanhar produção de materiais promocionais;
- c) Gerir comunicação interna e externa;
- d) Criar *press releases* informando os *media* de novos produtos;
- e) Trabalhar em coordenação com os responsáveis académicos dos cursos.
- f) Organizar e divulgar eventos internos e externos de promoção do produto e institucionais;
- g) Relacionamento com entidades externas de representação ou promoção de produtos ou institucionais;
- h) Gerir o desenho, produção e colocação do *merchandising* do ISEG;
- i) Elaborar relatórios anuais de atividades;
- j) Controlar o orçamento do marketing;
- k) Assegurar a gestão do Digital Marketing e CRM;
- l) Monitorizar a implementação da estratégia de presença digital online;
- ii) Gerir as comunicações no âmbito do CRM por forma a garantir a melhor divulgação dos produtos e institucional.

l) Gerir e implementar o plano de Marketing Internacional:

- i) Implementar política de comunicação;
- ii) Coordenar e promover eventos de divulgação;
- iii) Assegurar ligação com as entidades externas com o objetivo de promover institucionalmente o ISEG e os seus produtos.

6 — Posição remuneratória: A determinação do posicionamento remuneratório ora proposta terá em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com as limitações impostas pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei de Orçamento de Estado para 2016), sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição da carreira/categoria de Técnico Superior, ou seja, o nível remuneratório 15.º, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 144/2014, de 30 de setembro, de acordo com a verba disponível cabimentada.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Gerais — Ser detentor, até à data limite para apresentação da candidatura, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- a) Nacionalidade Portuguesa;
- b) 18 Anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Habilitacionais — Titularidade de licenciatura ou grau académico superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Constituem condições preferenciais:

- a) Ter Licenciatura ou grau académico superior na área de Jornalismo;
- b) Ter experiência em apoio à elaboração do plano e orçamento de Marketing e Comunicação;
- c) Ter experiência na implementação do plano e orçamento de Marketing e Comunicação;
- d) Ter experiência em Atividades de promoção e de marketing;
- e) Organização e método de trabalho;
- f) Capacidade de iniciativa;
- g) Espírito de Equipa;
- h) Facilidade no manuseamento de ferramentas informáticas;
- i) Mais se requer as seguintes competências:
 - i) Elevada orientação para resultados;
 - ii) Iniciativa e autonomia;
 - iii) Elevada capacidade de comunicação;
 - iv) Capacidade de trabalho em equipa e de partilha de tarefas;
 - v) Elevado sentido de responsabilidade para com o serviço;
 - vi) Comprovada capacidade de organização e planeamento;
 - vii) Capacidade de análise da informação e elevado sentido crítico.

8.1 — Constituem ainda condições preferenciais de avaliação dos candidatos a experiência e conhecimentos comprovados, na área de atividade, conforme caracterização do posto de trabalho acima descrito.

8.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea l), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8.3 — Em cumprimento do estabelecido nos n.º 3 e 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e por despacho autorizador do Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 — Forma e local de apresentação da candidatura:

10.1 — Preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página da internet do Instituto Superior de Economia e Gestão ou solicitado à drh@iseg.ulisboa.pt, devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço. As candidaturas podem ser entregues pessoalmente ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, para Instituto Superior de Economia e Gestão, Divisão de Recursos Humanos, Rua do Quelhas, n.º 6, 1200-781 Lisboa.

10.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- i) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- ii) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- iii) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão;
- iv) Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional;
- v) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.
- vi) Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, à exceção dos trabalhadores pertencentes, no momento da candidatura, ao Instituto Superior de Economia e Gestão, para além dos elementos acima indicados, deverão, igualmente, apresentar:

a) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal fato.

b) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer, inerente ao posto de trabalho que ocupa e em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

10.4 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas i., ii. e vi., determinam exclusão da candidatura ao procedimento. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal. Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

10.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos das alíneas iv. e v. do ponto 10.3 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

11 — Métodos de seleção:

11.1 — Nos termos do disposto no artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 10 de junho, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

a) Métodos de seleção obrigatórios: provas de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP);

b) Método de seleção complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

11.2 — Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 10 de junho, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sendo titulares da carreira/categoria se encontrem a cumprir ou a executar, ou encontrando-se em situação de requalificação tenham estado, por último, a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados, serão:

a) Métodos de seleção obrigatórios: Avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC).

b) Método de seleção complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

12 — Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e/ ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem -se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. A prova de conhecimentos incide sobre conteúdos de natureza genérica e/ ou específica, diretamente relacionados com as exigências da função, sem consulta.

13 — Avaliação psicológica (AP): a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

14 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica e/ ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

15 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): a entrevista de avaliação de competências visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências requeridas para o exercício da função.

16 — Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

17 — Valoração dos métodos de seleção:

a) Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas;

b) A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia (caso exista), através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

d) A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

e) A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

18 — Tendo em consideração a urgência do presente procedimento, devido à carência de recursos humanos na Área de Serviços Financeiros e Administrativos, da Direção de Serviços Financeiros e Administrativos, do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, nos termos previstos no artigo 8.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada.

19 — Classificação final:

19.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 45 \%) + (AP \times 25 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

19.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 10.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 40 \%) + (EAC \times 30 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

19.3 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou menção de não apto num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

19.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

20 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 32.º da mesma Portaria. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

21 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — José Manuel Cristóvão Veríssimo, Professor Auxiliar do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa; Vogais Efetivos:

1.º Vogal efetivo — João Paulo Tomé Calado, Administrador do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Efetivo — Mónica Alexandra Azevedo Fonseca, Técnica Superior do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa;

Vogais Suplentes:

1.º Vogal Suplente — Maria de Lurdes Modesto Antunes de Paiva, Técnica Superior do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Suplente — Katia Manuela de Freitas Xavier, Técnica Superior do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa;

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

22 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

24 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

25 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

25.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, sitos na Rua do Quelhas, n.º 6, 1200-781 Lisboa e colocada na página do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa em www.iseg.ulisboa.pt.

25.2 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

25.3 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página eletrónica do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

06-06-2016. — O Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão, *Professor Doutor Mário Fernando Maciel Caldeira*.

ANEXO I

Bibliografia e Legislação para a Prova de Conhecimentos

a) Administração Pública:

Lei 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Decreto-Lei n.º Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública;

Código do Procedimento Administrativo.

b) Orgânica e funcionamento do ISEG e da Universidade de Lisboa, e do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior:

Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, *Diário da República*, 1.ª série — n.º 174 — 10 de setembro de 2007, Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

Despacho normativo n.º 5-A/2013, *Diário da República*, 2.ª série — n.º 77 — 19 de abril de 2013, Estatutos da Universidade de Lisboa.

Despacho 3916/2014, *Diário da República*, 2.ª série n.º 51 de 13 de março:

Alteração aos Estatutos do ISEG, Despacho 2844/2016, *Diário da República* n.º 38, de 24 de fevereiro;

Estatuto da Carreira Docente Universitária;

c) Temas específicos da atividade para que é aberto o concurso:

Lei n.º 6/91, de 20 de fevereiro; Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro; Lei n.º 48/2010, de 19 de outubro (Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto);

Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril; Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março (Decreto-Lei n.º 155/92 de 28 de julho de 1 de março);

Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro;

Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro;

Portaria n.º 794/2000, de 20 de setembro;

Circulares Série A da DGO; Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro;

Decreto-Lei n.º 186/98, de 7 de julho;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

Decreto-Lei n.º 398/98, de 12 de dezembro; Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro;

Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro; Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho;

CIVA;

Circulares, Instruções Administrativas e Informações Vinculativas do Ministério das Finanças;

Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro

Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro

Livro para Marketing de empresas de serviços

Lovelock, Christopher e Wirtz, Jochen (2011), *Services Marketing: People, Technology, Strategy*, 7th Edition, Pearson Prentice Hall

Livro para Marketing

Kotler, Philip; Keller, Kevin Lane (2012) *Marketing Management: Global Edition*, 14.ª Ed., Prentice-Hall: Harlow, England.

209640364

Edital n.º 491/2016

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal não docente do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa, Área de Serviços Financeiros e Administrativos.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho autorizador do Senhor Presidente da Escola, Prof. Doutor Mário Fernando Maciel Caldeira, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções nos Serviços Financeiros.

1 — Tipo de concurso: o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e verificada ainda a inexistência de candidatos em regime de requalificação, nos termos da Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, na sequência de procedimento prévio promovido junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.

2 — Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal do Instituto Superior de Economia e Gestão, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Enquadramento legal: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: o posto de trabalho situa-se nas instalações do Instituto Superior de Economia e Gestão, sito na Rua do Quelhas, n.º 6, 2200-781 Lisboa.

5 — Caracterização geral do posto de trabalho: o posto de trabalho do presente procedimento concursal envolvem o exercício de funções da carreira geral de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5.1 — O Técnico Superior desempenhará funções na Área de Serviços Financeiros e Administrativos, da Direção de Serviços Financeiros e Administrativos, do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa. Ao Técnico compete a implementação da contabilidade orçamental, patrimonial e analítica, designadamente:

a) Realizar o controlo e registo contabilístico da arrecadação de receitas;

b) Processar a faturação de serviços ao exterior;

c) Proceder ao registo de clientes e fornecedores, e controlo das respetivas contas;

d) Proceder ao controlo e registo dos movimentos de despesa;

e) Verificar a conformidade legal das despesas;

f) Elaborar guias de pagamento das execuções fiscais e contributivas;

5.2 — As tarefas a realizar no posto de trabalho traduzem-se em:

- a) Redefinir uma metodologia de Contabilidade Analítica a seguir pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa; Avaliar as normas para a criação e utilização de Centros de Responsabilidade e propor ajustes que promovam a relevância da informação obtida para a tomada de decisão;
- b) Receção dos pedidos de faturação;
- c) Emissão e envio das faturas e recibos para os clientes;
- d) Classificação do tipo de receita;
- e) Contabilização em termos orçamentais, patrimoniais e analíticos dos processos de arrecadação de receita de acordo com as disposições legais definidas nomeadamente o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- f) Controlo da conta corrente de clientes e terceiros;
- g) Colaborar na preparação das contas de gerência a submeter à apreciação do Tribunal de Contas e outras entidades competentes;
- h) Participar na revisão e manutenção do Manual de Procedimentos para a Área de Serviços Financeiros e Administrativos;
- i) Produzir quadros de análise de custos por atividade relevantes para a gestão;
- j) Relato financeiro para a gestão;
- k) Proceder ao cálculo de indicadores económicos e financeiros de relato financeiro, de eficácia, eficiência e de economia;
- l) Proceder à revisão do manual de procedimentos para a Contabilidade Analítica e de criação e utilização de centros de Responsabilidade;
- m) Colaboração nas demais tarefas dos serviços financeiros.

6 — Posição remuneratória: A determinação do posicionamento remuneratório ora proposta terá em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com as limitações impostas pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei de Orçamento de Estado para 2016), sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição da carreira/categoria de Técnico Superior, ou seja, o nível remuneratório 15.º, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 144/2014, de 30 de setembro, de acordo com a verba disponível cabimentada.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Gerais — Ser detentor, até à data limite para apresentação da candidatura, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- a) Nacionalidade Portuguesa;
- b) 18 Anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Habilitacionais — Titularidade de licenciatura ou grau académico superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Constituem condições preferenciais:

- a) Ter Licenciatura ou grau académico superior na área de Economia;
- b) Ter experiência em Contabilidade Orçamental, Patrimonial e Analítica;
- c) Experiência profissional comprovada nos domínios da contabilidade em instituição do ensino superior;
- d) Experiência no cálculo de indicadores económicos e financeiros de relato financeiro, de eficácia, eficiência e de economia;
- e) Organização e método de trabalho;
- f) Capacidade de iniciativa;
- g) Conhecimento das disposições legais inerentes ao SNC-PA;
- h) Espírito de Equipa;
- i) Facilidade no manuseamento de ferramentas informáticas;
- j) Mais se requer as seguintes competências:
 - i) Elevada orientação para resultados;
 - ii) Iniciativa e autonomia;
 - iii) Elevada capacidade de comunicação;
 - iv) Capacidade de trabalho em equipa e de partilha de tarefas;
 - v) Elevado sentido de responsabilidade para com o serviço;
 - vi) Comprovada capacidade de organização e planeamento;
 - vii) Capacidade de análise da informação e elevado sentido crítico.

8.1 — Constituem ainda condições preferenciais de avaliação dos candidatos a experiência e conhecimentos comprovados, na área de atividade, conforme caracterização do posto de trabalho acima descrito.

8.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea l), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8.3 — Em cumprimento do estabelecido nos n.º 3 e 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e por despacho autorizador do Presidente do ISEG, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 — Forma e local de apresentação da candidatura:

10.1 — Preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página da internet do Instituto Superior de Economia e Gestão ou solicitado à drh@iseg.ulisboa.pt, devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço. As candidaturas podem ser entregues pessoalmente ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, para Instituto Superior de Economia e Gestão, Divisão de Recursos Humanos, Rua do Quelhas, n.º 6, 1200-781 Lisboa.

10.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- i) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- ii) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- iii) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão;
- iv) Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional;
- v) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.
- vi) Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, à exceção dos trabalhadores pertencentes, no momento da candidatura, ao Instituto Superior de Economia e Gestão, para além dos elementos acima indicados, deverão, igualmente, apresentar:

a) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal fato.

b) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer, inerente ao posto de trabalho que ocupa e em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

10.4 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas i., ii. e vi., determinam exclusão da candidatura ao procedimento. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal. Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

10.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos das alíneas iv. e v. do ponto 10.3 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

11 — Métodos de seleção:

11.1 — Nos termos do disposto no artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 10 de junho, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

- a) Métodos de seleção obrigatórios: provas de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP);

b) Método de seleção complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

11.2 — Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 10 de junho, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sendo titulares da carreira/categoria se encontrem a cumprir ou a executar, ou encontrando-se em situação de requalificação tenham estado, por último, a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados, serão:

a) Métodos de seleção obrigatórios: Avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC).

b) Método de seleção complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

12 — Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e/ ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem -se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. A prova de conhecimentos incide sobre conteúdos de natureza genérica e/ ou específica, diretamente relacionados com as exigências da função, sem consulta.

13 — Avaliação psicológica (AP): a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

14 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica e/ ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

15 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): a entrevista de avaliação de competências visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências requeridas para o exercício da função.

16 — Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

17 — Valoração dos métodos de seleção:

a) Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia (caso exista), através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

d) A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

e) A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

18 — Tendo em consideração a urgência do presente procedimento, devido à carência de recursos humanos na Área de Serviços Financeiros e Administrativos, da Direção de Serviços Financeiros e Administrativos, do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, nos termos previstos no artigo 8.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada.

19 — Classificação final:

19.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 45\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$$

19.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 11.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa

escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$$

19.3 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou menção de não apto num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

19.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

20 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 32.º da mesma Portaria. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

21 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — João Paulo Tomé Calado, Administrador do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

Vogais Efetivos:

1.º Vogal efetivo — Célia Maria Anjos de Matos, Técnica Superior do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Efetivo — Katia Manuela de Freitas Xavier, Técnica Superior do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa;

Vogais Suplentes:

1.º Vogal Suplente: Maria de Lurdes Modesto Antunes de Paiva, Técnica Superior do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Suplente: Maria de Lurdes Ferreira Marvanejo, Técnica Superior do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa;

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

22 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

24 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

25 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

25.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, sítos na Rua do Quelhas, n.º 6, 1200-781 Lisboa e colocada na página do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa em www.iseg.ulisboa.pt.

25.2 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

25.3 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página eletrónica do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

06-06-2016. — O Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão, *Professor Doutor Mário Fernando Maciel Caldeira*.

ANEXO 1

Bibliografia e Legislação para a Prova de Conhecimentos

a) Administração Pública:

Lei 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Decreto-Lei n.º Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública.

Código do Procedimento Administrativo

b) Orgânica e funcionamento do ISEG e da Universidade de Lisboa, e do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior:

Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, *Diário da República*, 1.ª série — n.º 174 — 10 de setembro de 2007, Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

Despacho normativo n.º 5-A/2013, *Diário da República*, 2.ª série — n.º 77 — 19 de abril de 2013, Estatutos da Universidade de Lisboa.

Despacho 3916/2014, *Diário da República*, 2.ª série n.º 51 de 13 de março;

Alteração aos Estatutos do ISEG, Despacho 2844/2016, *Diário da República* n.º 38, de 24 de fevereiro;

Estatuto da Carreira Docente Universitária;

c) Temas específicos da atividade para que é aberto o concurso:

Lei n.º 6/91, de 20 de fevereiro; Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro;

Lei n.º 48/2010, de 19 de outubro (Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto);

Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril; Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março (Decreto-Lei n.º 155/92 de 28 de julho de 1 de março);

Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro;

Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro;

Portaria n.º 794/2000, de 20 de setembro;

Circulares Série A da DGO; Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro;

Decreto-Lei n.º 186/98, de 7 de julho;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

Decreto-Lei n.º 398/98, de 12 de dezembro; Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro;

Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro; Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho;

CIVA;

Circulares, Instruções Administrativas e Informações Vinculativas do Ministério das Finanças;

Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro

Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro

209640112

Edital n.º 492/2016

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal não docente do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa, Área de Serviços Académicos.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho autorizador do Senhor Presidente da Escola, Prof. Doutor Mário Fernando Maciel Caldeira, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Divisão de Serviços Académicos.

1 — Tipo de concurso: o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e verificada ainda a inexistência de candidatos em regime de requalificação, nos termos da Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, na sequência de procedimento prévio promovido junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.

2 — Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal do Instituto Superior de Economia e Gestão, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Enquadramento legal: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: o posto de trabalho situa-se nas instalações do Instituto Superior de Economia e Gestão, sito na Rua do Quelhas, n.º 6, 2200-781 Lisboa.

5 — Caracterização geral do posto de trabalho: o posto de trabalho do presente procedimento concursal envolvem o exercício de funções da carreira geral de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5.1 — O Técnico Superior desempenhará funções na Área de Serviços Académicos, da Direção de Serviços Académicos, do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa. Ao Técnico compete a implementação da missão dos serviços académicos que consiste em garantir o apoio aos estudantes dos diversos ciclos de ensino em todas as valências, designadamente:

a) Planeamento do ano letivo;

b) Atendimento e prestação de esclarecimentos aos alunos;

c) Elaboração do guia do estudante;

d) Gerir procedimentos administrativos relativos aos alunos;

e) Gerir portal académico;

f) Gerir relação com o exterior no âmbito do intercâmbio/mobilidade estudantil dos alunos;

g) Gerir parcerias.

5.2 — As tarefas a realizar no posto de trabalho traduzem-se em:

a) Assegurar o apoio a elaboração do plano letivo e implementar o mesmo;

b) Desempenhar tarefas relativas aos procedimentos administrativos relativos aos alunos;

c) Atualizar e manter o portal académico;

d) Rever e produzir o guia do estudante;

e) Assegurar a produção de dados estatísticos sobre os alunos dos diversos ciclos para reporte interno e externo;

f) Acompanhar o trabalho de desenvolvimentos informáticos relativos aos serviços académicos;

g) Gerir processos de equivalência creditação e reconhecimento de habilitação e/ou unidades curriculares;

h) Avaliar propostas de acordos bilaterais;

i) Acompanhar procedimentos administrativos relativos à mobilidade de estudantes;

j) Promover práticas de integração dos alunos no âmbito da mobilidade;

k) Colaboração nas demais tarefas dos serviços académicos.

6 — Posição remuneratória: A determinação do posicionamento remuneratório ora proposta terá em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com as limitações impostas pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei de Orçamento de Estado para 2016), sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição da carreira/categoria de Técnico Superior, ou seja, o nível remuneratório 15.º, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 144/2014, de 30 de setembro, de acordo com a verba disponível cabimentada.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Gerais — Ser detentor, até à data limite para apresentação da candidatura, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Habilitacionais — Titularidade de licenciatura ou grau académico superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Constituem condições preferenciais:

a) Ter Licenciatura ou grau académico superior na área de Gestão;

- b) Ter experiência em Atendimento e Acompanhamento de alunos do Ensino Superior;
- c) Ter experiência em programas de mobilidade internacional de alunos do Ensino Superior;
- d) Ter experiência na gestão de procedimentos administrativos relativos aos alunos;
- e) Organização e método de trabalho;
- f) Capacidade de iniciativa;
- g) Facilidade no manuseamento de ferramentas informáticas;
- h) Ter experiência na gestão de portal académico;
- i) Espírito de Equipa
- j) Mais se requer as seguintes competências:
 - i) Elevada orientação para resultados;
 - ii) Iniciativa e autonomia;
 - iii) Elevada capacidade de comunicação;
 - iv) Capacidade de trabalho em equipa e de partilha de tarefas;
 - v) Elevado sentido de responsabilidade para com o serviço;
 - vi) Comprovada capacidade de organização e planeamento;
 - vii) Capacidade de análise da informação e elevado sentido crítico.

8.1 — Constituem ainda condições preferenciais de avaliação dos candidatos a experiência e conhecimentos comprovados, na área de atividade, conforme caracterização do posto de trabalho acima descrito.

8.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea l), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8.3 — Em cumprimento do estabelecido nos n.º 3 e 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e por despacho autorizador do Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 — Forma e local de apresentação da candidatura:

10.1 — Preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página da internet do Instituto Superior de Economia e Gestão ou solicitado à drh@iseg.ulisboa.pt, devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço. As candidaturas podem ser entregues pessoalmente ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, para Instituto Superior de Economia e Gestão, Divisão de Recursos Humanos, Rua do Quelhas, n.º 6, 1200-781 Lisboa.

10.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- i) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- ii) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- iii) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão;
- iv) Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional;
- v) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.
- vi) Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, à exceção dos trabalhadores pertencentes, no momento da candidatura, ao Instituto Superior de Economia e Gestão, para além dos elementos acima indicados, deverão, igualmente, apresentar:

a) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal fato.

b) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente

atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer, inerente ao posto de trabalho que ocupa e em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

10.4 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas i., ii. e vi., determinam exclusão da candidatura ao procedimento. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal. Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

10.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos das alíneas iv. e v. do ponto 10.3 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

11 — Métodos de seleção:

11.1 — Nos termos do disposto no artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 10 de junho, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

a) Métodos de seleção obrigatórios: provas de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP);

b) Método de seleção complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

11.2 — Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 10 de junho, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sendo titulares da carreira/categoria se encontrem a cumprir ou a executar, ou encontrando-se em situação de requalificação tenham estado, por último, a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados, serão:

a) Métodos de seleção obrigatórios: Avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC).

b) Método de seleção complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

12 — Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e/ ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem -se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. A prova de conhecimentos incide sobre conteúdos de natureza genérica e/ ou específica, diretamente relacionados com as exigências da função, sem consulta.

13 — Avaliação psicológica (AP): a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

14 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica e/ ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

15 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): a entrevista de avaliação de competências visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências requeridas para o exercício da função.

16 — Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

17 — Valoração dos métodos de seleção:

a) Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia (caso exista), através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

d) A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

e) A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

18 — Tendo em consideração a urgência do presente procedimento, devido à carência de recursos humanos na Área de Serviços Financeiros e Administrativos, da Direção de Serviços Financeiros e Administrativos, do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, nos termos previstos no artigo 8.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada.

19 — Classificação final:

19.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 45\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$$

19.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 10.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$$

19.3 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou menção de não apto num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

19.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

20 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 32.º da mesma Portaria. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

21 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — João Paulo Tomé Calado, Administrador do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

Vogais Efetivos:

1.º Vogal efetivo — Sónia Maria Pessoa Costa Domingues, Chefe de Divisão do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Efetivo — Rita Susana Jordão Coelho Marques, Técnica Superior do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa;

Vogais Suplentes:

1.º Vogal Suplente — Maria Isabel Ramos de Moura Pereira, Técnica Superior do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Suplente — Maria de Lurdes Modesto Antunes de Paiva, Técnica Superior do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa;

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

22 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

24 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

25 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

25.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, sítios na Rua do Quelhas, n.º 6, 1200-781 Lisboa e colocada na página do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa em www.iseg.ulisboa.pt.

25.2 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

25.3 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página eletrónica do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

06-06-2016. — O Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão, *Professor Doutor Mário Fernando Maciel Caldeira*.

ANEXO I

Bibliografia e Legislação para a Prova de Conhecimentos

a) Administração Pública:

Lei 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Decreto-Lei n.º Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública;

Código do Procedimento Administrativo.

b) Orgânica e funcionamento do ISEG e da Universidade de Lisboa, e do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior:

Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, *Diário da República*, 1.ª série — n.º 174 — 10 de setembro de 2007, Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

Despacho normativo n.º 5-A/2013, *Diário da República*, 2.ª série — n.º 77 — 19 de abril de 2013, Estatutos da Universidade de Lisboa.

Despacho 3916/2014, *Diário da República*, 2.ª série n.º 51 de 13 de março;

Alteração aos Estatutos do ISEG, Despacho 2844/2016, *Diário da República* n.º 38, de 24 de fevereiro;

Estatuto da Carreira Docente Universitária;

c) Temas específicos da atividade para que é aberto o concurso:

Diplomas estruturantes do ensino superior

Lei de Bases do Sistema Educativo:

Lei n.º 48/86, de 14 de outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de setembro e pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto.

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior:

Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

Graus e diplomas do Ensino Superior:

Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de Agosto.

Princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de Ensino Superior (ECTS):

Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Avaliação do Ensino Superior:

Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto.

Financiamento do Ensino Superior:

Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto.

Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior:

Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de novembro.

Conselho Coordenador do Ensino Superior:

Decreto Regulamentar n.º 15/2009, de 31 de agosto.

Mestrados e Doutoramentos:

Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, à exceção do n.º 4 do artigo 4.º e dos artigos 30.º e 31.º

Reconhecimento de Graus Estrangeiros:

Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, e Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho.

Regulamento do processo de registo de diplomas estrangeiros:

Portaria n.º 29/2008, de 10 de janeiro.

Suplemento ao Diploma:

Portaria n.º 30/2008, de 10 de janeiro.

Regimes de Mudança de Par Instituição/Curso e Reingresso

Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho

Aprova o Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior. Revoga, com efeitos a partir de

fim da candidatura à matrícula e inscrição no ano letivo de 2015-2016, a Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril, alterada pela Portaria n.º 232-A/2013, de 22 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho
Regula os concursos especiais para acesso e ingresso no ensino superior

Regulamento do Concurso Nacional 2015/2016

Portaria n.º 197-B/2015, de 3 de julho

Aprova o Regulamento do Concurso Nacional de Acesso e Ingresso no Ensino Superior Público para a Matrícula e Inscrição no Ano Letivo de 2015-2016, cujo texto e respetivos anexos constam em anexo a esta portaria.

Legislação referente aos Concursos Especiais

Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho

Regula os concursos especiais para acesso e ingresso no ensino superior

Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março

Regulamenta as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos (alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho)

Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março

Regulamenta o estatuto do estudante internacional a que se refere o n.º 7 do artigo 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto

Regulamento de ingresso e acesso para Estudantes Internacionais da Universidade de Lisboa <http://www.ulisboa.pt/wp-content/uploads/Despacho-n8295-2015.pdf>

Portaria n.º 854-A/99, de 4 de outubro

Aprova o Regulamento dos concursos especiais de acesso ao ensino superior

Outra Legislação

Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de maio

Apoio à obtenção de habilitações académicas para Militares

Lei n.º 90/2001, de 20 de agosto

Medidas de apoio social às mães e pais estudantes

Decreto-Lei n.º 23/2006, de 23 de junho

Regime Jurídico do Associativismo Jovem

Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro

Estabelece as medidas específicas de apoio ao desenvolvimento do desporto de alto rendimento

Deliberação n.º 1566/2002, de 15 de outubro (*Diário da República* 261, 2.ª série, de 12 de novembro)

Estatuto do Atleta Universitário

Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro

Regulamenta o regime de Trabalhador-Estudante

Despacho n.º 13531/2009

Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes de Instituições de Ensino Superior

Decreto-Lei n.º 43/2007

Regime jurídico da habilitação profissional para a docência na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário

Decreto-Lei n.º 341/2007

Regime jurídico do reconhecimento de graus académicos superiores estrangeiros

Regulamento Disciplinar Estudantes, Carta Direitos, Garantias, Código Conduta e Boas Práticas Universidade de Lisboa

209640201

Universidade de Madeira

Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia

Matemática, Estatística e Aplicações

Mestre

Matemática

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Funcional Avançada	MAT	Semestral	210	T — 48; TP — 32	7,5	Nível A Optativa (a) Nível A
Processos Estocásticos	MAT	Semestral	210	T — 48; TP — 32	7,5	

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso n.º 7498/2016

A Universidade da Madeira aprovou nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e na sequência da avaliação do curso pela A3ES, a alteração da denominação do ciclo de estudos de Mestrado em Matemática, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 27 de junho de 2007, através do Despacho n.º 13 417-AZ/2007, alterado pelo Despacho n.º 14096/2010, de 8 de setembro, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 2306/2010, de 11 de novembro.

A alteração da denominação, do referido ciclo de estudos, que a seguir se publica, foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 07 de dezembro de 2015, e registada a 07 de dezembro de 2015, sob o n.º R/A — Ef 1393/2011/AL01, ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e entra em vigor a partir do ano letivo de 2015/2016.

14 de dezembro de 2015. — O Reitor, *José Carmo*.

ANEXO

Descrição da estrutura curricular e do plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Madeira.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia.
- 3 — Curso: Matemática, Estatística e Aplicações
- 4 — Grau ou diploma: Mestre
- 5 — Área científica predominante do curso: Matemática.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
- 7 — Duração normal do curso: 2 anos (4 semestres).
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): n.a.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Física	FIS	0	0 a 15
Gestão	GES	0	0 a 15
Informática	INF	0	0 a 15
Matemática	MAT	105	0 a 15
<i>Total</i>		105	15

10 — Plano de estudos:

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estatística Computacional	MAT	Semestral	210	T — 48; TP — 32	7,5	Optativa (a) Nível A
Opção M1	MAT	Semestral	210	T — 48; TP — 32	7,5	(b) Nível A
Opção L1	FIS/GES/ INF/MAT	Semestral	210	T — 48; TP — 32	7,5	(b) Nível I

(a) Pelo menos uma das duas unidades curriculares será oferecida; Caso sejam oferecidas as duas, o aluno poderá optar por uma delas.

(b) Unidade curricular a indicar, em cada ano, pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia.

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Complementos de Estatística	MAT	Semestral	210	T — 48; TP — 32	7,5	Nível A
Matemática e Aplicações a Outras Ciências	MAT	Semestral	210	T — 48; TP — 32	7,5	Nível A
Opção M2	MAT	Semestral	210	T — 48; TP — 32	7,5	(c) Nível A
Opção L2	FIS/GES/ INF/MAT	Semestral	210	T — 48; TP — 32	7,5	(c) Nível I

(c) Unidade curricular a indicar, em cada ano, pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia.

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise de Dados Multivariados	MAT	Semestral	210	T — 48; TP — 32	7,5	Nível A
Séries Cronológicas e Previsão	MAT	Semestral	210	T — 48; TP — 32	7,5	Optativa (d) Nível A
Otimização	MAT	Semestral	210	T — 48; TP — 32	7,5	Optativa (d) Nível A

(d) Pelo menos uma das duas unidades curriculares será oferecida; Caso sejam oferecidas as duas, o aluno poderá optar por uma delas.

2.º Ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projeto/Estágio/Dissertação	MAT	Anual	1260	OT — 64	45	Nível A

209640242

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Aviso n.º 7499/2016

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que se encontra afixada nesta Faculdade e disponível na respetiva página eletrónica, a lista

unitária de ordenação final do procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de um assistente técnico para o Núcleo de Apoio aos Órgãos de Gestão da Divisão de Planeamento e Apoio à Gestão, aberto por Aviso n.º 1177/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 02 de fevereiro, homologada por despacho de 31 de maio de 2016, do Senhor Diretor da FCSH (proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade Nova de Lisboa).

3 de junho de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Caramelo*.
209635942

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extrato) n.º 7500/2016

Por despacho de 24/05/2016 do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Rita Sobral Moutinho Abranches — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professora Auxiliar convidada, em regime de tempo parcial a 10 %, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2016 até 31 de julho de 2016, nas condições previstas no artigo 31.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal no valor de 212,78 €, correspondente ao nível remuneratório entre 0 e 1 da tabela remuneratória única.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.).

2 de junho de 2016. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.
209636817

Aviso (extrato) n.º 7501/2016

Por despacho de 24/05/2016 do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Susana Raquel Rodrigues Gomes — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professora Auxiliar convidada, em regime de tempo parcial a 40 %, com efeitos a partir de 1 de março de 2016 até 15 de julho de 2016, nas condições previstas no artigo 31.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal no valor de 851,15€, correspondente ao nível remuneratório entre 16 e 17 da tabela remuneratória única.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.).

2 de junho de 2016. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.
209636858

Aviso (extrato) n.º 7502/2016

Por despacho de 24/05/2016 do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Maria Micaela Leal da Fonseca — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professora Auxiliar convidada, em regime de tempo parcial a 30 %, com efeitos a partir de 1 de março de 2016 até 15 de julho de 2016, nas condições previstas no artigo 31.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal no valor de 638,36€, correspondente ao nível remuneratório entre 4 e 5 da tabela remuneratória única. (Isento de fiscalização prévia do T.C.).

2 de junho de 2016. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.
209636744

Aviso (extrato) n.º 7503/2016

Por despacho de 24/05/2016 do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Rui Noel Alves Vera Cruz — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 9 de dezembro de 2015, pelo período experimental de cinco anos, ao abrigo do regime de transição e nas condições previstas no artigo 25.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal no valor de 3.191,82€, correspondente ao nível remuneratório entre 53 e 54 da tabela remuneratória única, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções. (Isento de fiscalização prévia do T.C.).

2 de junho de 2016. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.
209636177

Aviso (extrato) n.º 7504/2016

Por despacho de 24/05/2016 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Filipe de Carvalho Moutinho — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professor Auxiliar, com efeitos a partir da data de publicação no *Diário da República*, na sequência de procedimento concursal, pelo período experimental de cinco anos e nas condições previstas no artigo 25.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal no valor de 3.191,82€, correspondente ao nível remuneratório entre 53 e 54 da tabela remuneratória única, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções. (Isento de fiscalização prévia do T.C.).

2 de junho de 2016. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.
209636233

Aviso (extrato) n.º 7505/2016

Por despacho de 24/05/2016 do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Joana Lia Antunes Ferreira Marçal Grilo — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professora Auxiliar convidada, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 1 de março de 2016, por um ano, renovável por iguais períodos, até ao limite máximo de quatro anos, nas condições previstas no artigo 31.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal no valor de 3.191,88€, correspondente ao nível remuneratório entre 53 e 54 da tabela remuneratória única.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.).

2 de junho de 2016. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.
209637384

Aviso (extrato) n.º 7506/2016

Por despacho de 24/05/2016 do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, foram autorizados os contratos na categoria de Assistente convidado, com os docentes a seguir mencionados:

Mestre Diana Santos Ferreira — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente convidada, em regime de tempo parcial a 20 %, com efeitos a partir de 1 de março de 2016 até 15 de julho de 2016, nas condições previstas no artigo 32.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal no valor de 305,54€, correspondente ao nível remuneratório entre 0 e 1 da tabela remuneratória única. (Isento de fiscalização prévia do T.C.).

Mestre José Miguel de Araújo Martins — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente convidado, em regime de tempo parcial a 20 %, com efeitos a partir de 1 de março de 2016 até 15 de julho de 2016, nas condições previstas no artigo 32.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal no valor de 305,54€, correspondente ao nível remuneratório entre 0 e 1 da tabela remuneratória única. (Isento de fiscalização prévia do T.C.).

Mestre Miguel Araújo Machado — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente convidado, em regime de tempo parcial a 33 %, com efeitos a partir de 1 de março de 2016 até 30 de junho de 2016, nas condições previstas no artigo 32.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal no valor de 504,14€, correspondente ao nível remuneratório entre 0 e 1 da tabela remuneratória única. (Isento de fiscalização prévia do T.C.).

Mestre Patrick Lourenço Inácio — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente convidado, em regime de tempo parcial a 33 %, com efeitos a partir de 1 de março de 2016 até 30 de junho de 2016, nas condições previstas no artigo 32.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal no valor de 504,14€, correspondente ao nível remuneratório entre 0 e 1 da tabela remuneratória única. (Isento de fiscalização prévia do T.C.).

Mestre João Pedro de Sousa Oliveira — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente convidado, em regime de tempo parcial a 33 %, com efeitos a partir de 1 de abril de 2016 até 31 de maio de 2016, nas condições previstas no artigo 32.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal no valor de 504,14€, correspondente ao nível remuneratório entre 0 e 1 da tabela remuneratória única. (Isento de fiscalização prévia do T.C.).

2 de junho de 2016. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.
209637927

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**Aviso (extrato) n.º 7507/2016**

Lista unitária de classificação e ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal interno de ingresso para preenchimento de três postos de trabalho na categoria de Especialista de Informática, grau 1, nível 2, da carreira de Especialista de Informática, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o Instituto Politécnico de Bragança, aberto pelo aviso n.º 1992/2016, publicado no *Diário da República* n.º 34 2.ª série de 18 de fevereiro, registado na bolsa de emprego público sob a referência n.º OE201602/0204 e no portal do IPB, (para a comunidade-recrutamento-pessoal não docente), cuja homologação foi feita por despacho de 3 de junho de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança.

Ordem	Nome	AC	PC	EPS	CF
1.º	Luís Filipe Rodrigues Corredeira Lobo	15.14	16.68	20	17.21
2.º	Filipe Gabriel Rebelo de Sousa	12.65	18.36	19.67	17.04
3.º	Evandro Pires Alves	12.92	18	19.33	16.88

6 de junho 2016. — A Administradora do Instituto Politécnico de Bragança, *Elisabete Vicente Madeira*.

209641028

Aviso (extrato) n.º 7508/2016

Lista unitária de classificação e ordenação final do candidato aprovado em mérito absoluto de concurso documental, de âmbito internacional para a categoria de 1 Professor Coordenador para a área Disciplinar de Ciências da Educação e Comunicação Multimédia para a Escola Superior de Educação de Bragança aberto pelo Aviso n.º 12776/2015 de 2 de novembro, registado na Bolsa de Emprego Público sob a referência OE201511/0009, publicado no site da internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia e no Portal IPB (para a comunidade — recrutamento — pessoal docente), cuja homologação foi feita por despacho de 3 de junho de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança:

Ordem	Nome	Classificação final
1.º	Manuel Florindo Alves Meirinhos	85,7
2.º	Carlos Manuel Mesquita Morais	73,3
3.º	Vítor Manuel Barrigão Gonçalves	72,3
4.º	Cristiana de Sousa Pizarro Bravo Morais	41,4
5	Elisa do Rosário Fernandes Dias	34,5

6 de junho de 2016. — A Administradora do Instituto Politécnico de Bragança, *Elisabete Vicente Madeira*.

209642998

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho n.º 7842/2016

Ao abrigo do disposto na alínea s) do n.º 2 do artigo 38.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 21/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 22 de julho de 2010, e alterados e republicados pelo Despacho Normativo n.º 15/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 5 de novembro de 2014, aprovo a alteração ao Regulamento do Fundo de Emergência do IPCA, aprovado pelo Regulamento n.º 166/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 9 de maio de 2012, cujo texto alterado consta do anexo ao presente despacho.

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento do Fundo de Emergência do IPCA

Os artigos 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º do Regulamento de Fundo de Emergência do IPCA, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

Despesas elegíveis

1 — (*Revogado.*)

2 — No âmbito dos apoios do fundo de emergência, consideram-se elegíveis despesas que o estudante tenha com a frequência do curso no IPCA, nomeadamente:

- Alimentação;
- Transporte;
- Reprografia e material escolar;
- Alojamento.

3 — [...]

Artigo 5.º

[...]

1 — [...]

2 — A atribuição de apoios pelo fundo de emergência é feita a pedido do estudante em requerimento próprio e através do preenchi-

mento do boletim de candidatura ao fundo de emergência, disponíveis na página eletrónica dos SASIPCA, onde este faz um breve relato da sua situação socioeconómica e identifica as despesas que desejaria serem apoiadas pelo fundo de emergência.

3 — O requerimento é instruído com os seguintes documentos:

- Fotocópia do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade;
- Comprovativo de matrícula ou de renovação de matrícula no ano letivo em que está a pedir o apoio;
- Fotocópia de Declaração de IRS ou certidão de isenção do ano anterior a que a candidatura diz respeito;
- Nota de Liquidação do IRS do ano anterior a que a candidatura diz respeito;
- Fotocópia dos 3 últimos recibos de vencimento/pensões/subsídios;
- Outros rendimentos percebidos, a qualquer título, pelos elementos do agregado familiar;
- Declaração do valor patrimonial nas Finanças dos elementos do agregado familiar;
- Fotocópia de recibos de despesas certas e permanentes (ex: renda de casa, infantário, despesas com saúde).

4 — (*Anterior 3.*)

5 — (*Anterior 4.*)

Artigo 6.º

[...]

1 — A apreciação das candidaturas é da competência dos Técnicos dos SASIPCA, através da análise dos documentos entregues e, ainda, da realização de uma entrevista, de modo a apurar a veracidade das situações e, caso se verifique, solicitarem documentos adicionais.

2 — [...]

3 — [...]

Artigo 7.º

[...]

1 — As despesas podem ser reembolsadas aos estudantes apoiados ou pagas diretamente a empresas que, em regime de concessão de serviço público ou outro regime, fornecem bens e/ou serviços no IPCA.

2 — Para o pagamento dos reembolsos aos estudantes, é constituído anualmente, no início de cada ano económico, uma pequena-caixa, cujo montante é fixado por despacho do Presidente do IPCA.

3 — Para efeitos de reembolso, os estudantes apoiados entregam, até ao dia 8 do mês seguinte ao da realização da despesa, os documentos de despesa legalmente aceites (fatura acompanhada de recibo, fatura-recibo, fatura simplificada, recibo de renda), discriminados com o tipo de apoio e com o nome e número de contribuinte do estudante.

4 — As empresas fornecedoras de bens e serviços entregam, até ao dia 8 do mês seguinte ao da realização da despesa, documentos de despesa legalmente aceites discriminados por estudante, acompanhados de mapas individuais mensais de todos os estudantes que usufruíram de apoios.

Artigo 8.º

[...]

1 — (*Revogado.*)

2 — As regras para a constituição e reposição da verba referida no n.º 2 do artigo 7.º, são fixadas por despacho do Presidente do IPCA.»

Artigo 2.º

Republicação

É integralmente republicado, em anexo, o Regulamento do Fundo de Emergência do IPCA, com a redação atual.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

As alterações introduzidas pelo presente despacho no Regulamento do Fundo de Emergência do IPCA entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

25 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, *Prof. Doutor João Baptista da Costa Carvalho*.

Preâmbulo

Num período difícil da vida social e económica portuguesa, com aumento do desemprego, redução dos vencimentos e dos apoios sociais, o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA), considera importante aprofundar os mecanismos de apoio social escolar, de forma a minimizar as carências económicas sentidas pelos agregados familiares e permitindo aos estudantes mais carenciados prosseguir e concluir os seus estudos de nível superior.

Torna-se, assim, pertinente, complementar os apoios sociais já instituídos de modo a garantir que nenhum estudante abandone o sistema de ensino superior por incapacidade financeira.

Neste sentido, é criado o Fundo de Emergência, cuja concessão e atribuição é da responsabilidade dos Serviços de Ação Social, sendo regulado nos termos dos artigos seguintes:

Regulamento do Fundo de Emergência do IPCA

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento destina-se a definir os critérios de atribuição e funcionamento do fundo de emergência a conceder pelos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, adiante designados abreviadamente por SASIPCA.

Artigo 2.º

Objetivo do fundo de emergência

O fundo de emergência destina-se a conceder apoios a fundo perdido para ocorrer a situações emergentes, de grave carência económica de estudantes do IPCA, nomeadamente daqueles provenientes de agregados familiares detentores de rendimentos com capitação média, situada na periferia do atual limiar de carência, ou outras situações, não enquadráveis no processo de atribuição de bolsas de estudo, suscetíveis de afetar o seu percurso escolar e até a sua subsistência.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

1 — Podem beneficiar do apoio financeiro do fundo de emergência os estudantes matriculados e inscritos no IPCA.

2 — Podem ainda beneficiar do apoio financeiro do fundo de emergência os estudantes provenientes de programas de mobilidade e de cooperação.

Artigo 4.º

Objeto

1 — (*Revogado*.)

2 — No âmbito dos apoios do fundo de emergência, consideram-se elegíveis despesas que o estudante tenha com a frequência do curso no IPCA, nomeadamente:

- a) Alimentação;
- b) Transporte;
- c) Reprografia e material escolar;
- d) Alojamento.

3 — Podem ainda ser contempladas outras despesas do estudante, devidamente fundamentadas, que mereçam a aprovação do Diretor dos SASIPCA.

Artigo 5.º

Apresentação de pedidos

1 — Os estudantes candidatos ao apoio financeiro do fundo de emergência devem comprovar que não reúnem por si ou pelo apoio de terceiros as condições económicas necessárias à sua subsistência.

2 — A atribuição de apoios pelo fundo de emergência é feita a pedido do estudante em requerimento próprio e através do preenchimento do boletim de candidatura ao fundo de emergência, disponíveis na página eletrónica dos SASIPCA, onde este faz um breve relato da sua situação

socioeconómica e identifica as despesas que desejaria serem apoiadas pelo fundo de emergência.

3 — O requerimento é instruído com os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade;
- b) Comprovativo de matrícula ou de renovação de matrícula no ano letivo em que está a pedir o apoio;
- c) Fotocópia de Declaração de IRS ou certidão de isenção do ano anterior a que a candidatura diz respeito;
- d) Nota de Liquidação do IRS do ano anterior a que a candidatura diz respeito;
- e) Fotocópia dos 3 últimos recibos de vencimento/pensões/subsídios;
- f) Outros rendimentos percebidos, a qualquer título, pelos elementos do agregado familiar;
- g) Declaração do valor patrimonial nas Finanças dos elementos do agregado familiar;
- h) Fotocópia de recibos de despesas certas e permanentes (ex: renda de casa, infante, despesas com saúde).

4 — No caso de impossibilidade material de prova de rendimentos ou da dificuldade financeira, pode ser admitida declaração de honra dos estudantes na cedência de informação, os quais se responsabilizam pela informação, estabelecendo-se medidas sancionatórias adequadas em caso de fraude.

5 — Os pedidos poderão ser apresentados no decurso do ano letivo.

Artigo 6.º

Apreciação dos pedidos

1 — A apreciação das candidaturas é da competência dos Técnicos dos SASIPCA, através da análise dos documentos entregues e, ainda, da realização de uma entrevista, de modo a apurar a veracidade das situações e, caso se verifique, solicitarem documentos adicionais.

2 — Poderá ser solicitado um parecer ao Provedor do Estudante.

3 — O reconhecimento de situação de dificuldade e a concessão de apoios é da competência do Diretor dos SASIPCA.

Artigo 7.º

Forma de apoio

1 — As despesas podem ser reembolsadas aos estudantes apoiados ou pagas diretamente a empresas que, em regime de concessão de serviço público ou outro regime, fornecem bens e/ou serviços no IPCA.

2 — Para o pagamento dos reembolsos aos estudantes, é constituído anualmente, no início de cada ano económico, uma pequena-caixa, cujo montante é fixado por despacho do Presidente do IPCA.

3 — Para efeitos de reembolso, os estudantes apoiados entregam, até ao dia 8 do mês seguinte ao da realização da despesa, os documentos de despesa legalmente aceites (fatura acompanhada de recibo, fatura-recibo, fatura simplificada, recibo de renda), discriminados com o tipo de apoio e com o nome e número de contribuinte do estudante.

4 — As empresas fornecedoras de bens e serviços entregam, até ao dia 8 do mês seguinte ao da realização da despesa, documentos de despesa legalmente aceites discriminados por estudante, acompanhados de mapas individuais mensais de todos os estudantes que usufruíram de apoios.

Artigo 8.º

Constituição e reposição do fundo de emergência

1 — (*Revogado*.)

2 — As regras para a constituição e reposição da verba referida no n.º 2 do artigo 7.º, são fixadas por despacho do Presidente do IPCA.

Artigo 9.º

Financiamento

O fundo de emergência será suportado pelo orçamento dos SASIPCA, podendo ser reforçado com transferências de outras entidades.

Artigo 10.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por despacho do Presidente do IPCA ou deliberação do Conselho de Gestão conforme a natureza das mesmas.

Artigo 11.º

Disposição revogatória

É revogado o Regulamento de Fundo de Emergência do IPCA anteriormente em vigor.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Despacho n.º 7843/2016

Nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, foi aprovada a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Design de Equipamento ministrado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda, aprovado através do Despacho n.º 16296/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 20 de agosto.

A alteração, que ora se publica, foi objeto de acreditação por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registada na Direção-Geral do Ensino Superior, com o número de registo R/A-Ef 229/2011/AL01 em 18 de maio de 2016.

6 de junho de 2016. — O Presidente, *Prof. Doutor Constantino Mendes Rei*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico da Guarda
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia e Gestão
3 — Grau ou diploma: Licenciado
4 — Ciclo de estudos: Design de Equipamento

- 5 — Área científica predominante: Design
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 Semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Design	214	94	
Engenharia e Afins	520	67	
Psicologia	311	4	
Gestão e Administração	345	5	
Belas Artes	211	10	
<i>Subtotal</i>		180	
<i>Total</i>		180	

- 10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico da Guarda — Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Ciclo de estudos em Design de Equipamento

Grau de licenciado

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Desenho e Expressão Criativa	211	Semestre 1 ...	140		45						15		5	
Desenho Técnico e CAD	520	Semestre 1 ...	140		45						15		5	
História do Design I	214	Semestre 1 ...	140	30	15						15		5	
Qualidade, Ambiente e Segurança	520	Semestre 1 ...	140		45						15		5	
Técnicas de Investigação	214	Semestre 1 ...	140		30						30		5	
Tecnologia Digital I	520	Semestre 1 ...	140		45						15		5	
História da Arte	211	Semestre 2 ...	140	30	15						15		5	
História do Design II	214	Semestre 2 ...	112	30	15								4	
Maquetagem	214	Semestre 2 ...	140		15	30					15		5	
Projeto I — Metodologia	214	Semestre 2 ...	168		30						30		6	
Sketching e Rendering Manual	214	Semestre 2 ...	140		45						15		5	
Tecnologia Digital II	520	Semestre 2 ...	140		45						15		5	

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Design de Ambientes I	214	Semestre 1 ...	168		45						30		6	
Ergonomia e Antropometria	520	Semestre 1 ...	140	15	30						15		5	
Luminotecnia	520	Semestre 1 ...	140		15	15					15		4	
Modelação Digital I	520	Semestre 1 ...	140		15	30					15		5	
Projeto II	214	Semestre 1 ...	140		30						30		6	
Resistência dos Materiais	520	Semestre 1 ...	112		30						15		4	
Design de Ambientes II	214	Semestre 2 ...	140		30						30		5	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Estética	214	Semestre 2 . . .	112	15	15						15		4	
Modelação Digital II	520	Semestre 2 . . .	140		15	30					15		5	
Princípios e Aplicações dos Materiais	520	Semestre 2 . . .	140		30	15					15		5	
Projeto III	214	Semestre 2 . . .	168		45						15		6	
Tecnologias da Produção	520	Semestre 2 . . .	140		30	30							5	

3.º ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Aplicações de Fluidos e Calor	520	Semestre 1 . . .	112			30	15						4	
Infografia	214	Semestre 1 . . .	140			30					15		5	
Oficina de Mobiliário	214	Semestre 1 . . .	140			15	30				15		5	
Modelação Digital III	520	Semestre 1 . . .	140			15	30				15		5	
Projeto IV	214	Semestre 1 . . .	168			30					30		6	
Protótipos	520	Semestre 1 . . .	140			15	30				15		5	
Gestão e Marketing	345	Semestre 2 . . .	140	15		30					15		5	
Projeto V	214	Semestre 2 . . .	252			30					60		9	
Psicossociologia Organizacional	311	Semestre 2 . . .	112			30					15		4	
Opção 1	214	Semestre 2 . . .	336										12	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 5

Unidade curricular opcional número (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Opção 1	Estágio de Design . . .	214	Semestre 2 . . .	336							280	7	12	
	Seminário de Design. . .	214	Semestre 2 . . .	336					45			45	12	

209640429

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 7844/2016

Atribuição de título de especialista — Nomeação de Júri

Nos termos do disposto pelo artigo 48.º, n.º 1, do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto e ao abrigo dos artigos 10.º a 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, que aprovou o regime jurídico do título de especialista, bem como dos artigos 11.º a 13.º do Despacho n.º 8590/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 98, de 20 de maio, que aprovou as normas orientadoras para atribuição do título de especialista do Instituto Politécnico de Leiria, e dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, nomeio o Júri da prova para atribuição do título de especialista do candidato João Miguel dos Reis Tita Lopes Vinagre e delego a presidência do júri de acordo com a seguinte composição:

Presidente: Professor Adjunto Rodrigo Eduardo Rebelo da Silva, Escola Superior de Artes e Design do Instituto Politécnico de Leiria;
Vogais:

Professor Adjunto João Paulo Rucha das Dores da Costa Donga, Escola Superior de Música, Artes e Espetáculo do Instituto Politécnico do Porto;

Professor Adjunto Pedro Mota Teixeira, Escola Superior de Design do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave;

Professora Adjunta Luísa Maria Pires Barreto, Escola Superior de Artes e Design do Instituto Politécnico de Leiria;

Carlos Guerreiro, em representação de associação profissional da área;
Sofia Gonçalves, em representação de associação profissional da área.

Notifiquem-se os membros do Júri e o candidato. Publique-se no *Diário da República*.

30 de maio de 2016. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

209637505

Despacho n.º 7845/2016

Atribuição de título de especialista — Nomeação de Júri

Nos termos do disposto pelo artigo 48.º, n.º 1, do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto e ao abrigo dos artigos 10.º a 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, que aprovou o regime jurídico do título de especialista, bem como dos artigos 11.º a 13.º do Despacho n.º 8590/2010, publicado na

2.ª série do *Diário da República*, n.º 98, de 20 de maio, que aprovou as normas orientadoras para atribuição do título de especialista do Instituto Politécnico de Leiria, e dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, nomeio o Juri da prova para atribuição do título de especialista do candidato Afonso Emilio Chambel Prates de Sousa Figueiredo e delego a presidência do júri de acordo com a seguinte composição:

Presidente:

Professor Adjunto Rodrigo Eduardo Rebelo da Silva, Escola Superior de Artes e Design do Instituto Politécnico de Leiria;

Vogais:

Professor Adjunto Vitor Manuel Quelhas Alves de Freitas, Escola Superior de Música, Artes e Espetáculo do Instituto Politécnico do Porto;

Professora Coordenadora Paula Cristina de Almeida Tavares, Escola Superior de Design do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave;

Professor Adjunto Paulo Jorge Soares da Silva, Escola Superior de Artes e Design do Instituto Politécnico de Leiria;

João Roque, em representação de associação profissional da área;

Pedro Falcão, em representação de associação profissional da área.

Notifiquem-se os membros do Júri e o candidato. Publique-se no *Diário da República*.

1 de junho de 2016. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

209637651

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 7846/2016

Por ter sido publicado com inexatidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 23 de setembro de 2015, o anexo ao Despacho n.º 10615/2015, procede-se à republicação, na íntegra, do referido anexo, no qual consta a caracterização, a estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do Ensino Básico.

Instituto Politécnico de Lisboa

Escola Superior de Educação de Lisboa

Mestrado em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do Ensino Básico

1.º Ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gramática e Texto	AD: PORT	Semestral	112,5	40,5 (TP:38,5; OT:2)	4,5	Obrigatória.
Sociedade, Cultura e Território	AD: HG	Semestral	112,5	40,5 (TP:38,5; OT:2)	4,5	Obrigatória.
Artes e Educação Física	AD: AEF	Semestral	100	36 (TP:34; OT:2)	4	Obrigatória.
Didática do Português no 1.º e no 2.º ciclo do Ensino Básico.	DE	Anual	150	54 (TP:51; OT:3)	6	Obrigatória.
Didática da História e Geografia no 1.º e no 2.º ciclo do Ensino.	DE	Anual	150	54 (TP:51; OT:3)	6	Obrigatória.
Didática das Ciências da Natureza no 1.º ciclo do Ensino Básico.	DE	Semestral	87,5	31,5 (TP:30; OT:1,5)	3,5	Obrigatória.
Didática da Matemática no 1.º ciclo do Ensino Básico.	DE	Semestral	87,5	31,5 (TP:30; OT:1,5)	3,5	Obrigatória.
Didática das Áreas de Educação Artística e Educação Física.	DE	Semestral	200	72 (TP:68,5; OT:3,5)	8	Obrigatória.
Psicologia da Educação	EG: PSI	Semestral	62,5	22,5 (TP:21,5; OT:1)	2,5	Obrigatória.
Políticas Educativas e Organização Escolar	EG: SOC	Semestral	62,5	22,5 (TP:21,5; OT:1)	2,5	Obrigatória.
Desenvolvimento Curricular e Educação Inclusiva.	EG: PED	Anual	125	45 (TP:43; OT:2)	5	Obrigatória.
Prática de Ensino Supervisionada I	PES	Anual	250	162,5 (S: 8; OT:16,5; E:138)	10	Obrigatória.
<i>Total</i>	—	—	1500	—	60	—

O presente despacho revoga o constante no Anexo do Despacho n.º 10615/2015, de 23 de setembro.

19 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

ANEXO

Caracterização:

1 — Estabelecimento de ensino superior: Instituto Politécnico de Lisboa

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação de Lisboa

3 — Ciclo de estudos: Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do Ensino Básico

4 — Grau: Mestre

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Educação e Formação de Professores

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 ECTS

7 — Duração normal do curso: 2 anos

8 — Ramos, opções perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável): Não Aplicável.

Estrutura curricular:

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educacional Geral	EG	10	—
Prática de Ensino Supervisionada	PES	48	—
Área da Docência	AD	29	3
Didática Específica	DE	27	3
<i>Total</i>		114	(¹) 6

(¹) Número de créditos optativos a reunir pelos estudantes para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Plano de estudos:

2.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Formação de Leitores	AD: PORT	Semestral	100	36 (TP:34; OT:2)	4	Obrigatória.
Medida e Número	AD: MAT	Semestral	100	36 (TP:34; OT:2)	4	Obrigatória.
Ciências da Terra	AD: CN	Semestral	100	36 (P:11; TP:23; OT:2)	4	Obrigatória.
Temas da História e Geografia de Portugal	AD: HG	Semestral	100	36 (TP:34; OT:2)	4	Obrigatória.
Metodologias de Investigação em Práticas Educativas.	PES	Semestral	75	27 (TP:25,5; OT:1,5)	3	Obrigatória.
Prática de Ensino Supervisionada II	PES	Anual	875	437,5 (S:44; OT:52,5; E:341)	35	Obrigatória.
Opção 1	DE	Semestral	75	27 (TP:25,5; OT:1,5)	3	Optativa a).
Opção 2	AD	Semestral	75	27 (TP:25,5; OT:1,5)	3	Optativa b).
<i>Total</i>	—	—	1500	—	60	—

a) "Projetos de Integração Curricular Língua e Ciências"
 "Projetos de Integração Curricular Matemática e Ciências Sociais"
 b) "Literatura e História"
 "Multiculturalidade e Diversidade Linguística"

Legenda: E — Estágio; OT — Orientação Tutorial; P — Ensino Prático; TP — Ensino Teórico-Prático; S — Seminário.

209635115

Despacho n.º 7847/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 25.05.2016, foi anulado o Despacho de 05.06.2015 que autorizou a abertura do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, da categoria de Assistente Técnico para a área de Laboratório, da carreira de Assistente Técnico, publicitado através do Aviso n.º 7409/2015 de 3 de julho, publicado na segunda série do *Diário da República*, n.º 128 de 3 de julho de 2015.

2.06.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

209636071

Despacho n.º 7848/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 01.06.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com período experimental de 5 anos de José António Pereira Massarrão, com a categoria de Professor Adjunto, para a Escola Superior de Música de Lisboa, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico a

partir de 19.12.2015, rescindido na mesma data o contrato de equiparado a professor adjunto que detém com a Escola Superior de Música de Lisboa.

02.06.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

209639003

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL**Despacho n.º 7849/2016**

Nos termos do n.º 1 do artigo 24.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 59/2008, publicado no *Diário da República* n.º 216, 2.ª série, de 6 de Novembro, conjugado com o artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, designo a Prof.ª Maria Fernanda Venâncio Dóres Pestana, Vice-Presidente deste Instituto Politécnico, para me substituir durante a minha ausência, entre os dias 14 a 17 de junho de 2016.

31 de maio de 2016. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Domingos*.

209637902

**PARTE F****REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Secretaria Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel

Aviso n.º 55/2016/A

Por despacho de S. Ex.ª o Vice-presidente do Governo Regional dos Açores de 02 de dezembro de 2015, foi autorizado a abertura do procedimento simplificado de seleção conducente ao recrutamento de 4 lugares para a categoria de assistente, área de medicina geral e familiar, da carreira especial médica, para afetação à Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel,

em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, pelo que a seguir se publica a lista definitiva de classificação final, devidamente homologada por deliberação de 31 de maio de 2016, do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel:

Lista definitiva de classificação final

Maria Sofia Martins do Vale Cordeiro — 16,8 valores.
 Bárbara Bettencourt Anahory — 16,6 valores.
 Magno José Viveiros Silva — 15,7 valores.
 Graça de Fátima Costa Eleutério — 13,1 valores.

Nos termos do n.º 3 do artigo 27.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, da homologação cabe recurso administrativo, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso.

3 de junho de 2016. — A Presidente do Júri, *Maria Cristina Matos Senra*.

209638178



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE ENTRE O DOURO E VOUGA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1001/2016

Delegação de competências nos membros do Conselho de Administração

Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e do preceituado nos artigos 7.º, n.º 3, e 8.º, n.º 1, alínea e), dos Estatutos constantes do anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 12/2015, de 26 de janeiro, e no uso da faculdade conferida pela legislação em vigor, o Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga, E. P. E., na sua reunião de 11 de março de 2015 e com as alterações introduzidas nas reuniões de 13 de maio de 2015 e de 18 de maio de 2016, deliberou delegar em cada um dos seus membros, as seguintes competências:

1 — Competências do Presidente do Conselho de Administração, Dr. Miguel Paiva:

Compete ao Presidente do Conselho de Administração, sem prejuízo do disposto em sede de regulamento interno:

a) Coordenar a atividade do Conselho de Administração e dirigir as respetivas reuniões;

b) Garantir a correta execução das deliberações do Conselho de Administração;

c) Submeter a aprovação ou a autorização dos membros do Governo competentes todos os atos que delas careçam;

d) Representar o CHEDV em juízo e fora dele e em convenção arbitral, podendo designar mandatários para o efeito constituídos;

e) Supervisionar a elaboração, assegurando a compatibilização, dos planos de ação apresentados pelos diferentes gabinetes, unidades, serviços e departamentos, a integrar no plano de ação do CHEDV;

f) Acompanhar e avaliar sistematicamente a atividade desenvolvida pelo CHEDV, designadamente responsabilizando os diferentes sectores pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos, nomeadamente em termos da qualidade dos serviços prestados;

g) Acompanhar a execução do orçamento, aplicando as medidas destinadas a corrigir os desvios em relação às previsões realizadas;

h) Assegurar a regularidade da cobrança das dívidas, autorizar a realização e o pagamento da despesa do CHEDV e movimentar as contas bancárias, através da emissão de cheques ou de outros meios bancários.

i) Tomar as providências necessárias à conservação do património afeto ao desenvolvimento da sua atividade e autorizar as despesas inerentes, previstas no plano de investimentos;

j) Coordenar a ação dos gabinetes técnicos de apoio à gestão, sem prejuízo do disposto nos Estatutos;

k) Estabelecer, através da Diretora Clínica e ou da Enfermeira Diretora, conforme as situações, a ligação com as comissões técnicas do Hospital;

l) Supervisionar e coordenar a gestão dos seguintes Gabinetes, Departamentos, Serviços e Unidade, praticando para tal os atos considerados necessários desde que não constituam competências exclusivas do Conselho de Administração:

Gabinete Jurídico;
Gabinete de Relações Públicas;
Auditor Interno;
Serviço de Informática;
Serviço de Instalações e Equipamentos;
Serviços Farmacêuticos.

m) A possibilidade de subdelegar, por escrito e desde que legalmente admissível, determinadas competências;

n) O Presidente do Conselho de Administração é substituído nas suas ausências e impedimentos pelo vogal por si designado.

2 — Competências da Diretora Clínica, Dra. Paula Sarmento:

À Diretora Clínica compete a direção de produção clínica do CHEDV, que compreende a coordenação da assistência prestada aos doentes e a qualidade, correção e prontidão dos cuidados de saúde prestados e sem prejuízo do disposto em sede de regulamento interno, designadamente:

a) Coordenar a elaboração dos planos de ação apresentados pelos vários serviços e departamentos de ação médica a integrar no plano de ação global do CHEDV;

b) Assegurar uma integração adequada da atividade médica dos departamentos e serviços, designadamente através de uma utilização não compartimentada da capacidade instalada;

c) Propor medidas necessárias à melhoria das estruturas organizativas, funcionais e físicas dos serviços de ação médica, dentro de parâmetros de eficiência e eficácia reconhecidos, que produzam os melhores resultados face às tecnologias disponíveis;

d) Aprovar as orientações clínicas relativas à prescrição de medicamentos e meios complementares de diagnóstico e terapêutica, bem como os protocolos clínicos adequados às patologias mais frequentes, respondendo perante o Conselho de Administração pela sua adequação em termos de qualidade e de custo-benefício;

e) Propor ao Conselho de Administração a realização, sempre que necessário, da avaliação externa do cumprimento das orientações clínicas e protocolos mencionados, em colaboração com a Ordem dos Médicos e instituições de ensino médico e sociedades científicas;

f) Desenvolver a implementação de instrumentos de garantia de qualidade técnica dos cuidados de saúde;

g) Decidir sobre conflitos de natureza técnica entre serviços de ação médica;

h) Decidir as dúvidas que lhe sejam presentes sobre deontologia médica, desde que não seja possível o recurso, em tempo útil, à comissão de ética;

i) Participar na gestão do pessoal médico, designadamente nos processos de admissão e mobilidade interna, ouvidos os respetivos diretores de serviço;

j) Velar pela constante atualização do pessoal médico em coordenação com o Vogal Executivo responsável pelo serviço de formação e aperfeiçoamento profissional;

k) Acompanhar e avaliar sistematicamente outros aspetos relacionados com o exercício da medicina e com a formação dos médicos;

l) Realizar a ligação entre os órgãos de apoio técnico e o Conselho de Administração;

m) Autorizar a inscrição e participação de médicos, em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação, ou outras iniciativas semelhantes, em território nacional e internacional, desde que enquadrados nos termos da legislação vigente e que não envolvam encargos para a Instituição;

n) Autorizar as comissões gratuitas de serviço requeridas pelos médicos que frequentam os internatos complementares que não ultrapassam os 30 dias seguidos ou interpolados por ano, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 60.º do Regulamento do Internato Médico nos termos da Portaria n.º 251/2011, de 24 de junho;

o) Autorizar os pedidos de médicos para a concessão de horário para a amamentação e acompanhamento de filhos nos termos legais, após obtenção de parecer dos diretores dos respetivos serviços;

p) Autorizar a concessão de estágios, sem encargos para o CHEDV, após parecer prévio favorável dos diretores dos serviços respetivos;

q) Fixar, ou aprovar com observância da legislação em vigor, os horários de trabalho do pessoal afeto às áreas que coordena;

r) Justificar ou injustificar faltas do pessoal que coordena, nos termos da lei;

s) Autorizar o gozo, acumulação e interrupção de férias, bem como fixar, na falta de acordo entre as partes, os períodos de férias do pessoal que coordena;

t) Autorizar as movimentações de pessoal afeto às áreas que coordena pelos diferentes sectores e cometer-lhes as necessárias definições funcionais;

u) Coordenar e realizar a gestão dos seguintes departamentos, serviços, gabinete, unidade e liga, praticando para tal os atos considerados necessários, desde que não constituam competências exclusivas de outros membros e ou do Conselho de Administração:

Serviços de Medicina do Trabalho;
Serviço de Nutrição e Dietética;
Gabinete de Qualidade.

v) A possibilidade de subdelegar, por escrito e desde que legalmente admissível, determinadas competências.

3 — Competências da Enfermeira Diretora, Enf.ª Sara Pereira:

Compete à Enfermeira Diretora a coordenação técnica da atividade de enfermagem do CHEDV, velando pela sua qualidade, e,

sem prejuízo do disposto em sede do regulamento interno, designadamente:

- a) Coordenar a elaboração dos planos de ação de enfermagem apresentados pelos vários serviços e departamentos a integrar no plano de ação global do CHEDV;
- b) Colaborar com a Diretora Clínica na compatibilização dos planos de ação dos diferentes serviços e departamentos de ação médica;
- c) Contribuir para a definição das políticas ou diretivas de formação e investigação em enfermagem;
- d) Definir padrões de cuidados de enfermagem e indicadores de avaliação dos cuidados de enfermagem prestados;
- e) Elaborar propostas referentes à gestão do pessoal de enfermagem, TDT e assistentes operacionais designadamente participar no processo de admissão e de mobilidade desses profissionais, ouvidas as chefias respetivas;
- f) Promover e acompanhar o processo de avaliação do pessoal de enfermagem, TDT e assistentes operacionais;
- g) Propor a criação de um sistema efetivo de classificação de utentes que permita determinar necessidades em cuidados de enfermagem e zelar pela sua manutenção;
- h) Elaborar estudos para determinação de custos e benefícios no âmbito dos cuidados de enfermagem;
- i) Acompanhar e avaliar sistematicamente outros aspetos relacionados com o exercício da atividade de enfermagem, TDT e assistentes operacionais e com a formação desses profissionais;
- j) Fixar, ou aprovar com observância da legislação em vigor, os horários de trabalho do pessoal afeto às áreas que coordena;
- k) Autorizar a realização de estágios de enfermagem, técnicos e de assistentes operacionais, desde que não envolvam encargos para a Instituição;
- l) Autorizar a inscrição e participação do pessoal sob sua gestão, em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação, ou outras iniciativas semelhantes, em território nacional e internacional, desde que enquadradas nos termos da legislação vigente e que não envolvam encargos para a Instituição;
- m) Autorizar os pedidos do pessoal de enfermagem, técnico e assistente operacional para a concessão de horário para a amamentação e acompanhamento de filhos nos termos da lei, após obtenção de parecer das respetivas chefias;
- n) Justificar ou injustificar faltas do pessoal que coordena, nos termos da lei;
- o) Autorizar o gozo, acumulação e interrupção de férias, bem como fixar, na falta de acordo entre as partes, os períodos de férias aprovando os planos de férias do pessoal que coordena de enfermagem, técnico e assistente operacional;
- p) Efetuar a gestão do pessoal afeto às áreas que coordena, autorizar as movimentações de pessoal afeto às áreas que coordena pelos diferentes setores e cometer-lhes as necessárias definições funcionais;
- q) Coordenar e realizar a gestão dos seguintes departamentos, serviços e unidade, praticando para tal os atos considerados necessários, desde que não constituam competências exclusivas de outros membros e do Conselho de Administração:
 - Serviço Social;
 - Serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho;
 - Serviço de Higiene e Limpeza;
 - Serviço de Esterilização;
 - Serviço de Tratamento de Roupas;
 - Serviço de Transportes;
 - Serviços de Apoio e Vigilância.
- r) A possibilidade de subdelegar, por escrito e desde que legalmente admissível, determinadas competências.

4 — Competências do Vogal Executivo, Dra. Margarida Ornelas:

De acordo com as diretivas do Conselho de Administração e sem prejuízo do disposto em sede de regulamento interno, compete a este Vogal Executivo coordenar e realizar a gestão dos seguintes departamentos, serviços, unidade e secretaria praticando para tal os atos considerados necessários, desde que não constituam competências exclusivas de outros membros e do Conselho de Administração:

- Acompanhamento geral do Hospital de São João da Madeira;
- Gestão do Centro de Responsabilidade Cirúrgico;
- Gestão do Centro de Responsabilidade de Anestesia, Emergência e Cuidados Intensivos;
- Serviço de Gestão de Recursos Humanos;
- Serviço de Gestão de Doentes;
- Arquivo Clínico.

Esta delegação inclui, igualmente, os seguintes poderes:

- a) Coordenar a elaboração dos planos de ação pela gestão intermédia dos vários departamentos, serviços, gabinete e unidade que coordena, a integrar no plano de ação global do CHEDV;

- b) Colaborar com os restantes vogais do Conselho de Administração na compatibilização dos planos de ação dos diferentes departamentos, serviços, gabinetes e unidades que integram o CHEDV;

- c) Aprovar os planos de férias do pessoal afeto às áreas que coordena;
- d) Justificar ou injustificar as faltas do pessoal que coordena, nos termos legais;
- e) Autorizar a inscrição e participação do pessoal afeto às áreas que coordena, em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação, ou outras iniciativas semelhantes, bem como as comissões gratuitas de serviço regulamentadas pelo despacho ministerial n.º 867/2002, de 14/01, em território nacional e internacional, desde que não envolvam encargos para a Instituição;
- f) Fixar, ou aprovar com observância da legislação em vigor, os horários de trabalho do pessoal afeto às áreas que coordena;
- g) Autorizar o gozo, acumulação e interrupção de férias, bem como fixar, na falta de acordo entre as partes, os períodos de férias do pessoal que coordena;
- h) Participar na gestão do pessoal afeto às áreas que coordena, autorizando, entre outros, a mobilidade pelos diferentes sectores e cometer-lhes as necessárias definições funcionais;
- i) Autorizar os pedidos de concessão de horário para a amamentação e acompanhamento de filhos do pessoal que coordena, nos termos legais, após obtenção de parecer dos responsáveis dos respetivos serviços;
- j) Assinar a correspondência ou expediente, respeitante às áreas que coordena, necessária à execução das decisões proferidas nos processos, com exceção das endereçadas a órgãos de soberania, gabinetes ministeriais, ARS e organismos centrais;
- k) A possibilidade de subdelegar, por escrito e desde que legalmente admissível, determinadas competências.
- l) Movimentar as contas bancárias, através da emissão de cheques ou de outros meios bancários.

5 — Competências do Vogal Executivo, Dra. Rita Moutinho:

De acordo com as diretivas do Conselho de Administração e sem prejuízo do disposto em sede de regulamento interno, compete a este Vogal Executivo coordenar e realizar a gestão dos seguintes departamentos, serviços, gabinete e unidade, praticando para tal os atos considerados necessários, desde que não constituam competências exclusivas de outros membros e do Conselho de Administração:

- Acompanhamento geral do Hospital de Oliveira de Azeméis;
 - Gestão do Centro de Responsabilidade Médico;
 - Gestão do Centro de Responsabilidade de MCDT;
 - Serviços Financeiros;
 - Gabinete de Informação para a Gestão;
 - Serviço de Aprovisionamento.
- Esta delegação inclui, igualmente, os seguintes poderes:

- a) Coordenar a elaboração dos planos de ação pela gestão intermédia dos vários departamentos, serviços, gabinete e unidade que coordena, a integrar no plano de ação global do CHEDV;
- b) Colaborar com os restantes vogais do Conselho de Administração na compatibilização dos planos de ação dos diferentes departamentos, serviços, gabinetes e unidades que integram o CHEDV;
- c) Aprovar os planos de férias do pessoal afeto às áreas que coordena;
- d) Justificar ou injustificar as faltas do pessoal que coordena, nos termos legais;
- e) Autorizar a inscrição e participação do pessoal afeto às áreas que coordena, em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação, ou outras iniciativas semelhantes, bem como as comissões gratuitas de serviço regulamentadas pelo despacho ministerial n.º 867/2002, de 14/01, em território nacional e internacional, desde que não envolvam encargos para a Instituição;
- f) Fixar, ou aprovar com observância da legislação em vigor, os horários de trabalho do pessoal afeto às áreas que coordena;
- g) Autorizar o gozo, acumulação e interrupção de férias, bem como fixar, na falta de acordo entre as partes, os períodos de férias do pessoal que coordena;
- h) Participar na gestão do pessoal afeto às áreas que coordena, autorizando, entre outros, a mobilidade pelos diferentes sectores e cometer-lhes as necessárias definições funcionais;
- i) Autorizar os pedidos de concessão de horário para a amamentação e acompanhamento de filhos do pessoal que coordena, nos termos legais, após obtenção de parecer dos responsáveis dos respetivos serviços;
- j) Assinar a correspondência ou expediente, respeitante às áreas que coordena, necessária à execução das decisões proferidas nos processos, com exceção das endereçadas a órgãos de soberania, gabinetes ministeriais, ARS e organismos centrais;
- k) A possibilidade de subdelegar, por escrito e desde que legalmente admissível, determinadas competências.

l) Autorizar o pagamento da despesa do CHEDV e movimentar as contas bancárias, através da emissão de cheques ou de outros meios bancários.

A presente deliberação produz efeitos a 20 de fevereiro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados pelos referidos membros do Conselho de Administração.

18 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração,
Miguel Paiva.

309628636

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.

Aviso n.º 7509/2016

Lista Unitária de Ordenação Final

Após homologação por deliberação de 31 de maio de 2016 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Ortopedia, aberto pelo Aviso n.º 15083/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 252, de 28 de dezembro de 2015:

— Dr. Mário Manuel Formiga Luís: 7,75 valores.

3 de junho de 2016. — O Vogal do Conselho de Administração,
Dr. Carlos Alberto Coelho Gil.

209638056

Declaração de retificação n.º 642/2016

Procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria de Assistente de Medicina Interna da carreira médica — área de exercício hospitalar

Por ter sido publicado com inexatidão, o Aviso n.º 7019/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho de 2016, retifica-se que onde se lê:

«1 — Nos termos do estabelecido na cláusula 7.ª do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, celebrado ao abrigo do disposto na cláusula 54.ª do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, adiante designado abreviadamente, por ACT, conjugado com a cláusula 15.ª do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 05 de abril de 2016, se encontra aberto procedimento concursal comum, nos termos da cláusula 5.ª, n.º 1 alínea a) do ACT, para constituição de relação jurídica de emprego privado, cujo contrato será celebrado nos termos do Código do Trabalho e demais legislação aplicável, destinado ao preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria de assistente da carreira médica para o Serviço de Ortopedia, no quadro de pessoal (privado) do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., aguardando-se, no decurso do presente procedimento, a devida autorização superior, nos termos do Despacho n.º 12083/2011, de 15 de setembro, por parte do Exmo. Senhor Secretário de Estado da Saúde, que constitui requisito essencial à conclusão e produção de efeitos do presente procedimento.»

deve ler -se:

«1 — Nos termos do estabelecido na cláusula 7.ª do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, celebrado ao abrigo do disposto na cláusula 54.ª do Acordo Coletivo de Trabalho publicado

no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, adiante designado abreviadamente, por ACT, conjugado com a cláusula 15.ª do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 05 de abril de 2016, se encontra aberto procedimento concursal comum, nos termos da cláusula 5.ª, n.º 1 alínea a) do ACT, para constituição de relação jurídica de emprego privado, cujo contrato será celebrado nos termos do Código do Trabalho e demais legislação aplicável, destinado ao preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria de assistente da carreira médica para o Serviço de Medicina Interna, no quadro de pessoal (privado) do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., aguardando-se, no decurso do presente procedimento, a devida autorização superior, nos termos do Despacho n.º 12083/2011, de 15 de setembro, por parte do Exmo. Senhor Secretário de Estado da Saúde, que constitui requisito essencial à conclusão e produção de efeitos do presente procedimento.»

03 de junho de 2016. — O Vogal do Conselho de Administração,
Dr. Carlos Alberto Coelho Gil.

209637992

NAVEGAÇÃO AÉREA DE PORTUGAL — NAV PORTUGAL, E. P. E.

Despacho n.º 7850/2016

1 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 46.º do Novo Código do Procedimento Administrativo (Novo CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro e, tendo em conta os poderes que me foram delegados pela deliberação do Conselho de Administração da NAV Portugal, E. P. E., de 14 de janeiro de 2013, publicada em anexo ao Aviso n.º 1292/2013, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro de 2013, de fls. 4313 a 4315, especificamente no seu n.º 2, alínea d) e do ponto n.º 4 da Deliberação do Conselho de Administração de 25 de fevereiro de 2016, subdelego, pelo presente despacho, no Diretor de Operações da Região de Lisboa (DOPLIS), Senhor José Manuel Baptista de Matos, os poderes para autorizar despesas relativas a contratos de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços, respeitantes àquela Direção, cujo valor, definido nos termos do artigo 17.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), seja inferior a:

- a) € 200.000,00, quando os contratos não respeitem, direta e principalmente, à atividade de navegação aérea;
- b) € 400.000,00, quando os contratos respeitem, direta e principalmente, à atividade de navegação aérea, enquanto setor a que se aplica o regime especial de adjudicação previsto no artigo 12.º do CCP.

2 — A validade da autorização de despesas ao abrigo dos poderes subdelegados nos termos do número anterior, fica sujeita ao enquadramento da despesa no orçamento aprovado, ou na sua falta, à prévia aprovação pelo Conselho de Administração.

3 — Nos poderes subdelegados nos termos do n.º 1 anterior, compreendem-se, de harmonia com o disposto no n.º 3, do artigo 109.º do CCP, os poderes a exercer na fase de formação dos referidos contratos públicos e que sejam inerentes à autorização da respetiva despesa, designadamente os relativos à decisão de contratar, à decisão de escolha do procedimento, à aprovação das suas peças, à aprovação do júri quando a lei o imponha, à decisão de adjudicação, à aprovação da minuta do contrato e à sua assinatura, nesta última situação apenas quando disponha de poderes bastantes, conferidos mediante adequada procuração e, ainda, os relativos à fase da respetiva execução que digam apenas respeito à autorização de pagamentos do preço, incluindo adiantamentos, ou de revisões cambiais ou de preços, quando os pagamentos e as revisões estejam previstos nos contratos.

4 — Não se compreendem nos poderes subdelegados os relativos à prática dos demais atos de autorização de despesas relativas à fase de execução do contrato que tenha sido reduzido a escrito nos termos do artigo 94.º e seguintes do CCP, à sua rescisão por incumprimento ou cumprimento defeituoso, à aplicação de penalidades contratuais, à sua alteração objetiva ou subjetiva, nomeadamente a autorização de realização de trabalhos a mais ou a menos, a ampliação ou redução do objeto contratual, quando a soma do valor do contrato com o valor dos trabalhos a mais ou da ampliação seja igual ou superior ao valor subdelegado no Diretor, a cessão de posição contratual e a alteração ou prorrogação do prazo contratual, poderes que se mantêm na esfera de competência do Conselho de Administração.

5 — O exercício dos poderes subdelegados no Diretor identificado no n.º 1 relativos à decisão de escolha do procedimento e à aprovação das suas peças, deve ser precedido de audição do Gabinete de Assuntos Jurídicos (GABJUR) quando respeitem à formação de contratos de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços cujo preço contratual exceda € 10.000,00, excetuados aqueles de reduzida complexidade em que a relação contratual se extinga com o fornecimento ou com a prestação de serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens e serviços adquiridos.

6 — Nos poderes subdelegados nos termos do n.º 1 e que se refiram a despesas com reparações e manutenções de viaturas ao serviço da respetiva Direção, apenas se compreende a autorização de despesas iguais ou inferiores a € 2.500,00 por viatura.

7 — Os poderes subdelegados nos termos do n.º 1 compreendem:

a) Os de autorizar requisições de bens em armazém e de serviços de reprografia;

b) Os de autorizar pagamentos no âmbito dos Fundos Fixos de Caixa, de acordo com os procedimentos em vigor;

c) Os de autorizar despesas decorrentes de contratos de aquisição de bens e de locação de bens móveis e de aquisição de serviços que estejam previstos nos respetivos contratos e que decorram de procedimentos aquisitivos anteriores ou posteriores ao CCP.

8 — Os poderes referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 7 anterior podem ser subdelegados pelo Diretor, acima identificado, nos seus substitutos ou Chefias dependentes, mediante despacho.

9 — Nos despachos de subdelegação de poderes deve o órgão subdelegante, ouvido previamente o Gabinete de Assuntos Jurídicos (GABJUR), especificar os poderes subdelegados ou quais os atos que o subdelegado pode praticar, sendo condição da respetiva produção de efeitos a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do n.º 2 do artigo 47.º do Novo Código do Procedimento Administrativo.

10 — Sem prejuízo da respetiva publicação no *Diário da República*, todos os despachos de subdelegação de poderes devem ser dados a conhecer ao Conselho de Administração, à Direção Administrativa e Financeira (DAFIN) e ao Gabinete de Assuntos Jurídicos (GABJUR), que organizará e manterá atualizado um registo das delegações e subdelegações existentes na empresa, em matéria de autorização de despesas e contratos públicos.

11 — Os órgãos subdelegados devem mencionar essa qualidade em cada ato com eficácia externa praticado ao abrigo de poderes subdelegados e, bem assim, mencionar o número do Aviso e o número, a data e a série do *Diário da República* em que o despacho de subdelegação foi publicado.

12 — Os poderes subdelegados cessam:

a) Por revogação do presente Despacho;

b) Por caducidade, resultante de se terem esgotado os seus efeitos ou da mudança de titulares do Conselho de Administração, enquanto órgão delegante, ou do Diretor anteriormente identificado.

13 — Todas as dúvidas de interpretação ou de aplicação do presente Despacho serão resolvidas pelo Conselho de Administração ouvido o Gabinete de Assuntos Jurídicos (GABJUR) e os órgãos interessados.

14 — A presente subdelegação de poderes não prejudica os direitos de direção, avocação e superintendência.

15 — Nos termos do artigo 164.º do Novo Código do Procedimento Administrativo são ratificados, com efeitos a partir de 1 de junho de 2016 (inclusive), todos os atos praticados, no âmbito do presente Despacho, pelo Diretor identificado no n.º 1 anterior.

16 — Nos termos do n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo o presente Despacho será publicado no *Diário da República*, produzindo efeitos a partir de 1 de junho de 2016, data de produção de efeitos da Ordem de Serviço n.º 002/2016.

19 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração,
Luís Filipe Coimbra.

309628085

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.

Deliberação n.º 1002/2016

Após homologação do Secretário de Estado da Saúde de 17 de maio de 2016 torna-se pública a lista de classificação final no âmbito do procedimento concursal para a categoria de Assistente Graduado Sénior na área de saúde pública da carreira especial médica do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 232 de 26 de novembro de 2015:

Dr.ª Ana Isabel Correia Viseu: dezasseis e um valor (16.01 valores).

Do despacho da homologação cabe recurso administrativo a interpor no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o qual deverá ser entregue nas instalações na Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.

2 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração,
Prof. Doutor Carlos Manuel da Silva Rodrigues.

209634679



PARTE H

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Aviso n.º 7510/2016

Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, em cumprimento do estipulado na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º e para os efeitos estatuídos no n.º 1 do artigo 56.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público, nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e no cumprimento da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que foi aprovada, por deliberação da Assembleia Municipal de Alandroal, tomada em sessão ordinária, de 26 de fevereiro de 2015, a proposta da Câmara Municipal aprovada em 23 de dezembro de 2014, sob a minha Proposta n.º 63-P/2014, no uso da competência prevista no artigo 25.º n.º 1 alínea m) da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a reorganização e adequação da estrutura dos serviços do Município de Alandroal, que a seguir se transcreve. A presente alteração entrará em vigor no dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do estatuto do n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

A organização dos serviços do Município de Alandroal constará de Regulamento Interno a aprovar pela Câmara Municipal de Alandroal, devidamente publicitada no *site* do Município em www.cm-alandroal.pt.

10 de maio de 2016. — A Presidente da Câmara Municipal, *Mariana Rosa Gomes Chilra*.

Organização dos Serviços do Município de Alandroal

Proposta para a reorganização e adequação da estrutura dos serviços do Município de Alandroal à Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto

Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das competências que me estão atribuídas pelo Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente no artigo 35.º n.º 2 alínea a), e considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro que estabelece o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais e na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e atentos os seguintes fundamentos:

a) A Assembleia Municipal de Alandroal aprovou, na sessão ordinária de 30/12/2010, o modelo de estrutura hierarquizada;

b) Fixou ainda em 4 o número máximo de unidades orgânicas e 7 o número máximo de subunidades orgânicas;

c) A Câmara Municipal deliberou em 23/03/2011 e 13/07/2011 criar 4 unidades orgânicas flexíveis;

d) A Câmara Municipal aprovou, em reunião de dia 23/01/2013, uma alteração ao Regulamento da Estrutura Orgânica das Unidades e Subunidades Orgânicas Flexíveis e dos Serviços do Município de Alandroal;

e) Atualmente o Município de Alandroal dispõe de uma estrutura orgânica composta por 4 unidades orgânicas flexíveis e sete subunidades;

f) Verifica-se que na última alteração ao regulamento da estrutura orgânica não foram tidas em consideração as regras definidas pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e que entrou em vigor no dia 30 desse mesmo mês;

g) Este diploma legal veio obrigar à redução do número de dirigentes tendo obrigado as autarquias a reorganizar e concentrar serviços;

h) De acordo com o artigo 8.º n.º 1 alínea a) do diploma referido, no Município de Alandroal apenas poderão ser providos 2 cargos de chefe de divisão (por ter população inferior a 10 000) acrescido de 1 cargo de direção intermédia de 3.º grau ou inferior, de acordo com o disposto no artigo 9.º n.º 1;

i) Os cargos de chefe de divisão são cargos de direção intermédia de 2.º grau, nos termos do artigo 4.º n.º 1 alínea c);

j) De acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, compete à Assembleia Municipal aprovar o modelo de estrutura orgânica, que poderá ser: estrutura hierarquizada ou estrutura matricial;

k) A estrutura matricial é adotada sempre que as áreas operativas dos serviços se possam desenvolver essencialmente por projetos, devendo agrupar-se por núcleos de competências ou de produto bem identificados, visando assegurar a constituição de equipas multidisciplinares com base na mobilidade funcional (artigo 12.º n.º 1);

l) Considerando a forma como os serviços do Município se encontram estruturados e as limitações existentes considera-se que deverá ser adotado o modelo de estrutura hierarquizada como a que melhor se adapta ao funcionamento do Município de Alandroal;

m) O modelo de estrutura hierarquizada é constituído por unidades orgânicas nucleares e flexíveis:

Estrutura nuclear — composta por direções e departamentos municipais, correspondendo sempre a uma departamentalização fixa;

Estrutura flexível — composta por unidades orgânicas flexíveis, dirigidas por um chefe de divisão municipal;

n) Ao Município de Alandroal aplicar-se-á, por força do disposto nos artigos 6.º e 7.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, a estrutura flexível, ou seja, apenas poderão ser criadas unidades orgânicas flexíveis, a criar nos termos dos artigos 10.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, por não reunir os requisitos exigidos para a estrutura nuclear;

o) De acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal aprovar:

O modelo de estrutura (hierarquizada ou matricial)

A estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares

Definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis

Definir o número máximo total de subunidades orgânicas

Definir o número máximo de equipas multidisciplinares, bem como o estatuto remuneratório dos chefes de equipa;

Definir o número máximo de equipas de projeto.

Assim, proponho que o executivo delibere:

1 — Aprovar o modelo de estrutura hierarquizada como modelo a adotar na organização dos serviços municipais;

2 — Aprovar a proposta de definição do número de 3 como número máximo de unidades orgânicas flexíveis;

3 — Aprovar a proposta de definição do número de 12 como número máximo total de subunidades orgânicas;

4 — Aprovar a remessa desta proposta, em caso de aprovação, à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 25.º n.º 1 alínea m).

309572608

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 7511/2016

Projeto de Alteração ao Regulamento que disciplina as diversas atividades previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002 e no Decreto-Lei n.º 310/2002 do Município de Albufeira

Carlos Eduardo da Silva e Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Albufeira: Faz saber que, em reunião camarária de 25 de maio de 2016, foi deliberado aprovar o projeto de alteração ao “Regulamento que disciplina as diversas atividades previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002

e no Decreto-Lei n.º 310/2002” do Município de Albufeira, e promover a realização da respetiva apreciação pública para recolha de sugestões, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 101.º do “Código do Procedimento Administrativo”.

Mais faz saber que, nos termos do n.º 2 da norma supra citada, os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal de Albufeira, dentro do prazo de 30 dias, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do presente.

3 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Eduardo da Silva e Sousa*.

Projeto de Alteração ao Regulamento que disciplina as diversas atividades previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002 e no Decreto-Lei n.º 310/2002 do Município de Albufeira

Nota Justificativa

Em 25 de agosto de 2015, foi publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 165, a Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto, a qual veio aprovar o regime jurídico da atividade de guarda-noturno.

Conforme estabelece o artigo 44.º da Lei n.º 105/2015, os regulamentos municipais aprovados nos termos do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, que regulam a atividade de guarda-noturno, devem ser adequados à Lei n.º 105/2015.

Urge assim proceder à alteração ao “Regulamento que disciplina as diversas atividades previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002 e no Decreto-Lei n.º 310/2002” do Município de Albufeira.

Assim, deliberou a Câmara Municipal, em reunião de 24 de setembro de 2015, desencadear o procedimento de elaboração de alteração ao regulamento em análise, com publicitação do início do procedimento indicando a forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de alteração do regulamento. Formalidades essas constantes nos artigos 98.º e 99.º do Código do Procedimento Administrativo.

No procedimento de alteração regulamentar não se constituíram interessados.

«CAPÍTULO II

Licenciamento do Exercício da Atividade de Guarda-Noturno

Artigo 3.º

Criação

1 — A criação e extinção do serviço de guardas-noturnos no Município de Albufeira e a fixação e modificação das áreas de atuação de cada guarda são da competência da Câmara Municipal de Albufeira, com possibilidade de delegação no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos vereadores, ouvido o comandante da Guarda Nacional Republicana territorialmente competente.

2 — As Juntas de Freguesia e as associações de moradores podem tomar a iniciativa de requerer à Câmara Municipal de Albufeira a criação do serviço de guardas-noturnos em determinada zona, bem como a fixação ou modificação das áreas de atuação de cada guarda-noturno.

3 — Os guardas-noturnos, já com licença para o exercício da sua atividade, podem requerer à Câmara Municipal a modificação das respetivas áreas de atuação.

Artigo 4.º

Conteúdo da deliberação da Câmara Municipal

Da deliberação da Câmara Municipal que procede à criação do serviço de guardas-noturnos na área do Município de Albufeira deve constar:

a) A identificação da Freguesia ou parte dela, ou Freguesias ou parte delas;

b) A definição das possíveis áreas de atuação de cada lugar criado de exercício da atividade de guarda-noturno;

c) A referência à audição prévia do comandante da Guarda Nacional Republicana territorialmente competente.

Artigo 5.º

Publicitação

A deliberação de criação ou extinção do serviço de guardas-noturnos e de fixação ou modificação das áreas de atuação será publicitada nos termos legais em vigor, nomeadamente no boletim municipal, em jornal

local ou regional e edital afixado nos locais de estilo do Município e das Freguesias territorialmente abrangidas.

Artigo 6.º

Procedimento

1 — Criado o serviço de guardas-noturnos numa determinada área e definida a zona de atuação de cada guarda-noturno, cabe à Câmara Municipal, com possibilidade de delegação no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos vereadores, promover o recrutamento e seleção dos candidatos à atribuição de licença para o exercício de tal atividade.

2 — O recrutamento e seleção a que se refere o número anterior são feitos por um júri composto pelo Presidente da Câmara Municipal, que preside; por um vogal, a designar pela Guarda Nacional Republicana territorialmente competente; e por um vogal, a designar pela Junta de Freguesia a que o procedimento disser respeito, de acordo com os critérios fixados no presente Regulamento.

3 — O júri mencionado no número anterior somente poderá funcionar quando estiverem presentes todos os seus membros.

4 — Das reuniões do júri são lavradas atas, contendo os fundamentos das decisões tomadas.

5 — O júri é secretariado por um vogal escolhido ou por funcionário a designar para o efeito.

6 — O recrutamento e seleção compreende as fases de divulgação da abertura do procedimento, da admissão das candidaturas, da classificação e audiência prévia dos candidatos, bem como da homologação da classificação e ordenação final da atribuição de licença.

7 — A ordenação e classificação final do procedimento são notificadas aos interessados e publicitadas, por afixação, na junta ou juntas de freguesia.

8 — O recrutamento e a seleção obedecem aos princípios da liberdade de candidatura, da igualdade de condições e de oportunidades para todos os candidatos.

Artigo 7.º

Aviso de abertura

1 — O processo de recrutamento inicia-se com a publicação no boletim municipal, em jornal local ou regional e a publicitação, por afixação na Junta ou Juntas de Freguesia, do respetivo aviso de abertura.

2 — Do aviso de abertura do processo de recrutamento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação da área pelo nome da Freguesia ou Freguesias;
- b) Métodos de seleção;
- c) Composição do júri;
- d) Requisitos de admissão a concurso;
- e) Entidade a quem devem apresentar o requerimento e currículo profissional, com respetivo endereço;
- f) Prazo de apresentação das candidaturas;
- g) Documentos a apresentar e demais indicações necessárias à formalização da candidatura;
- h) Indicação do local ou locais onde são afixadas as listas dos candidatos e a lista final de ordenação dos candidatos admitidos.

3 — O prazo para apresentação das candidaturas é de 15 dias úteis, contados da data de publicitação do aviso de abertura.

4 — Findo o prazo para apresentação das candidaturas, o júri elabora, no prazo de 30 dias úteis, a lista dos candidatos admitidos e excluídos do processo de recrutamento, com indicação sucinta dos motivos de exclusão, depois de exercido o direito de participação dos interessados, publicitando-a nos locais referidos no n.º 1.

Artigo 8.º

Requerimento

1 — O requerimento de candidatura à atribuição de licença é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Albufeira e dele devem constar:

- a) Identificação e domicílio do requerente;
- b) Declaração de honra do requerente, devidamente assinada, em como possui plena capacidade civil; em como não exerce, a qualquer título, cargo ou função na administração central, regional ou local; em como não exerce a atividade de armeiro nem de fabricante ou comerciante de engenhos ou substâncias explosivas; de não ter sido sancionado, por decisão transitada em julgado, com a pena de separação de serviço ou pena de natureza expulsiva das Forças Armadas, dos serviços que integram o Sistema de Informações da República Portuguesa ou das forças e serviços de segurança, ou com qualquer outra pena que inviabilize a manutenção do vínculo funcional, nos cinco anos precedentes; em como

não se encontra no ativo, reserva ou pré-aposentação das forças armadas ou de força ou serviço de segurança; em como não é administrador ou gerente de sociedades que exerçam a atividade de segurança privada, diretor de segurança ou responsável pelos serviços de autoproteção, ou segurança privada em qualquer das suas especialidades, independentemente da função concretamente desempenhada; em como não se encontra inibido do exercício da atividade de guarda-noturno;

c) Outros elementos considerados relevantes para a decisão de atribuição de licença.

2 — O requerimento é acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Currículo profissional;
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte fiscal ou do cartão de cidadão;
- c) Certificado de habilitações literárias;
- d) Certificado do registo criminal;
- e) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;
- f) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social;
- g) Ficha médica de aptidão emitida por médico do trabalho, identificado pelo nome e número da cédula profissional, nos termos da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, comprovativa de possuir robustez física e o perfil psicológico para o desempenho das funções de guarda-noturno;
- h) Certificado do curso de formação ou de atualização de guarda-noturno;
- i) Duas fotografias atuais e iguais, a cores, tipo passe;
- j) Os que forem necessários para prova dos elementos referidos na alínea c), do número anterior.

3 — O requerimento e os documentos referidos nos números anteriores, assinados pelo requerente, são apresentados até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, podendo ser entregues pessoalmente ou pelo correio, com aviso de receção, atendendo-se, neste caso, à data do registo, sob pena de não ser considerada válida a candidatura.

4 — Os candidatos devem fazer constar do currículo profissional a sua identificação pessoal, as ações de formação com efetiva relação com a atividade de guarda-noturno e a experiência profissional.

5 — Os documentos comprovativos da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social, assim como a ficha médica de aptidão emitida por médico do trabalho, podem ser substituídos por declaração de honra do requerente, sendo obrigatória a apresentação daqueles documentos no momento da atribuição de licença.

Artigo 9.º

Requisitos de admissão

1 — Para o exercício da atividade de guarda-noturno o candidato deve:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, ser cidadão de um Estado membro da União Europeia ou, em condições de reciprocidade, de país de língua oficial portuguesa;
- b) Ter mais de 21 anos de idade e menos de 65;
- c) Possuir a escolaridade mínima obrigatória;
- d) Possuir plena capacidade civil;
- e) Não ter sido condenado, com sentença transitada em julgado, pela prática de crime doloso previsto no Código Penal e demais legislação penal;
- f) Não exercer, a qualquer título, cargo ou função na administração central, regional ou local;
- g) Não exercer a atividade de armeiro nem de fabricante ou comerciante de engenhos ou substâncias explosivas;
- h) Não ter sido sancionado, por decisão transitada em julgado, com a pena de separação de serviço ou pena de natureza expulsiva das Forças Armadas, dos serviços que integram o Sistema de Informações da República Portuguesa ou das forças e serviços de segurança, ou com qualquer outra pena que inviabilize a manutenção do vínculo funcional, nos cinco anos precedentes;
- i) Não se encontrar no ativo, reserva ou pré-aposentação das forças armadas ou de força ou serviço de segurança;
- j) Não ser administrador ou gerente de sociedades que exerçam a atividade de segurança privada, diretor de segurança ou responsável pelos serviços de autoproteção, ou segurança privada em qualquer das suas especialidades, independentemente da função concretamente desempenhada;
- k) Possuir robustez física e o perfil psicológico para o exercício das funções, comprovados por atestado de aptidão emitido por médico do

trabalho, o qual deve ser identificado pelo nome e número da cédula profissional, nos termos previstos na lei;

l) Ter frequentado, com aproveitamento, curso de formação de guarda-noturno, nos termos estabelecidos no artigo seguinte;

m) Não estar inibido do exercício da atividade de guarda-noturno.

2 — Os candidatos devem reunir os requisitos descritos no número anterior até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

Artigo 10.º

Métodos e critérios de seleção

1 — Os métodos de seleção a utilizar obrigatoriamente no recrutamento são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos, destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função de guarda-noturno;

b) Avaliação psicológica destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função de guarda-noturno.

2 — Exceto quando afastados, por escrito, os métodos de seleção dos candidatos que já sejam guardas-noturnos habilitados, são os seguintes:

a) Avaliação curricular;

b) Entrevista de avaliação de competências exigíveis para o exercício da função.

3 — Independentemente dos métodos aplicados a ordenação final dos candidatos é unitária, sendo critérios de preferência os seguintes:

a) Já exercer a atividade de guarda-noturno no município de Albufeira;

b) Já exercer a atividade de guarda-noturno;

c) Possuir habilitações académicas mais elevadas;

d) Ter pertencido aos quadros de uma força ou serviço de segurança e não ter sido afastado por motivos disciplinares.

4 — A classificação final, numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas na avaliação curricular e na entrevista, considerando-se não aprovados para o exercício da atividade de guarda-noturno os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores.

5 — Os métodos de seleção previstos no n.º 1 podem ser aplicados pelas forças de segurança, mediante protocolo a celebrar entre estas e a Câmara Municipal.

Artigo 11.º

Preferências em situação de igualdade

Caso subsista uma situação de igualdade entre os candidatos a guarda-noturno, após a aplicação dos critérios previstos no artigo anterior, tem preferência, pela seguinte ordem:

a) O candidato com menor idade;

b) O candidato que tiver mais anos de serviço, no caso de se estar em presença de vários candidatos que anteriormente tenham exercido a atividade de guarda-noturno.

Artigo 12.º

Deveres

São deveres do guarda-noturno:

a) Manter, em serviço, sempre as necessárias condições físicas e psíquicas exigíveis ao seu cumprimento;

b) Permanecer na área em que exerce a sua atividade durante o período de prestação de serviço e informar os seus clientes do modo mais expedito para ser contactado ou localizado;

c) Prestar o auxílio que lhe for solicitado pelas forças e serviços de segurança e de proteção civil;

d) Usar uniforme, cartão identificativo e crachá, no exercício de funções;

e) Apresentar-se, pontualmente, no posto da Guarda Nacional Republicana da área respetiva, no início e termo do serviço;

f) Frequentar quinzenalmente um curso ou instrução de adiestramento e reciclagem organizado pela Guarda Nacional Republicana de Albufeira;

g) Usar de urbanidade e apurmo no exercício das suas funções;

h) Tratar com respeito e prestar auxílio a todas as pessoas que se lhe dirijam ou careçam de auxílio;

i) Fazer anualmente, no mês de fevereiro, prova de que tem regularizada a sua situação contributiva para com a segurança social e fazer prova de que não foi condenado, com sentença transitada em julgado, pela prática de crime doloso previsto no Código Penal e demais legislação penal, apresentando registo criminal, assim como fazer prova da manutenção dos seguros obrigatórios;

j) Não faltar ao serviço sem razões ponderosas e fundamentadas, devendo, sempre que possível, informar com antecedência a força de segurança responsável pela sua área, bem como os seus clientes;

k) Efetuar e manter válido um seguro de responsabilidade civil de capital mínimo de € 100 000 e demais requisitos e condições legalmente fixados, que garanta o pagamento de uma indemnização por danos causados a terceiros no exercício e por causa da sua atividade.

Artigo 13.º

Licenciamento da atividade de guarda-noturno

1 — A atribuição da licença para o exercício da atividade de guarda-noturno no município de Albufeira é da competência do Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de delegação nos vereadores.

2 — A licença, pessoal e intransmissível, tem três anos de validade, a contar da data da respetiva emissão.

3 — O pedido de renovação, por igual período de tempo, deve ser requerido ao Presidente da Câmara Municipal com pelo menos 30 dias de antecedência em relação ao termo do respetivo prazo de validade.

Artigo 14.º

Identificação

No exercício da sua atividade, o guarda-noturno enverga uniforme e usa crachá próprio, devendo, ainda, ser portador do cartão de identificação, que exhibe sempre que lhe seja solicitado pelas forças e serviços de segurança ou pelos municípios.

Artigo 15.º

Uniforme, crachá e cartão de identificação

O uniforme, crachá, cartão de identificação e quaisquer outros elementos identificativos do guarda-noturno são de modelo único, não se podendo confundir com os das forças e serviços de segurança, proteção e socorro ou com os das Forças Armadas.

Artigo 16.º

Equipamento, canídeo e viatura

1 — O guarda-noturno está sujeito ao regime geral de uso e porte de arma, podendo recorrer na sua atividade profissional, designadamente, às seguintes armas da classe E:

a) Aerossóis de defesa com gás cujo princípio ativo seja a *capsaicina* ou *oleoresina de capsicum* (gás pimenta) com uma concentração não superior a 5 % e que não possam ser confundíveis com armas de outra classe ou com outros objetos;

b) Armas elétricas até 200 000 V, com mecanismo de segurança e que não possam ser confundíveis com armas de outra classe ou com outros objetos.

2 — O porte, em serviço, de arma de fogo é comunicado obrigatoriamente pelo guarda-noturno à Guarda Nacional Republicana da área respetiva.

3 — O guarda-noturno, em serviço, pode utilizar um canídeo como meio complementar de segurança, desde que devidamente habilitado pela Câmara Municipal.

4 — A utilização de um canídeo está sujeita ao respetivo regime geral de identificação, registo e licenciamento, sendo proibida a utilização de cães perigosos e potencialmente perigosos.

5 — O guarda-noturno que utilize um canídeo como meio complementar de segurança está obrigado a possuir um seguro de responsabilidade civil específico de capital mínimo de €50 000 e demais requisitos e condições legalmente fixados.

6 — Os veículos em que transitam os guardas-noturnos, quando em serviço, devem encontrar-se devidamente identificados.

Artigo 17.º

Tempo de serviço

1 — O horário de referência da prestação do serviço de guarda-noturno corresponde a seis horas diárias, a cumprir entre as 22 horas e as 7 horas.

2 — O guarda-noturno descansa do exercício da sua atividade uma noite após cada cinco noites consecutivas de trabalho, tendo direito a mais duas noites de descanso em cada mês, sem prejuízo do direito a um período de não prestação de 30 dias por cada ano civil.

3 — O guarda-noturno informa esta Câmara Municipal e a Guarda Nacional Republicana territorialmente competente:

- a) Do horário efetivo que tenciona cumprir;
- b) Até ao início de cada mês, das noites em que tenciona descansar;
- c) Até 31 de março de cada ano, dos dias correspondentes ao período de não prestação anual.

4 — Sempre que por motivo de força maior o guarda-noturno não possa comparecer ao serviço, deve informar a Guarda Nacional Republicana territorialmente competente logo que seja possível.

5 — Nas noites de descanso, de não prestação de serviço ou em caso de falta ao serviço, o guarda-noturno é substituído por um guarda-noturno de área contígua, em acumulação.

Artigo 18.º

Compensação financeira

1 — A atividade de guarda-noturno é remunerada, mediante contrato, pelas contribuições das pessoas, singulares ou coletivas, em benefício de quem é exercida.

2 — O guarda-noturno passa recibos contra o pagamento e mantém um registo atualizado dos seus clientes.

Artigo 19.º

Revogação da licença

As licenças concedidas podem ser revogadas pela Câmara Municipal, sendo possível a delegação no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos vereadores, a qualquer momento após a realização da audiência prévia do interessado, com fundamento na infração das regras estabelecidas para a respetiva atividade e na inaptidão do seu titular para o respetivo exercício.

Artigo 77.º

Contraordenações

1 — Para além das previstas no artigo 47.º e 48.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, constituem contraordenações:

- a) (eliminado)»

209635723

Declaração de retificação n.º 643/2016

Por ter sido publicado com inexatidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 26 de abril de 2016, a pp. 13057, 13058 e 13059, o aviso n.º 5378/2016, referente ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego pública por tempo determinado — termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior — atividade de Engenharia Mecânica, retifica-se a alínea b) do ponto n.º 16 do referido aviso como se segue:

Onde se lê:

«5-Habilitações Literárias e Profissionais Exigidas: Licenciatura ou Grau Académico Superior a esta, na área da Engenharia Mecânica, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, e ser possuidor/a de cédula profissional emitida pela Ordem dos Engenheiros.»;

«11.2-Estar habilitado com Licenciatura ou Grau Académico Superior a esta, na área de Engenharia Mecânica, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, e ser detentor de cédula profissional emitida pela ordem dos Engenheiros.»;

«b) — Fotocópia de Cédula Profissional emitida pela Ordem dos Engenheiros.»;

deve ler -se:

«5 — Habilitações Literárias e Profissionais Exigidas: Licenciatura ou Grau Académico Superior a esta, na área da Engenharia Mecânica, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, e ser possuidor/a de cédula profissional emitida pela Ordem dos Engenheiros Técnicos ou dos Engenheiros.»;

«11.2 — Estar habilitado com Licenciatura ou Grau Académico Superior a esta, na área de Engenharia Mecânica, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou

experiência profissional, e ser detentor de cédula profissional emitida pela ordem dos Engenheiros Técnicos ou dos Engenheiros.»;

«b) Fotocópia de Cédula Profissional emitida pela Ordem dos Engenheiros Técnicos ou dos Engenheiros.»;

A presente retificação confere novo prazo para formalização de candidaturas, de 10 dias úteis a contar da data da publicação da presente declaração de retificação, mantendo-se válidas as candidaturas já apresentadas no âmbito da anterior publicação com aproveitamento de todos os atos procedimentais já praticados pelo júri.

11 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Carlos Eduardo da Silva e Sousa*.

309580043

Declaração de retificação n.º 644/2016

Por ter sido publicado com inexatidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 26 de abril de 2016, a pp. 13059, 13060 e 13061, o aviso n.º 5379/2016, referente ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego pública por tempo determinado — termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior — atividade de Engenharia Civil, retifica-se a alínea b) do ponto n.º 16 do referido aviso como se segue:

Onde se lê:

«5-Habilitações Literárias e Profissionais Exigidas: Licenciatura ou Grau Académico Superior a esta, na área da Engenharia Civil, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, e ser possuidor/a de cédula profissional emitida pela Ordem dos Engenheiros.»;

«11.2-Estar habilitado com Licenciatura ou Grau Académico Superior a esta, na área de Engenharia Civil, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, e ser detentor de cédula profissional emitida pela ordem dos Engenheiros.»;

«b) — Fotocópia de Cédula Profissional emitida pela Ordem dos Engenheiros.»;

deve ler -se:

«5 — Habilitações Literárias e Profissionais Exigidas: Licenciatura ou Grau Académico Superior a esta, na área da Engenharia Civil, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, e ser possuidor/a de cédula profissional emitida pela Ordem dos Engenheiros Técnicos ou dos Engenheiros.»;

«11.2 — Estar habilitado com Licenciatura ou Grau Académico Superior a esta, na área de Engenharia Civil, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, e ser detentor de cédula profissional emitida pela ordem dos Engenheiros Técnicos ou dos Engenheiros.»;

«b)Fotocópia de Cédula Profissional emitida pela Ordem dos Engenheiros Técnicos ou dos Engenheiros.»;

A presente retificação confere novo prazo para formalização de candidaturas, de 10 dias úteis a contar da data da publicação da presente declaração de retificação, mantendo-se válidas as candidaturas já apresentadas no âmbito da anterior publicação com aproveitamento de todos os atos procedimentais já praticados pelo júri.

11 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Carlos Eduardo da Silva e Sousa*.

309575598

Declaração de retificação n.º 645/2016

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de abril de 2016, a pp. 13817, 13818 e 13819, o aviso n.º 5564/2016, referente ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior — Atividade de Engenharia Civil, retifica-se o ponto 5, o ponto 11.2 e a alínea b), do ponto n.º 16 do referido aviso como se segue:

Onde se lê:

«5 — Habilitações Literárias e Profissionais Exigidas: Licenciatura ou Grau Académico Superior a esta, na área da Engenharia Civil, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por

formação ou experiência profissional, e ser possuidor/a de cédula profissional emitida pela Ordem dos Engenheiros.

[...]

11.2 — Estar habilitado com Licenciatura ou Grau Académico Superior a esta, na área de Engenharia Civil, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, e ser detentor de cédula profissional emitida pela ordem dos Engenheiros.

[...]

b) Fotocópia de Cédula Profissional emitida pela Ordem dos Engenheiros;»

deve ler-se:

«5 — Habilitações Literárias e Profissionais Exigidas: Licenciatura ou Grau Académico Superior a esta, na área da Engenharia Civil, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, e ser possuidor/a de cédula profissional emitida pela Ordem dos Engenheiros Técnicos ou dos Engenheiros.

[...]

11.2 — Estar habilitado com Licenciatura ou Grau Académico Superior a esta, na área de Engenharia Civil, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, e ser detentor de cédula profissional emitida pela ordem dos Engenheiros Técnicos ou dos Engenheiros.

[...]

b) Fotocópia de Cédula Profissional emitida pela Ordem dos Engenheiros Técnicos ou dos Engenheiros;»

A presente retificação confere novo prazo para formalização de candidaturas de 10 dias úteis a contar da data da publicação da presente declaração de retificação, mantendo-se válidas as candidaturas já apresentadas no âmbito da anterior publicação com aproveitamento de todos os atos procedimentais já praticados pelo júri.

11 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Carlos Eduardo da Silva e Sousa*.

309575573

MUNICÍPIO DE BARRANCOS

Edital n.º 493/2016

Discussão Pública do Projeto de Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Barrancos

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do Código do procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna-se público que pela deliberação n.º 64/CMB/2016, de 25 de maio de 2016, início o procedimento conducente à Discussão Pública do Projeto do Programa Estratégico de Regeneração Urbana deste município.

2 — No prazo de 20 dias contados a partir do quinto dia da publicitação do presente edital, poderão constituir-se como interessados e apresentar contributos ou sugestões no âmbito dos referidos procedimentos, os particulares e as entidades que comprovem a respetiva legitimidade, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 68.º do CPA.

3 — A constituição como interessado no presente procedimento depende de declaração escrita nesse sentido, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Barrancos e enviada para o correio eletrónico cmb.dosu@cm-barrancos.pt, podendo igualmente ser remetida, por via postal, para Praça do Município, n.º 2, 7230-030 Barrancos. Os contributos para a alteração ao projeto deverão ser enviados para os mesmos contactos.

4 — O Projeto de Programa Estratégico de Reabilitação Urbana encontra-se disponível para consulta pelos interessados, nas horas de expediente, na Unidade de Obras e Serviços Urbanos, bem como no sítio eletrónico do Município.

5 — No pedido de constituição como interessado deve ser indicado qual o procedimento a que o mesmo se reporta, bem como o nome do interessado, o seu número de identificação fiscal, domicílio e endereço de correio eletrónico (se existir) e ser expresso o consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

Para constar e devidos efeitos, publicita-se o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e publicitado no sítio eletrónico da CMB (www.cm-barrancos.pt).

27 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Pica Tereno*.

209639206

MUNICÍPIO DE BORBA

Aviso n.º 7512/2016

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, faz-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Borba, tomada em reunião realizada no dia 25 de maio de 2016, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, cinco procedimentos concursais comuns com vista ao recrutamento de doze trabalhadores, tendente à celebração de doze contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de doze postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Borba, nos seguintes termos:

Referência A — Procedimento Concursal Comum para ocupação de sete postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Educação), na Unidade Orgânica Sociocultural;

Referência B — Procedimento Concursal Comum para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Vigilante), na Unidade Orgânica Sociocultural;

Referência C — Procedimento Concursal Comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Motorista de Transportes Coletivos), na Unidade Orgânica Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos;

Referência D — Procedimento Concursal Comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), na Unidade Orgânica Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos;

Referência E — Procedimento Concursal Comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Arruamentos), na Unidade Orgânica Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos;

1 — Considerando que as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA), prevista na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, conforme Despacho n.º 2556/2014 — SEAP, declara-se, para os efeitos previstos na LTFP, que não existe entidade gestora da requalificação das autarquias (EGRA) constituída no âmbito da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC), nem reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Borba para os postos de trabalho em causa;

2 — Identificação da entidade que realiza o procedimento: Município de Borba, pessoa coletiva n.º 503956546, com sede na Praça da República, em Borba, e-mail: geral@cm-borba.pt;

3 — Local onde as funções vão ser exercidas: área do Município de Borba;

4 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A — Colaborar nas atividades da sala de aula e/ou do jardim de infância, sob a orientação da Professora, Educadora de Infância ou Diretora Técnica; Assegurar a limpeza e conservação das instalações; colaborar nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; realizar tarefas de arrumação; Prestar cuidados e vigiar as crianças nas suas rotinas de higiene, alimentação e repouso; Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos;

Referência B — Zelar pela segurança das crianças no trajeto para a Escola, certificando-se que todas têm o cinto de segurança colocado; Acompanhamento das mesmas no atravessamento da rua, usando colete e raqueta de sinalização; Prestar cuidados e vigiar as crianças nas suas rotinas de higiene, alimentação e repouso; Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos;

Referência C — Conduzir viaturas de transportes coletivos, tendo em atenção a segurança e a comodidade dos ocupantes; Proceder com regularidade à limpeza da viatura utilizada; Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos;

Referência D — Proceder à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas e sarjetas, lavagem das vias públicas, remoção de lixeiras; Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos;

Referência E — Limpar e conservar estradas e caminhos; executar pequenas reparações e desimpedir acessos; limpar valetas; efetuar reparações de calçamento, apiloamento de pedra mole ou derrame de massas betuminosas; executar cortes de árvores; Aplicar monda química; Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos;

5 — Posicionamento remuneratório:

5.1 — De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da LTFP, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos decorrentes do mesmo preceito e do disposto no n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujos efeitos foram prorrogados pelo n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LEO 2016);

5.2 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da LTFP e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, os candidatos informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem;

5.3 — As posições remuneratórias de referência são as seguintes:

Referência A e E — 1.ª posição remuneratória/nível 1, da carreira geral de assistente operacional — €530,00.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos gerais: Só serão admitidos aos procedimentos concursais os candidatos que tenham:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- f) Possuírem as habilitações académicas exigidas no ponto 7 do presente aviso.

6.2 — Requisitos Especiais procedimento Referência C — Só serão admitidos ao procedimento concursal os candidatos que possuam habilitação legal para a condução de veículos das categorias B1, B, BE, C1, C1E, C, CE, D1, D1E, D e DE e certificado de motorista para o transporte coletivo de crianças emitido nos termos da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril e do Despacho n.º 10011/2007, de 28 de março.

6.3 — Requisitos Especiais procedimento Referência E — Só serão admitidos ao procedimento concursal os candidatos que possuam habilitação legal para a aplicação de produtos fitofarmacêuticos, nos termos da Lei n.º 26/2013, de 11 de abril, e do Decreto-Lei n.º 254/2015 de 30 de dezembro.

7 — Nível Habilitacional Mínimo Exigido:

7.1 — Referência A e E — titularidade da escolaridade obrigatória.

7.2 — Não é permitida a substituição das habilitações académicas exigidas por formação ou experiência profissional.

8 — Aos procedimentos concursais poderão candidatar-se trabalhadores que não possuam vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído.

9 — Não podem ser admitidos aos procedimentos concursais candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Borba idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita os presentes procedimentos.

10 — Forma e prazo de apresentação da candidatura:

10.1 — A candidatura deve ser formalizada em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível em www.cm-borba.pt ou no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Borba, sito na Praça da República, em Borba;

10.2 — Apenas serão consideradas as candidaturas recebidas pelo Município até ao 10.º dia útil a contar da data da publicitação deste anúncio;

10.3 — Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado com aviso de receção atende-se à data do respetivo registo.

11 — Local de apresentação da candidatura:

11.1 — A candidatura deverá ser entregue pessoalmente no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Borba, sito na Praça da República, em Borba, das 08:30h às 16h:30h, nos dias úteis, ou remetida pelo correio, com aviso de receção, para Câmara Municipal de Borba, Praça da República, 7150-249 Borba.

11.2 — Não será admitida a formalização de candidaturas via correio eletrónico.

12 — Apresentação de documentos:

12.1 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais previstos nas alíneas a), b) e f) do ponto 6.1 do presente aviso de abertura, através

de fotocópias de documento de identificação válido e de certificado de habilitações;

b) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devem declarar no requerimento de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão;

c) Os candidatos vinculados à função pública deverão anexar declaração emitida pelo serviço público a que se encontram vinculados, da qual conste o vínculo à função pública, a carreira/categoria que possui, a antiguidade na carreira/categoria ou tempo de exercício da função, a avaliação de desempenho do último ano, a posição remuneratória detida aquando da apresentação da candidatura e a descrição das funções atualmente exercidas;

d) Currículo profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração, e atividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das ações de formação finalizadas (cursos e seminários), indicando a respetiva duração, datas de realização e entidades promotoras, acompanhado dos comprovativos da formação e da experiência profissionais;

12.2 — O formulário de candidatura aos procedimentos com a Referência C e E deverão, ainda, ser acompanhados dos documentos comprovativos da posse dos requisitos especiais previstos, respetivamente, no ponto 6.2 e 6.3;

12.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

12.4 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão do candidato, quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do mesmo, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

12.5 — Deverá ser apresentado um formulário e os respetivos documentos comprovativos por cada procedimento concursal a que o candidato pretende concorrer;

13 — Métodos de Seleção:

13.1 — No recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho correspondente a estes procedimentos, ou tratando-se de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular;
- b) Entrevista de Avaliação de Competências;
- c) Entrevista Profissional de Seleção;

13.1.1 — A Classificação Final (CF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos métodos de seleção, e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (35 \%) + EAC (35 \%) + EPS (30 \%)$$

em que:

- CF = Classificação Final;
- AC = Avaliação Curricular;
- EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
- EPS = Entrevista Profissional de Seleção;

13.2 — Os métodos referidos no ponto anterior podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos;

13.3 — No recrutamento dos candidatos não previstos no ponto 13.1 os métodos de seleção a utilizar são os seguintes: Prova de conhecimentos, avaliação psicológica e entrevista profissional de seleção;

13.3.1 — A Classificação Final (CF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos métodos de seleção, e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = PC(35 \%) + AP(35 \%) + EPS(30 \%)$$

em que:

- CF = Classificação Final
- PC = Prova de Conhecimentos
- AP = Avaliação Psicológica
- EPS = Profissional de Seleção

13.4 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida;

13.4.1 — Na avaliação curricular, expressa numa escala de 0 a 20 valores, a classificação obtida resultará da média aritmética simples das classificações atribuídas aos seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

a) Habilitação académica, ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

b) A formação profissional, considerando -se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas;

d) A avaliação do desempenho relativa ao último período de três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

13.5 — A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, nomeadamente: orientação para o serviço público; organização e método de trabalho; responsabilidade e compromisso com o serviço e comunicação. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido, e Insuficiente, aos quais corresponde respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8, e 4 valores;

13.6 — A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar, numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, de modo a avaliar a capacidade de aplicação dos conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade desenvolvida no posto de trabalho a ocupar;

13.7 — A avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, e será aplicada por entidade especializada exterior ao Município de Borba. A valoração final da avaliação psicológica será feita através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

13.8 — A entrevista profissional de seleção terá a duração máxima de trinta minutos, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, visando avaliar, de forma objetiva e sistemática, a motivação para a função, sentido crítico, expressão e fluência verbais, capacidade para objetivos organizacionais e enquadramento funcional e conhecimentos dos candidatos quanto à estrutura organizacional do Município de Borba e quanto à Administração Pública Local, bem como a qualidade dos conhecimentos possuídos e adquiridos através do efetivo exercício das diversas funções que tenham desempenhado;

13.9 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

13.10 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção constam das atas de reunião dos jurís dos procedimentos concursais, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Tipo, forma, duração e temáticas das provas de conhecimentos:

14.1 — A prova de conhecimentos será:

Referência A e B — escrita, de natureza teórica e de realização coletiva e efetuada em suporte de papel;

Referência C a E — prática, de realização individual e consistindo na simulação de uma tarefa inerente à atividade desenvolvida no posto de trabalho a ocupar;

14.2 — A prova de conhecimentos terá a seguinte duração:

Referência A e B — 1 hora;

Referência C a E — trinta minutos.

14.3 — Nas provas de conhecimentos de natureza teórica a realizar nos procedimentos com a Referência A e B será permitida a consulta de legislação em suporte papel e serão versados os seguintes temas: Vínculo de emprego público; Competências e funcionamento dos órgãos do Município; Intervenção para promoção dos direitos e de proteção da criança e do jovem em perigo; Medidas de promoção dos direitos e de proteção da criança e do jovem em perigo; Procedimentos de urgência de proteção da criança e do jovem em perigo; Carta educativa; Construção, apetrechamento e manutenção de estabelecimentos de educação e ensino;

14.4 — A legislação necessária à preparação dos temas a abordar na prova de conhecimentos de natureza teórica referida no ponto anterior será a seguinte: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto; Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho e pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 31/2003, de 22 de agosto e pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro; Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 41/2003, de 22 de agosto, pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 72/2015, de 11 de maio.

15 — Composição e identificação do júri: os jurís dos procedimentos concursais terão a seguinte composição:

Referência A e B:

Presidente: Sónia Maria Craveiro Gomes Ferro — Técnica Superior Consultora Jurídica;

Vogais Efetivos: Maria João Figueiras Rebola Lameira — Técnica Superior — Educadora de Infância, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos; Maria Manuela Bento Godinho — Coordenadora Técnica;

Vogais suplentes: Celeste Maria da Silva Quintas Lopes — Educadora de infância; Ana Rosa Sousa Raposo — Assistente Técnica.

Referência C a E:

Presidente: Sónia Maria Craveiro Gomes Ferro — Técnica Superior Consultora Jurídica;

Vogais Efetivos: Maria do Céu da Silva Rebelo Nobre Franco — Técnica Superior Engenheira Biofísica, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos; Maria Manuela Bento Godinho — Coordenadora Técnica

Vogais suplentes: António Carlos Silveira Menezes Nerra Marques — Técnico Superior Engenheiro Civil; Ana Rosa Sousa Raposo — Assistente Técnica.

16 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nas instalações da Câmara Municipal de Borba, sita na morada referida no ponto 11.1 e disponibilizada na página www.cm-borba.pt.

17 — Quotas de Emprego:

17.1 — Referência A — Nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro nos concursos em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

17.2 — Referência B a E — Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Município de Borba, enquanto entidade empregadora pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *António José Lopes Anselmo*.

309625688

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA DE PÊRA

Aviso n.º 7513/2016

Procedimento Concurral Comum para Contratação em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

1 — Identificação do ato — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em

anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante designada LTFP, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, na sequência de deliberações tomadas pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal de 22/04/2016 e 29/04/2016, respetivamente, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com caráter excecional, para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal do Município, para desempenho das funções previstas no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, correspondente ao grau 1 de complexidade funcional, caracterizando-se, designadamente, pelo exercício de funções de limpeza e manutenção dos espaços e equipamentos públicos (vias e arruamentos, mercado, cemitério, pavilhões, sanitários públicos e demais edifícios municipais), bem como pela manutenção de espaços verdes e fornecimento de água em baixa, no Serviço de Ambiente e Salubridade, de acordo com as atribuições do mesmo, conforme descrito na Organização dos Serviços do Município publicada no *Diário da República* n.º 7, de 10 de janeiro de 2013 — Despacho n.º 672/2013 e conforme atribuições definidas para o Município pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2 — Reserva de recrutamento — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo.

No que concerne ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, verifica-se que não existe ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), que satisfaça a necessidade do recrutamento em causa.

De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais, não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

3 — Legislação aplicável — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

4 — Local de trabalho — Área do Município de Castanheira de Pera.

5 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o recrutamento e ocupação dos postos de trabalho referidos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

6 — Requisitos de admissão — Requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, ou seja: a) ter Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; b) ter 18 anos de idade completos; c) não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interditado, para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) cumprir as leis de vacinação obrigatória. Os candidatos deverão ainda declarar, obrigatoriamente, no formulário tipo de candidatura, sob pena de exclusão, que reúnem aqueles requisitos.

7 — Habilitações exigidas — Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, para os nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; para os nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade; para os nascidos a partir de 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º e na alínea d) do artigo 37.º da LTFP, o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sendo que, nos termos do n.º 4 do referido artigo 30.º, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, precedendo parecer favorável, pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, parecer favorável aquele, proferido pela

Assembleia Municipal em 29/04/2016, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 22/04/2016, e em linha com os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade municipal.

9 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Castanheira de Pera, idênticos aos postos de trabalho para cujas ocupações se publicita o presente procedimento.

10 — Quota de emprego para pessoas com deficiência — É garantida a quota prevista no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, aos candidatos com deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60 %.

11 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, e nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar no formulário tipo de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e indicar se necessitam de meios/condições especiais para a realização dos métodos de seleção.

12 — Forma de apresentação das candidaturas — A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante formulário tipo de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponível na Página Oficial do Município em <http://www.cm-castanheiradepera.pt/> (documentos on-line — recursos humanos — procedimentos concursais 2016), sendo entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal no horário normal de expediente, sita na Praça Visconde de Castanheira de Pera, 3280-017 Castanheira de Pera, ou remetidas por correio, sob registo e com aviso de receção, para o endereço referido, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

12.1 — A morada a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura.

12.2 — O formulário de candidatura deverá, sob pena de exclusão, estar devidamente preenchido e conter a identificação expressa do procedimento concursal, através do número, data e série do *Diário da República*, número do respetivo aviso ou do código de oferta na Bolsa de Emprego Público em que o procedimento foi publicado.

12.3 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12.4 — Documentos que deverão acompanhar a candidatura, sob pena de exclusão:

12.4.1 — A candidatura por parte de candidato já vinculado e candidato em regime de requalificação, deverá ser acompanhada de:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, do qual devem constar designadamente, as habilitações literárias, a formação profissional detida, com indicação da duração e período da frequência, a experiência profissional, com indicação das funções que exerce e/ou exerceu e respetivos períodos de duração e atividades relevantes na área para a qual o procedimento é aberto;

b) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público de que é titular, a categoria, a posição e nível remuneratórios em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa ou ocupou e desde quando e/ou em que período, bem como as últimas 3 menções de avaliação de desempenho. Caso o trabalhador não tenha sido objeto de avaliação, deve entregar declaração justificativa da não atribuição da respetiva avaliação de desempenho;

c) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

d) Fotocópias legíveis dos certificados das ações de formação profissional realizadas;

e) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito, os quais só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

12.4.2 — A candidatura por parte de candidato sem qualquer vínculo de emprego público deverá ser acompanhada dos documentos constantes das alíneas c) e e) do ponto 12.4.1.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Para os candidatos que sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, bem como para os candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, exceto quando afastados por escrito, os métodos de seleção serão Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC),

os quais serão complementados com o método Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.1.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

13.1.2 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Esta entrevista deverá permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

13.1.3 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado.

13.2 — Os restantes candidatos realizarão os métodos de seleção Prova Prática de Conhecimentos (PPC) e Avaliação Psicológica (AP), os quais serão complementados com o método Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.2.1 — A prova prática de conhecimentos consistirá na realização de tarefas relacionadas com o perfil de competências do posto de trabalho a que se destina o procedimento concursal, será de realização individual e terá a duração máxima de 20 minutos.

13.2.2 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

13.2.3 — Entrevista profissional de seleção, conforme descrição constante do ponto 13.1.3 supra.

13.3 — Os métodos de seleção são valorados de acordo com o definido no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

14 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

15 — A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção será afixada no átrio do Edifício da Câmara Municipal e disponibilizada na Página Oficial do Município.

16 — Os candidatos são convocados para a realização dos métodos de seleção nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — Valoração final — A valoração final (VF) dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

Para os candidatos referidos no ponto 13.1 do presente aviso: $VF = (AC \times 45\%) + (EAC \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$;

Para os restantes candidatos: $VF = (PPC \times 45\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$.

18 — Acesso a ata — A ata do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final é facultada aos candidatos sempre que solicitada, nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

19 — Lista unitária de ordenação final — Após homologação, a lista unitária de ordenação final é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no átrio do Edifício da Câmara Municipal e disponibilizada na Página Oficial do Município.

20 — Exclusão de candidatos — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

21 — Audiência de interessados — A realização da audiência dos interessados é efetuada em formulário próprio disponível na Página Oficial do Município.

22 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Bernardina Pais de Macedo, Chefe de Divisão;

Vogais efetivos — Fernando Rui Simões Mendes da Silva e Gabriela Alexandra Fernandes da Silva, técnicos superiores, sendo que o primeiro substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Vogais suplentes — Paulo Manuel Janine Simões, encarregado operacional e Rui Manuel de Almeida e Silva, técnico superior.

O júri referido será o mesmo para efeitos de acompanhamento e avaliação final dos períodos experimentais dos contratos de trabalho que vierem a resultar do presente procedimento concursal.

23 — Posicionamento remuneratório — Será objeto de negociação, de acordo com as regras constantes no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 18.º do orçamento do Estado para

o ano de 2016, aprovado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, sendo que, para efeitos de posição remuneratória de referência se considera a primeira posição remuneratória da carreira de assistente operacional (1.ª Posição Remuneratória — Nível 1 da Tabela Salarial Única), a que corresponde o valor de 530,00€.

24 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Fernando José Pires Lopes*.

309649226

MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE

Aviso n.º 7514/2016

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º da LTFP anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que o trabalhador deste Município, abaixo indicado, cessou definitivamente a relação jurídica de emprego público, pelo motivo de aposentação:

Nelson de Almeida, Assistente Operacional, 4.ª posição remuneratória, nível 4 — desligado do serviço a 1 de junho de 2016.

1 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Fernando Carneiro Pereira*.

309628806

MUNICÍPIO DE ESTREMOZ

Aviso n.º 7515/2016

Homologação de Lista Unitária de Ordenação Final — Procedimento Concursal Comum para contratação por Tempo Indeterminado de 1 Técnico Superior na área de Gestão Turística e Cultural.

Nos termos e para efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada, por despacho de 10 de maio de 2016, do procedimento concursal comum de recrutamento na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 1 Técnico Superior na área de Gestão Turística e Cultural, aberto pelo Aviso n.º 97/2016 do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 6 de janeiro:

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º	Dora Cristina Rodrigues Genebra Amaro . . .	15,54

31 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Pereira Mourinha*.

309625177

Aviso n.º 7516/2016

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição jurídica de emprego pública, por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, para o exercício de funções inerentes à categoria de assistente operacional, na área de turismo, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 97, de 6 de janeiro de 2016, Ref. E, homologada pelo Presidente da Câmara em 16 de maio de 2016:

1.º Leopoldina da Conceição Barreiros Godinho — 13,90 valores

Para os efeitos consignados no n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, a lista unitária de ordenação

final dos candidatos aprovados, encontra-se disponível para consulta no placard e página eletrónica do Município.

31 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Pereira Mourinha*.

309625185

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO

Edital n.º 494/2016

Dr. Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, torna público que a Câmara na reunião ordinária realizada no dia 1 de junho de 2016, apreciou o Projeto de Regulamento de Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transportes em Táxi do Concelho de Ferreira do Alentejo, tendo a mesma deliberado por unanimidade o seguinte:

“Aprovado. Colocar à discussão pública, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Se não houver sugestões ou reclamações remeter à Assembleia Municipal para deliberação”.

Quaisquer reclamações, observações ou sugestões sobre o referido projeto de regulamento poderão ser dirigidas por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, para a morada sita na Praça Comendador Infante Passanha n.º 5, 7900-571 Ferreira do Alentejo, por fax para 284739250, ou por email para geral@cm-ferreira-alentejo.pt, no prazo de 30 dias, contados a partir da data de divulgação no *Diário da República*.

Para constar e devidos efeitos se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Projeto de Regulamento de Transporte Público de Aluguer em Veículos

Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transportes em Táxi

Preâmbulo

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 319/95, de 28 de novembro, diploma que procedeu à transferência para os municípios de diversas competências em matéria de transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros.

O referido diploma emanou do Governo, no uso da autorização legislativa concedida pela Assembleia da República, nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 39-B/94, de 27 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 1995.

Com a autorização legislativa do Governo à Assembleia da República, concedida ao abrigo da Lei n.º 18/97, de 11 de junho, veio este diploma revogar o Decreto-Lei n.º 319/95 e reorganizar toda a legislação anterior sobre a matéria, concedendo, ao mesmo tempo, ao Governo, autorização para legislar no sentido de transferir para os municípios competências relativas à atividade de aluguer em veículos ligeiros de passageiros.

Na sequência desta autorização legislativa, foi publicado o Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, que regulamenta o acesso à atividade e ao mercado dos transportes em táxi. Aos municípios foram cometidas responsabilidades ao nível do acesso e organização do mercado, continuando na administração central, nomeadamente, as competências relacionadas com o acesso à atividade. No que concerne ao acesso ao mercado, as Câmaras Municipais são competentes para:

Licenciamento dos veículos — os veículos afetos ao transporte em táxis estão sujeitos a licença a emitir pelas Câmaras Municipais;

Fixação dos contingentes — o número de táxis consta de contingente fixado, com uma periodicidade não superior a dois anos, pela Câmara Municipal;

As Câmaras Municipais atribuem as licenças por meio de concurso público limitado às empresas habilitadas no licenciamento da atividade. Os termos gerais dos programas de concurso, incluindo os critérios aplicáveis à hierarquização dos concorrentes, são definidos em regulamento municipal;

Atribuição de licenças de táxis para pessoas com mobilidade reduzida as Câmaras Municipais atribuem licenças, fora do contingente e de acordo com critérios fixados por regulamento municipal, para o transporte de pessoas com mobilidade reduzida.

Relativamente à organização do mercado, as Câmaras Municipais são competentes para:

Definição dos tipos de serviço, fixação dos regimes de estacionamento e poderes ao nível da fiscalização e em matéria de contraordenações.

Perante o descrito e exposto torna-se imprescindível que as normas jurídicas constantes dos regulamentos sobre a atividade de transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros atualmente em vigor sejam adaptados ao regime legal, não obstante se manterem válidas muitas das soluções e mecanismos adotados nos regulamentos emanados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 319/95, de 28 de novembro.

Assim, no uso da competência prevista pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida pela alínea *a)* k, do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, com as respetivas alterações, a Câmara Municipal, elaborou o presente projeto de regulamento.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se a toda a área do município de Ferreira do Alentejo.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento aplica-se aos transportes públicos de aluguer em veículos ligeiros de passageiros, como tal definidos pelo Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, e legislação complementar e adiante designados por transportes em táxi.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento considera-se:

a) Táxi — o veículo automóvel ligeiro de passageiros afeto ao transporte público, equipado com aparelho de medição de tempo e distância (taxímetro) e com distintivos próprios, titular de licença emitida pela Câmara Municipal;

b) Transporte em táxi — o transporte efetuado por meio de veículo a que se refere a alínea anterior, ao serviço de uma só entidade, segundo itinerário da sua escolha e mediante retribuição;

c) Transportador em táxi — a empresa ou pessoa singular habilitada com alvará para o exercício da atividade de transportes em táxi.

CAPÍTULO II

Acesso à atividade

Artigo 4.º

Licenciamento da atividade

1 — Sem prejuízo do número seguinte, a atividade de transporte em táxi só pode ser exercida por sociedades comerciais ou cooperativas licenciadas pelo IMT — Instituto da Mobilidade e dos Transportes e que sejam titulares do alvará previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 156/99, de 14 de setembro e restantes alterações;

2 — A atividade de transporte em táxis poderá ainda ser exercida pelas pessoas singulares que, à data da publicação do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, exploravam a indústria de transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros, titulares de uma única licença emitida ao abrigo do Regulamento de Transporte em Automóveis, desde que tenham obtido o alvará para o exercício da atividade de transportador em táxi, nos termos do n.º 2 do artigo 37.º daquele diploma.

CAPÍTULO III

Acesso e organização do mercado

SECÇÃO I

Licenciamento de veículos

Artigo 5.º

Veículos

1 — No transporte em táxi só podem ser utilizados veículos automóveis ligeiros de passageiros de matrícula nacional, com lotação não superior a nove lugares, incluindo o do condutor, equipados com taxímetro.

2 — As normas de identificação, o tipo de veículo e outras características a que devem obedecer os táxis, são as estabelecidas na Portaria n.º 277-A/99, de 15 de abril e respetivas alterações.

Artigo 6.º

Licenciamento dos veículos

1 — Os veículos afetos ao transporte em táxi estão sujeitos a uma licença a emitir pela Câmara Municipal, nos termos do presente regulamento.

2 — A licença emitida pela Câmara Municipal é comunicada pelo interessado ao IMT — Instituto da Mobilidade e dos Transportes, para efeitos de averbamento no alvará.

Freguesia	Número de veículos	Estacionamento
União de Freguesias de Alfândão e Peroguarda	1	Largo da Junta — Alfândão.
União de Freguesias de Ferreira do Alentejo e Canhestros	8 (1 vago em Gasparões)	Praça Comendador Infante Passanha e junto ao Terminal Rodoviário, em Ferreira do Alentejo e na Rua da Casa do Povo, em Canhestros.
Figueira dos Cavaleiros	2 (1 vago em Santa Margarida)	Estrada Nacional n.º 1 — Figueira dos Cavaleiros.
Odivelas	1	Largo da Praça — Odivelas.

2 — Pode a Câmara Municipal, no uso das suas competências próprias em matéria de ordenação do trânsito, alterar, dentro da área para que os contingentes são fixados, os locais onde os veículos podem estacionar, quer no regime de estacionamento condicionado, quer no regime de estacionamento fixo.

3 — A fixação dos contingentes será feita com uma periodicidade de dois anos, tendo por base as necessidades globais de transporte em táxi na área municipal, e será sempre precedida da audição das entidades representativas do sector.

4 — Excepcionalmente, por ocasião de eventos que determinam o acréscimo excepcional de procura, a Câmara Municipal poderá criar locais de estacionamento temporário dos táxis em local diferente do fixado e definir as condições em que o estacionamento é autorizado nesses locais.

5 — Os locais destinados ao estacionamento de táxis serão devidamente assinalados através de sinalização horizontal e vertical.

Artigo 9.º

Táxis para pessoas com mobilidade reduzida

1 — A Câmara Municipal atribuirá licenças de táxis para o transporte de pessoas com mobilidade reduzida, desde que devidamente adaptados os veículos, de acordo com as regras definidas por despacho do IMT — Instituto da Mobilidade e dos Transportes.

2 — As licenças a que se refere o número anterior são atribuídas pela Câmara Municipal fora do contingente e sempre que a necessidade deste tipo de veículos não possa ser assegurada pela adaptação dos táxis existentes no município.

3 — A atribuição de licenças de táxis para transporte de pessoas com mobilidade reduzida fora do contingente será feita por concurso, nos termos estabelecidos neste regulamento.

CAPÍTULO IV

Atribuição de licenças

Artigo 10.º

Atribuição de licenças

1 — A atribuição de licenças para o transporte em táxi é feita por concurso público limitado a titulares de alvará emitido de acordo com

3 — A licença do táxi e o alvará ou sua cópia certificada, devem estar a bordo do veículo.

SECÇÃO II

Tipos de serviço, locais de estacionamento e contingente

Artigo 7.º

Tipos de serviço

Os serviços de transporte em táxi são prestados em função da distância percorrida e dos tempos de espera, ou:

- À hora, em função da duração do serviço;
- Por percurso, em função dos preços estabelecidos para determinação dos itinerários;
- Por contrato, em função de acordo reduzido a escrito por prazo não inferior a trinta dias, onde constam obrigatoriamente o respetivo prazo, a identificação das partes e o preço acordado.

Artigo 8.º

Locais de estacionamento e fixação de contingentes

1 — Na área do município de Ferreira do Alentejo são permitidos os seguintes locais de estacionamento, bem como são fixados os seguintes contingentes:

o artigo n.º 3 do Decreto-Lei n.º 251/89, de 11 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 156/99, de 14 de setembro.

2 — O concurso público é aberto por deliberação da Câmara Municipal, de onde constará também a aprovação do programa de concurso.

Artigo 11.º

Abertura de concursos

1 — Será aberto um concurso público por cada freguesia ou grupos de freguesias tendo em vista a atribuição da totalidade das licenças do contingente dessa freguesia ou grupos de freguesias ou apenas de parte delas.

2 — Quando se verifique o aumento do contingente ou a libertação de alguma licença poderá ser aberto concurso para a atribuição das licenças correspondentes.

Artigo 12.º

Publicitação do concurso

1 — O concurso público inicia-se com a publicação de um anúncio no *Diário da República*, 2.ª série.

2 — O concurso será publicitado, em simultâneo com aquela publicação, num jornal de circulação nacional ou num de circulação local ou regional, bem como por edital a afixar nos locais de estilo do município e obrigatoriamente na sede ou sedes de Junta de Freguesia para cuja área é aberto o concurso.

3 — O período para apresentação de candidaturas será, no mínimo, de 15 dias contados da publicação no *Diário da República*.

4 — No período referido no número anterior o programa de concurso estará exposto para consulta pública nas instalações da Câmara Municipal e comunicada às organizações do setor.

Artigo 13.º

Programa de concurso

1 — O programa de concurso define os termos a que obedece o concurso e especificará, nomeadamente, o seguinte:

- Identificação do concurso;
- Identificação da entidade que preside ao concurso;
- O endereço do município, com menção do horário de funcionamento;

- d) A data limite para a apresentação das candidaturas;
- e) Os requisitos mínimos de admissão ao concurso;
- f) A forma que deve revestir a apresentação das candidaturas, nomeadamente modelos de requerimentos e declarações;
- g) Os documentos que acompanham obrigatoriamente as candidaturas;
- h) Os critérios que presidirão à ordenação dos candidatos e consequente atribuição de licenças.

2 — Da identificação do concurso constará expressamente a área e o tipo de serviço para que é aberto e o regime de estacionamento.

Artigo 14.º

Requisitos de admissão a concurso

1 — Só podem apresentar-se a concurso as empresas titulares de alvará emitido pelo IMT — Instituto da Mobilidade e dos Transportes;

2 — Deverá fazer-se prova de se encontrarem em situação regularizada relativamente a dívidas, por impostos ao Estado e por contribuições para a Segurança Social.

3 — Para efeitos do número anterior, considera-se que têm a situação regularizada os contribuintes que preencham os seguintes requisitos:

- a) Não sejam devedores perante a Autoridade Tributária e Segurança Social de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros;
- b) Estejam a proceder ao pagamento da dívida em prestações nas condições e termos autorizados;
- c) Tenham reclamado, recorrido, ou impugnado judicialmente aquelas dívidas, salvo se, pelo facto de não ter sido prestada garantia nos termos do Código de Processo Tributário, não tiver sido suspensa a respetiva execução.

Artigo 15.º

Apresentação da candidatura

1 — As candidaturas serão apresentadas por mão própria, pelo correio ou através de portal eletrónico até ao termo do prazo fixado no anúncio do concurso, no serviço municipal por onde corra o processo.

2 — Quando entregues por mão própria, será passado ao apresentante recibo de todos os requerimentos, documentos e declarações entregues.

3 — As candidaturas que não sejam apresentadas até ao dia limite do prazo fixado, por forma a nesse dia darem entrada nos serviços municipais, serão consideradas excluídas.

4 — A não apresentação de quaisquer documentos a entregar no ato de candidatura, que devam ser obtidos perante qualquer entidade pública, pode não originar a imediata exclusão do concurso, desde que seja apresentado recibo passado pela entidade em como os mesmos documentos foram requeridos em tempo útil.

5 — No caso previsto no número anterior, será a candidatura admitida condicionalmente, devendo aqueles ser apresentados nos dois dias úteis seguintes ao do limite do prazo para apresentação das candidaturas, findos os quais será aquela excluída.

Artigo 16.º

Da candidatura

1 — A candidatura é feita mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, de acordo com modelo a aprovar pela Câmara Municipal, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo de que é titular do alvará emitido pelo IMT — Instituto da Mobilidade e dos Transportes;
- b) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a segurança social;
- c) Documento comprovativo de que se encontra em situação regularizada relativamente a impostos ao Estado;
- d) Documento comprovativo da localização da sede social da empresa;
- e) Documento relativo ao número de postos de trabalho com carácter de permanência, afetos à atividade e com a categoria de motoristas.

2 — Para demonstração da localização da sede social da empresa é exigível a apresentação de uma certidão emitida pela Conservatória do Registo Comercial ou código de acesso para obtenção da certidão permanente.

Artigo 17.º

Análise das candidaturas

Findo o prazo a que se refere o n.º 1 do artigo 15.º, o serviço por onde corre o processo de concurso apresentará à Câmara Municipal, no prazo de 10 dias, um relatório fundamentado com a classificação ordenada

dos candidatos para efeitos de atribuição da licença, de acordo com o critério de classificação fixado.

Artigo 18.º

Crítérios de atribuição de licenças

1 — Na classificação dos concorrentes e na atribuição de licenças serão tidos em consideração os seguintes critérios de preferência, por ordem decrescente:

- a) Nunca ter sido contemplado em concursos anteriores realizados após a aprovação do presente Regulamento;
- b) Localização da sede social na freguesia para que é aberto o concurso;
- c) Localização da sede social em freguesia da área do município;
- d) Número de postos de trabalho com carácter de permanência, afetos a cada viatura, referente aos dois anos anteriores ao do concurso;
- e) Localização da sede social em município contíguo;
- f) Número de anos de atividade no sector.

2 — A cada candidato será concedida apenas uma licença em cada concurso, pelo que deverão os candidatos, na apresentação da candidatura, indicar as preferências das freguesias a que concorrem.

Artigo 19.º

Atribuição de licença

1 — A Câmara Municipal, tendo presente o relatório apresentado, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, dará aos candidatos o prazo previsto para se pronunciarem sobre o mesmo.

2 — Recebidas as reclamações dos candidatos, serão as mesmas analisadas pelo serviço que elaborou o relatório de classificação inicial, e que apresentará à Câmara Municipal um relatório final, devidamente fundamentado, para decisão definitiva sobre a atribuição de licença.

3 — Da deliberação que decida a atribuição de licença deve constar obrigatoriamente:

- a) Identificação do titular da licença;
- b) A freguesia, ou área do município, em cujo contingente se inclui a licença atribuída;
- c) O tipo de serviço que está autorizado a praticar;
- d) O regime de estacionamento e o local de estacionamento, se for caso disso;
- e) O número dentro do contingente;
- f) O prazo para o futuro titular da licença proceder ao licenciamento do veículo, nos termos dos artigos 6.º e 20.º deste Regulamento.

Artigo 20.º

Emissão da licença

1 — Dentro do prazo estabelecido na alínea f) do artigo anterior, o futuro titular da licença apresentará o veículo para verificação das condições constantes da Portaria n.º 277-A/99, de 15 de abril.

2 — Após a vistoria ao veículo nos termos do número anterior, e nada havendo a assinalar, a licença é emitida pelo presidente da Câmara Municipal, a pedido do interessado, devendo o requerimento ser feito em impresso próprio fornecido pela Câmara Municipal, e ser acompanhado dos seguintes documentos, os quais serão devolvidos ao requerente após conferência:

- a) Alvará de acesso à atividade emitido pelo IMT — Instituto da Mobilidade e dos Transportes;
- b) Certidão emitida pela Conservatória do Registo Comercial ou Cartão de Cidadão/bilhete de identidade, no caso de pessoas singulares;
- c) Livrete do veículo e título de registo de propriedade;
- d) Declaração do anterior titular da licença, com assinatura reconhecida presencialmente, nos casos em que ocorra a transmissão da licença prevista no artigo 24.º do presente Regulamento;
- e) Licença emitida pelo IMT — Instituto da Mobilidade e dos Transportes no caso de substituição das licenças prevista no artigo 23.º deste Regulamento.

3 — Pela emissão da licença é devida uma taxa no montante estabelecido no Regulamento de Taxas, Tarifas e Preços.

4 — Por cada averbamento que não seja da responsabilidade do município, é devida a taxa prevista no Regulamento e Tabela de Taxas e Preços.

5 — A Câmara Municipal devolverá ao requerente um duplicado do requerimento devidamente autenticado, o qual substitui a licença por um período máximo de 30 dias.

6 — A licença obedece ao modelo e condicionalismo previsto no Despacho n.º 8894/99 (2.ª série) da Direção-Geral de Transportes Terrestres (*Diário da República*, n.º 104, de 5 de maio de 1999).

Artigo 21.º

Caducidade da licença

1 — A licença do táxi caduca nos seguintes casos:

a) Quando não for iniciada a exploração no prazo fixado pela Câmara Municipal, ou, na falta deste, nos 90 dias posteriores à emissão da licença;

b) Quando o alvará emitido pelo IMT — Instituto da Mobilidade e dos Transportes; não for renovado;

2 — Em caso de morte do titular da licença dentro do referido prazo, o prazo de caducidade será contado a partir da data do óbito.

Artigo 22.º

Prova de emissão e renovação do alvará

1 — Os titulares das licenças a que se refere o n.º 2 do artigo anterior, devem fazer prova da emissão do alvará no prazo máximo de 30 dias, após o decurso do prazo referido, sob pena da caducidade das licenças.

2 — Os titulares de licenças emitidas pela Câmara Municipal devem fazer prova da renovação do alvará no prazo máximo de 10 dias, sob pena da caducidade das licenças.

3 — Caducada a licença, por falta de renovação, a Câmara Municipal determina a sua apreensão, a qual tem lugar na sequência de notificação ao respetivo titular.

Artigo 23.º

Substituição das licenças

1 — Em caso de morte do titular da licença, a atividade pode continuar a ser exercida pelo cabeça-de-casal, provisoriamente, mediante substituição da licença pelo IMT — Instituto da Mobilidade e dos Transportes;

2 — O processo de licenciamento obedece ao estabelecido nos artigos 6.º e 22.º do presente regulamento, com as necessárias adaptações.

Artigo 24.º

Transmissão das licenças

1 — Num prazo de 15 dias após a transmissão da licença tem o interesse de proceder à substituição da licença, nos termos da legislação.

Artigo 25.º

Competência

A competência para emissão da licença, suas renovações ou averbamento é da competência do presidente da Câmara Municipal ou em quem este delegar.

Artigo 26.º

Publicidade e divulgação da concessão da licença

1 — A Câmara Municipal dará imediata publicidade à concessão da licença através de:

a) Publicação de aviso em Boletim Municipal, quando exista, e através de edital a afixar nos Paços do Município e nas sedes das juntas de freguesia abrangidas ou na página oficial da câmara, em: - <http://www.ferreiradoalentejo.pt/>;

b) Publicação de aviso num dos jornais mais lidos na área do município.

2 — A Câmara Municipal comunicará a concessão da licença e o teor desta a:

- a) Presidente da junta de freguesia respetiva;
- b) Comandante da força policial existente no concelho;
- c) IMT — Instituto da Mobilidade e dos Transportes;
- d) Organizações socioprofissionais do sector.

CAPÍTULO V

Condições de exploração do serviço

Artigo 27.º

Prestação obrigatória de serviços

1 — Os táxis devem estar à disposição do público de acordo com o regime de estacionamento que lhes for fixado, não podendo ser recusados

os serviços solicitados em conformidade com a tipologia prevista no presente regulamento, salvo o disposto no número seguinte.

2 — Podem ser recusados os seguintes serviços:

a) Os que impliquem a circulação em vias manifestamente intransitáveis pelo difícil acesso ou em locais que ofereçam notório perigo para a segurança do veículo, dos passageiros ou do motorista;

b) Os que sejam solicitados por pessoas com comportamento suspeito de perigosidade.

Artigo 28.º

Abandono do exercício da atividade

1 — Salvo caso fortuito ou de força maior, bem como de exercício de cargos sociais ou políticos, considera-se que há abandono do exercício da atividade sempre que os táxis não estejam à disposição do público durante 30 dias consecutivos ou 60 interpolados dentro do período de um ano.

2 — Sempre que haja abandono de exercício da atividade caduca o direito à licença do táxi.

Artigo 29.º

Transporte de bagagens e de animais

1 — O transporte de bagagens só pode ser recusado nos casos em que as suas características prejudiquem a conservação do veículo e tornem perigosos para a sua condução.

2 — É obrigatório o transporte de cães guia de passageiros invisuais e de cadeiras de rodas ou outros meios de marcha de pessoas com mobilidade reduzida, bem como de carrinhos e acessórios para o transporte de crianças.

3 — Não pode ser recusado o transporte de animais de companhia, desde que devidamente acompanhados e acondicionados, salvo motivo atendível, designadamente a perigosidade, o estado de saúde ou de higiene.

Artigo 30.º

Regime de preços

Os transportes em táxi estão sujeitos ao regime de preços fixado em legislação especial.

Artigo 31.º

Taxímetros

1 — Os táxis devem estar equipados com taxímetros homologados e aferidos por entidade reconhecida para efeitos de controlo metrológico dos aparelhos de medição de tempo e de distância.

2 — Os taxímetros devem estar colocados na metade superior do tablier ou em cima deste, em local bem visível pelos passageiros, não podendo ser aferidos os que não cumpram esta condição.

Artigo 32.º

Motoristas de táxi

1 — No exercício da sua atividade os táxis apenas poderão ser conduzidos por motoristas titulares de certificado de aptidão profissional.

2 — O certificado de aptidão profissional para o exercício da profissão de motorista de táxi deve ser colocado no lado direito do tablier, de forma visível para os passageiros.

Artigo 33.º

Deveres do motorista de táxi

1 — Os deveres do motorista de táxi são os estabelecidos na lei específica.

2 — A violação dos deveres do motorista de táxi constitui contraordenação punível com coima, podendo ainda ser determinada a aplicação de sanções acessórias.

CAPÍTULO VI

Fiscalização e regime sancionatório

Artigo 34.º

Entidades fiscalizadoras

São competentes para a fiscalização das normas constantes do presente Regulamento o IMT — Instituto da Mobilidade e dos Transportes, a Câmara Municipal e Guarda Nacional Republicana.

Artigo 35.º

Contraordenações

- 1 — O processo de contraordenação inicia-se oficiosamente mediante denúncia das autoridades fiscalizadoras ou particular.
2 — A tentativa e a negligência são puníveis.

Artigo 36.º

Competência para a aplicação das coimas

1 — Sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades fiscalizadoras, constitui contraordenação a violação das normas do presente regulamento, a seguir descritas, sendo puníveis com coima de 150 € a 500 €;

- a) Incumprimento ou violação do previsto nos artigos 27.º, 28.º, 29.º, 30.º, 31.º, 32.º e no artigo 33.º, bem como das sanções acessórias previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, com respetivas alterações;
b) O incumprimento de qualquer dos regimes de estacionamento previstos no artigo 8.º;
c) A inobservância das normas de identificação e características dos táxis referidas no artigo 5.º;
d) A inexistência dos documentos a que se refere o artigo 6.º;
e) O abandono da exploração do táxi nos termos do artigo 28.º;
f) O incumprimento do disposto no artigo 7.º e n.º 1 do artº22.º

2 — O processamento das contraordenações previstas nas alíneas anteriores é da competência da Câmara Municipal e a aplicação das coimas é do Presidente da Câmara Municipal, podendo ser delegada.

3 — A Câmara Municipal comunica ao IMT — Instituto da Mobilidade e dos Transportes, as infrações cometidas e respetivas sanções.

Artigo 37.º

Falta de apresentação de documentos

A não apresentação da licença do táxi, do alvará ou da sua cópia certificada no ato da fiscalização constitui contraordenação e é punível com a coima prevista pelo n.º 1 do artigo anterior, salvo se o documento em falta for apresentado no prazo de oito dias à autoridade indicada pelo agente de fiscalização, caso em que a coima é de 50 € a 250 €.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 38.º

Regime supletivo

Aos procedimentos do concurso para atribuição das licenças são aplicáveis, subsidiariamente e com as necessárias adaptações, as normas dos concursos para aquisição de bens e serviços.

Artigo 39.º

Norma revogatória

São revogadas todas as disposições regulamentares aplicáveis ao transporte em táxi que contrariem o estabelecido no presente Regulamento.

Artigo 40.º

Entrada em vigor

Todos os casos omissos serão resolvidos pela câmara municipal.

Artigo 41.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

2016/06/03. — O Presidente da Câmara, *Dr. Aníbal Coelho da Costa*.

209636436

MUNICÍPIO DA GOLEGÃ

Aviso n.º 7517/2016

Projeto de Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público do Município de Golegã

O Eng.º Rui Manuel Lince Singeis Medinas Duarte, Presidente da Câmara Municipal de Golegã, torna público que nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em cumprimento do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 17 de janeiro e ainda na sequência da deliberação tomada em reunião pública ordinária da Câmara Municipal realizada em 16 de maio de 2016, se encontra em consulta pública pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República* do presente Aviso, o Projeto de Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público do Município de Golegã.

Assim, poderão os interessados consultar o citado documento na Divisão Municipal de Obras Urbanismo e Ambiente, nos dias úteis das 9:00 horas às 12:30 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas ou na página do Município em <http://www.cm-golega.pt> e apresentarem as sugestões que entenderem convenientes, devendo estas serem formuladas por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Golegã, para Largo D. Manuel I, 2150-128 Golegã ou por correio eletrónico para o endereço presidencia@cm-golega.pt.

O presente aviso vai ser publicado no *Diário da República* e outros de igual teor vão ser afixados nos locais públicos do costume.

27 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Lince Singeis Medinas Duarte*, Eng.º

309621061

Aviso n.º 7518/2016

Projeto de Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação

O Eng.º Rui Manuel Lince Singeis Medinas Duarte, Presidente da Câmara Municipal de Golegã, torna público que, nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 17 de janeiro, e ainda na sequência da deliberação tomada em reunião pública ordinária da Câmara Municipal realizada em 16 de maio de 2016, se encontra em consulta pública pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República* do presente Aviso, o Projeto de Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação.

Assim, poderão os interessados consultar o citado documento na Divisão Municipal de Obras Urbanismo e Ambiente, nos dias úteis das 9:00 horas às 12:30 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas ou na página do Município em <http://www.cm-golega.pt> e apresentarem as sugestões que entenderem convenientes, devendo estas ser formuladas por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Golegã, para Largo D. Manuel I, 2150-128 Golegã, ou por correio eletrónico para o endereço presidencia@cm-golega.pt.

O presente aviso vai ser publicado no *Diário da República* e outros de igual teor vão ser afixados nos locais públicos do costume.

27 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Lince Singeis Medinas Duarte*, Eng.º

309621053

MUNICÍPIO DA GUARDA

Aviso (extrato) n.º 7519/2016

Prorrogação da Licença sem vencimento

Para os devidos e legais efeitos torna-se público que, por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 20 de maio de 2016 e ao abrigo do disposto no artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a prorrogação da licença sem vencimento do trabalhador, Ricardo Jorge Pinto Baía, Assistente Operacional, pelo período de seis meses, com início a 22 de maio de 2016.

20 de maio de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Alberto Chaves Monteiro*.

309624983

MUNICÍPIO DE MELGAÇO**Edital n.º 495/2016****Abertura do período de discussão pública do Projeto de Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia**

Manoel Batista Calçada Pombal, Presidente da Câmara Municipal de Melgaço, torna pública nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e por deliberação de Câmara Municipal de 22-04-2016 a abertura do período de discussão pública do Projeto de Regulamento de toponímia e numeração de polícia, pelo período de 30 dias úteis.

A proposta encontra-se disponível para consulta na secretaria da UPGT, sita no edifício sede do Município, podendo ainda ser consultado na sua página eletrónica www.cm-melgaço.pt.

30 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manoel Batista Calçada Pombal*.

309622917

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA**Aviso n.º 7520/2016**

Para efeitos do n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna-se público que ao abrigo do n.º 3 do referido artigo e por deliberação da Câmara Municipal de 19 de maio de 2016, a trabalhada Maria das Dores Alves de Freitas ficará afeta ao Gabinete de Prospetiva, Planeamento e Desenvolvimento Económico (equipa multidisciplinar).

25 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *António Vassalo Abreu*.

309625525

MUNICÍPIO DO PORTO**Aviso n.º 7521/2016****Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior — homologação das listas unitárias de ordenação final.**

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados nos procedimentos concursais para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior com as referências: C), D), E), F), G), H) e I), abertos através do Aviso de abertura n.º 460-A/2016, publicado no 1.º Suplemento do *Diário da República* n.º 10, 2.ª série, de 15.01.2016, foram homologadas por despachos da Sr.ª Vice-Presidente e Vereadora do Pelouro da Educação, Organização e Planeamento, Prof.ª Doutora Guilhermina Rego, datado de 27.05.2016, encontrando-se as mesmas afixadas na Direção Municipal de Recursos Humanos, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizadas na página eletrónica em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt> > Educação e emprego > Emprego e atividade profissional > Emprego na autarquia > Procedimentos concursais a decorrer > Lista unitária de ordenação final dos candidatos homologada.

06 de junho de 2016. — A Diretora de Departamento Municipal de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

309643167

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO**Aviso n.º 7522/2016****Licença sem remuneração em circunstância de interesse público**

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi concedida licença sem remuneração em circunstância de interesse público, com duração

de 11 meses, ao abrigo e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 280.º da Lei n.º 25/2014, 20 de junho (LTFP) ao trabalhador Pedro Vale da Silva, integrado na carreira de Assistente Técnico, com início a 2 de fevereiro de 2016 e término a 1 de janeiro de 2017.

31 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel José Torcato Soares Baptista*.

309626538

MUNICÍPIO DO SABUGAL**Aviso n.º 7523/2016**

Em cumprimento do disposto do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 10 de maio de 2016, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de três postos de trabalho correspondente à carreira e categoria de assistente técnico (Área de Equipamentos Desportivos), aberto pelo aviso n.º 15321/2015 publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 255, de 31 de dezembro de 2015.

- 1.º Cristina Marisa Calva Sanches Gonçalves — 15,43 valores
- 2.º Sílvia Suzano — 15,02 valores
- 3.º Maria Inês Antunes — 13,11 valores
- 4.º Sérgio Pires dos Santos — 12,87 valores

Mais se torna público que a Lista Unitária de Ordenação Final se encontra publicada na página eletrónica do Município de Sabugal (www.cm-sabugal.pt) e afixada no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da República, Sabugal.

31 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *António dos Santos Robalo*.

309627575

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO**Edital n.º 496/2016****Alteração da cláusula décima quinta do contrato de delegação de competências na Junta de Freguesia de Negrelos (S. Tomé) para a gestão da Casa Mortuária de S. Tomé de Negrelos.**

Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto, presidente da câmara municipal de Santo Tirso, torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que na sequência da deliberação da assembleia municipal de 29 de fevereiro de 2016 (item 9), sob proposta da câmara municipal de 18 de fevereiro de 2016 (item 2), foi celebrada entre o Município de Santo Tirso e a Freguesia de Negrelos (S. Tomé), no dia 23 de maio do corrente ano, uma alteração à cláusula décima quinta do contrato de delegação de competências na junta de freguesia de S. Tomé de Negrelos que tem por objeto a gestão da Casa Mortuária de S. Tomé de Negrelos, nos seguintes termos:

«Cláusula décima quinta

Vigência

- 1 — O presente contrato produz os seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2014, devendo as partes promover a sua publicitação.
- 2 — [...]
- 3 — [...]

Para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser publicado nos termos legais.

24 de maio de 2016. — O Presidente, *Dr. Joaquim Couto*.

309621872

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL**Aviso n.º 7524/2016****Mobilidade entre serviços**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 26/04/2016, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12/09 que me foi delegada por despacho do Presidente da Câmara datado de 21/10/2013, foi autorizada a mobilidade do Assistente Operacional Luís António Jesus Rodrigues, para o Agrupamento de Centros de Saúde de Dão Lafões, nos termos do artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, a partir de 01 de maio de 2016, pelo período máximo de 18 meses.

2 de maio de 2016. — O Vereador com competências delegadas, *Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço*.

309628985

MUNICÍPIO DE SÁTÃO**Aviso (extrato) n.º 7525/2016****Renovação de licença sem remuneração**

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Presidente da Câmara proferido em data de 10 de maio de 2016, foi deferido o pedido de renovação de licença sem remuneração por mais um ano, isto é, até 17 de maio de 2017, ao trabalhador do mapa de pessoal desta Autarquia, Manuel João de Figueiredo Carvalho.

31 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz*.

309628206

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO**Aviso n.º 7526/2016**

Torna-se público que, por meu despacho de 06/04/2016, no uso das competências que me foram delegadas e conferidas pelos artigos 35.º, n.º 2, alínea *a*), e 37.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugados com o n.º 2 dos artigos 13.º e 14.º da orgânica Municipal de Vila Franca do Campo e com os artigos números 22.º e 24.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação atual e aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, determino renovar a Comissão de Serviço do Dr. Duarte Manuel Carreiro Pacheco Pimentel, no cargo de Chefe de Divisão Administrativa e Operacional da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, com efeitos a partir de 1 de junho de 2016.

31 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, *Ricardo Rodrigues*.

309629243

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ROMEIRA E VÁRZEA**Aviso n.º 7527/2016****Procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho na categoria/carreira de assistente técnico, aberto pelo Aviso n.º 364/2016 (2.ª série), no Diário da República, n.º 8, de 13 de janeiro. Homologação da lista unitária.**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e em conformidade com as deliberações tomadas pelo júri, faz-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento referenciado em epígrafe, a qual foi homologada por deliberação tomada no dia 22 de abril de 2016:

Candidatos admitidos:

Sónia Isabel Aniceto Pereira Duarte — 15,00 valores — *Candidata proposta a contratar*

Sandra Isabel Carreira Ferreira — 13,6 valores — *Candidata proposta a contratar*

Candidatos excluídos:

Liliana Sofia Louro Morais — 8,65 valores — *Candidata excluída do procedimento*

25 de maio de 2016. — O Presidente da União das Freguesias de Romeira e Várzea, *Artur Manuel Glórias Ferreira Colaço*.

309624594

FREGUESIA DE VAU**Aviso n.º 7528/2016****Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público por Tempo Indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Operacional, conforme caracterização no Mapa de Pessoal.**

Publicitação da celebração de contrato de trabalho

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do Procedimento Concursal referenciado em epígrafe, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir do dia 01 de junho de 2016, com Albino Fernando da Silva Lopes, na Categoria/Carreira de Assistente Operacional.

03 de junho de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Joaquim dos Santos Martins*.

309635148



INSTITUTO PIAGET — COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, INTEGRAL E ECOLÓGICO, C. R. L.

Despacho n.º 7851/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 25.º da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, na qualidade de Presidente da Direção do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade Instituidora da Escola Superior de Educação Jean Piaget/Almada, reconhecida como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 468/88, de 16 de dezembro, determino a publicação do Regulamento dos Regimes

de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior, em anexo.

2 de junho de 2016. — O Presidente da Direção, *António Oliveira Cruz*.

Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente Regulamento regula os regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso, na Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada, doravante designado por Escola.

2 — O disposto no presente Regulamento aplica-se aos cursos de licenciatura e de técnico superior profissional ministrados na Escola.

Artigo 2.º

Reingresso

Reingresso é o ato pelo qual um estudante, após uma interrupção dos estudos num par instituição/curso de ensino superior, se matricula na mesma instituição e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.

Artigo 3.º

Condições para reingresso

1 — Pode requerer o reingresso num par instituição/curso, ou em curso que lhe tenha sucedido, o estudante que:

- a) Tenha estado matriculado e inscrito nesse par instituição/curso ou em par que o tenha antecedido;
- b) Não tenha estado inscrito nesse par instituição/curso no ano letivo anterior àquele em que pretende reingressar.

2 — O reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.

Artigo 4.º

Mudança de par instituição/curso

Mudança de par instituição/curso é o ato pelo qual um estudante se matricula e ou inscreve em par instituição/curso diferente daquele(s) em que, em anos letivos anteriores, realizou uma inscrição, tendo havido ou não interrupção de matrícula e inscrição numa instituição de ensino superior.

Artigo 5.º

Condições para a mudança de par instituição/curso

1 — Nos ciclos de estudo de licenciatura pode requerer a mudança para um determinado par instituição/curso o estudante que:

- a) Tenha estado matriculado e inscrito noutra par Instituição/curso e não o tenha concluído;
- b) Tenha realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse par, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso;
- c) Tenha, nesses exames, a classificação mínima exigida pela instituição de ensino superior, nesse ano, no âmbito do regime geral de acesso.

2 — Para os estudantes que ingressarem no ensino superior com a titularidade de um diploma de especialização tecnológica (CET), a condição estabelecida pelas alíneas b) e c) do número anterior, pode ser substituída pelo disposto nos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

3 — Para os estudantes que ingressarem no ensino superior com a titularidade de um diploma de técnico superior profissional (TeSP), a condição estabelecida pelas alíneas b) e c) do número anterior pode ser substituída pela aplicação dos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

4 — O regime de mudança de par instituição/curso aplica-se igualmente aos estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em instituição de ensino superior estrangeira em curso definido como superior pela legislação do país em causa, e não o tenham concluído.

5 — Não é permitida a mudança de par instituição/curso técnico superior profissional, ou curso estrangeiro de nível correspondente, para ciclos de estudos de licenciatura.

6 — Não é permitida a mudança de par instituição/curso no ano letivo em que o estudante tenha sido colocado em par instituição/curso de ensino superior ao abrigo de qualquer regime de acesso e ingresso e se tenha matriculado e inscrito.

7 — Nos cursos técnicos superiores profissionais pode requerer a mudança para outro TeSP o estudante que cumulativamente:

- a) Tenha estado matriculado e inscrito noutra TeSPe não o tenha concluído;
- b) Tenha realizado as provas de ingresso específicas exigidas para o curso a que pretende aceder, no âmbito do concurso em que ficou anteriormente colocado.

Artigo 6.º

Limitações quantitativas

1 — As vagas para cada curso, para o 1.º ano curricular, a que se refere o artigo 4.º do presente Regulamento são fixadas, anualmente, nos termos fixados no artigo 14.º da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho.

2 — As vagas de um par instituição/curso eventualmente sobrantes no regime de mudança de par instituição/curso podem ser utilizadas nas modalidades de concursos especiais.

3 — As vagas não preenchidas num par instituição/ciclo de estudos no regime geral de acesso podem reverter para o mesmo par instituição/ciclo de estudos nas modalidades de acesso dos concursos especiais e do concurso de mudança de par instituição/curso nos termos fixados pelos respetivos regulamentos.

Artigo 7.º

Prazos

1 — O prazo de candidatura para a mudança de par instituição/curso ou reingresso é fixado anualmente pelo Diretor/a, constando de edital a afixar em local próprio e através da página Web do Instituto Piaget.

2 — Decorridos os prazos previstos no Edital referido no número anterior, os requerimentos de reingresso e de mudança de par instituição/curso no decurso do ano letivo só podem ser aceites a título excepcional, por motivos especialmente atendíveis, e desde que existam condições para a integração académica dos requerentes.

3 — As situações a que se refere o número anterior, não implica qualquer processo de seriação, admitindo-se os candidatos por ordem de candidatura.

Artigo 8.º

Cursos com pré-requisitos ou que exijam aptidões vocacionais específicas

A mudança de par instituição/curso para cursos para os quais sejam exigidos pré-requisitos ou aptidões vocacionais específicas, nos termos do regime jurídico do acesso ao ensino superior, estão condicionadas à satisfação dos mesmos.

Artigo 9.º

Requerimento

1 — O requerimento a apresentar pelos candidatos à mudança de par instituição/curso ou reingresso é dirigido ao Diretor/a da Escola e acompanhado dos documentos especificados no Edital e entregue nos serviços académicos.

2 — A decisão sobre os requerimentos de mudança de par instituição/curso, ou reingresso são da competência do Diretor/a da Escola e válida apenas para a matrícula no ano letivo a que respeita.

3 — A decisão sobre os resultados de seriação será tornada pública através de edital, afixado na Escola.

Artigo 10.º

Júri

O júri é designado pelo Diretor/a, e composto por três elementos.

Artigo 11.º

Crítérios de seriação

Os critérios de seriação para os requerentes de mudança de par instituição/curso são fixados pelo Diretor/a da Escola, sob proposta do Conselho Técnico-Científico.

Artigo 12.º

Indeferimento liminar

São liminarmente indeferidos os requerimentos que se encontrem numa das seguintes condições:

- a) Requerimentos relativos a cursos cujo número de vagas fixado tenha sido zero;
- b) Requerimentos entregues fora do prazo fixado, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º;
- c) Requerimentos não acompanhados da documentação definida para completa instrução do processo.

Artigo 13.º

Exclusão do processo de candidatura

Serão excluídos do processo de candidatura em qualquer momento do mesmo os candidatos que prestem falsas declarações.

Artigo 14.º

Integração

1 — Os estudantes integram-se nos programas e organização de estudos em vigor na Instituição onde se matriculam e no ano letivo em que o fazem.

2 — A integração é assegurada através do sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS), com base no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas.

Artigo 15.º

Creditação

A creditação da formação académica anteriormente adquirida realiza-se nos termos fixados pelos artigos 45.º a 45.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e pelo Regulamento de Creditação em vigor na Escola.

Artigo 16.º

Classificação

À classificação das unidades curriculares creditadas nos termos do artigo anterior aplica-se o determinado no artigo 17.º da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho.

Artigo 17.º

Alunos não colocados com matrícula válida no ano letivo anterior

Os estudantes que tenham tido uma matrícula e inscrição válidas em estabelecimento de ensino superior no ano letivo imediatamente anterior e cujo requerimento seja indeferido podem, no prazo de sete dias sobre a publicação da decisão, proceder à inscrição no curso onde haviam estado inscritos no ano letivo anterior.

Artigo 18.º

Dúvidas de interpretação e omissões

As dúvidas de interpretação e omissões serão resolvidas por despacho do Diretor/a.

Artigo 19.º

Aplicação

O presente regulamento aplica-se a partir do ano letivo 2016/2017, inclusive.

A Diretora,

209637838

SOCARPOR — SOCIEDADE DE CARGAS PORTUÁRIAS (AVEIRO), S. A.

Regulamento n.º 596/2016

A SOCARPOR — Sociedade de Cargas Portuárias (Aveiro), S. A., entidade concessionária do direito de exploração comercial em regime de serviço público da operação portuária no terminal Sul do Porto de Aveiro, por adjudicação deliberada em 25 de outubro de 2001 pelo Conselho de Administração da A.P.A. — Administração do Porto de Aveiro, S. A., na sequência de concurso público lançado nos termos do DL n.º 324/94 de 30 de dezembro e DL n.º 298/93 de 28 de agosto, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 65/95 de 7 de abril, procede, nos termos do seu n.º 28, à publicação do Regulamento de Exploração do Terminal Sul do Porto de Aveiro.

O presente Regulamento foi aprovado pela Concedente, A.P.A. — Administração do Porto de Aveiro, S. A., em reunião do seu Conselho de Administração de 11 de fevereiro de 2016.

12 de fevereiro de 2016. — O Administrador, *Lopo Maria Martins de Castro Feijó*.

SOCARPOR — Sociedade de Cargas Portuárias (Aveiro), S. A.

Regulamento de Exploração do Terminal Sul do Porto de Aveiro

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento de Exploração tem por objeto o estabelecimento das normas de funcionamento e de exploração do Terminal Sul

do Porto de Aveiro (adiante designado por Terminal), que devem vigorar em toda a Área Concessionada, definida no Contrato de Concessão.

2 — Às situações não previstas no presente Regulamento serão subsidiariamente aplicáveis as demais normas legais e regulamentares em vigor, designadamente os demais Regulamentos que vigorem no Porto de Aveiro, de acordo com a natureza dos casos omissos e o âmbito de aplicação de tais normas.

Artigo 2.º

Regime de Concessão

À Concessionária é conferido o direito de exploração comercial exclusiva do Terminal, em regime de serviço público, de acordo com o estabelecido no Contrato de Concessão, nele realizando as operações e prestando os serviços previstos no Contrato de Concessão e em conformidade com o presente Regulamento e legislação aplicável.

Artigo 3.º

Operações portuárias

A Concessionária efetuará, no Terminal, as operações portuárias e complementares previstas no Contrato de Concessão.

Artigo 4.º

Tarifário

O Tarifário da Concessionária estabelecerá as normas de incidência e as tarifas devidas pela prestação de serviços na área concessionada.

Artigo 5.º

Garantia de pagamento

1 — No caso de existirem faturas vencidas e não pagas, ou risco de boa cobrança de serviços prestados ou a prestar, a Concessionária poderá tomar as medidas adequadas à proteção dos seus créditos, designadamente as previstas nos números seguintes.

2 — Antes de iniciar qualquer serviço, a Concessionária pode exigir o pagamento antecipado dos serviços a prestar, bem como o pagamento imediato de todas as faturas vencidas e não reclamadas fundamentadamente, nos termos do Tarifário.

3 — Iniciada qualquer operação, a Concessionária pode não concluir ou não permitir a retirada de mercadorias se o cliente não pagar as quantias que tenha em dívida nos termos do número anterior, podendo reter quaisquer mercadorias que lhe tenham sido confiadas pelo devedor para a realização de operações portuárias e complementares.

4 — Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 370/2007, de 6 de Novembro, ou em quaisquer outras normas que prevejam ou autorizem essa possibilidade, a Concessionária poderá solicitar às autoridades competentes que não autorizem a saída de qualquer navio, cujo Armador ou Operador seja responsável por pagamentos devidos à Concessionária, enquanto os mesmos não forem pagos ou garantidos por caução ou fiança idónea.

Artigo 6.º

Horário de funcionamento

1 — O horário normal de funcionamento do Terminal corresponderá ao período entre as 08.00H e as 24.00H, de Segunda a Sexta-feira, com exceção de dias feriadados e horas de refeição.

2 — A prestação de serviços, fora dos períodos indicados em 1, determinará a aplicação de tarifas agravadas, conforme definido no Tarifário da Concessionária e será efetuada, a pedido do cliente, caso exista disponibilidade de mão-de-obra.

CAPÍTULO II

Acostagem e Desacostagem de Navios

Artigo 7.º

Aviso de chegada

1 — Os avisos de chegada ou ETAs devem ser comunicados à Concessionária, pelos agentes de navegação, independentemente das obrigações de informação à Autoridade Portuária, com a antecedência e nos termos fixados no Regulamento de Exploração da APA — Administração do Porto de Aveiro, S. A.

2 — Simultaneamente, os agentes de navegação devem comunicar à Concessionária, por escrito e, sempre que possível, por via informática, as informações necessárias ao cabal conhecimento das operações a realizar, nomeadamente, o nome do navio, dimensões principais, calado

máximo, arqueação bruta (GT), natureza da mercadoria a movimentar e sua distribuição por porções, assim como outras informações de relevo, incluindo a forma como se fará o desenvolvimento da operação (saídas diretas, etc.).

3 — Sempre que haja alteração de quaisquer elementos previamente fornecidos, do facto deve ser dado conhecimento imediato à Concessionária.

4 — Os prejuízos, de qualquer natureza, que advenham de erradas informações, serão da inteira responsabilidade da entidade que as prestou.

Artigo 8.º

Acostagem de navios

1 — É da responsabilidade da APA a movimentação dos navios, sendo, contudo, da responsabilidade da Concessionária a sua acostagem e o seu posicionamento no Terminal.

2 — A acostagem dos navios no Terminal terá que ser obrigatoriamente solicitada pelos agentes de navegação à APA, e comunicada à Concessionária.

3 — Os navios acostarão, em regra, pela ordem de chegada à barra.

4 — A Concessionária poderá aceitar exceções à regra definida no número anterior, nas seguintes condições:

- a) Por acordo entre a Concessionária e os utentes do Terminal;
- b) Em resultado de razões excecionais ou imperiosas, das quais será dado conhecimento à APA e que serão apreciadas pela Concessionária, à luz das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- c) Devido a condicionamentos resultantes da efetiva assunção pelos clientes de ritmos mínimos de receção ou entrega de carga, dos quais será dado prévio conhecimento à APA.

5 — Nenhum navio poderá acostar ou desacostar do Terminal sem prévia autorização da Concessionária e conhecimento da APA.

Artigo 9.º

Manobra de atracação dos navios

1 — Os navios acostarão na posição que lhes for destinada pela Concessionária, de modo a evitar danos ou avarias nas obras, instalações ou equipamento e respeitando todas as normas emanadas das Autoridades Portuária e Marítima, sendo responsáveis por todos os danos que provocarem.

2 — Durante a manobra de acostagem e sua permanência no cais, todos os navios deverão cumprir as regras estabelecidas no presente Regulamento e normas legais e regulamentares aplicáveis.

3 — Para fins operacionais, considera-se que um navio está acostado, quando estiver em condições de operação, tendo cumprido as formalidades legais e regulamentares necessárias e encontrando-se livre de obstáculos que impeçam a entrada a bordo do pessoal da Concessionária ou a utilização do equipamento necessário à movimentação das cargas.

Artigo 10.º

Desacostagem de navios e mudanças de posição

1 — A fim de assegurar o bom andamento das operações no Terminal, a Concessionária poderá, por razões devidamente fundamentadas e previamente comunicadas à APA, ordenar a desacostagem ou mudança de posição de acostagem de navios e/ou embarcações.

2 — Cada navio e/ou embarcação custeará as despesas derivadas da sua própria deslocação de e para o cais, nos termos do número anterior.

3 — Quando da inobservância do estabelecido no n.º 1 resultarem prejuízos para a Concessionária ou para terceiros, serão os mesmos da responsabilidade do navio em falta.

4 — A Concessionária poderá solicitar às entidades competentes a utilização dos meios coercivos necessários para fazer respeitar o disposto no n.º 1, no caso de recusa de cumprimento do mesmo por qualquer navio e/ou embarcação.

Artigo 11.º

Obrigações dos navios atracados

1 — A atracação dos navios no Terminal tem como objetivo exclusivo as operações de carga e descarga de mercadorias, ficando expressamente vedadas as situações de navios com imobilização ou em experiência “de máquina”, salvo nos casos de força maior como tal reconhecidos pela Concessionária e pela APA ou outros prévia e expressamente autorizados por estas entidades.

2 — Quando, por razões não imputáveis à Concessionária, não se atingir um rendimento conveniente nas operações de descarga ou carga de um navio, poderá a Concessionária, após prévia comunicação à APA, solicitar a respetiva desacostagem, sendo as despesas resultantes imputadas ao responsável pela baixa produtividade.

3 — O navio desacostado, de acordo com o estabelecido no número anterior, terá direito a tomar o primeiro lugar na lista de navios à espera de acostagem, a partir do momento em que apresente a garantia de que existem condições para se atingir o rendimento exigível nas operações a efetuar.

4 — Terminadas as operações, os navios deverão ter preparada a sua desacostagem imediatamente após a finalização das mesmas, com um limite de tolerância de 1 hora e 30 minutos.

5 — A Concessionária poderá, nos casos em que não haja prejuízo para terceiros ou navios em fila de espera, conceder um período de tempo mais longo para os navios efetuarem a sua desacostagem.

Artigo 12.º

Reparação de estragos ou avarias

1 — São da responsabilidade do navio todos os danos causados nas obras, instalações e equipamentos portuários durante as manobras de atracação, movimentação ou desatracação dos navios e ainda as que ocorram durante a sua permanência ao cais.

2 — A reparação de avarias ou estragos, assim como a limpeza das áreas onde essas reparações se efetuam, serão realizadas pelos responsáveis, nos prazos que forem fixados pela Concessionária.

3 — No caso de os responsáveis pelas avarias não efetuarem a sua reparação nos prazos estabelecidos, poderá a Concessionária proceder, por si ou por terceiros, a tal reparação e limpeza, debitando os encargos inerentes ao causador dessas mesmas avarias.

CAPÍTULO III

Movimentação de Cargas

Artigo 13.º

Operações de movimentação de cargas

A realização de operações de movimentação de cargas no Terminal será precedida de pedido formulado nesse sentido pelo cliente e sujeita-se às normas constantes da lei e do presente Regulamento.

Artigo 14.º

Tempos perdidos

1 — Consideram-se tempos perdidos nas operações de movimentação de cargas os períodos em que tais operações não possam ser realizadas devido a razões que estejam fora do controle da Concessionária e que esta não possa com a devida diligência ultrapassar, designadamente:

- a) Atraso na chegada ou atracação do navio;
- b) Abertura e fecho de escotilhas/porões;
- c) Preparação dos aparelhos de carga ou outro equipamento do navio;
- d) Despeção ou peação da mercadoria;
- e) Avarias em equipamento de movimentação de carga pertencente ao navio;
- f) Mudança de local de atracação do navio durante o período de trabalho;
- g) Falta de carga ao embarque ou de meios de transporte à descarga, quando a mercadoria não transitar pelos terraplenos ou armazéns portuários do Terminal.

2 — Os tempos perdidos referidos em 1 poderão ser sujeitos a penalizações, a definir no âmbito do Tarifário, que a Concessionária poderá aplicar à entidade responsável pelos mesmos.

Artigo 15.º

Documentação da mercadoria

1 — Os agentes dos navios que pretendam atracar no Terminal para descarregar mercadorias, ainda que em regime de trânsito ou baldeação, encontram-se obrigados à apresentação do respetivo manifesto de carga e do plano de estiva até às 12:00 horas do dia útil anterior ao do início das operações.

2 — Os agentes dos navios que se encontrem ou pretendam atracar no Terminal para carregar mercadorias, ainda que em regime de trânsito ou baldeação, encontram-se obrigados à apresentação de lista discriminada das mesmas até às 12:00 horas do dia útil anterior ao do início das operações de carga e do respetivo manifesto de carga até ao final do dia útil seguinte ao fim das operações.

3 — As informações relativas às cargas classificadas como perigosas pelas normas IMO deverão ser fornecidas pelos utentes do Terminal em lista própria e nos prazos definidos em 1 e 2.

4 — A Concessionária pode recusar-se à prestação do serviço solicitado se os documentos referidos nos números anteriores não lhe forem apresentados em devido tempo.

5 — Da recusa referida no número anterior deve ser dado conhecimento imediato à APA.

6 — Quando um agente de navegação não tenha cumprido no prazo estabelecido, relativamente a qualquer navio, a obrigação referida nos números 1, 2 e 3 e tendo sido solicitado a reparar essa falta, não o tenha feito, a Concessionária fica exonerada perante a APA do cumprimento da obrigação de transmissão de dados relativamente à especificação exata da qualidade e quantidade da mercadoria movimentada e notificará do facto a APA, a fim de esta tomar as providências que considerar adequadas.

7 — Os declarantes são responsáveis por todos os elementos que constem da documentação apresentada e de todas as consequências que resultem de erro ou omissão, sem prejuízo do direito de regresso sobre terceiros.

Artigo 16.º

Responsabilidade pelas mercadorias

1 — A Concessionária apenas será responsável pelas mercadorias entregues à sua guarda, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

2 — Não cabe à Concessionária qualquer responsabilidade sobre a qualidade ou eventual verificação de vícios dos produtos a movimentar, os quais, por isso, caso os interessados na carga o pretendam, poderão ser controlados por entidade de superintendência por si designada, cabendo-lhes igualmente suportar os respetivos encargos.

3 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a Concessionária poderá recusar a carga, ou parte dela, sempre que o produto se encontre visivelmente alterado, por forma a pôr em risco ou a provocar danos nas instalações e/ou em outras mercadorias e/ou às pessoas, ou impor, se for o caso, a realização de peritagem, a realizar por entidade de superintendência por si designada, cujos custos imputará ulteriormente à entidade apurada responsável.

Artigo 17.º

Pessoal a utilizar nas operações portuárias

1 — A Concessionária utilizará nas operações portuárias trabalhadores em conformidade com as disposições legais, regulamentares e contratuais a que se encontre obrigada.

2 — A Concessionária não assumirá qualquer responsabilidade pela impossibilidade de prestação de qualquer serviço nos termos solicitados, em resultado da insuficiência de trabalhadores habilitados para a sua execução.

Artigo 18.º

Responsabilidade por avarias no equipamento

A Concessionária não é responsável pelos danos e prejuízos resultantes da paralisação dos serviços por avarias imprevisíveis no equipamento que tenham lugar durante a prestação de serviços, sem prejuízo de estar obrigada a repor, no mais breve prazo, as condições de normal funcionamento do Terminal.

Artigo 19.º

Armazenagem de mercadorias

1 — A armazenagem de qualquer mercadoria no Terminal carece de prévia requisição à Concessionária e está sujeita às tarifas previstas no Tarifário.

2 — Em situações excecionais de congestionamento do Terminal, a Concessionária poderá exigir ao consignatário das mercadorias depositadas há mais de 30 dias a retirada das mesmas no prazo de 48 horas.

3 — A Concessionária poderá também exigir a retirada das mercadorias, nos termos previstos no número anterior, em casos excecionais de degradação do estado físico das mesmas.

CAPÍTULO IV

Acesso, Circulação e Estacionamento no Terminal

Artigo 20.º

Acesso e circulação de pessoas

1 — O acesso ao Terminal é reservado a pessoas devidamente autorizadas pela Concessionária e àquelas que, em serviço e devidamente credenciadas, pertençam aos seguintes organismos:

a) Administração do Porto de Aveiro;

b) Autoridades com jurisdição sobre a zona portuária, nomeadamente a Capitania, a Polícia Marítima e a Brigada Fiscal da Guarda Nacional Republicana;

c) Organismos oficiais com atividade no porto, designadamente IMT, Alfândega e Sanidade Marítima.

2 — Salvo situações expressamente autorizadas pela Concessionária, é proibido o trânsito de pessoas a pé dentro das áreas de operação e de armazenagem do Terminal, com exceção dos agentes da Autoridade Portuária e Polícia Marítima.

Artigo 21.º

Acesso e circulação de veículos

1 — O acesso de veículos ao Terminal faz-se pela respetiva portaria, onde serão feitos os controlos administrativos e físicos dos mesmos, seus ocupantes e cargas.

2 — Só é permitida a entrada no Terminal a:

- a) Veículos que vão entregar ou receber carga;
- b) Veículos descarregados ou a carregar;
- c) Veículos da Concessionária;
- d) Veículos da Concedente em funções específicas das suas atribuições previstas no Contrato de Concessão;
- e) Veículos que transportem entidades e organismos com jurisdição na área portuária, quando em funções específicas das suas atribuições;
- f) Ambulâncias, prontos-socorros e equipamento de assistência, quando em serviço;
- g) Veículos autorizados, excecionalmente, pela Concessionária;
- h) Veículos dos representantes dos Armadores de navios atracados, quando em funções específicas conexas com a tripulação, o navio ou respetiva carga.

3 — A circulação e o estacionamento de veículos no Terminal só são autorizados nas zonas de trânsito definidas para o efeito e segundo as circulações estabelecidas e tendo em atenção as suas regras e as de estacionamento, devendo restringir-se ao mínimo necessário.

4 — As vias férreas e os caminhos de rolamento de pórticos e guindastes são considerados, para todos os efeitos, como passagem de nível sem guarda.

5 — A circulação de veículos no Terminal aplicam-se as regras do Código da Estrada, com exceção da velocidade que, salvo situações de força maior, não deverá ultrapassar os 30 km/hora e da inversão do sentido de marcha, que não é autorizada a veículos que não sejam os de movimentação de carga.

6 — Em circunstâncias excecionais e tendo em vista a segurança e a eficácia dos trabalhos, poderá a Concessionária condicionar o acesso e/ou o estacionamento em quaisquer zonas do Terminal, exceto aos veículos de Autoridade Portuária em funções de inspeção e fiscalização, bem como ambulâncias ou prontos-socorros em serviço de assistência e, ainda, a veículos de outras entidades públicas em serviço.

Artigo 22.º

Pessoal de segurança

Dentro da área concessionada, a vigilância e fiscalização competirá ao pessoal de vigilância da Concessionária, devidamente identificado, salvaguardando-se as atribuições conferidas às autoridades policiais e de fiscalização aduaneiras.

Artigo 23.º

Suspensão das operações

Por razões de segurança e nos termos estabelecidos no Plano de Segurança do Terminal, a Concessionária pode suspender neste, no todo ou em parte, as operações, devendo efetuar comunicação imediata à APA e à Autoridade Marítima.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 24.º

Responsabilidades

A Concessionária não assume qualquer responsabilidade por perdas, danos, acidentes ou avarias causados pela inobservância das disposições deste Regulamento ou por falta de precauções de quaisquer funcionários ou agentes de outras entidades que, por motivos profissionais ou não, estejam dentro dos limites da área concessionada.

Artigo 25.º

Prevenção da poluição

1 — Os navios atracados estão sujeitos às leis internacionais e locais respeitantes à poluição das águas e do ar.

2 — São expressamente proibidas as descargas pela borda fora contendo águas sujas, lastro sujo e/ou contaminado por óleo, lixos, etc.

3 — Os lixos diários do navio poderão ser recebidos em contentores apropriados fornecidos pela Concessionária, cuja utilização é da responsabilidade do pessoal do navio.

4 — Sem prejuízo das competências e responsabilidades da Concessionária, aplicar-se-ão no Terminal, com as necessárias adaptações, no que respeita aos procedimentos de recolha, transporte e encaminhamento de resíduos, as normas do Regulamento de Gestão de Resíduos no Porto de Aveiro em vigor, em conformidade com as medidas de política ambiental aprovadas pela Autoridade Portuária, designadamente o Plano de Receção e Gestão de Resíduos, do qual esse Regulamento é parte integrante.

Artigo 26.º

Resolução de dúvidas suscitadas pelos utentes

As dúvidas de interpretação e aplicação deste Regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela Concessionária.

Artigo 27.º

Litígios

Para resolução de todas as questões que se suscitarem entre a Concessionária e os utentes do Terminal, emergentes da interpretação, integração ou execução do presente Regulamento de Exploração estabelece-se o foro da Comarca de Aveiro.

Artigo 28.º

Aprovação e entrada em vigor

O presente Regulamento, uma vez aprovado pela Concedente, entra em vigor no quinto dia após a sua publicação no *Diário da República*.
209631892

**PARTE J1****FINANÇAS****Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública****Despacho n.º 7852/2016**

Por indicação do Senhor Ministro do Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Senhor Ministro da Educação, em 01-06-2016, o procedimento concursal n.º 605_CRESAP_43_04/16, tendo em vista o preenchimento de 1 vaga para o cargo de Subinspetor-Geral da Inspeção-Geral da Educação e Ciência cuja abertura foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 03-07-2015, através do Aviso (extrato) n.º 7457/2015, foi cancelado pelo facto do perfil ter sido alterado nos termos do n.º 4 do artigo 18.º, do EPD, na versão da Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro.

2 de junho de 2016. — O Presidente da CREsAP, *João Abreu de Faria Bilhim*.

209637538

MUNICÍPIO DE SINTRA**Aviso (extrato) n.º 7529/2016**

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e adaptada à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que, por despacho do Exm.º Senhor Presidente da Câmara, de 02/05/2016, exarado no uso de competências em matéria de superintendência na gestão e direção do pessoal ao serviço do município, conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi autorizada a abertura de procedimentos concursais tendentes ao recrutamento para provimento, em regime de comissão de serviço, dos seguintes cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau da Câmara Municipal de Sintra, nos exatos termos e condições melhor definidos em avisos a publicar na Bolsa de Emprego Público, no 2.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*:

Diretor do Departamento de Solidariedade e Inovação Social;
Chefe da Divisão de Aquisição de Bens e Serviços.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de junho de 2016. — Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1-PM/2013, de 29 de outubro, a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Dr.ª Maria de Jesus Camões Coias Gomes*.

309633617

TEATRO MUNICIPAL DE FARO — SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS**Aviso (extrato) n.º 7530/2016**

1 — Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na sua redação atual conferida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, adaptada à administração local por força do disposto no artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na atual redação e na sequência da proposta n.º 14/2014/TMF-AF, aprovada na reunião do Conselho de Administração do Teatro Municipal de Faro-Serviços Municipalizados, realizado no dia 3 de junho de 2014, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia de publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo de Diretor Delegado do Teatro Municipal de Faro — Serviços Municipalizados (cargo dirigente de 3.º grau).

2 — Requisitos Legais de Provimento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, os trabalhadores com vínculo à administração pública, por tempo indeterminado, que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas reúnam os requisitos previstos no ponto 2. do aviso publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP).

3 — O referido procedimento concursal será publicitado em jornal de expansão nacional, por extrato, na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt e no Site do Teatro Municipal de Faro — Serviços Municipalizados, em (www.teatromunicipaldefaro.pt), a partir do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, contendo a indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção.

27 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Paulo Jorge Neves dos Santos*.

309638031

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
